



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 50

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		77
Poder Executivo.....	1	49	
Vice Governadoria.....		55	
Casa Civil.....		56	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	56	77
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	57	77
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	9	58	78
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	59	79
Secretaria de Estado de Educação.....	9	62	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	67	82
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	42	70	83
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	42	72	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	43	72	83
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			84
Secretaria de Estado da Mulher.....		73	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		73	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	46		85
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			85
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	46	74	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	47	74	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		74	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		74	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	47		93
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		75	93
Controladoria Geral.....		76	
Defensoria Pública.....		76	
Tribunal de Contas.....	47		95
Ineditorial.....			96

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 10 de Março de 2023

PROCESSO: 00001-00002571/2022-74. CREDOR: 02.116.643/0001-20 - RONALDO DE SOUZA MOSCOSO - ME. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida do exercício de 2022, para pagamento do valor residual da NF nº 001.447 (1075627), referente ao ressarcimento à empresa pelos custos com fornecimento de equipamentos de automação no mês de novembro de 2022, objeto do Contrato-PG nº 53/2021-NPL (SEI 06737333),

sendo parte contemplada no Anexo III do Termo de Referência (SEI 0538856) e parte autorizada pelo Ordenador de Despesas (SEI 0922045), conforme previsto no item 3.1.3, parágrafo 7º do mencionado Termo de Referência, tendo em vista que o saldo de R\$ 10.128,95 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) inscrito em Restos a Pagar na Nota de Empenho 2022NE00126 (SEI 0691188) revelou-se insuficiente, conforme demonstrado na consulta de saldo (SEI 1077453), nos termos do Despacho DSG (1075718) e Despacho DAF (SEI 1076687). VALOR: R\$ 6.993,34 (Seis Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

Ordenador de despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.313, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32...

...

IV – 6º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão dos Poderes);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.314, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do inciso XII do caput e dos §§ 6º, 7º e 8º, todos do art. 5º do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, considerando a decisão liminar proferida na ADI 7.195 no dia 9 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do inciso XII do caput e dos §§ 6º, 7º e 8º, todos do art. 5º do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Ato do Secretário de Estado de Fazenda disciplinará eventuais procedimentos relativos ao cumprimento de obrigações tributárias decorrentes da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito da ADI 7.195.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.315, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de

abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04009-00000293/2023-64, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.315, de 13 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01000202) - SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E POLÍTICAS DE TURISMO - COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, CADASTRAMENTO E ATENDIMENTO AO TURISTA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01000035).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.315, de 13 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE - Assessor, CC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E POLÍTICAS DE TURISMO - COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, CADASTRAMENTO E ATENDIMENTO AO TURISTA - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 44.316, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04033-00006927/2023-40, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.316, de 13 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00703171) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00702343).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.316, de 13 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-01, 01.

ERRATA

No Art. 5º do Decreto nº 44.271, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2023, páginas 06 a 08, ONDE SE LÊ: "Art. 5º A Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, Subsecretaria de Qualificação Profissional, Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos e a Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico passam a subordinar-se ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, mantidas a suas estrutura administrativas e de cargos comissionados e seus atuais ocupantes."; LEIA-SE: "Art. 5º A Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, Subsecretaria de Qualificação Profissional, Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico e a Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas passam a subordinar-se ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, mantidas a suas estrutura administrativas e de cargos comissionados e seus atuais ocupantes.".

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE MARÇO 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 37.986, de 1º de fevereiro de 2017, e suas alterações, e nas Portarias nº 89, de 28 de dezembro de 2021, e nº 44, de 20 de maio de 2022, ambas emitidas pela Secretaria de Estado de Governo, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana – CCCon e das Câmaras Regionais de Conciliação para Convivência Urbana – CRCons, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Ficam instituídos, como modelo padrão, os formulários anexados a este normativo, a serem utilizados pelas CCCon e CRCons, na forma dos Anexos II a V desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ANEXO I

Regimento Interno da Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana do Distrito Federal e das Câmaras Regionais de Conciliação para Convivência Urbana do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana - CCCon e as Câmaras Regionais de Conciliação para Convivência Urbana - CRCons, instituídas pelo Decreto nº 37.986, de 1º de fevereiro de 2017, e suas alterações, Decreto nº 42.533, de 27 de setembro de 2021, que estabeleceu a Política de Convivência Urbana do Distrito Federal com os seguintes objetivos:

- I - promover a conciliação dos conflitos relacionados às posturas urbanas, tais como o conforto acústico da comunidade e a adequada ocupação de espaços públicos por empreendedores;
 - II - estimular o direito à cidade, entendido como o processo de universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos, pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas;
 - III - fomentar a função social da cidade, garantindo o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, ao acesso aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito ao trabalho, ao sossego, à cultura e ao lazer; e
 - IV - promover a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- Art. 2º Compete à CCCon orientar, disciplinar, coordenar e homologar as atividades das Câmaras Regionais de Conciliação para Convivência Urbana – CRCons, especialmente:
- I - estabelecer o conteúdo e desenvolver atividades de formação e capacitação para os membros das CRCon;
 - II - estabelecer os padrões de documentos que serão utilizados pelas CRCon no desenvolvimento de suas atividades, inclusive os TACL;
 - III - definir e divulgar procedimentos e sugestões de boas práticas a serem seguidas e desenvolvidas pelas CRCon;
 - IV - promover a análise detalhada das particularidades de cada CRCon para ratificar ou vetar adequações regionalizadas aos TACL;
 - V - homologar os TACL firmados pelas CRCon;
 - VI - submeter os TACL homologados à assinatura dos titulares dos órgãos de fiscalização, conferindo-lhe força executiva.

Parágrafo único. As partes que, mediante mútuo consentimento, resolverem submeter suas pendências e controvérsias às CCCon e CRCons, ficam cientes da vinculação ao presente Regimento.

Art. 3º O presente regulamento é aplicável aos Conciliadores organizados pela CCCon e CRCons, vigentes ao tempo do pedido de instituição da Conciliação, salvo disposição em contrário das partes.

Art. 4º Para efeito deste Regimento, consideram-se as seguintes definições:

- I - Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana - CCCon é o colegiado que homologa os Termos de Adequação para Convivência Local - TACL pelas partes nas Câmaras Regionais de Conciliação para Convivência Urbana - CRCons.
 - II - Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana - CRCon: instância colegiada criada para promover o diálogo entre moradores e empreendedores de uma determinada Região Administrativa, com o objetivo de melhorar seu convívio, e tendo como representantes do Governo do Distrito Federal, o Ouvidor Seccional, o Diretor de Articulação – DIART e o Diretor de Aprovação e Licenciamento – DIALIC, que venham a integrar sua estrutura administrativa.
 - III - Conforto Acústico: nível aceitável de ruído nas comunidades, que leva em consideração sua intensidade, tempo de exposição dos indivíduos, horário de emissão e padrão de uso e ocupação de solo na região afetada pelas emissões;
 - IV - Termo de Adequação para Convivência Local – TACL: acordo promovido no âmbito da CRCon tendente a promover a autocomposição entre empreendedores e moradores expresso através do documento celebrante de compromisso entre os interessados, com cláusula de obrigações e deveres.
 - V - Cláusula Compromissória: é a convenção através da qual as partes em um contrato comprometem-se a submeter à conciliação os litígios que possam vir a surgir, relativamente a tal contrato, devendo ser estipulada por escrito, podendo estar inserida no próprio contrato ou em documento apartado que a ele se refira;
 - VI - Conciliador: agente público que promove a conciliação entre as partes;
 - VII - Homologação: ato da Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana – CCCon de referendar o acordo/compromisso pactuado entre as partes.
 - VIII - Evento de relevância: evento, reunião ou confraternização que, por sua importância social, cultural, econômica ou de entretenimento para a cidade, tenha autorização especial quanto às posturas urbanas.
 - IX – Formulário de Análise de Viabilidade de Conciliação - FAV: documento protocolar preenchido pela CCCon de qualificação das partes, local do evento, breve relato dos fatos e que conclui pela admissibilidade da conciliação.
 - X – Termo de Encerramento - TEC: documento protocolar do procedimento que declara encerrado o processo de conciliação e determina o seu arquivamento, pela identificação das seguintes razões: não houve admissibilidade; não houve interesse das partes; não houve acordo ou composição ou houve acordo e composição.
- Art. 5º É facultado à Administração Regional, grupo de moradores e empreendedores mediante solicitação justificada submeter ao procedimento de conciliação da CRCon, conflitos relacionados às posturas urbanas tais como conforto acústico da comunidade e adequada à ocupação de espaços públicos por empreendedores.

Parágrafo único. As CRCons poderão atuar preventivamente em casos de potenciais conflitos quando identificados por qualquer um de seus membros.

Art. 6º São competências das CRCons:

- I - promover a autocomposição de conflitos entre empreendedores e moradores de forma a garantir a função social da cidade, inclusive por meio da celebração de Termo de Adequação para Convivência Local - TACL;
 - II - promover medidas de conscientização acústica para a ocupação regular dos espaços públicos, especificamente, para as localidades em que forem instituídas;
 - III - diagnosticar demandas referentes ao conforto acústico nas áreas em que forem instituídas;
 - IV - sugerir ao Poder Público que reconheça como evento de relevância social determinado evento previsto para a sua área de atuação, de forma a promover a autocomposição entre moradores e empreendedores;
 - V - propor soluções para aprimorar a fiscalização exercida pela administração pública, considerando os objetivos da Política de Convivência Urbana do Distrito Federal;
 - VI – conduzir o processo de forma restrita conforme legislação aplicável, como medida de proteção dos dados pessoais e das informações das partes;
 - VII – preencher o Termo de Encerramento e encaminhar via SEI para homologação da CCCon.
- § 1º As CRCons devem considerar as especificidades da sua região e observar as normas aplicáveis, em todo território do Distrito Federal.
- § 2º Mediante solicitação prévia, podem ser convidadas a participarem das sessões de conciliação, além das partes envolvidas diretamente no conflito, representantes das Associações de Moradores e de Empreendedores.
- § 3º Na definição dos conflitos e questões que serão submetidos à conciliação, as CRCons devem levar em consideração a repercussão pública que afete a coletividade e os reiterados casos recebidos pela Ouvidoria.

Art. 7º O requerimento de conciliação deverá ser recebido no âmbito do “Programa Administração Regional Digital 24 Horas” e pelos canais oficiais de Ouvidoria: presencialmente, por meio das Ouvidorias das respectivas Administrações Regionais, pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria e Central 162.

§ 1º A Ouvidoria – Geral fará a análise prévia e levantamento das informações e comunicará via Sistema Informatizado de Ouvidoria à Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana- CCCon que analisará a viabilidade.

§ 2º A Ouvidoria – Geral encaminhará relatório de monitoramento à Câmara Central conforme calendário a ser definido.

§ 3º A CCCon, por meio de processo SEI, expedirá o Formulário de Análise de Viabilidade de Conciliação – FAV.

§ 4º No caso de admissibilidade, será encaminhado o FAV à Ouvidoria da Administração Regional/CRCon que definirá o Conciliador.

§ 5º O Conciliador será escolhido dentre os membros da CRCon, sendo permitida, também, a designação de agente público capacitado.

§ 6º O Conciliador designará dia, hora e local para entrevista.

§ 7º A entrevista será isenta de custas e o requerente poderá estar acompanhado de advogado.

§ 8º Na entrevista será explicada, obrigatoriamente, a metodologia e regras do procedimento de conciliação.

§ 9º Após a entrevista, a parte interessada deverá, no prazo designado pelo Conciliador, manifestar interesse na adoção do procedimento.

§ 10 No caso de o requerente manifestar sua concordância com o procedimento, o Conciliador convidará a outra parte para comparecer, em dia e hora designados, procedendo de modo idêntico ao estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 11 Após a aceitação da adoção do procedimento por ambas as partes, estas terão prazo comum a ser definido pelo Conciliador.

§ 12 O Conciliador da CRCon fará comunicação as partes informando o lugar da conciliação; o cronograma das reuniões e os limites do dever de confidencialidade, salvo caso concreto a matéria possua interesse da comunidade.

Art. 8º Na ausência de algum dos titulares da CRCon, será designado, pelo Administrador Regional da localidade, preferencialmente, servidor público efetivo do Governo do Distrito Federal para conduzir as negociações.

Art. 9º O Formulário de análise de viabilidade de conciliação – FAV deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - nome das partes, representantes, contato (endereço, telefone, e-mail);

II - região administrativa, tipo de estabelecimento e breve relato dos fatos;

III - o compromisso de observar o presente Regulamento Interno durante todo o procedimento;

IV - a indicação de preposto ou representante das partes, quando for o caso, somente será admitida mediante carta de preposição ou procuração com poderes especiais de transigir, acordar, desistir e firmar compromisso.

Art. 10. As reuniões do procedimento de conciliação serão previamente agendadas na Sede da Administração Regional da CRCon, atendidas a conveniência das partes e a disponibilidade de dia e horário.

§ 1º Poderá o Conciliador se reunir com as partes, em conjunto ou separadamente;

§ 2º Para o esclarecimento dos fatos e para facilitar o entendimento entre as partes poderão ser ouvidos terceiros e determinadas diligências para informações e melhor instrução do procedimento.

Art. 11. Havendo composição, por meio de acordo amigável entre as partes, deverá o Conciliador redigir o respectivo Termo de Adequação para Convivência Local - TACL, submetê-lo à aprovação destes e seus representantes, se houver, sendo o TACL assinado por todos, inclusive pelo Conciliador.

§ 1º Após lavrado o TACL a CRCon deverá encaminhar à CCCon, via SEI, para homologação, sendo o processo classificado de forma restrita conforme legislação aplicável.

§ 2º Havendo homologação pela CCCon, esta deverá encaminhar o TACL aos titulares dos órgãos de fiscalização para que lhe seja conferida força executiva.

§ 3º Retornado o TACL dos órgãos de fiscalização, a CCCon encaminhará os autos à CRCon para comunicação das partes.

Art. 12. O Termo de Adequação para Convivência Local - TACL, conterá:

I - a qualificação das partes e resumo do conflito;

II - resumo dos fatos da parte interessada, razões da outra parte e as condições para o acordo;

III - cláusula de compromisso conterá as obrigações e deveres entre ambas as partes, das sanções pelo descumprimento como os termos do acordo;

IV - a data e o lugar da sua celebração.

Art. 13. O procedimento de conciliação poderá ser interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes ou pelo conciliador, mediante comunicação formal à CRCon, que lavrará o Termo de Encerramento - TEC.

Art. 14. Os procedimentos de conciliação são totalmente independentes, sendo que os fatos e circunstâncias ali revelados não prejudicarão o direito de qualquer das partes, ou se transformar em objeto de demanda judicial, salvo descumprimento do acordo homologado.

Art. 15. É vedado aos membros da Câmara Central e Câmara Regional, conciliadores, às partes e seus representantes, a divulgação de qualquer informação oriunda do respectivo procedimento.

§ 1º Os apontamentos, rascunhos e pautas utilizadas nos procedimentos deverão ser inutilizados por ocasião de seu encerramento.

§ 2º O procedimento de conciliação será imediatamente encerrado se for noticiado fato que, em tese, tipifica infração penal.

Art. 16. As normas deste Regulamento deverão ser interpretadas pelos Conciliadores tendo em vista os objetivos de celeridade e informalidade que as partes buscam alcançar ao recorrerem a esses métodos consensuais de resolução de conflitos.

Art. 17. Para fins de pesquisa, levantamento estatístico ou trabalho doutrinário, a CCCon, poderá divulgar informações, sem mencionar as partes ou permitir sua identificação.

Art. 18. É vedado aos membros do CRCon, aos Conciliadores, às partes e aos demais intervenientes divulgar quaisquer informações a que tenham tido acesso em decorrência da participação no procedimento de conciliação.

Art. 19. Para fins de cômputo de quaisquer prazos estabelecidos no presente Regimento Interno a contagem dos prazos será sempre em dia útil e terá início no primeiro dia útil subsequente.

Art. 20. O horário de funcionamento da CRCon será o da respectiva Administração Regional.

Art. 21. A Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana do Distrito Federal - CCCon, designada pela Portaria nº 44, de 20 de maio de 2022, é composta pelos seguintes órgãos:

1. Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, por meio de sua Secretaria Executiva de Políticas Públicas - SPP;

2. Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL;

3. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL;

4. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC; e

5. Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por meio de sua Ouvidoria-Geral – OGDF.

Parágrafo único. A Câmara Central de Conciliação será coordenada pelo servidor indicado como titular no inciso I.

Art. 22. Cabe à Secretaria de Estado de Governo, por ato setorial:

I - definir e publicar as regras de organização e de funcionamento da Câmara Central de Conciliação para a Convivência Urbana;

II - definir o quantitativo de membros representantes dos órgãos indicados no caput deste artigo;

III - designar os membros da Câmara Central de Conciliação para a Convivência Urbana a partir das indicações dos órgãos, que devem ser preferencialmente servidores efetivos com experiência na temática.

Art. 23. A participação nas atividades da Câmara Central de Conciliação é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 24. As CRCons serão compostas pelos titulares dos seguintes cargos, ou equivalentes, componentes das estruturas administrativas das Administrações Regionais:

I - ouvidor, a quem caberá a coordenação;

II - diretor de aprovação e licenciamento;

III - diretor de articulação.

§ 1º O representante da ASTEC – Assessoria Técnica poderá compor a CRCon com a função de consultor especializado.

§ 2º O Ouvidor, na função de Coordenador, nos seus afastamentos e impedimentos poderá, provisoriamente, ser substituído por seu suplente, por um dos membros da CRCon.

§ 3º Nos casos em que a Região Administrativa possuir mais de uma CRCon, será facultada ao Administrador Regional a indicação dos membros indicados nos incisos II e III, sendo preferencialmente servidores efetivos.

Art. 26. As CRCons possuem áreas de atuação, de acordo com a Portaria nº 89, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 27. As controvérsias referentes à interpretação do presente Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos pela CCCon.

Art. 28. Esta Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, XX de XXXXX de 2023.

Secretaria de Estado de Governo – SEGOV (Secretaria Executiva de Políticas Públicas - SPP)

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC

Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF (Ouvidoria-Geral - OGDF)

ANEXO II
 FAV - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CASO DE CONCILIAÇÃO
 FAV - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CASO DE CONCILIAÇÃO Nº _____
 (Preenchimento CCCon)

Parte 1	Nome	Contato (telefone/e-mail)
Parte 2	Nome	Contato (telefone/e-mail)
Região Administração - RA		
Tipo de estabelecimento	() Comercial () Religioso () Outros: _____ Possui Autorização/Licença? () Não () Sim. Identificar abaixo: _____ Já foi advertido/multado/autuado? () Não () Sim. Identificar abaixo: _____	
Endereço		
A solicitação de conciliação partiu de quem?	() Morador () Associação () Outros:	
Breve relato	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
A solicitação chegou por qual canal?	() Ouvidoria RA () 162 () Portal de Serviços () OUV/DF () De ofício	
Existem outras manifestações registradas referente ao estabelecimento?	() Não () Se sim, identificar abaixo: _____	
O fato ocorre a quanto tempo?	() Menos de 1 ano () Há mais de 1 ano	
É possível a admissibilidade?	() Sim () Não	

 Membro da CCCon (nome, matrícula, órgão)

 Membro da CCCon (nome, matrícula, órgão)

 Membro da CCCon (nome, matrícula, órgão)

 Membro da CCCon (nome, matrícula, órgão)

 Membro da CCCon (nome, matrícula, órgão)

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO III

TACL - TERMO DE ADEQUAÇÃO PARA CONVIVÊNCIA LOCAL

TACL - TERMO DE ADEQUAÇÃO PARA CONVIVÊNCIA LOCAL

CRCon – Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana

Região Administrativa – RA _____

Processo SEI nº _____

Termo de Adequação para Convivência Local celebrado por (nomear a Parte 1) nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, com inscrição RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada no endereço _____, do outro lado, (nomear a Parte 2), _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ com localização na _____, Brasília-DF, representado por nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, com inscrição RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada no endereço _____, partes, devidamente qualificadas adotam o procedimento de conciliação de conflitos, de acordo o Decreto nº 37.986 de 1º de fevereiro de 2017, com as alterações do Decreto nº 42.533 de 27 de setembro de 2021, nos termos seguintes:

(Descrição do Acordo para convivência local)

Cláusula Primeira – As partes se comprometem a cumprir as condições dispostas no presente Termo.

Cláusula Segunda - O presente Termo gerará seus efeitos a partir da data de sua homologação pela Câmara Central de Conciliação.

Cláusula Terceira – As partes estão cientes de que o presente TACL será submetido a assinatura dos titulares dos órgãos de fiscalização, conferindo-lhes força executiva, nos termos do art. 7º, inciso VI, do Decreto nº 37.986 de 1º de fevereiro de 2017 com alterações do Decreto nº 38.826 de 25 de janeiro de 2018.

Por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação.

Brasília, de de 20_____.

Parte 1 _____

Parte 2 _____

CRCon – Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana da Região Administrativa – RA _____:

Ouvidor Seccional _____, matrícula nº XXXXX;

Diretor de Aprovação e Licenciamento _____, matrícula nº XXXXX;

Diretor de Articulação _____, matrícula nº XXXXX.

ANEXO IV

TEC - TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONCILIAÇÃO

TEC - TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONCILIAÇÃO

CRCon – Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana

Região Administrativa – RA _____

Processo SEI nº _____

A Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana da Região Administrativa – RA _____ tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos no art. 7º, incisos V e VI do Decreto nº 37.986 de 1º de fevereiro de 2017, declara encerrado o processo de conciliação em referência e determina o seu arquivamento, pela identificação de uma das razões abaixo relacionadas:

- () Não houve admissibilidade
 () Não houve interesse das partes
 () Não houve acordo ou composição
 () Houve acordo ou composição

Brasília/DF, de de 20_____.

Membro da CRCon_____
Membro da CRCon

De acordo,

Membro da CCCon

ANEXO V

ATA DE REUNIÃO DA CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO PARA CONVIVÊNCIA URBANA - CRCON

ATA

XX REUNIÃO DA CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO PARA CONVIVÊNCIA URBANA - CRCON

Aos dias do mês de, de dois mil e, às horas, realizou-se a Reunião da Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana - CRCon da Região Administrativa - RA.....(presencial ou virtual), no (endereço ou plataforma), com os seguintes pontos de pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentações.....; 6- Debate; 7- Encerramento. A reunião iniciou-se com a checagem de presença da totalidade dos membros das Câmaras Regionais de Conciliação para Convivência Urbana - CRCons: 1. 2.3..... além dos convidados: 1..... A (O) Coordenadora (or) da Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana - CRCon,(nome), deu início a ordem do dia convidando os representantes da referida Câmara a comporem a mesa, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. A (O) Coordenadora (or) explicou que.....(descrever as deliberações, não esquecendo de citar os nomes de todos os que se manifestarem na reunião)..... Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pela (o) Coordenadora (or) da Câmara Regional de Conciliação para Convivência Urbana - CRCon, (nome), que presidiu a reunião, por mim, (nome), que secretariou a referida reunião e pelos demais membros.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094/2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 67, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos do Processo nº 0309-000024/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 78, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos do processo nº 0137-000095/2003.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 110, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos do Processo nº 0137-000101/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo nº 00309-00000446/2022-75, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 157, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos do processo nº 0137-002497/2003.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Quiosque nº 59, localizado no SIA, trecho 07, lote 100, nos moldes da Lei nº 4.257/2008 e pelo exposto nos autos do Processo nº 0309-000214/2014.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
(Processo SEI nº 00150-00004031/2022-21).

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021; no inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal no DODF nº 49, de 13/03/2023, págs. 4/5, AUTORIZA a sociedade empresária CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A, CFDF nº 07.404.653/002-20 e no CNPJ nº 66.970.229/0018-05, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS e do ISS, da seguinte forma:

R\$ 538.708,33, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural PICNIK EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CFDF nº 07.743.610/001-95 e CNPJ nº 23.600.131/0001-09, relativo ao evento "PICNIK 2022 - 3a EDIÇÃO" (Processo SEI nº 00150-00004773/2022-56).

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00003127/2020-18)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00003127/2020-18

DECLARA que a incentivadora cultural Claro S/A, inscrição no CF/DF nº 07.473.181/004-37 e no CNPJ nº 40.432.544/0440-04, dispõe, para o exercício de 2023, do limite de R\$ 4.266.450,57 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS e do limite de R\$ 4.518,95 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e o limite do inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 28, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 0127-006148/2011, SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA, 03.336.030/0001-61, ISS, 2011, R\$ 6.894,31. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

20/03/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (ANTIGA CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de março de 2023, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00035560/2019-54, Tributo ITBI, RV 40/2020, Recorrente PAULO VINICIO ALVIM CRUZ, Advogada Tatiana Soares de Oliveira OAB/DF 60.439,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA).

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0040-001148/2016, Tributo ISS, RV 24/2020, Recorrente CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, Advogada Jéssica Macedo Klein Pinto OAB/DF 45.576, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n.º 0040-004184/2014, Tributo ICMS, RV 410/2018, Recorrente SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogado Flávio Eduardo Silva de Carvalho OAB/DF 20.720, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator(a) Conselheiro(a) Solange Leite de Menezes.

d) Processo n.º 0128-000409/2015, Tributo ICMS, ED 39/2022, Embargante PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda ---, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

e) Processo n.º 0128-002503/2015, Tributo ICMS, RV 008/2021, Recorrente NIPPON CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES E DETERGENTES PROFISSIONAIS LTDA, Advogado Gustavo Froner Minatel OAB/SP 210.198, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

f) Processo n.º 00040-00066897/2018-22, Tributo ICMS, RV 004/2021, Recorrente LR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo virtualmente, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa n.º 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF n.º 43, de 04 de março de 2021, pág.10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa n.º 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

20/03/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de março de 2023, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0040-001436/2016, Tributo ICMS, RV63/2019, Recorrente LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A, Advogada Fernanda Baracui Pereira OAB/DF 46.623, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0128-001906/2017, Tributo ICMS, RV 63/2021, Recorrente CLAUDIMIR ANTONIO CASTELLI, Advogado Luiz Gustavo Visentin OAB/DF 32.909, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo 00040-00037273/2020-12, Tributo ITC, REN 002/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Recorrida IGOR PORTO PEREIRA, Advogado ---, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

d) Processo 00040-00026707/2019-15, Tributo ICMS, RV 108/2022, Recorrente PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, Advogado Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

e) Processo 0128-001719/2017, Tributo ICMS, RV 209/2022, Recorrente HB AGROINDÚSTRIA LTDA ME, Advogada Edenilza Gobbo OAB/SC 13.241, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

f) Processo 040-007701/2014, Tributo (ICMS), ED 148/2018, Embargante VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Sebastião Paulinho Silva OAB/DF 5.963, Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa n.º 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF n.º 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa n.º 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

21/03/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 21 de março de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) s

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-006419/2013, Tributo ICMS, RE 37/2020, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Recorrida AFINIDADE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA).

b) Processo n. 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 0128-002388/2014, Tributo ICMS, RE 86/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do RE 68/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo n. 0128-002715/2014, Tributo ICMS, ED 35/2022, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo n. 0040-003705/2013, Tributo ICMS, ED 83/2021, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS – EIRELI, Advogados Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138 e André Veloso Vidal dos Santos OAB/DF 31.488, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

g) Processo n. 0128-001552/2014, Tributo ICMS, RE 126/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS-EIRELI, Advogado André Veloso Vidal dos Santos OAB/DF 31.488, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar

solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2023
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/SECEX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO

Ao nono dia do mês de março de 2023, às 17h, reuniram seus membros do Conselho de Administração do Fundo Pró Controle Interno em plataforma virtual. Participaram da reunião o Secretário Executivo de finanças Thiago Rogério Conde representando o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD, o Controlador Geral Adjunto, Breno Rocha Pires e Albuquerque representando Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal – CGDF, Elaine Elesbão, Fabricio Barros, Rodrigo Ramos Gonçalves, José Luiz Marques Barreto e João Filipe Figueira Barros. Foram objetos de pauta: a) Ampliação do número de bolsas de vagas para Doutorado (02- duas) e bolsas para Mestrado (04 – quatro). O Presidente substituto do Conselho realizou a explanação sobre a necessidade de aumento do número de bolsas de pós-graduação *strictu sensu* com recursos do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal – Pró-Controle Interno, sendo mais 4 vagas para o curso de Mestrado (02 para SEPLAD E 02 PARA CGDF) e mais 2 vagas para o curso de Doutorado (01 Bolsa para SEPLAD e outra para CGDF). O pleito foi submetido aos Conselheiros e foi aprovado por Unanimidade. Sem mais o que tratar, foram encerrados os trabalhos às 17h23.

THIAGO ROGÉRIO CONDE
 Presidente Substituto do Fundo Pró-Controle

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF –Substituto;

ELAINE ELESBÃO
 Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓCONTROLE INTERNO-Sindifício

FABRICIO BARROS
 Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -
 Subsecretário do Tesouro

RODRIGO RAMOS GONÇALVES
 Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO-
 Subsecretário CGDF

JOSÉ LUZ MARQUES BARRETO
 Secretário Executivo

JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS
 Ouvinte

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 390, Conselho de Saúde do Distrito Federal de 22 de maio de 2012, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CSDF nº 567, de 12 de julho de 2022, publicada em 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação, até o dia 31 de março de 2023, dos mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde de Brasília, Planaltina, Paranoá, Taguatinga e Recanto das Emas, que vencem, coincidentemente, nos três meses que antecedem as eleições, até 1º de janeiro de 2023, quando ocorrerá a posse dos candidatos eleitos, de acordo com o calendário das Eleições Gerais de 2022;

Considerando Ata de reunião de 03 de fevereiro de 2023, do CRSRE, que escolheu os representantes para a Comissão Eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional, para o triênio 2023/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde do Recanto das Emas, triênio de 2023 a 2026, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

I - representante do segmento dos gestores – CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA;

II - representante do segmento dos trabalhadores – ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA;

III - representante do segmento dos usuários – RONDINE LOPES DE FARIAS;

IV - representante do segmento dos usuários – CLÁUDIO VINÍCIUS DE ALMEIDA;;

§ 1º A escolha do(a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
 Conselheira do Conselho Regional de Saúde do Recanto das Emas
 Membro da Mesa Diretora presidindo a Reunião

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
 Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CRSRE nº 01, de 03 de fevereiro de 2023, nos termos da Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08 de março de 2023, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 25, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 23...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 24...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, Inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00119601/2022-11.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PORTARIA Nº 200, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Processo SEI Nº 00054-00103232/2022-43.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 31 do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado como o art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 162 (92291700), de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Nomear o Conselho Consultivo de Gestão Médica Hospitalar do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para assessorar as decisões do Departamento quanto ao gerenciamento logístico:

Das cirurgias, respectivos insumos e de pessoal no Centro Médico.

Da oferta de consultas em todo o sistema de saúde ao policial militar e seus dependentes, a fim de definir dentro da assistência médico-hospitalar, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos e farmacêuticos, bem como fornecimento, aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

Das contratações de pessoal e aquisição de insumos para o funcionamento dos centros de apoio e oferta de serviços na rede credenciada do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º Designar os policiais militares a seguir para comporem o conselho e desempenharem as respectivas funções:

CHEFE DO CENTRO MÉDICO;

SUBCHEFE DO CENTRO MÉDICO;

CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO CENTRO MÉDICO;

CHEFE DO CENTRO DE PERÍCIA E SAÚDE OCUPACIONAL; e

CHEFE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL.

Art. 4º O Conselho Consultivo de Gestão Médica Hospitalar do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal deverá:

I - ter o devido controle logístico atual, bem como a previsão, das necessidades de insumos das diversas especialidades dentro dos demais Centros;

II - acompanhar, manifestar tecnicamente e posicionar-se sobre as necessidades e demandas de aquisição de equipamentos médicos e hospitalares;

III - conhecer e acompanhar a gestão do estoque dos almoxarifados e da farmácia, assim como, realizar a previsão e planejamento das respectivas necessidades;

IV - planejar e coordenar a quantidade de consultas ofertadas, além de apresentar proposições de alterações de metas e o redimensionamento de quantidade de vagas a cada quadrimestre para atender com qualidade a demanda que envolvam as Unidades Próprias de Saúde e a rede credenciada;

V - realizar a gestão efetiva da quantidade de procedimentos de saúde, perante a demanda entre liberados/autorizados e não liberados/não autorizados, assim como os ainda não atendidos/represados, e, propor alterações de metas e o redimensionamento a cada quadrimestre, devendo apresentar relatório de fiscalização mensal da quantidade de protocolo de emissão de guias - PEG autorizados;

VI - sugerir descredenciamento ou mesmo redirecionamento dos serviços entre as Unidades Próprias de Saúde e a rede credenciada;

VII - avaliar e apresentar estudo técnico da necessidade de pessoal para o funcionamento da assistência à saúde, seja por meio de concurso público, seja por fornecimento de mão de obra por empresa contratada, nos Centros de Apoio da DAS/DSAP;

VIII - apresentar linhas de ação que conduzam ao melhor funcionamento de especialidades médicas, melhoria do clima organizacional, início de projetos e solução do fluxo de ofertas de procedimentos;

IX - analisar e aprovar protocolos de atendimento e projetos pilotos nas clínicas com a aquiescência do Chefe do DSAP;

X - apresentar métricas para as demandas de atendimento médico de nível primário, secundário e terciário com qualidade;

XI - apresentar métricas para realização de procedimento médico dentro da assistência médico-hospitalar;

XII - propor e coordenar pesquisa semestral de satisfação do usuário nos Centros de Apoio, para fins de inclusão no relatório anual de atividades e prestação de contas;

XIII - acompanhar e fiscalizar o monitoramento da produtividade dos recursos humanos e o consumo dos insumos; e

XIV - nomear e coordenar subcomissões de gestão das especialidades dos centros de apoio.

Art. 5º É atribuição do Conselho Consultivo de Gestão Médica Hospitalar do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal :

I - dar encaminhamento às demandas;

II - avaliar e encaminhar os Documentos de Oficialização de Demanda-DOD ao Chefe do DSAP para confecção do Projeto Básico ou o Termo de Referência na assessoria de elaboração de projetos;

III - elaborar plano anual de oferta de consultas nos Centros de Apoio e na rede credenciada;

IV - encaminhar o plano anual de oferta de consultas ao Coordenador Setorial de Orçamento (CSO) para confecção do planejamento interno de orçamento;

V - encaminhar o plano anual de oferta de consultas ao CSO até a primeira quinzena do mês de março do ano de sua elaboração para inclusão na previsão do Plano Interno de Orçamento (PIO) do ano seguinte.

Art. 6º A subcomissão da especialidade que possua somente um médico contratado será reforçada por Praças do respectivo Centro de Apoio.

Art. 7º A auditoria médica interna das cirurgias e dos procedimentos na rede credenciada ficará a cargo da comissão médica de análise de cirurgias.

Art. 8º O conselho terá acesso total aos dados estatísticos de atendimento, de execução orçamentária e outros necessários ao desenvolvimento da gestão, os quais poderão ser solicitados ao Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos e ao Diretor de Execução Financeira e Orçamentária.

Parágrafo único. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá a adoção das medidas legais pertinentes e a imediata comunicação ao Chefe do DSAP.

Art. 9º A presidência do Conselho Consultivo de Gestão Médica Hospitalar do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal será desempenhada pelo Chefe do Centro Médico.

Art. 10. O secretário do Conselho será o Chefe da Divisão de Assistência Médica do Centro Médico, e em caso impedimento legal, deverá o Presidente designar outro membro do Conselho.

I - compete ao secretário a confecção da ata das reuniões, digitalização dos relatórios, preparação de toda documentação e encaminhamento dos relatórios e demandas em processo SEI específico para cada missão;

II - o secretário registrará em um único processo SEI todas as ata das reuniões;

III - a chefia imediata dos policiais militares membros do conselho realizará a liberação incontinenti destes quando solicitado pelo presidente do conselho.

Art. 11. O conselho deverá se reunir, com confecção de ata, para análise das demandas das diversas especialidades, até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo, ainda, mapear a entrada e saída de pessoal, insumos, demandas de cirurgias no Centro Médico, encaminhar soluções e apresentar relatório ao chefe do Departamento.

Art. 12. O Presidente do Conselho deverá mensalmente despachar diretamente com o Chefe do Departamento toda a documentação produzida.

Art. 13. O trabalho do Conselho não interfere nas competências dos Chefes dos Centros de Apoio.

Art. 14. O Conselho deverá se reunir também, a partir da determinação do Chefe do DSAP.

Art. 15. Dê ciência aos interessados.

Art. 16. Publique-se em DODF.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 202, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Processo SEI Nº 00089395/2022-14.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso V, VIII e XVI do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e vista do que dispõe o art. 31 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 159 (91618113) de 21 de Julho de 2022.

Art. 2º Nomear o Conselho Consultivo Permanente de Contingência Orçamentária em Saúde do DSAP, que tem como objetivo nortear a atuação de todo o Departamento por ocasião da necessidade de ajustes nos gastos, a fim de definir dentro da assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, psicológica e social ao policial militar e seus dependentes, quais são os atendimentos de urgência, emergência e eletivos, e dentre estes uma listagem prioritária de procedimentos.

Art. 3º O conselho será composto pelo:

DIRETOR DA DEOF - Presidente;

SUBCHEFE DO CENTRO MÉDICO;

CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA DPGC;

CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DEOF;

CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO DSAP, secretário.

Art. 4º O conselho deverá, a partir do plano de contingência elaborado pela DPGC e pela DEOF ou do controle de risco mapeado pela subcomissão permanente de gestão de riscos de saúde e assistência ao pessoal:

I - Apresentar planejamento de atendimento de saúde, com base nos ajustes orçamentários, indicando quais são as assistências de saúde de urgência, de emergência e eletivos, considerando o atendimento, a economia e o princípio da anualidade orçamentária que impede a realização de despesa sem previsão orçamentária;

II - Apresentar linhas de ação na assistência à saúde a partir dos cenários levantados;

III - Confeccionar listagem prioritária dos procedimentos, baseada na avaliação do conselho;

IV - Assessorar o Chefe do DSAP para matérias que envolvam a otimização do orçamento e a oferta de assistência médica.

Art. 5º Compete ao conselho apresentar planos de contingência dos serviços de saúde ou propostas de gestão de assistência à saúde que tem como escopo otimizar a aplicação da verba prevista/liberada.

Art. 6º O conselho tem competência para acessar os dados estatísticos de atendimento, de execução orçamentária, além do controle de risco mapeado pela subcomissão permanente de gestão de riscos de saúde e assistência ao pessoal.

Art. 7º O integrante mais antigo desempenhará a função de presidente, em caso de afastamento legal do Diretor de Assistência à Saúde.

Art. 8º O conselho deverá se reunir quinzenalmente.

Art. 9º Compete ao presidente do conselho:

I - convocar a reunião quinzenal, informando previamente a data ao Chefe do DSAP;

II - determinar a confecção de ata nas reuniões e encaminhá-la ao chefe do DSAP;

III - solicitar informações e conduzir os trabalhos;

IV - apresentar relatório após cada reunião.

Art. 10. O conselho também se reunirá em caráter especial, por determinação do Chefe do DSAP.

Art. 11. Dê ciência aos interessados.

Art. 12. Revogam-se as Portarias anteriores as quais tratam do mesmo tema.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de março de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.314,24 (um mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos); referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00046684/2023-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.909293.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de março de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 118.906,76 (cento e dezoito mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos); referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00046722/2023-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.909293.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de março de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.634,06 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos); referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00046708/2023-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.909293.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de março de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.827,18 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos); referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato

gerador ocorrido no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00046693/2023-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.909293.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 6º, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Nos termos do inc. III, do art. 21, do Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, fica revogado o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado por meio do Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DA NATUREZA, DOS PRINCÍPIOS E DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA INSTITUCIONAL

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, órgão permanente de Estado, organizada e mantida pela União, essencial à função jurisdicional do Estado e à segurança pública, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, fundada na hierarquia e na disciplina, tem por finalidade exercer as competências previstas no § 4º, do art. 144, da Constituição Federal e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios institucionais da Polícia Civil do Distrito Federal:

I - hierarquia e disciplina funcionais;

II - impessoalidade;

III - proteção dos direitos humanos;

IV - participação e interação comunitária;

V - resolução pacífica de conflitos;

VI - uso proporcional da força;

VII - eficiência na repressão das infrações penais;

VIII - indivisibilidade da investigação policial;

IX - indelegabilidade das atribuições funcionais;

X - unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A atuação da Polícia Civil do Distrito Federal deverá atender às seguintes diretrizes:

I - atendimento imediato ao cidadão;

II - excelência na apuração das infrações penais e nas funções de polícia judiciária;

III - planejamento estratégico e sistêmico;

IV - integração com os outros órgãos do sistema de segurança pública, as demais instituições do poder público e a comunidade;

V - distribuição proporcional do efetivo policial;

VI - interdisciplinaridade da ação investigativa;

VII - cooperação técnico-científica na investigação criminal;

VIII - uniformidade de procedimentos;

IX - prevalência da competência territorial na atuação policial;

X - complementaridade da atuação policial especializada;

XI - cooperação e compartilhamento de experiências;

XII - utilização de sistema integrado de informações e de dados disponíveis; e

XIII - capacitação continuada de seus quadros.

Art. 4º Compete à Polícia Civil do Distrito Federal, sem prejuízo de outras competências definidas em lei e regulamentos:

I - exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária do Distrito Federal e a apuração de infrações penais, exceto as militares;

II - executar em todo o Distrito Federal as atividades de repressão da criminalidade;

III - zelar pela ordem e segurança pública, promovendo e participando de medidas de proteção à sociedade;

IV - promover o intercâmbio policial com organizações congêneres nacionais e internacionais;

V - colaborar na execução de serviços policiais relacionados com a prevenção e a repressão da criminalidade interestadual;

VI - executar as atividades de perícia criminal, médico-legal e papiloscópica;

VII - realizar as identificações civis e criminais;

VIII - organizar, executar e manter serviços de controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, na forma da legislação pertinente;

IX - planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigações;

X - elaborar a sua programação financeira anual e acompanhar e avaliar sua implantação, segundo as dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal;

XI - promover a respectiva execução orçamentária e financeira;

XII - adquirir bens e contratar serviços para a execução de suas atividades;

XIII - cumprir mandados judiciais e outras ordens expedidas pela autoridade judiciária, no âmbito de suas competências;

XIV - preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal e requisitar perícia oficial e exames complementares;

XV - organizar e realizar ações de inteligência e de contrainteligência destinadas ao exercício das funções de polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua competência;

XVI - realizar correções e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

XVII - organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as funções de polícia judiciária e com a apuração de infrações penais;

XVIII - elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;

XIX - estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;

XX - manter, na apuração das infrações penais, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade;

XXI - manter atualizados:

- a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;
- b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação pelos meios cabíveis;
- c) as estatísticas sobre crimes e contravenções;

XXII - cooperar com as autoridades administrativas e judiciárias no tocante à aplicação de medidas legais e regulamentares;

XXIII - cooperar com os demais órgãos de segurança pública;

XXIV - promover, na forma da lei e regulamentos, a justiça restaurativa.

Art. 5º O exercício da investigação criminal tem início com o conhecimento de ato ou fato passível de caracterizar infração penal e se encerra com a apuração da infração penal ou ato infracional ou com o exaurimento das possibilidades investigativas, compreendendo:

I - a pesquisa técnico-científica a respeito de autoria, de materialidade, de motivos e de circunstâncias da infração penal;

II - a articulação ordenada dos atos cartoriais do Inquérito Policial e demais procedimentos de formalização da produção probatória da prática de infração penal;

III - a minimização dos efeitos do delito e o gerenciamento da crise decorrente.

Art. 6º A investigação criminal se destina à apuração de infrações penais e de atos infracionais para subsidiar a realização da função jurisdicional do Estado e a adoção de políticas públicas para a proteção de pessoas e bens para o bem-estar social.

Art. 7º A função de polícia judiciária consiste, precipuamente, no cumprimento de medidas e determinações judiciais e no auxílio ao sistema de justiça criminal para a aplicação da lei penal e processual penal.

Parágrafo único. A função de polícia judiciária compreende:

I - o exame preliminar a respeito da tipicidade penal, ilicitude, culpabilidade e demais circunstâncias relacionadas à infração penal;

II - a realização de diligências para a apuração de infrações penais e atos infracionais;

III - a instauração e formalização de inquérito policial, de termo circunstanciado de ocorrência e de procedimento para apuração de ato infracional;

IV - a definição sobre a autuação da prisão em flagrante e a concessão de fiança;

V - a requisição da apresentação de presos do sistema prisional para fins de investigação criminal;

VI - a representação, por parte do Delegado de Polícia, junto ao Poder Judiciário visando à decretação de prisão provisória, busca e apreensão, interceptação de dados e de comunicações, em sistemas de informática e telemática e demais medidas cautelares previstas na legislação;

VII - a presença em local de ocorrência de infração penal, na forma prevista na legislação processual penal;

VIII - a elaboração de registros, termos, certidões, atestados e demais atos previstos no Código de Processo Penal ou em leis específicas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades específicas, a Polícia Civil do Distrito Federal possui a seguinte estrutura administrativa:

1. DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

1.0.1. Gabinete do Delegado-Geral - GABDG

1.0.1.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI

1.0.1.2. Divisão de Controle - DICON

1.0.1.2.1. Seção de Auditoria - SAUD

1.0.1.2.2. Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle - SPLAC

1.0.1.2.3. Seção de Conformidade e Integridade - SCI

1.0.1.3. Divisão de Planejamento Estratégico - DIPLANE

1.0.1.4. Divisão de Análise e Programas - DAP

1.0.2. Assessoria da Delegacia-Geral - ASS/DGPC

1.0.2.1. Seção de Análise Normativa - SANOR

1.0.2.2. Seção de Controle de Documentos - SCD

1.0.3. Assessoria Institucional - ASS/INST

1.0.4. Assessoria de Comunicação - ASCOM

1.0.4.1. Seção de Comunicação e Jornalismo - SCJOR

1.0.4.2. Seção de Cerimonial - SCER

1.0.5. Comissão Permanente de Disciplina - CPD

1.0.5.1. Secretaria Administrativa - SA

1.0.6. Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo - DGDOC

1.0.6.1. Serviço de Apoio Administrativo e Informática - SAAI

1.0.6.2. Serviço de Protocolo e Controle de Documentos - SPCD

1.0.6.3. Serviço de Autuação e Controle de Processos - SACP

1.0.7. Divisão de Proteção e Segurança Institucional - DPSI

1.1. CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - CGP

1.1.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA

1.1.1.1. Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos - SPDAD

1.1.2. Serviço de Cartório - SC

1.1.2.1. Seção de Diligências Correicionais - SDC

1.1.3. Serviço de Planejamento, Estatística e Informática - SPEI

1.1.4. Ouvidoria - OUV

1.1.5. Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares - DIPAD

1.1.5.1. Secretaria Administrativa - SA

1.1.6. Divisão de Correição - DC

1.1.6.1. Seção de Correição de Procedimentos Flagranciais - SCPF

1.1.6.2. Seção de Registros Criminais e Certidões - SRCC

1.1.6.3. Seção de Correição e Análise de Feitos - SCAF

1.1.7. Divisão de Monitoramento - DM

1.1.7.1. Seção de Monitoramento de Ocorrências Policiais - SMOP

1.1.7.2. Seção de Monitoramento de Autos - SMA

1.1.8. Divisão de Investigação Policial - DIP

1.1.8.1. Seção de Investigação Policial - SIP

1.1.8.2. Seção de Inteligência Correicional - SIC

1.1.8.3. Seção Administrativa - SAD

1.1.8.4. Seção de Operações - SO

1.1.8.5. Seção de Análise e Controle - SAC

1.2. DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DGI

1.2.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA

1.2.2. Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos - SDEP

1.2.3. Serviço de Análise e Difusão de Informações - SADI

1.2.4. Coordenação de Inteligência - CI

1.2.4.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI

1.2.4.2. Divisão de Inteligência Policial - DIPO

1.2.4.2.1. Seção de Inteligência - SI

1.2.4.2.2. Seção de Operações de Inteligência - SOI

1.2.4.2.3. Seção de Contrainteligência e Segurança Orgânica - SCISO

1.2.4.2.4. Seção de Contrainteligência e Segurança Ativa - SCISA

1.2.4.2.5. Seção de Ações Especiais - SAE

1.2.4.2.6. Seção de Doutrina e Ensino de Inteligência - SDEI

1.2.4.2.7. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI

1.2.4.2.8. Seção de Inteligência de Sinais - SIS

1.2.4.2.9. Seção de Operações Técnicas - SOT

1.2.4.2.10. Laboratório de Inteligência Cibernética - CYBER

1.2.4.3. Divisão de Controle de Denúncias - DICOE

1.2.4.3.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI

1.2.4.3.2. Seção de Registro, Análise e Difusão de Denúncias - SRADD

1.2.4.3.3. Seção de Acompanhamento e Controle - SAC

1.2.5. Delegacia Eletrônica - DPELETRÔNICA

1.2.5.1. Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU

1.2.5.2. Seção de Registro, Análise e Difusão de Ocorrências - SRAD

1.2.5.3. Seção de Apoio Administrativo - SAA

1.2.5.4. Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle de Procedimentos - SACP

1.2.6. Divisão de Análise Técnica e Estatística - DATE

1.2.6.1. Seção de Estatística - SE

1.2.6.2. Seção de Análise Técnica - SAT

1.2.7. Divisão de Tecnologia - DITEC

1.2.7.1. Seção de Administração - SA

1.2.7.2. Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas - SADS

1.2.7.3. Seção de Suporte Técnico e Manutenção - SSTM

1.2.7.4. Seção de Redes de Dados e Teleprocessamento - SRDT

1.2.7.5. Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais - SAORC

1.2.7.6. Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica - SPCT

1.2.7.7. Seção de Avanços Tecnológicos - SAT

1.2.7.8. Seção de Planejamento e Execução - SPE

1.2.7.9. Núcleo de Informática I

1.2.7.10. Núcleo de Informática II

1.2.7.11. Núcleo de Informática III

1.2.7.12. Núcleo de Informática IV

1.2.7.13. Núcleo de Informática V

- 1.2.8. Divisão de Telecomunicações - DITEL
- 1.2.8.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.2.8.2. Seção de Controle de Equipamentos - SECON
- 1.2.8.3. Seção de Telefonia e Redes Internas - STRI
- 1.2.8.4. Seção de Manutenção de Equipamentos - SME
- 1.2.8.5. Seção de Atendimento Técnico - SAT
- 1.2.9. Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LABLD
- 1.2.9.1. Seção de Análise Financeira - SAF
- 1.2.9.2. Seção de Recursos Tecnológicos - SRT
- 1.3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG
- 1.3.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
- 1.3.2. Divisão de Orçamento e Finanças - DOF
- 1.3.2.1. Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEO
- 1.3.2.2. Seção de Execução Financeira e Contábil - SEFC
- 1.3.2.3. Seção de Controle de Contratos e Convênios - SCCC
- 1.3.2.4. Seção de Despesa e Liquidação - SDL
- 1.3.3. Divisão de Transportes - DITRAN
- 1.3.3.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.3.3.2. Seção de Registro e Documentação de Veículos - SRDV
- 1.3.3.3. Seção de Peças - SP
- 1.3.3.4. Seção de Lanternagem e Pintura - SLP
- 1.3.3.5. Seção de Ajustagem Mecânica - SAMEC
- 1.3.3.6. Seção de Eletricidade - SEL
- 1.3.3.7. Seção de Lavagem e Lubrificação - SLL
- 1.3.3.8. Seção de Manutenção - SEMA
- 1.3.3.9. Seção de Recuperação - SECUP
- 1.3.3.10. Seção de Controle de Combustível - SCC
- 1.3.3.11. Seção de Recepção - SECEP
- 1.3.4. Divisão de Recursos Materiais - DRM
- 1.3.4.1. Seção de Patrimônio - SEPAT
- 1.3.4.2. Seção de Aquisição - SEAQ
- 1.3.4.3. Seção de Almoxarifado - SEAL
- 1.3.4.4. Seção de Gráfica - SEGRAF
- 1.3.4.5. Seção de Suprimento Logístico - SSL
- 1.3.5. Divisão de Apoio e Serviços Gerais - DASG
- 1.3.5.1. Seção de Serralheria e Marcenaria - SSM
- 1.3.5.2. Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica - SMEH
- 1.3.5.3. Seção de Reforma e Pintura - SRP
- 1.3.6. Divisão de Arquitetura e Engenharia - DAE
- 1.3.6.1. Seção de Projetos e Edificações - SPE
- 1.3.6.2. Seção de Orçamentos de Obras - SOO
- 1.3.6.3. Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras - SESFO
- 1.3.7. Divisão de Custódia de Bens - DCB
- 1.3.7.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.3.7.2. Seção de Bens Apreendidos - SBA
- 1.3.7.3. Seção de Veículos Apreendidos - SVA
- 1.3.8. Comissão Permanente de Licitação - CPL
- 1.3.9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE
- 1.3.10. Comissão Permanente de Alienação - CPA
- 1.4. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
- 1.4.1. Serviço de Apoio Administrativo e Informática - SAAI
- 1.4.1.1. Seção de Atendimento e Controle de Documentos - SEDOC
- 1.4.2. Serviço de Legislação de Pessoal - SELEGIS
- 1.4.3. Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística - DPDE
- 1.4.3.1. Seção de Avaliação - SEAV
- 1.4.3.2. Seção de Desenvolvimento - SEDEN
- 1.4.4. Divisão de Cadastro - DICAD
- 1.4.4.1. Seção de Registros Funcionais - SRFUN
- 1.4.4.2. Seção de Movimentação - SEMOV
- 1.4.5. Divisão de Pagamento - DIPAG
- 1.4.5.1. Seção Financeira - SEFIN
- 1.4.5.2. Seção de Cálculos - SECAL
- 1.4.5.3. Seção de Benefícios - SEBEN
- 1.4.6. Divisão de Aposentadorias e Pensões - DIAP
- 1.4.6.1. Seção de Análise e Concessões - SEAC
- 1.4.7. Policlínica - POLI
- 1.4.7.1. Gerência de Apoio Administrativo - GEAPA
- 1.4.7.1.1. Núcleo de Arquivo Médico - NUARM
- 1.4.7.1.2. Núcleo de Informática - NUIINF
- 1.4.7.1.3. Núcleo de Estatística e Planejamento - NUESP
- 1.4.7.2. Gerência de Perícias Médicas - GEPEM
- 1.4.7.3. Gerência de Assistência à Saúde - GERAS
- 1.4.7.4. Gerência de Assistência à Saúde Complementar - GERASC
- 1.4.7.5. Serviço de Enfermagem - SENF
- 1.5. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - DPC
- 1.5.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
- 1.5.2. Serviço de Planejamento, Estatística e Informática - SPEI
- 1.5.3. Serviço de Análise e Operações - SAOP
- 1.5.4. Delegacias de Polícia Circunscricionais - DPC
- 1.5.4.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.5.4.2. Cartório - CART
- 1.5.4.3. Seção de Investigação de Crimes Violentos - SIC/VIO
- 1.5.4.4. Seção de Investigação Geral - SIG
- 1.5.4.5. Seção de Repressão às Drogas - SRD
- 1.5.4.6. Seção de Polícia Comunitária, e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e Combate ao Desrespeito às Diferenças - SPCOM
- 1.5.4.7. Seção de Atendimento à Mulher - SAM
- 1.6. DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - DEPATE
- 1.6.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
- 1.6.2. Serviço de Planejamento, Estatística e Informática - SPEI
- 1.6.3. Divisão de Apoio Logístico Operacional - DALOP
- 1.6.3.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.6.3.2. Seção de Gestão de Tecnologia - SGT
- 1.6.3.3. Seção de Suporte Técnico - SST
- 1.6.3.4. Seção de Planejamento Operacional - SPO
- 1.6.3.5. Seção de Projetos - SP
- 1.6.3.6. Seção de Levantamento e Apoio Tecnológico - SLAT
- 1.6.4. Divisão de Operações Especiais - DOE
- 1.6.4.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.6.4.2. Seção de Operações e Resgates - SOR
- 1.6.4.3. Seção de Gerenciamento de Crises - SGC
- 1.6.4.4. Seção de Cinofilia - SCINO
- 1.6.4.5. Seção de Instrução - SINS
- 1.6.4.6. Seção de Operações Especiais I - SOI I
- 1.6.4.7. Seção de Operações Especiais II - SOI II
- 1.6.4.8. Seção de Operações Especiais III - SOI III
- 1.6.4.9. Seção de Operações Especiais IV - SOI IV
- 1.6.5. Divisão de Operações Aéreas - DOA
- 1.6.5.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.6.5.2. Seção de Segurança de Voo - SSV
- 1.6.5.3. Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Rotativa - SOIVAR
- 1.6.5.4. Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Fixa - SOIVAF
- 1.6.5.5. Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves - SESMA
- 1.6.5.6. Seção de Tripulantes Operacionais - STO
- 1.6.5.7. Seção de Operações Aéreas I - SOA I
- 1.6.5.8. Seção de Operações Aéreas II - SOA II
- 1.6.5.9. Seção de Operações Aéreas III - SOA III
- 1.6.5.10. Seção de Operações Aéreas IV - SOA IV
- 1.6.6. Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME
- 1.6.6.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.6.6.2. Seção de Registro de Armas - SRA
- 1.6.6.3. Seção de Fiscalização - SF
- 1.6.6.4. Seção de Guarda e Controle de Armas - SGCA
- 1.6.6.5. Seção de Manutenção de Armas de Fogo - SMAF
- 1.6.7. Divisão de Capturas e Polícia Interestadual - DCPI
- 1.6.7.1. Seção de Apoio Administrativo - SAA
- 1.6.7.2. Cartório - CART
- 1.6.7.3. Seção de Localização e Capturas - SLC
- 1.6.7.4. Seção de Cadastro Especial - SCE
- 1.6.7.5. Seção de Análise e Processamento - SAP
- 1.6.7.6. Seção de Estatística e Informática - SEI
- 1.6.8. Divisão de Controle e Custódia de Presos - DCCP
- 1.6.8.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.6.8.2. Seção de Controle e Informação de Presos - SCIP
- 1.6.8.3. Seção de Apresentação, Recolhimento e Escolta - SARE
- 1.6.8.4. Seção de Vigilância e Controle Interno - SVCI
- 1.7. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE
- 1.7.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
- 1.7.2. Serviço de Planejamento, Estatística e Informática - SPEI
- 1.7.3. Serviço de Análise e Operações - SAOP
- 1.7.4. Coordenação de Repressão às Drogas - CORD
- 1.7.4.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
- 1.7.4.1.1. Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira - SACFIN
- 1.7.4.1.2. Seção de Operações Técnicas - SOT
- 1.7.4.2. Serviço de Cartório - SECART
- 1.7.4.3. Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas - SECOD
- 1.7.4.4. Divisão de Repressão às Drogas I - DRD I
- 1.7.4.4.1. Seção de Investigação I - SI I
- 1.7.4.4.2. Seção de Investigação II - SI II
- 1.7.4.5. Divisão de Repressão às Drogas II - DRD II
- 1.7.4.5.1. Seção de Investigação I - SI I
- 1.7.4.5.2. Seção de Investigação II - SI II
- 1.7.4.6. Divisão de Repressão às Drogas III - DRD III
- 1.7.4.6.1. Seção de Investigação I - SI I
- 1.7.4.6.2. Seção de Investigação II - SI II
- 1.7.4.7. Divisão de Repressão às Drogas IV - DRD IV
- 1.7.4.7.1. Seção de Investigação I - SI I
- 1.7.5. Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa - CHPP

- 1.7.5.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.5.2. Serviço de Cartório - SECART
1.7.5.3. Serviço de Proteção à Pessoa - SPP
1.7.5.4. 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP I
1.7.5.4.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.5.4.2. Seção de Investigação II - SI II
1.7.5.5. 2ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP II
1.7.5.5.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.5.5.2. Seção de Investigação II - SI II
1.7.6. Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes - CORF
1.7.6.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.6.1.1. Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira - SACFIN
1.7.6.2. Serviço de Cartório - SECART
1.7.6.2.1. Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos - SCGBA
1.7.6.3. Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial - DRCPIM
1.7.6.3.1. Seção de Investigação - SI
1.7.6.4. Divisão de Defesa do Consumidor - DPCON
1.7.6.4.1. Seção de Investigação - SI
1.7.6.5. Divisão de Falsificações e Defraudações - DIFRAUDES
1.7.6.5.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.6.5.2. Seção de Investigação II - SI II
1.7.7. Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais - CORPATRI
1.7.7.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.7.1.1. Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira - SACFIN
1.7.7.2. Serviço de Cartório - SECART
1.7.7.3. Serviço de Cadastro, Controle, Apreensão e Restituição de Veículos - SECAD
1.7.7.3.1. Seção de Apreensão e Restituição de Veículos - SARV
1.7.7.3.2. Seção de Cadastro, Pesquisa e Controle de Veículos - SCPV
1.7.7.4. Divisão de Repressão a Roubos e Furtos I - DRF I
1.7.7.4.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.7.4.2. Seção de Investigação II - SI II
1.7.7.5. Divisão de Repressão a Roubos e Furtos II - DRF II
1.7.7.5.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.7.5.2. Seção de Investigação II - SI II
1.7.7.6. Divisão de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos I - DRFV I
1.7.7.6.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.7.6.2. Seção de Investigação II - SI II
1.7.7.7. Divisão de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos II - DRFV II
1.7.7.7.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.7.7.2. Seção de Investigação II - SI II
1.7.7.8. Divisão de Repressão ao Sequestro - DRS
1.7.7.8.1. Seção de Investigação I - SI I
1.7.8. Delegacia da Criança e do Adolescente I - DCA I
1.7.8.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.8.2. Cartório - CART
1.7.8.3. Seção de Investigação I - SI I
1.7.8.4. Seção de Investigação II - SI II
1.7.9. Delegacia da Criança e do Adolescente II - DCA II
1.7.9.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.9.2. Cartório - CART
1.7.9.3. Seção de Investigação I - SI I
1.7.9.4. Seção de Investigação II - SI II
1.7.10. Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I - DEAM I
1.7.10.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.10.2. Cartório - CART
1.7.10.3. Seção de Repressão ao Estupro - SRE
1.7.10.4. Seção de Investigação - SI
1.7.10.5. Seção de Polícia Comunitária - SPCOM
1.7.11. Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II - DEAM II
1.7.11.1. Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.11.2. Cartório - CART
1.7.11.3. Seção de Atendimento à Mulher I - SAM I
1.7.11.4. Seção de Atendimento à Mulher II - SAM II
1.7.11.5. Seção de Atendimento à Mulher III - SAM III
1.7.11.6. Seção de Atendimento à Mulher IV - SAM IV
1.7.12. Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente - DEMA
1.7.12.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.12.2. Cartório - CART
1.7.12.3. Seção de Investigação - SI
1.7.12.4. Seção de Combate aos Maus-Tratos de Animais - SEMAT
1.7.12.5. Seção de Repressão aos Crimes Contra a Fauna e a Flora - SEFFAU
1.7.13. Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA
1.7.13.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.13.2. Cartório - CART
1.7.13.3. Seção de Investigação de Crimes Cibernéticos contra Crianças e Adolescentes - SCCA
1.7.13.4. Seção de Repressão aos Crimes Contra a Dignidade Sexual - SRDS
1.7.13.5. Seção de Depoimento Especial com Criança - SDC
1.7.13.6. Seção de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo - SRCMPO
1.7.13.7. Seção de Depoimento Especial com Adolescente - SDEA
1.7.13.8. Seção de Investigação, Execução e Planejamento Operacional - SIEPO
1.7.14. Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa, ou por Orientação Sexual, ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência - DECRIN
1.7.14.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.14.2. Cartório - CART
1.7.14.3. Seção de Investigação de Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual - SIN
1.7.14.4. Seção de Investigação de Crimes Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência - SICID
1.7.14.5. Seção para Atendimento Multidisciplinar - SMULTI
1.7.15. Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DRCC
1.7.15.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
1.7.15.2. Cartório - CART
1.7.15.3. Seção de Suporte Técnico à Investigação - SSTI
1.7.15.4. Seção de Repressão aos Crimes de Alta Tecnologia - SRCAT
1.7.15.5. Seção de Análise e Operações - SAOP
1.8. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT
1.8.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
1.8.2. Serviço de Planejamento, Estatística e Informática - SPEI
1.8.3. Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais - SGCV
1.8.4. Núcleo Regional de Perícias - Base Ceilândia - NRP
1.8.5. Instituto de Medicina Legal - IML
1.8.5.1. Núcleo de Pesquisa - NUPES
1.8.5.2. Divisão Administrativa - DA
1.8.5.2.1. Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo - SPEA
1.8.5.2.2. Seção de Material, Patrimônio e Transporte - SMPT
1.8.5.2.3. Seção de Planejamento, Estatística e Informática - SPEI
1.8.5.3. Divisão de Perícia no Vivo - DPV
1.8.5.3.1. Seção de Perícias Médicas - SPM
1.8.5.3.2. Seção de Psicopatologia Forense - SPF
1.8.5.4. Divisão de Tanatologia Forense - DTF
1.8.5.4.1. Seção de Antropologia Forense - SAF
1.8.5.4.2. Seção de Necropsia - SENEC
1.8.5.5. Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais - DETML
1.8.5.5.1. Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas - SPHC
1.8.5.5.2. Seção de Laboratório de Toxicologia - SLT
1.8.5.5.3. Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais - SAPML
1.8.5.5.4. Seção de Radiologia Forense - SRF
1.8.6. Instituto de Criminalística - IC
1.8.6.1. Serviço de Métodos e Processos em Criminalística - SMPC
1.8.6.2. Divisão Administrativa - DA
1.8.6.2.1. Seção de Apoio Administrativo - SAA
1.8.6.2.2. Seção de Protocolo e Atendimento ao Público - SPAP
1.8.6.2.3. Seção de Material, Transporte e Conservação Predial - SMTC
1.8.6.2.4. Seção de Planejamento, Estatística e Informática - SPEI
1.8.6.2.5. Seção de Engenharia de Software - SES
1.8.6.2.6. Seção de Arquivo Digital Forense - SADF
1.8.6.3. Divisão de Perícias Externas - DPEX
1.8.6.3.1. Seção de Crimes Contra o Patrimônio - SCPA
1.8.6.3.2. Seção de Crimes Contra a Pessoa - SCPE
1.8.6.3.3. Seção de Delitos de Trânsito - SDT
1.8.6.3.4. Seção de Engenharia Legal - SEL
1.8.6.3.5. Seção de Crimes Contra o Meio Ambiente - SCMA
1.8.6.3.6. Seção de Incêndio e Explosão - SINEX
1.8.6.4. Divisão de Perícias Internas - DPI
1.8.6.4.1. Seção de Perícias Documentoscópicas - SPD
1.8.6.4.2. Seção de Perícias de Crimes Econômico-Financeiros - SPCEF
1.8.6.4.3. Seção de Identificação de Veículos - SIV
1.8.6.4.4. Seção de Perícias de Objetos e Instrumentos de Crimes - SPOIC
1.8.6.4.5. Seção de Perícias de Informática - SPI
1.8.6.4.6. Seção de Perícias de Crimes de Alta Tecnologia - SPCAT
1.8.6.4.7. Seção de Perícias de Biometria Forense e Audiovisuais - SPBA
1.8.6.4.8. Seção de Odontologia Legal - SOL
1.8.6.5. Divisão de Perícias Laboratoriais - DPL
1.8.6.5.1. Laboratório de Química e Física Forense - LQFF
1.8.6.5.2. Laboratório de Biologia Forense - LBIOF
1.8.6.5.3. Laboratório de Balística Forense - LBF
1.8.7. Instituto de Identificação - II
1.8.7.1. Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico - LEPDP
1.8.7.2. Divisão Administrativa - DA
1.8.7.2.1. Seção de Apoio Administrativo - SAA
1.8.7.2.2. Seção de Planejamento, Estatística e Informática - SINPE
1.8.7.2.3. Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo - SPEA
1.8.7.2.4. Seção de Material, Patrimônio e Transporte - SMPT
1.8.7.3. Divisão de Exames Laboratoriais - DIVLAB
1.8.7.3.1. Laboratório de Exames Papiloscópicos - LEP

1.8.7.3.2. Laboratório de Processamento de Imagens Papioscópicas - LPIP
 1.8.7.3.3. Laboratório de Exames Necropapioscópicos em Cadáveres Especiais - LENCE
 1.8.7.3.4. Laboratório de Exames Necropapioscópicos em Cadáveres Preservados - LENC
 1.8.7.3.5. Laboratório de Representação Facial Humana - LRFH
 1.8.7.3.6. Laboratório de Exames Prosopográficos e Arte Forense - LEPAF
 1.8.7.3.7. Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 01 - 13ª DP
 1.8.7.3.8. Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 02 - 14ª DP
 1.8.7.3.9. Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 03 - 21ª DP
 1.8.7.3.10. Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 04 - 23ª DP
 1.8.7.3.11. Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 05 - 5ª DP
 1.8.7.4. Divisão de Identificação Biométrica - DIB
 1.8.7.4.1. Seção de Operações Papioscópicas Externas - Identidade Solidária - SOPE
 1.8.7.4.2. Seção de Atendimento Internos - SAIN
 1.8.7.4.3. Posto de Identificação Biométrica nº 01 - 1ª DP
 1.8.7.4.4. Posto de Identificação Biométrica nº 02 - 3ª DP
 1.8.7.4.5. Posto de Identificação Biométrica nº 03 - 4ª DP
 1.8.7.4.6. Posto de Identificação Biométrica nº 04 - 16ª DP
 1.8.7.4.7. Posto de Identificação Biométrica nº 05 - 32ª DP
 1.8.7.4.8. Posto de Identificação Biométrica nº 06 - 33ª DP
 1.8.7.4.9. Posto de Identificação Biométrica nº 07 - 6ª DP
 1.8.7.4.10. Posto de Identificação Biométrica nº 08 - 30ª DP
 1.8.7.4.11. Posto de Identificação Biométrica nº 09 - 27ª DP
 1.8.7.4.12. Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18ª DP
 1.8.7.5. Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papioscópicos - DPETP
 1.8.7.5.1. Seção de Exames Papioscópicos Avançados - SEPA
 1.8.7.5.2. Seção de Exames Papioscópicos - SEP
 1.8.7.5.3. Seção de Exames Papioscópicos em Crimes Contra a Vida - SEPCCV
 1.8.7.5.4. Seção de Exames Papioscópicos em Crimes Contra o Patrimônio - SEPCCP
 1.8.7.5.5. Seção de Verificação Papioscópica - SVP
 1.8.7.5.6. Seção de Codificação e Sistematização de Padrões Papioscópicos - SECODS
 1.8.7.5.7. Seção de Análises Papioscópicas - SAP
 1.8.7.5.8. Seção de Gerenciamento Papioscópico de Desaparecidos e Acidente de Massa - SGPDM
 1.8.8. Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA
 1.8.8.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
 1.8.8.2. Seção de Perícias Criminais - SPC
 1.8.8.3. Seção de Perícias em Ações de Família - SPEAF
 1.8.8.4. Seção de Estatística e Pesquisa - SINPE
 1.8.8.5. Seção de Material, Patrimônio e Transporte - SMPT
 1.8.8.6. Seção Gestora do Banco de Dados de DNA - SGBD
 1.9. DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - DECOR
 1.9.1. Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática - SAAEI
 1.9.2. Serviço do Cartório - SECART
 1.9.2.1. Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos - SCG
 1.9.3. Serviço de Análise e Operações - SAOP
 1.9.3.1. Seção de Análise Financeira - SAFIN
 1.9.3.2. Seção de Operações Técnicas - SOT
 1.9.4. Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO
 1.9.4.1. Seção de Investigação I - SI I
 1.9.4.2. Seção de Investigação II - SI II
 1.9.4.3. Seção de Investigação III - SI III
 1.9.4.4. Seção de Investigação IV - SI IV
 1.9.5. Delegacia de Repressão à Corrupção - DRCOR
 1.9.5.1. Seção de Investigação I - SI I
 1.9.5.2. Seção de Investigação II - SI II
 1.9.5.3. Seção de Investigação III - SI III
 1.9.5.4. Seção de Investigação IV - SI IV
 1.9.6. Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT
 1.9.6.1. Seção de Investigação I - SI I
 1.9.6.2. Seção de Investigação II - SI II
 1.10. ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - ESPC
 1.10.1. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
 1.10.2. Serviço de Adestramento Técnico - SAT
 1.10.3. Serviço de Capacitação em Informática - SCI
 1.10.4. Serviço de Condicionamento Físico - SCF
 1.10.5. Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e Violências - CEPUD
 1.10.6. Divisão Técnica de Ensino - DTE
 1.10.6.1. Seção de Pesquisa e Doutrina - SPD
 1.10.6.2. Seção de Planejamento Pedagógico - SPP
 1.10.6.3. Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação - SACA
 1.10.6.4. Seção de Ensino a Distância - SEAD
 1.10.7. Divisão de Apoio ao Ensino - DAE
 1.10.7.1. Seção de Recursos Audiovisuais - SRA
 1.10.7.2. Seção de Polícia Comunitária - SPCOM
 1.10.7.3. Biblioteca - BIBL
 1.10.7.4. Museu de Armas - MA
 1.10.8. Divisão de Gestão de Concursos - DGC

1.10.8.1. Seção de Suporte Técnico - SST
 1.10.8.2. Divisão de Ensino Superior - DESUP
 1.10.8.3. Direção - GAB
 1.10.8.4. Secretaria Acadêmica de Ensino Superior - SAES
 2. CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CSPC

TÍTULO III
 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
 CAPÍTULO I
 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Art. 9º À Delegacia-Geral de Polícia Civil do Distrito Federal – DGPC, órgão de direção superior e gestão geral da Polícia Civil do Distrito Federal, compete:

- I - exercer a direção superior e a gestão geral da Polícia Civil do Distrito Federal, expedindo normas e regulamentos necessários ao seu funcionamento e à consecução dos objetivos finalísticos e das metas da instituição;
 II - representar a Polícia Civil do Distrito Federal junto aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e demais órgãos dos sistemas de justiça e de segurança pública;
 III - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária da instituição;
 IV - gerir os recursos orçamentários e financeiros consignados à Polícia Civil do Distrito Federal;
 V - celebrar contratos, convênios, acordos e outros atos negociais congêneres com entidades de direito público e privado;
 VI - propor a criação, a realocação ou a transformação de cargos comissionados e de funções de confiança no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, indicar servidores para o seu provimento e propor a exoneração de seus ocupantes, além de seus substitutos eventuais;
 VII - encaminhar proposta que vise a criação ou a transformação, com aumento de despesa, de cargos em comissão e de funções de confiança;
 VIII - aprovar planos e programas anuais, plurianuais e especiais;
 IX - despachar pessoalmente com o Governador e com o Secretário de Estado de Segurança Pública;
 X - praticar atos próprios de gestão de pessoal;
 XI - delegar competência para o exercício de quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que, por sua própria natureza ou vedação legal, só possam ser implementadas privativamente;
 XII - praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Delegacia-Geral de Polícia Civil é dirigida pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, que será substituído em suas ausências e seus impedimentos pelo Delegado-Geral Adjunto.

Seção I

Do Gabinete do Delegado-Geral

Art. 10. Ao Gabinete do Delegado-Geral – GABDG, unidade orgânica de direção superior, assessoramento, controle interno, planejamento e execução, subordinada diretamente ao Delegado-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - assessorar técnica e administrativamente o Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos estratégicos, de governança, de gestão de riscos, de gestão política e de gestão da informação;
 II - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
 III - coordenar as unidades de planejamento e gestão estratégica, de controle interno e de gestão de programas e projetos;
 IV - coordenar as relações da Polícia Civil do Distrito Federal com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, dos diversos poderes, autoridades e organismos da sociedade civil;
 V - coordenar a interlocução com servidores e com os representantes classistas;
 VI - coordenar a pauta dos trabalhos e das viagens do Delegado-Geral de Polícia Civil;
 VII - coordenar políticas e ações destinadas a racionalizar, padronizar e otimizar procedimentos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VIII - coordenar o Comitê Interno de Governança - CIG;
 IX - validar os documentos e relatórios destinados ao controle externo da instituição;
 X - representar o Delegado-Geral de Polícia Civil quando por este designado;
 XI - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas competências;
 XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Divisão de Controle

Art. 11. À Divisão de Controle – DICON, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Delegado-Geral, responsável pelo desempenho das funções de Unidade de Controle Interno, além das competências definidas em lei, compete:

- I - supervisionar, analisar, orientar, fiscalizar, avaliar e acompanhar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, assim como auxiliar e dar o devido tratamento aos processos de auditoria e controle externo da Polícia Civil do Distrito Federal;
 II - oferecer orientação preventiva aos gestores da Polícia Civil do Distrito Federal, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
 III - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Polícia Civil do Distrito Federal;

- IV - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades ao Delegado-Geral de Polícia Civil;
- V - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
- VI - acompanhar as recomendações da Corregedoria-Geral do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o Delegado-Geral de Polícia Civil, a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;
- VII - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
- VIII - acompanhar e controlar, junto aos órgãos governamentais competentes, os procedimentos administrativos de tomadas de contas anual, especial e extraordinária;
- IX - examinar inventários, processos de tomada de contas de agente de material e dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos;
- X - coordenar e controlar o cumprimento das recomendações, diligências e decisões exaradas pelos órgãos de controle interno e externo;
- XI - realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da Polícia Civil do Distrito Federal;
- XII - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas nos Planos Plurianual – PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes à Polícia Civil do Distrito Federal;
- XIII - requisitar, para o exercício de suas competências, dados, documentos e informações a todas as unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal;
- XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão de Planejamento Estratégico

- Art. 12. À Divisão de Planejamento Estratégico – DIPLANE, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, compete:
- I - elaborar, propor e coordenar o modelo de gestão estratégica da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - analisar problemas e prospectar cenários aos problemas e necessidades institucionais, fomentando a tomada de decisão baseada em evidência e sugerindo à alta gestão a antecipação de estratégias;
- III - gerir e apoiar a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade;
- IV - propor o modelo de gestão dos processos, incluindo a coordenação da política de melhoria contínua dos processos institucionais;
- V - coordenar internamente as solicitações de entidades externas, em especial, a Pesquisa do Índice de Governança e Gestão – IGG, promovida pelo Tribunal de Contas da União, devendo fomentar os ajustes necessários para o incremento deste índice;
- VI - coordenar e elaborar anualmente o Relatório Integrado de Gestão para prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
- VII - coordenar a gestão ambiental da Instituição, de forma articulada com as demais unidades;
- VIII - atuar como ponto focal da Polícia Civil do Distrito Federal para alinhamentos técnicos junto às demais unidades governamentais nas pautas relacionadas ao Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal e ao Plano Distrital de Segurança Pública;
- IX - apoiar a elaboração de outros planos institucionais;
- X - auxiliar o Chefe do Gabinete do Delegado-Geral na Secretaria Executiva do Comitê Interno de Governança – CIG;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Análise e Programas

- Art. 13. À Divisão de Análise e Programas – DAP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, compete:
- I - elaborar, coordenar, validar e gerenciar os projetos estratégicos;
- II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações (PACC), monitorar sua execução, propor a elaboração e atualização de seus normativos regulamentadores;
- III - acompanhar, validar, coordenar e gerenciar os projetos estratégicos de compras públicas previstos no PACC e aprovados pelo Comitê Interno de Governança da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE);
- V - atuar como ponto focal da Instituição nas demandas relacionadas ao desenvolvimento de normativos, no aperfeiçoamento e na padronização de equipamentos no âmbito das polícias judiciárias;
- VI - atuar como ponto focal para levantamento de projetos estratégicos para inserção nos sistemas informatizados, visando à captação de recursos por emendas parlamentares distrital e federal, fundos de fomento, fundações de apoio e fomento à pesquisa, dentre outros;
- VII - acompanhar, coordenar, gerenciar ou validar os programas e projetos estratégicos desenvolvidos pela Polícia Civil do Distrito Federal, em interação com outros órgãos, iniciativa privada e sociedade em geral;
- VIII - coordenar, gerenciar ou validar programas sociais e demais programas estratégicos;
- IX - propor a elaboração e atualização de normativos para regulamentar o ciclo de vida de programas e projetos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

- X - atuar como formadora e qualificadora de força de trabalho especializada em programas e projetos;
- XI - atuar como ponto focal da Instituição nas demandas relacionadas à cadeia logística de bens de interesse da atividade policial;
- XII - atuar como ponto focal da Instituição junto ao Governo Federal nas demandas relacionadas ao Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr) ou outro que venha a substituí-lo;
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Assessoria da Delegacia-Geral

- Art. 14. À Assessoria da Delegacia-Geral – ASS/DGPC, unidade orgânica de assessoramento, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:
- I - prestar assistência direta à Delegacia-Geral de Polícia Civil em análises e pesquisas técnico-jurídicas, sempre que necessário, para subsidiar decisões de interesse da instituição;
- II - promover o exame prévio de termos, contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições privativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- III - elaborar ou revisar minutas de atos administrativos e normativos de competência da Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- IV - minutar informações em ações judiciais impetradas contra ato do Delegado-Geral de Polícia Civil ou do Delegado-Geral Adjunto;
- V - fixar a interpretação de normas jurídicas a ser seguida uniformemente no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e propor ao Delegado-Geral de Polícia Civil a edição de atos, visando dar segurança jurídica na aplicação das normas, sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- VI - coligir, catalogar e registrar normas, decisões, pareceres, julgados e jurisprudências de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, divulgando-os internamente, quando for o caso;
- VII - acompanhar processos e ações em tramitação no Poder Judiciário, na Procuradoria-Geral do Distrito Federal e em outros órgãos ou entidades públicas ou privadas que tratem direta ou indiretamente de assuntos de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VIII - fornecer subsídios, sempre que necessário, para o cumprimento das decisões e das orientações administrativas emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e de outros órgãos com competência decisória ou de controle, sem prejuízo das atribuições da Unidade de Controle Interno;
- IX - articular-se com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal, com a finalidade de oferecer subsídios à defesa do Distrito Federal nas ações judiciais e processos administrativos de interesse da instituição;
- X - exercer o encargo de Secretária do Conselho Superior de Polícia Civil, na forma deste Regimento e demais normas regulamentares;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Assessoria de Comunicação

- Art. 15. À Assessoria de Comunicação – ASCOM, unidade orgânica de assessoramento, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:
- I - exercer, por meio de seu Assessor-Chefe, a função de porta-voz do Delegado-Geral de Polícia Civil;
- II - planejar, coordenar e orientar a política de comunicação interna e externa da Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil nos assuntos de comunicação social e mantê-lo devidamente informado sobre publicações e fatos de interesse da Instituição;
- IV - promover o relacionamento com instituições, órgãos e veículos de comunicação para divulgar atos, ações e eventos de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - acompanhar matérias jornalísticas relativas à área de atuação da Instituição;
- VI - divulgar, interna e externamente, matérias jornalísticas e promover o agendamento junto à imprensa de entrevistas de dirigentes das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - implementar políticas e diretrizes de comunicação digital no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VIII - coordenar, supervisionar e acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IX - elaborar, orientar e aprovar a aplicação das marcas e assinaturas da Polícia Civil do Distrito Federal em materiais de comunicação visual;
- X - planejar, organizar e realizar o cerimonial de solenidades e eventos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- XI - coordenar, produzir, editar e publicar o conteúdo das redes de internet e intranet da Polícia Civil do Distrito Federal, de ofício, por determinação do Delegado-Geral de Polícia Civil ou mediante solicitação das unidades de direção ou assessoramento superior;
- XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Assessoria Institucional

- Art. 16. À Assessoria Institucional – ASS/INST, unidade orgânica de assessoramento, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:
- I - representar a Polícia Civil do Distrito Federal, em reuniões, eventos, solenidades e junto a órgãos colegiados, quando determinado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;

II - receber autoridades em visita ou por ocasião de audiência na Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - acompanhar autoridades ou convidados em visitas técnicas em unidades e instalações da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - planejar, organizar, coordenar e executar as atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - propor políticas de relacionamento institucional com órgãos e entidades de natureza pública ou privada;

VI - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil sobre temas afetos a relações institucionais, pronunciando-se e buscando solucionar demandas, estabelecendo contatos, inclusive, com agentes de Estados estrangeiros, organismos e demais entes públicos nacionais e internacionais;

VII - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil sobre temas afetos a relações internacionais e prestar apoio na recepção de autoridades estrangeiras e representantes diplomáticos;

VIII - propor a participação de servidores em cursos de especialização, capacitação, seminários e eventos, inclusive no exterior, que guardem relação direta com as atribuições da Assessoria;

IX - acompanhar e assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil em solenidades e eventos, inclusive no exterior;

X - emitir, quando solicitado, pareceres e notas técnicas sobre matéria de interesse institucional;

XI - participar da composição de grupos de trabalho em assuntos específicos, atendendo à indicação do Delegado-Geral de Polícia Civil;

XII - orientar e acompanhar a elaboração de normas a serem editadas pelo Delegado-Geral, sem prejuízo das atribuições da Assessoria da Delegacia-Geral;

XIII - minutar correspondências oficiais em assuntos institucionais;

XIV - proceder à revisão final de minutas de atos normativos internos, em atendimento à determinação do Delegado-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo das atribuições da Assessoria da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

XV - proceder à revisão final de minutas de convênios, acordos e instrumentos congêneres, em atendimento à determinação do Delegado-Geral de Polícia Civil, a serem assinados por este, sem prejuízo das atribuições da Assessoria da Delegacia-Geral;

XVI - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil nos assuntos correlatos às atividades do Congresso Nacional e da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

XVII - apresentar aos parlamentares matérias de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal e acompanhar a tramitação de projetos, proposições, pronunciamentos, comunicações e informações dos parlamentares nas casas legislativas e órgãos dos Poderes Executivo Federal e Distrital;

XVIII - prestar colaboração aos parlamentares que solicitarem informações à Polícia Civil do Distrito Federal;

XIX - controlar as solicitações de audiências e convites oriundos de parlamentares;

XX - analisar e responder aos requerimentos de informação e demais solicitações oriundas do Congresso Nacional e da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

XXI - acompanhar o Delegado-Geral de Polícia Civil, quando solicitado, para tratar de interesses institucionais;

XXII - receber as demandas externas de órgãos e autoridades, sobre temas afetos a relações institucionais;

XXIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo

Art. 17. À Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo – DGDOD, unidade orgânica de execução, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - dirigir, controlar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - atuar como Unidade Setorial de Gestão – USG do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - atender, orientar e auxiliar o público interno e externo à Polícia Civil do Distrito Federal em relação a documentos a serem protocolados;

IV - guardar e zelar pelo arquivo de processos físicos anteriores ao SEI;

V - receber, monitorar e realizar a tramitação de processos do SEI em relação à Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - gerenciar o cumprimento de regras de sigilo, confidencialidade e prazos de documentos que tramitam pela Divisão;

VII - zelar pela carga patrimonial, coordenar e fiscalizar quanto à utilização, manutenção e conservação de viaturas e demais equipamentos da Divisão;

VIII - fiscalizar, executar e controlar a utilização e pagamentos referentes ao contrato entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Protocolo e Controle de Documentos

Art. 18. Ao Serviço de Protocolo e Controle de Documentos – SPCD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, compete:

I - receber e protocolar documentos internos e externos à Polícia Civil do Distrito Federal, realizando a distribuição e retirada de guias para entrega de documentos;

II - inserir documentos internos e externos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Governo do Distrito Federal;

III - atender, orientar e auxiliar o público interno e externo à Polícia Civil do Distrito Federal em relação a documentos a serem protocolados;

IV - coordenar e controlar as atividades de administração de pessoal, folhas de ponto, férias e substituições de servidores e terceirizados;

V - gerenciar o cumprimento de regras de sigilo, confidencialidade e prazos de documentos em tramitação;

VI - zelar pela carga patrimonial da Divisão, coordenar e fiscalizar quanto à utilização, manutenção e conservação de viaturas e demais equipamentos;

VII - fiscalizar, executar e controlar a utilização e pagamentos referentes ao contrato entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

VIII - realizar a conferência anual do patrimônio pertencente à Divisão e da Delegacia-Geral de Polícia Civil, além da transferência e recebimentos de bens patrimoniais;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Autuação e Controle de Processos

Art. 19. Ao Serviço de Autuação e Controle de Processos – SACP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, compete:

I - executar as atividades de Unidade Setorial de Gestão – USG do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - protocolar, autuar e inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI os expedientes físicos que chegam na Polícia Civil do Distrito Federal;

III - gerir e executar todos os procedimentos relativos ao Sistema Protocolo – PROTOCOLO da Polícia Civil do Distrito Federal, nos processos que chegam pelo SEI;

IV - arquivar e desarquivar processos físicos antigos;

V - restaurar e correlacionar os processos administrativos físicos ainda em tramitação;

VI - gerenciar as permissões de acesso ao SEI;

VII - orientar e esclarecer as dúvidas dos usuários internos do SEI, SICOP e PROTOCOLO;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 20. Ao Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - editar e publicar o Boletim Interno da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários da Delegacia-Geral;

IX - coordenar e supervisionar o uso e utilização do auditório do Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal;

X - exercer as competências previstas neste artigo para as unidades orgânicas integrantes da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil que não possuam unidade de apoio administrativo e de informática;

XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Proteção e Segurança Institucional

Art. 21. À Divisão de Proteção e Segurança Institucional – DPSI, unidade orgânica de execução, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - executar os serviços de proteção e segurança do Delegado-Geral de Polícia Civil e do Delegado-Geral Adjunto no exercício das suas atribuições funcionais e de outras autoridades locais, nacionais ou estrangeiras, por eles designadas, no âmbito das suas competências administrativas;

II - fiscalizar e coordenar a prestação, por empresa contratada direta ou indiretamente, do controle geral de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com as normas em vigor;

III - fiscalizar e coordenar o fluxo de pessoas nas áreas de livre circulação e edifícios que compõem o Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, incluindo os acessos principais, corredores, escadas, elevadores e garagens;

IV - supervisionar os serviços de recepção aos visitantes e servidores no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - coordenar, administrar e executar o serviço de plantão do Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - zelar, no âmbito das dependências do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, pela incolumidade dos visitantes, servidores e autoridades e pela manutenção da segurança, da ordem e da disciplina geral nos prédios do Complexo;

VII - gerenciar os sistemas internos de videomonitoramento no âmbito do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal e realizar o cadastramento biométrico e controle de pessoas autorizadas a acessar as áreas privativas no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - supervisionar, do ponto de vista da segurança institucional, o trânsito dos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - propor a elaboração de manuais de procedimentos para apuração de ocorrências internas relacionadas às questões de segurança e colaborar, quando devidamente designada, nos procedimentos administrativos que vierem a ser instaurados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;

X - zelar para que sejam rigorosamente observadas as normas gerais de operação e segurança que regulam o funcionamento dos edifícios que compõem o Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal;

XI - adotar, dentro da esfera de suas atribuições, as providências cabíveis em relação às ocorrências suspeitas ou anormais de que tomar conhecimento e comunicar às autoridades superiores sobre as providências adotadas;

XII - elaborar projetos, estudos técnicos preliminares e termos de referência afeitos às atribuições da Divisão, por designação do Delegado-Geral de Polícia Civil;

XIII - zelar pela carga patrimonial da Divisão, incluindo os veículos utilizados no desempenho de suas atribuições;

XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 22. À Comissão Permanente de Disciplina – CPD, unidade orgânica de execução, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - promover o processo administrativo disciplinar, com vista à apuração de transgressões disciplinares imputadas a policiais civis e demais servidores do quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, na forma prevista na legislação em vigor;

II - realizar, em procedimento próprio, a revisão de processo disciplinar, quando deferida pela autoridade competente;

III - solicitar ao Delegado-Geral de Polícia Civil a prorrogação dos prazos previstos em lei para conclusão dos processos;

IV - dar conhecimento à autoridade competente dos fatos que chegaram ao seu conhecimento no curso da instrução processual, que devam também ser apurados em procedimento diverso;

V - requisitar perícias, laudos, pareceres e outras informações necessárias ao bom desempenho das atividades da Comissão;

VI - proceder às diligências que julgar convenientes à produção da prova, deslocando-se sempre que necessário para qualquer ponto do território nacional, recorrendo inclusive a técnicos ou peritos de outras unidades especializadas do serviço público;

VII - certificar-se dos casos de contumácia, na forma da lei, dando conhecimento à Delegacia-Geral de Polícia Civil;

VIII - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

IX - sugerir o arquivamento dos processos disciplinares de sua competência;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. As competências da Comissão Permanente de Disciplina serão exercidas, sem prejuízo de outras Comissões Processantes designadas excepcionalmente, por ato do Delegado-Geral de Polícia Civil, nos termos da legislação em vigor.

Subseção I

Da Secretaria Administrativa

Art. 23. À Secretaria Administrativa – SA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Comissão Permanente de Disciplina, compete:

I - executar, no âmbito da Comissão, as atividades de apoio administrativo no que se refere a pessoal e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de procedimentos disciplinares e administrativos de competência da Comissão;

V - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Presidente da Comissão;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Art. 24. À Corregedoria-Geral de Polícia Civil - CGP, unidade orgânica de direção superior e de controle interno da atividade policial civil, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;

II - normatizar, no âmbito de suas competências, as atividades das unidades que lhe são subordinadas;

III - supervisionar, orientar, controlar, regulamentar e exercer atividade correccional dos procedimentos formais relativos à atividade de apuração de infrações penais da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - atuar e zelar pela unidade de doutrina da atuação finalística da Polícia Civil do Distrito Federal e uniformidade de seus procedimentos investigativos;

V - regular, fiscalizar e normatizar, por meio de Normas de Serviço e de Recomendações, as atividades de apuração de infrações penais e de polícia judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal e de suas próprias atividades;

VI - exercer o controle interno, a correção e a disciplina da atividade policial;

VII - apurar com exclusividade as infrações penais cuja autoria seja imputada a policial civil e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - instaurar, processar e julgar, por meio de sindicâncias disciplinares, as infrações administrativas atribuídas aos servidores policiais e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, os licenciados para mandatos classistas ou cedidos para outras unidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com exceção daqueles servidores que exerçam suas atividades na Secretaria de Estado de Segurança Pública e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

IX - celebrar termo de ajustamento de conduta, na forma da legislação em vigor;

X - avocar, na forma da lei e mediante despacho fundamentado, autos de inquéritos policiais e outros procedimentos investigativos;

XI - redistribuir, na forma da lei e mediante despacho fundamentado, autos de Inquéritos Policiais e outros procedimentos investigativos, de ofício ou por solicitação do Delegado de Polícia dirigente da unidade;

XII - distribuir, de ofício, para as unidades policiais competentes, notícias de crime encaminhadas por órgãos, entidades e entes externos à Polícia Civil do Distrito Federal ou enviadas diretamente por pessoas naturais ou jurídicas;

XIII - dirimir conflitos de atribuição funcional relativos às atividades de apuração de infração penal ou de polícia judiciária;

XIV - dirimir os conflitos de competência entre unidades orgânicas subordinadas às unidades de direção superior distintas, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

XV - certificar os casos de contumácia, na forma da legislação em vigor, dando conhecimento ao Delegado-Geral de Polícia Civil;

XVI - instaurar procedimento de apuração preliminar, destinado ao esclarecimento de possível fato caracterizador de transgressão disciplinar;

XVII - promover a padronização de sistemas eletrônicos, formulários, livros e documentos destinados ao registro e controle dos atos cartorários relacionados aos procedimentos de apuração de infrações penais e disciplinares e das funções de polícia judiciária;

XVIII - requisitar quaisquer informações ou documentos a todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, inclusive a banco de dados e a sistemas;

XIX - expedir certidão de registros criminais na Polícia Civil do Distrito Federal;

XX - efetuar os registros e executar mediante ordem judicial o cancelamento de registros criminais nos sistemas da Polícia Civil do Distrito Federal;

XXI - receber, manifestar e despachar requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público nos casos atinentes a infrações penais ou administrativas;

XXII - realizar a articulação institucional com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outras instituições afins, visando à eficiência da atividade policial, sem prejuízo das competências da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

XXIII - realizar visitas de inspeção e de correções ordinárias e extraordinárias, em qualquer unidade orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal;

XXIV - receber, analisar e processar as denúncias recebidas pela Polícia Civil do Distrito Federal envolvendo a suspeita de participação de policial civil;

XXV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. Integram o Gabinete da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente:

I - o Corregedor-Geral Adjunto;

II - os Assessores;

III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão; e

IV - os Assessores Técnicos.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 26. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito da Corregedoria, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - receber, processar, controlar e encaminhar as notificações dos servidores convocados para depor no Poder Judiciário ou outro órgão;

III - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

IV - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

V - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados na Corregedoria, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

VI - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito da Corregedoria;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Cartório

Art. 27. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas da Corregedoria que não possuam unidade cartorária;

II - preparar autos de procedimentos disciplinares e administrativos de competência da Corregedoria;

III - realizar a correção dos feitos em tramitação, conforme normas expedidas pela Corregedoria;

- IV - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Corregedoria;
- V - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- VI - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

Art. 28. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito da Corregedoria, a execução das atividades de planejamento, estatística e informática;
- II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários da Corregedoria;
- III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos às competências da Corregedoria;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Ouvidoria

Art. 29. À Ouvidoria – OUV, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, além das competências definidas em lei, compete:

- I - receber, processar, controlar e encaminhar ao Corregedor-Geral de Polícia Civil as denúncias, reclamações, sugestões e informações relacionadas a atos irregulares de policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - receber, processar e encaminhar às áreas competentes sugestões e elogios formulados sobre o funcionamento dos serviços prestados pela Instituição;
- III - receber, processar e encaminhar às áreas competentes, para resposta no prazo legal, pedidos de informação ou de acesso a dados relacionados às atividades da Instituição;
- IV - solicitar às unidades policiais informações sobre denúncias e reclamações formuladas junto à Ouvidoria, para resposta ao cidadão no prazo legal;
- V - verificar, de forma sumária, a procedência das denúncias e reclamações, antes de encaminhá-las ao Corregedor-Geral de Polícia Civil, procedendo na elaboração de relatório circunstanciado sobre os fatos e sugerindo, se for o caso, arquivamento ou instauração de procedimento administrativo ou criminal;
- VI - propor ao Corregedor-Geral de Polícia Civil recomendações aos dirigentes de unidades orgânicas, de providências necessárias ao aperfeiçoamento, racionalização e melhoria dos serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VIII - elaborar o Relatório de Atividades mensais, trimestrais e anuais, que será publicado no sítio oficial da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Investigação Policial

Art. 30. À Divisão de Investigação Policial – DIP, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - dirigir, planejar, coordenar, orientar e executar as atividades voltadas para a apuração de infrações penais cometidas por policiais civis e demais servidores que exerçam suas funções no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - dirigir, planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades voltadas para a produção e difusão de conhecimentos em temas e atividades afetas aos policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar o cumprimento de mandados e determinações do Poder Judiciário e lavrar autos de prisão em flagrante em infrações penais praticadas por policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - organizar e manter em cadastro registros de ocorrências, de qualquer origem, que noticiem o envolvimento de policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VI - acompanhar, em outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, investigações de interesse da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- VII - assessorar o Corregedor-Geral de Polícia Civil e as demais unidades orgânicas da Corregedoria, por meio de informações, análises técnicas, apoios especializados e ações de polícia judiciária;
- VIII - articular-se, sob a supervisão do Corregedor-Geral de Polícia Civil, com outras unidades correcionais da administração pública, visando à integração e troca de informações;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares

Art. 31. À Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares – DIPAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;

- II - processar as sindicâncias para apuração das infrações administrativas atribuídas aos servidores policiais e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, os servidores licenciados para mandatos classistas ou cedidos para outras unidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com exceção daqueles servidores que exerçam suas atividades na Secretaria de Estado de Segurança Pública e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
- III - propor ao Corregedor-Geral de Polícia Civil a homologação de termo de ajustamento de conduta;
- IV - certificar os casos de contumácia, dando conhecimento ao Corregedor-Geral de Polícia Civil;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Correção

Art. 32. À Divisão de Correção – DC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - realizar correções ordinárias e extraordinárias nas unidades policiais;
- III - exercer atividade correcional dos procedimentos policiais investigativos, zelando pela observância das normas processuais e administrativas e dos prazos judiciais, propondo, se for o caso, medidas que tornem mais eficientes as atividades de apuração de infrações penais;
- IV - propor medidas e procedimentos para a prevenção de irregularidades e a eficiência das atividades de apuração de infrações penais e de polícia judiciária, realizadas pelas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - dirimir dúvidas e orientar as unidades policiais acerca das atividades correcionais;
- VI - analisar as solicitações de redistribuição de procedimentos policiais feitas pelas unidades policiais, as requisições do Ministério Público, as ordens judiciais e os expedientes remetidos por outros órgãos públicos;
- VII - propor normas de padronização de formulários, sistemas eletrônicos e documentos diversos relativos às atividades de apuração de infrações penais na Polícia Civil do Distrito Federal;
- VIII - expedir certidões de registros criminais e folhas de antecedentes criminais;
- IX - realizar, por ordem judicial, o cancelamento dos registros criminais lançados nos sistemas da Polícia Civil do Distrito Federal e promover as retificações relativas a indiciados, denunciados ou condenados;
- X - orientar as unidades policiais quanto ao lançamento de denúncias oferecidas pelo Ministério Público, das sentenças e das decisões judiciais;
- XI - atualizar, unificar e corrigir as informações de cadastros constantes dos sistemas informatizados;
- XII - controlar a instauração de procedimentos investigativos referentes às ocorrências policiais registradas pelas unidades orgânicas, cuja instauração seja obrigatória, nos termos da legislação em vigor;
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Da Divisão de Monitoramento

Art. 33. À Divisão de Monitoramento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - controlar a instauração de procedimentos investigativos referente às ocorrências policiais registradas pelas unidades orgânicas, que exijam obrigatoriedade de instauração por força normativa;
- III - controlar e fiscalizar os prazos de tramitação dos procedimentos investigativos e o seu encaminhamento ao Poder Judiciário, Ministério Público, às unidades policiais e aos demais órgãos interessados, à exceção dos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, na primeira remessa ao Poder Judiciário;
- IV - proceder às solicitações de alteração, inclusão ou exclusão da tramitação de autos nos sistemas informatizados da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - dar destinação aos processos recebidos do Poder Judiciário, via Processo Judicial Eletrônico (PJe), não vinculados a procedimento policial;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 34. Ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação – DGI, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - supervisionar, comandar, gerenciar e controlar as atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - coordenar as atividades de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - promover a gestão do ativo informacional da instituição por meio de análise e difusão aos executores das atividades-fim da instituição e de informações com inteligência estratégica agregada;
- V - hospedar, gerir, manter e desenvolver os sistemas ou soluções de informática e tecnologia utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal;

à impessoalidade e às boas práticas para desenvolvimento de software e aplicações de internet;

- VI - propor diretrizes e planos inerentes à segurança da informação, à interoperabilidade,
- VII - desenvolver programas de estudo, pesquisa, compartilhamento e transferência de conhecimentos de assuntos específicos atinentes ao exercício das atividades do Departamento;
- VIII - propor e elaborar o planejamento da tecnologia da informação e comunicação e acompanhar a execução dos projetos e das ações referentes ao tema;
- IX - propor e definir políticas, normas e procedimentos preventivos, proativos e reativos das seguranças física, lógica e ambiental da Polícia Civil do Distrito Federal;
- X - propor, elaborar e definir métodos e soluções para a criação, manutenção e gerência dos convênios para o compartilhamento de dados, informações, conhecimento e dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação entre a Polícia Civil do Distrito Federal e órgãos externos;
- XI - assessorar à Delegacia-Geral de Polícia Civil na identificação, análise e definição de novas tecnologias a serem empregadas no desempenho das atividades de inteligência policial e de polícia judiciária;
- XII - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas competências;
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. Integram o Gabinete do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, das Delegacias ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente:

- I - o Diretor Adjunto;
- II - os Delegados-Chefes Adjuntos;
- III - os Assessores; e
- IV - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 36. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;
- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos

Art. 37. Ao Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos – SDEP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - orientar e auxiliar as unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência relativos à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- II - prestar assistência na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - revisar os projetos para contratações de bens e serviços de competência do Departamento;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Análise e Difusão de Informações

Art. 38. Ao Serviço de Análise e Difusão de Informações – SADl, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - gerir os sistemas conveniados da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - elaborar e executar os acordos de cooperação técnica do Departamento relacionados à gestão dos sistemas;
- III - criar, gerenciar e manter os painéis de gestão da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - controlar a exclusão das senhas para os servidores aposentados nos sistemas corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Coordenação de Inteligência

Art. 39. À Coordenação de Inteligência – CI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de inteligência, contrainteligência, de gestão e controle de denúncias, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - representar a Polícia Civil do Distrito Federal no Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal;
- III - articular-se com órgãos congêneres para o intercâmbio, produção e difusão de conhecimentos;

IV - instaurar, presidir e conduzir, em caráter excepcional, procedimentos policiais, nos casos em que as infrações penais estejam relacionadas à segurança do Estado, à imagem ou à segurança orgânica da PCDF e de seus membros;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Divisão de Inteligência Policial

Art. 40. À Divisão de Inteligência Policial – DIPO, unidade orgânica de execução e apoio técnico, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, compete:

- I - dirigir, planejar, orientar e executar, de forma permanente e sistemática, as atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, em consonância com os princípios doutrinários do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- II - dirigir, planejar, controlar, orientar e executar ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de atuação da Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - dirigir, planejar, controlar, orientar e executar as atividades de inteligência cibernética e contrainteligência cibernética no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - gerir, controlar, fiscalizar e dar suporte às soluções de inteligência institucionais;
- V - subsidiar o processo decisório dos Delegados de Polícia, no exercício das atribuições administrativas, operacionais e investigativas;
- VI - dirigir, planejar, controlar, avaliar, orientar e executar ações, medidas e procedimentos voltados à prevenção e obstrução de ações adversas de qualquer natureza que atentem contra os interesses da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - promover, juntamente com a Escola Superior de Polícia Civil, a capacitação especializada, o conhecimento e aplicação da doutrina de inteligência de segurança pública no âmbito da Instituição;
- VIII - realizar, na forma da lei e com exclusividade, o gerenciamento, fiscalização, suporte técnico e apoio na execução de quebras de sigilo telefônico e telemático, de interceptações de comunicações telefônicas, ambientais e em sistemas de informática e telemática, para prova na instrução criminal e processual penal;
- IX - fomentar a atividade de inteligência no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, propagando na Instituição metodologias, procedimentos e técnicas de análise de dados e de operações de inteligência;
- X - realizar ações de contramedida de vigilância técnica, como parte das medidas de contrainteligência;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão de Controle de Denúncias

Art. 41. À Divisão de Controle de Denúncias – DICOE, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, compete:

- I - gerenciar, monitorar, receptionar, captar, cadastrar e despachar as denúncias recebidas pela Polícia Civil do Distrito Federal por meio dos canais institucionais próprios e de outros órgãos;
- II - produzir relatórios estatísticos para aferição e controle dos serviços de captação de denúncias;
- III - realizar monitoramento e bloqueio de números de telefone que realizam uso indevido do canal 197;
- IV - produzir relatórios de análise de vínculos, por iniciativa própria ou mediante solicitação das unidades policiais, sobre as denúncias previamente cadastradas;
- V - gerenciar, inserir informações e gerir o acesso de usuários ao sistema de controle de denúncias da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VI - proceder à análise preliminar das denúncias recebidas, realizando pesquisas complementares nos sistemas internos e externos disponíveis;
- VII - prestar suporte investigativo ao policial em atividade operacional, com informações eletrônicas das atividades da Divisão;
- VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Delegacia Eletrônica

Art. 42. À Delegacia Eletrônica – DPELETRÔNICA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - receber, analisar, corrigir e homologar as ocorrências policiais registradas na plataforma eletrônica da Polícia Civil do Distrito Federal disponibilizadas ao público e aos órgãos cooperados, procedendo a tramitação e difusão para as unidades competentes;
- II - prestar suporte aos usuários externos do sistema, visando adicionar, suprimir ou corrigir dados e outras informações nas ocorrências administrativas;
- III - prestar suporte às demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal quanto à solicitação de informações sensíveis relacionadas às ocorrências registradas e canceladas pela Delegacia;
- IV - receber, analisar, corrigir e homologar as ocorrências registradas pelos órgãos cooperados;
- V - identificar e monitorar as ocorrências policiais consideradas de alta sensibilidade, registradas com interesses fraudulentos ou por usuários foragidos da justiça;
- VI - proceder ao desbloqueio de aparelhos celulares em atendimento à solicitação das demais unidades policiais;
- VII - realizar o tombamento, elaboração e distribuição dos Termos Circunstanciados decorrentes dos acordos de cooperação;
- VIII - promover treinamento e capacitação de servidores de outros órgãos em virtude dos acordos e convênios firmados pela Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - elaborar estudos, relatórios e projetos visando à atualização e modernização da plataforma de registro eletrônico disponibilizada ao público e aos órgãos cooperados;
X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Análise Técnica e Estatística

Art. 43. À Divisão de Análise Técnica e Estatística – DATE, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - coletar, processar, interpretar e avaliar dados estatísticos, administrativos e investigativos, desenvolvendo análise criminal, por prospecção e avaliação de tendências;
- II - analisar, mensalmente, os relatórios dos demais departamentos da Polícia Civil do Distrito Federal, visando à unificação da informação;
- III - participar ativamente da formulação de regras negociais concernentes aos Sistemas Corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - subsidiar os demais gestores com dados oportunos visando ao planejamento tático, estratégico e operacional;
- V - auxiliar a Corregedoria-Geral de Polícia Civil no sentido de identificar anomalias no preenchimento dos campos dos Sistemas Corporativos, visando à qualidade da informação;
- VI - participar dos processos de formulação, validação e criação de indicadores de criminalidade, segurança pública e indicadores estratégicos;
- VII - orientar as demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal em relação ao preenchimento da ocorrência policial, com vistas a alcançar grau ideal de qualidade da informação;
- VIII - desenvolver metodologias para as atividades de coleta de dados estatísticos, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IX - desenvolver diagnóstico da criminalidade, propondo medidas de prevenção e repressão, para difusão a órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública;
- X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Tecnologia

Art. 44. À Divisão de Tecnologia – DITEC, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - planejar, fiscalizar, orientar, controlar e executar as atividades de tecnologia da informação e comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - auxiliar a Polícia Civil do Distrito Federal na formulação de políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação e comunicação, elaborando estudos, relatórios e projetos, além do apoio técnico, para subsidiar decisões dos superiores hierárquicos;
- III - gerenciar os recursos de tecnologia da informação e comunicação, coordenando e implementando políticas para distribuição dos recursos tecnológicos e a utilização nas atividades e soluções delas decorrentes;
- IV - realizar, no âmbito de sua atuação, as atividades necessárias à elaboração do planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação;
- V - desenvolver, implementar e disseminar o uso de soluções que objetivem a automação e otimização das rotinas da instituição;
- VI - promover estudo prévio de viabilidade e exequibilidade quando da solicitação de implementação de soluções de tecnologia da informação e comunicação;
- VII - providenciar assistência técnica e demais procedimentos necessários à continuidade do funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- VIII - zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas observando as normas de controle e auditoria vigentes;
- IX - prestar apoio logístico de informática a todos os segmentos operacionais e administrativos da Polícia Civil do Distrito Federal;
- X - gerenciar o acesso de usuários internos e externos aos sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal;
- XI - avaliar, inspecionar e emitir parecer técnico acerca do recebimento de equipamentos de informática pela Polícia Civil do Distrito Federal, a título de doação;
- XII - elaborar programas e promover cursos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil;
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Da Divisão de Telecomunicações

Art. 45. À Divisão de Telecomunicações – DITEL, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - planejar, dirigir, executar, orientar e controlar as atividades de telecomunicações da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - administrar os recursos de telefonia e radiocomunicação da Polícia Civil do Distrito Federal, zelando pela continuidade e aprimoramento dos serviços;
- III - coordenar e executar serviços de instalação, configuração, manutenção e remoção de equipamentos e sistemas de telecomunicações;
- IV - orientar os usuários quanto à adequada utilização dos equipamentos de telecomunicações e ministrar cursos, visando ao aperfeiçoamento profissional dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - promover e aplicar metodologias de controle individual dos equipamentos e dos usos dos acessos de telecomunicação corporativa de forma a assegurar sua utilização de acordo com os interesses institucionais;

- VI - manter, organizar e atualizar as listas telefônicas interna e externa e a prefixação dos rádios da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - realizar o cadastramento e atualização das informações dos acessos e recursos de telecomunicação corporativa nos sistemas correlatos;
- VIII - elaborar projetos técnicos para contratação de soluções em telecomunicações para a Polícia Civil do Distrito Federal;
- IX - prover embasamento técnico às instâncias superiores nas decisões relativas às telecomunicações;
- X - avaliar soluções tecnológicas que possam ser de interesse institucional;
- XI - realizar, no âmbito de sua atuação, as atividades necessárias à elaboração do planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação;
- XII - dirigir, administrar e fiscalizar os serviços de comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal;
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IX

Do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro

Art. 46. Ao Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/LD, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, compete:

- I - assessorar e auxiliar as unidades policiais da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante solicitação, no recebimento, na análise e na produção de elementos informativos para prova na instrução criminal referentes a dados financeiros obtidos a partir de afastamento judicial de sigilo, tais como bancário e fiscal;
- II - receber, armazenar, gerir e difundir internamente os dados e as informações obtidas por meio de convênios e intercâmbios no campo da inteligência financeira;
- III - produzir conhecimento, assessorar e auxiliar as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal no campo da inteligência financeira;
- IV - promover, por meio de capacitação especializada, o conhecimento e aplicação da doutrina de investigação e inteligência financeiras no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - desenvolver, gerenciar e monitorar os recursos tecnológicos e informatizados utilizados para o exercício de suas competências;
- VI - zelar pela integridade e segurança dos dados financeiros oriundos de afastamento judicial de sigilo que estejam mantidos sob sua custódia;
- VII - realizar as atividades necessárias à elaboração do planejamento de contratações de tecnologia para o exercício de suas competências;
- VIII - desenvolver projetos, promover treinamento, capacitação e exposições temáticas na área de combate à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos;
- IX - desenvolver e promover o compartilhamento de tecnologia, métodos e técnicas de análise ou investigação no âmbito das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, relativos ao combate à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos;
- X - promover o compartilhamento de tecnologia, métodos e técnicas de análise ou investigação com outras instituições, mediante instrumentos jurídicos próprios, relativos ao combate à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 47. Ao Departamento de Administração Geral – DAG, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
 - II - planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e executar as atividades relacionadas a orçamento, finanças, contabilidade, contratos e licitações, planejamento administrativo, recursos materiais, patrimônio, transporte, serviços gerais, projetos de obras e reformas, edificações e reformas de imóveis;
 - III - implementar ações de organização e modernização administrativa;
 - IV - controlar, coordenar e executar as atividades formais de apuração de inadimplemento contratual e do descumprimento das normas licitatórias, instaurando os respectivos procedimentos, de acordo com as normas pertinentes;
 - V - elaborar proposta de plano plurianual, em articulação com a Divisão de Orçamento e Finanças, monitorando e revisando o Plano Plurianual vigente;
 - VI - realizar estudos a respeito das necessidades de material de consumo e permanente, viaturas policiais e demais equipamentos para a Polícia Civil do Distrito Federal;
 - VII - manifestar-se, quando necessário, sobre a adequação da modulação de viaturas nas unidades policiais, conforme regulamento;
 - VIII - manifestar-se quanto a solicitações e necessidade de criação de novas unidades policiais;
 - IX - apoiar a instrução do processo de prestação de contas anual do ordenador de despesas, mediante a consolidação dos dados fornecidos pelas unidades subordinadas ao Departamento;
 - X - elaborar o Relatório Anual das Atividades da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante a consolidação dos dados fornecidos pelas unidades policiais;
 - XI - coletar dados estatísticos e elaborar documentos para subsidiar decisões do Departamento;
 - XII - expedir normas e regulamentos no âmbito de suas competências;
 - XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 48. Integram o Gabinete do Departamento de Administração Geral, das Divisões ou das Comissões, subordinados ao respectivo dirigente:
- I - o Diretor Adjunto;

II - os Assessores; e
III - os Delegados de Polícia e policiais civis não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 49. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Divisão de Orçamento e Finanças

Art. 50. À Divisão de Orçamento e Finanças – DOF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - planejar, executar e controlar as atividades de administração orçamentária, financeira e contábil da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA);

III - consolidar a proposta orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme deliberações advindas da alta gestão;

IV - coordenar e controlar a celebração dos contratos, convênios e outros ajustes da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - articular-se com as unidades de gestão orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal e da União;

VI - colaborar na elaboração da prestação de contas anual do ordenador de despesas da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente;

VII - propor normas e procedimentos relativos a sua área de atuação;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão de Transportes

Art. 51. À Divisão de Transportes – DITRAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - executar as atividades de manutenção da frota de veículos da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - executar as atividades de guinchamento de veículos;

III - promover a gestão de abastecimento de viaturas e de outros equipamentos motorizados;

IV - cadastrar, avaliar e propor a renovação da frota da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - manter o registro e controle de recebimento e utilização de peças e acessórios para manutenção de viaturas policiais;

VI - supervisionar e providenciar a baixa ou a transferência de propriedade de viaturas;

VII - providenciar o licenciamento e emplaceamento de viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - providenciar o gerenciamento de multas e controlar a documentação das viaturas policiais;

IX - realizar vistoria em veículos para recebimento a título de doação ou utilização como viatura policial;

X - elaborar manifestação técnica acerca da antieconomicidade de viatura policial para fins de descarte;

XI - realizar vistoria, revisão preventiva e recuperação mecânica de viaturas policiais;

XII - promover o registro de pmoites de viaturas policiais, conforme regulamento próprio;

XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Recursos Materiais

Art. 52. À Divisão de Recursos Materiais – DRM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - promover, no que lhe couber, a instrução da fase interna dos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços;

II - planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;

III - coordenar, organizar e acompanhar a execução das requisições de material de consumo, com o controle do estoque, provendo os recursos materiais necessários à execução das atividades institucionais;

IV - exercer o controle do almoxarifado geral da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - executar as atividades gráficas da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - acompanhar a realização anual dos inventários, observando a adequada manutenção dos bens patrimoniais da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - proceder ao recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, objetivando a destinação, alienação, recuperação ou redistribuição;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Apoio e Serviços Gerais

Art. 53. À Divisão de Apoio e Serviços Gerais – DASG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - fiscalizar os serviços relativos à marcenaria, serralheria e pintura de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - acompanhar a realização de pequenas reformas nas edificações da Polícia Civil do Distrito Federal, em articulação com a Divisão de Arquitetura e Engenharia;

III - supervisionar a realização de revisões periódicas e preventivas dos sistemas elétrico, de telhas e calhas, contra incêndios e hidrossanitário;

IV - fiscalizar a realização de serviços correlacionados à sua área de atuação, prestados por terceiros, e atestar as notas fiscais pertinentes;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Arquitetura e Engenharia

Art. 54. À Divisão de Arquitetura e Engenharia – DAE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - planejar, dirigir, organizar, orientar, controlar e avaliar a execução das atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia;

II - avaliar as necessidades de construção de imóveis para a Polícia Civil do Distrito Federal;

III - zelar pelos bens imóveis da Polícia Civil do Distrito Federal, atentando para sua correta utilização;

IV - vistoriar imóveis próprios ou locados pela Polícia Civil do Distrito Federal, apresentando relatório técnico sobre as necessidades de execução de reparos e manutenções;

V - estabelecer as medidas necessárias para a preservação do meio ambiente nas áreas sob a administração da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - acompanhar a execução dos contratos pertinentes à sua área de atuação;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Custódia de Bens

Art. 55. À Divisão de Custódia de Bens – DCB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - custodiar os veículos apreendidos, registrando e controlando todos os atos, desde o recebimento até a liberação e destinação final;

II - cumprir as ordens judiciais referentes à triagem, destruição ou incineração de materiais provenientes de processo judicial de crime e contravenção penal;

III - encaminhar à Central de Guarda de Objetos de Crime – CEGOC/TJDF, para alienação por meio de leilão, os materiais, bens e veículos objetos de crime, conforme previsto na legislação específica ou com autorização de alienação judicial;

IV - encaminhar à Comissão Permanente de Alienação a relação das sucatas veiculares e os materiais enquadrados nas disposições da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, e os veículos antieconômicos da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - consultar bancos de dados, objetivando agilizar a destinação dos veículos e bens custodiados, sem prejuízo da atuação das unidades de origem;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 56. À Comissão Permanente de Licitação - CPL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

I - coordenar, implementar e acompanhar as atividades relativas às licitações;

II - elaborar minutas de editais e seus anexos, visando à formalização e à instrução adequada dos processos de licitação;

III - organizar e controlar o cronograma de realização de licitações;

IV - providenciar a publicação de todos os atos afetos ao procedimento licitatório na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do órgão;

V - acompanhar os prazos de impugnações dos editais, pedidos de esclarecimentos e recursos interpostos contra decisões relativas à habilitação, inabilitação e julgamento e os prazos mínimos de publicações de editais;

VI - analisar e responder as impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos referentes a editais;

VII - conduzir a sessão pública nas diferentes modalidades licitatórias;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IX

Da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Art. 57. À Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, composta de um presidente, dois membros e um secretário, todos designados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, compete:

I - coordenar e executar as atividades formais de apuração de tomada de contas especiais, instauradas no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e outros órgãos de controle;

II - controlar a tramitação e os prazos dos procedimentos de Tomadas de Contas Especiais;

III - expedir e controlar intimações e ordens de serviços e realizar todas as diligências inerentes aos processos de Tomadas de Contas Especiais;

IV - articular-se com os órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal e da União;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção X

Da Comissão Permanente de Alienação

Art. 58. À Comissão Permanente de Alienação – CPA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

- I - planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar e promover, mediante processo específico, a alienação de bens de que trata a Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007;
- II - planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar e promover, mediante processo específico, a alienação de bens a ela repassados, no âmbito de execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres de parcerias institucionais;
- III - identificar os bens indicados pelas unidades policiais, analisando-os com vistas à habilitação na adequada modalidade de alienação ou destinação, mediante relatório da Comissão que deverá definir o local de custódia e autorizar o repasse do bem;
- IV - realizar gestões junto aos órgãos competentes para a regularização documental dos bens objeto de alienação;
- V - promover e coordenar a realização de leilões, mediante seleção de Leiloeiro Público Oficial, conforme previsto na legislação;
- VI - promover a avaliação dos bens destinados aos leilões;
- VII - elaborar e encaminhar ao Departamento relatórios circunstanciados dos trabalhos realizados e a prestação de contas referente aos leilões para aprovação e realização de conciliação contábil;
- VIII - analisar e responder a requerimentos afetos às atividades da Comissão;
- IX - elaborar estatísticas referentes aos leilões realizados e às demais atividades da Comissão;
- X - elaborar projetos com vistas a otimizar a sistemática e a logística para os fins de destinação de bens alienáveis pela Polícia Civil do Distrito Federal;
- XI - manter controle dos bens custodiados na Comissão, com base nas informações das unidades de origem;
- XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 59. Ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - planejar e coordenar as atividades de gestão de pessoas e saúde do servidor;
- III - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de desenvolvimento de pessoas;
- IV - coordenar as atividades de registro, execução e controle dos dados e das informações funcionais e financeiras dos servidores lotados e em exercício na Polícia Civil do Distrito Federal e dos servidores cedidos, aposentados e pensionistas;
- V - assistir e assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos relacionados à gestão de pessoas e de saúde, e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
- VI - auxiliar o Delegado-Geral de Polícia Civil na definição de diretrizes e na implantação das ações na área de gestão de pessoas e de saúde;
- VII - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Instituição;
- VIII - submeter ao Delegado-Geral de Polícia Civil planos, programas, projetos e relatórios referentes à área de gestão de pessoas e de saúde, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
- IX - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão de pessoas e de saúde;
- X - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implantação de programas e projetos de interesse na área de gestão de pessoas e de saúde;
- XI - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas competências;
- XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. Integram o Gabinete do Departamento de Gestão de Pessoas ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente:

- I - o Diretor Adjunto;
- II - os Assessores; e
- III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo e Informática

Art. 61. Ao Serviço de Apoio Administrativo e Informática – SAAI, unidade orgânica de apoio e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;

- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;
- VIII - coordenar e supervisionar as atividades de controle dos estagiários no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Legislação de Pessoal

Art. 62. Ao Serviço de Legislação de Pessoal – SELEGIS, unidade de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

- I - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões judiciais e administrativas proferidas nas ações e feitos de interesse do Departamento e demais processos nos quais tenha participação;
- II - orientar, acompanhar e avaliar a aplicação da legislação aos servidores;
- III - elaborar respostas às solicitações pertinentes ao setor;
- IV - registrar as ações judiciais, provocando os órgãos competentes, quando for o caso;
- V - coligir e catalogar legislações, decisões, pareceres, julgados, jurisprudências e doutrina de interesse do Departamento;
- VI - acompanhar, sistematicamente, a legislação e tramitações de projetos que tratam de gestão de pessoas, de interesse do setor;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística

Art. 63. À Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística – DPDE, unidade de assessoramento e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

- I - supervisionar, planejar e coordenar a execução das atividades sob sua responsabilidade e das unidades que lhe são subordinadas;
- II - subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição em relação às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de servidores e temas afetos à gestão de pessoas;
- III - subsidiar as demais unidades orgânicas na elaboração dos planos de ações, projetos e programas de gestão de pessoas que deverão integrar o planejamento estratégico;
- IV - coordenar, monitorar e avaliar o levantamento de necessidades dos servidores e gestores para elaborar o Plano de Desenvolvimento Anual;
- V - coordenar, monitorar e avaliar a execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico, considerando as competências requeridas para executar as atribuições dos cargos efetivos e comissionados, visando à valorização, motivação, integração, troca de experiências, qualificação e capacitação;
- VI - mapear e manter atualizadas competências necessárias para o exercício das atribuições dos cargos efetivos e comissionados da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - coordenar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VIII - coordenar os processos de recrutamento e o concurso de remoção;
- IX - elaborar a previsão de vacância dos cargos para abertura de concursos e recomposição do efetivo;
- X - coletar, processar e controlar dados de produção das suas unidades orgânicas, para fins de estatística e planejamento estratégico das atividades operacionais do Departamento;
- XI - consolidar os relatórios estatísticos demandados pelas unidades do Departamento e elaborar relatório periódico de gestão de pessoas e demais relatórios estatísticos;
- XII - subsidiar estudos para definição das atividades das carreiras administrativas;
- XIII - coordenar ações para aquisições de bens e contratações de serviços, no âmbito do Departamento;
- XIV - coordenar ações para o mapeamento e otimização dos processos, no âmbito do Departamento;
- XV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Cadastro

Art. 64. À Divisão de Cadastro – DICAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

- I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;
- II - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;
- III - gerenciar a formação, criação e atualização da base de dados cadastrais, com informações sobre a vida funcional/financeira do servidor;
- IV - registrar, averbar e certificar o tempo de serviço dos servidores;
- V - certificar e atestar as ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Pagamento

Art. 65. À Divisão de Pagamento – DIPAG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

- I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;
- II - coordenar a elaboração e homologar a folha de pagamento dos servidores e beneficiários de pensão civil, observando as normas vigentes;
- III - gerenciar, coordenar e analisar o serviço voluntário gratificado no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - gerenciar os processos de despesas de exercício anterior;
V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Aposentadorias e Pensões

Art. 66. À Divisão de Aposentadorias e Pensões – DIAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

- I - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da unidade que lhe é subordinada;
- II - supervisionar os registros e adotar medidas com vistas a detectar e corrigir qualquer lançamento impróprio ou percepção indevida de valores;
- III - executar as ações relativas à concessão, revisão e retificação de aposentadorias e pensões;
- IV - zelar pelo cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo e interno constantes nos processos de aposentadoria e de pensão civil;
- V - acompanhar e controlar a execução das atividades de concessão e manutenção de aposentadorias e pensão civil;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII
Da Policlínica

Art. 67. À Policlínica, unidade de saúde da Polícia Civil do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

- I - gerenciar e executar:
 - a) perícia integrada em saúde;
 - b) exames periódicos de saúde;
 - c) atendimentos psicoterápicos;
 - d) apoio social;
- II - prestar assistência odontológica e médica complementar à saúde ocupacional dos policiais civis;
- III - promover a saúde dos servidores por meio de programas de bem-estar e qualidade de vida no trabalho;
- IV - promover ações visando adaptar o trabalho às condições morfofisiológicas do servidor;
- V - propor normas, rotinas e procedimentos para as atividades médico-periciais, trabalhistas e administrativas;
- VI - propor a celebração de acordos ou convênios com unidades ou instituições de saúde e de ensino para a consecução de suas competências;
- VII - realizar atividades de medicina do trabalho;
- VIII - homologar laudos e atestados médicos fornecidos por terceiros, para efeito de concessão de licenças médicas ou abonos de faltas ao serviço;
- IX - manter atualizados e de modo uniforme os prontuários das áreas médica, odontológica, psicológica e fisioterápica, e os registros de controle de tempo das licenças concedidas aos servidores, por motivo de doença ou tratamento de saúde;
- X - emitir laudos relativos à saúde do servidor em seu ambiente de trabalho e em relação às atividades exercidas;
- XI - elaborar estudos, relatórios e projetos para divulgação e aprimoramento das suas atividades;
- XII - propor cronograma de inspeção de saúde e psicológica dos policiais civis;
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL

Art. 68. Ao Departamento de Polícia Circunscricional – DPC, unidade de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades das Delegacias de Polícia Circunscricionais e das demais unidades que lhe são subordinadas;
- II - executar o serviço de Plantão Extraordinário de Preservação de Local de Crimes Violentos Letais Intencionais – PEL, nos termos de regulamento próprio;
- III - incentivar a adoção de políticas e normas de prevenção e repressão à prática de infrações penais;
- IV - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas competências;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. Integram o Gabinete do Departamento de Polícia Circunscricional ou das Delegacias de Polícia Circunscricionais, subordinados ao respectivo dirigente:

- I - o Diretor Adjunto;
- II - os Delegados-Chefes Adjuntos;
- III - os Assessores;
- IV - os Delegados de Polícia coordenadores de plantão;
- V - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 70. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de apoio e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Circunscricional, compete:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito departamental;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

Art. 71. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Circunscricional, compete:

- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de planejamento, estatística e informática;
- II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;
- III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos à incidência criminal no Distrito Federal;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Análise e Operações

Art. 72. Ao Serviço de Análise e Operações – SAOP, unidade orgânica de execução e apoio técnico-operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Circunscricional, compete:

- I - assessorar o Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional e as Delegacias Circunscricionais mediante a elaboração e produção de relatórios de análise técnica e criminal;
- II - planejar ações operacionais especializadas em apoio às unidades policiais do Departamento;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Das Delegacias de Polícia Circunscricionais

Art. 73. Às Delegacias de Polícia Circunscricionais, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, subordinadas diretamente ao Departamento de Polícia Circunscricional, compete:

- I - planejar, coordenar e executar as funções de apuração das infrações penais e de polícia judiciária, ocorridas nos limites territoriais de suas circunscrições;
- II - exercer o poder de polícia administrativa que lhe for atribuído por lei ou regulamento;
- III - planejar, coordenar e executar atividades operacionais de prevenção e repressão à prática de infrações no âmbito das suas circunscrições;
- IV - prestar apoio operacional a qualquer outra unidade orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito de sua atuação e de sua circunscrição;
- V - manter o pleno funcionamento em regime de expediente e de plantão;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Do Cartório

Art. 74. Ao Cartório – CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada às Delegacias de Polícia Circunscricionais, compete:

- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;
- II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
- IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 75. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de apoio e execução, diretamente subordinada às Delegacias de Polícia Circunscricionais, compete:

- I - receber e dar destinação a todos os expedientes dirigidos à Delegacia de Polícia;
- II - distribuir as ocorrências policiais, conforme despacho do Delegado-Chefe;
- III - auxiliar o Delegado-Chefe na conservação das instalações físicas da unidade;
- IV - zelar pelo suprimento de materiais de consumo;
- V - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados na Delegacia de Polícia, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 76. Às Seções de Investigação de Crimes Violentos – SIC/VIO, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscricionais, compete:

- I - investigar e apurar os crimes dolosos contra a vida e as demais infrações penais cometidas mediante violência e grave ameaça;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 77. Às Seções de Investigação Geral – SIG, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscricionais, compete:

- I - investigar e apurar os crimes de maior potencial ofensivo;
 II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 78. Às Seções de Polícia Comunitária – SPCOM, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, compete:
- I - investigar e apurar as infrações de menor potencial ofensivo e as praticadas por discriminação religiosa, racial ou por orientação sexual ou identidade de gênero, contra a pessoa idosa ou com deficiência;
 II - exercer as atividades de polícia comunitária;
 III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 79. Às Seções de Repressão às Drogas – SRD, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, compete:
- I - investigar e apurar as infrações penais relacionadas à repressão ao tráfico e ao consumo ilícito de drogas;
 II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 80. Às Seções de Atendimento à Mulher - SAM, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, compete:
- I - apurar e investigar as infrações penais contra a dignidade sexual da mulher e no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher;
 II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 81. Às Seções Investigativas, sem prejuízo das competências específicas definidas nesta Subseção, compete:
- I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva circunscrição e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
 II - atuarem em regime de mútua colaboração, mediante a realização de diligências investigativas, operações policiais e trocas de informação, visando à eficiência na apuração de infrações penais;
 III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

- Art. 82. Ao Departamento de Atividades Especiais – DEPATE, órgão de direção superior, diretamente subordinado à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:
- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
 II - dirigir e controlar o enfrentamento de situações críticas de motins, rebeliões e tentativas de invasão em órgãos da Polícia Civil do Distrito Federal;
 III - coordenar, planejar, supervisionar e executar as operações aéreas no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IV - prestar apoio logístico e operacional especializado às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal acerca de investigações, operações e cumprimento de mandados de prisão e localização de pessoas procuradas pela justiça;
 V - exercer a proteção de policiais civis, vítimas, testemunhas e autoridades dos órgãos do Distrito Federal e da União que sejam coagidas ou expostas à grave ameaça, quando determinado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;
 VI - coordenar e controlar a custódia e a movimentação de pessoas presas provisoriamente no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VII - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil nos assuntos de planejamento operacional e gerenciamento de situações críticas;
 VIII - elaborar o Plano de Segurança Orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IX - minutar as ordens de missão operacionais expedidas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;
 X - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas competências;
 XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 83. Integram o Gabinete do Departamento de Atividades Especiais ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente da unidade:
- I - os Diretores Adjuntos;
 II - os Assessores;
 III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

- Art. 84. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, compete:
- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
 II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
 III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
 IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
 V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito departamental;
 VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

- Art. 85. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, compete:

- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de planejamento, estatística e informática;
 II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;
 III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos à incidência criminal no Distrito Federal;
 IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão de Apoio Logístico Operacional

- Art. 86. À Divisão de Apoio Logístico Operacional – DALOP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, compete:
- I - desenvolver as atividades técnicas no âmbito do Departamento;
 II - coletar, processar e controlar dados de produção, para fins de estatística e planejamento operacional das atividades, no âmbito da Divisão;
 III - elaborar o planejamento operacional visando ao cumprimento e execução de missões operacionais determinadas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;
 IV - assessorar o Diretor do Departamento no desenvolvimento de medidas que objetivem o planejamento técnico-operacional das Divisões subordinadas ao Departamento;
 V - elaborar o planejamento operacional do Departamento e das demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, assim como os planejamentos oriundos das demandas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme solicitação;
 VI - realizar estudos e levantamento das necessidades de recursos humanos e materiais necessários ao suporte logístico operacional das unidades subordinadas ao Departamento;
 VII - desenvolver e controlar programas destinados ao contínuo aperfeiçoamento das unidades vinculadas ao Departamento, propondo a reformulação, manutenção e investimentos nas suas estruturas, equipamentos, armamentos, viaturas, capacitação profissional e materiais em geral;
 VIII - desenvolver atividades de planejamento e logística em operações policiais, mediante execução de procedimentos administrativos e técnicos de apoio às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IX - promover a implementação da política institucional de utilização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs) no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, consistente na padronização dos procedimentos, aquisição de novos equipamentos, gestão dos pilotos, cadastro de registro das RPAs e controle dos voos realizados;
 X - elaborar estudos técnicos e iniciar projetos visando à aquisição de bens e à contratação de serviços, no âmbito do Departamento;
 XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Operações Especiais

- Art. 87. À Divisão de Operações Especiais – DOE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, compete:
- I - planejar, coordenar e executar as atividades da Polícia Civil do Distrito Federal que exijam o controle e a resolução de situações críticas, de alto risco e complexidade;
 II - executar operações e missões especiais desenvolvidas, planejadas e coordenadas pelo Departamento;
 III - prestar apoio operacional às demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, no exercício de suas competências;
 IV - executar atividades de segurança das instalações e do patrimônio das unidades orgânicas do Governo do Distrito Federal, quando solicitado, sempre que estas estejam ameaçadas de invasão, depredação ou qualquer outra conduta que ponha em risco a segurança, garantindo a manutenção ou restauração do seu normal funcionamento;
 V - prestar apoio à policial civil do Distrito Federal que esteja em situação justificável de risco e grave ameaça;
 VI - prestar apoio às unidades policiais visando à prevenção, repressão à fuga, recaptura de presos, restauração da ordem interna e proteção dos equipamentos e instalações;
 VII - prestar apoio nas escoltas de presos em deslocamentos diversos;
 VIII - executar as atividades relacionadas à proteção e segurança de pessoas que estejam em situação de risco;
 IX - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com outros órgãos policiais objetivando o aperfeiçoamento dos métodos, técnicas e táticas aplicadas no exercício de suas funções específicas;
 X - administrar e executar as atividades de treinamento e utilização de cães no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 XI - coordenar e executar os atos necessários aos cerimoniais fúnebres de policiais civis mortos em serviço;
 XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Operações Aéreas

- Art. 88. À Divisão de Operações Aéreas – DOA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, compete:
- I - planejar, coordenar e executar atividades aerotáticas, buscas, imageamento aéreo e transporte aéreo local e interestadual de pessoas, em apoio às demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, na prevenção e repressão da prática de infrações penais e cumprimento de medidas judiciais, obedecidas as leis e regulamentos aeronáuticos;
 II - planejar, coordenar e executar atividades aerotáticas de apoio a outras unidades de segurança pública e órgãos públicos do Distrito Federal, Estados e da União, inclusive para a realização de buscas e transporte aeromédico e funerário, quando autorizado pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - planejar, coordenar, padronizar e executar as atividades de seleção, formação, capacitação, instrução e exames práticos de pilotos e de operadores aerotáticos, e dos procedimentos operacionais com aeronaves;

IV - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com outros órgãos policiais objetivando o aperfeiçoamento dos métodos, técnicas e táticas aplicadas no exercício de suas funções específicas;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos

Art. 89. À Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações de fiscalização das atividades relacionadas à comercialização e manuseio de fogos de artifícios e artifícios pirotécnicos, fragmentadores pirotécnicos, o uso e manuseio de explosivos e produtos controlados pelo Exército (PCE) no âmbito do Distrito Federal, de acordo com as normas específicas;

II - receber, guardar e controlar, para fins de recolhimento junto ao órgão competente, todas as armas de fogo, armas brancas, munições, explosivos, acessórios de explosivos e fragmentadores pirotécnicos apreendidos pelas unidades policiais, vinculadas ou não a ilícito penal;

III - receber, guardar e controlar fogos de artifício e artifícios pirotécnicos apreendidos e não vinculados a ilícito penal, e encaminhar, quando for o caso, ao setor competente do Ministério da Defesa ou do Exército Brasileiro;

IV - receber, guardar e controlar para os devidos fins as armas de fogo institucionais da Polícia Civil do Distrito Federal e as armas alienadas aos policiais civis aposentados;

V - elaborar e processar a autorização para conservar o porte de arma de fogo do servidor Policial Civil aposentado;

VI - expedir, controlar e fiscalizar licença para o desempenho das atividades do encarregado de fogo (Bláster);

VII - expedir, controlar e fiscalizar a licença para o comércio e a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos;

VIII - licenciar, controlar, fiscalizar e acompanhar as demolições com explosivos e fragmentadores pirotécnicos, de acordo com as normas vigentes;

IX - manter permanentemente atualizados os cadastros de registro e controle de armas de fogo junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM da Polícia Federal;

X - propor e executar operações policiais objetivando reprimir a comercialização ilegal de fogos de artifícios e artifícios pirotécnicos, fragmentadores pirotécnicos e explosivos no âmbito do Distrito Federal;

XI - apoiar as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal nas investigações criminais de tráfico, contrabando e descaminho de armas de fogo e explosivos;

XII - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos congêneres e fabricantes de armas, munições e explosivos para troca de informações, com a finalidade de verificar a origem de produtos apreendidos e arrecadados;

XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Capturas e Polícia Interestadual

Art. 90. À Divisão de Capturas e Polícia Interestadual – DCPI, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente ao Departamento de Atividades Especiais, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de recebimento, cadastramento, controle, divulgação, encaminhamento e cumprimento de cartas precatórias e mandados de prisão;

II - planejar, coordenar, controlar e executar o recambiamento de presos, a troca de informações e apoio às Polícias de outras unidades da federação, localização e captura de pessoas com mandados de prisão em aberto;

III - receber, controlar e dar cumprimento a mandados de prisão oriundos de outras unidades da federação e deprecados à justiça do Distrito Federal;

IV - coordenar, controlar e executar o encaminhamento e a busca de presos em outras unidades da federação;

V - coordenar, controlar e executar os pedidos de localização de pessoas feitos por Polícias de outras unidades da federação;

VI - organizar e manter atualizados os bancos de dados com informações sobre antecedentes criminais, mandados de prisão e pessoas procuradas;

VII - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos e unidades policiais congêneres das outras unidades da federação, órgãos similares do Governo Federal e com a INTERPOL, a fim de trocar informações necessárias à execução e aperfeiçoamento das atividades de sua competência;

VIII - participar de operações policiais em apoio às Polícias de outras unidades da federação;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Da Divisão de Controle e Custódia de Presos

Art. 91. À Divisão de Controle e Custódia de Presos – DCCP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades da Polícia Civil do Distrito Federal relacionadas às pessoas privadas de liberdade, desde o recolhimento e recebimento do preso até sua transferência ao sistema penitenciário;

II - assessorar o Diretor do Departamento nos assuntos referentes a pessoas privadas de liberdade, sob a custódia da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - desenvolver programas de estudo, pesquisa, compartilhamento e transferência de conhecimentos acerca de assuntos relacionados a pessoas privadas de liberdade;

IV - propor ao Diretor do Departamento o plano de segurança orgânica da Divisão;

V - gerenciar, sob a supervisão do Departamento, situações de motins, rebeliões, fuga de presos e tentativas de invasão no âmbito da Divisão;

VI - realizar o recolhimento e recebimento, apresentação, escolta e soltura de pessoas privadas de liberdade, inclusive no âmbito do Núcleo de Audiências de Custódia;

VII - prestar apoio às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal no recolhimento e recebimento de pessoas privadas de liberdade e em outras atividades relacionadas a operações policiais;

VIII - receber, cadastrar, controlar e arquivar toda documentação e bens relativos às pessoas privadas de liberdade que comporão a massa carcerária da Divisão;

IX - garantir a higidez física e mental das pessoas privadas de liberdade sob a custódia da Divisão;

X - prestar assistência material e viabilizar assistência jurídica, educacional, social, religiosa e à saúde para as pessoas privadas de liberdade sob a custódia da Divisão, nos termos da legislação vigente;

XI - organizar e coordenar o atendimento ao público em geral, de servidores públicos e de advogados, relativo às visitas aos seus custodiados;

XII - fornecer informações sobre pessoas privadas de liberdade sob sua custódia;

XIII - manter a segurança, vigilância e disciplina em todas atividades desenvolvidas pela Divisão;

XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Art. 92. Ao Departamento de Polícia Especializada – DPE, unidade de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades policiais especializadas e demais unidades que lhe são subordinadas;

II - propor políticas e normas de prevenção e repressão à prática de infrações penais;

III - executar a vistoria preventiva e repressiva em veículos automotores;

IV - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas competências;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 93. Integram o Gabinete do Departamento de Polícia Especializada, das Coordenações, das Delegacias ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente da unidade:

I - os Diretores Adjuntos;

II - os Delegados-Chefes Adjuntos;

III - os Assessores;

IV - os Delegados de Polícia coordenadores de plantão;

V - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 94. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

Art. 95. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, as atividades de planejamento, estatística e informática;

II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;

III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos à incidência criminal no Distrito Federal;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Análise e Operações

Art. 96. Ao Serviço de Análise e Operações – SAOP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - assessorar o Diretor do Departamento e as unidades policiais especializadas, mediante a elaboração e produção de relatórios de análise técnica e criminal;

II - planejar ações operacionais especializadas em apoio às unidades policiais do Departamento;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Coordenação de Repressão às Drogas

Art. 97. À Coordenação de Repressão às Drogas – CORD, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - planejar, coordenar e executar, em todo o Distrito Federal, medidas para a repressão ao uso indevido, à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, por intermédio de investigação criminal e do exercício das atividades de polícia judiciária;
- III - planejar, coordenar e executar medidas para repressão ao tráfico ilícito de drogas, por intermédio de investigação criminal e do exercício de atividades de polícia judiciária, quando o destino da substância entorpecente, mesmo que transitório, for o Distrito Federal;
- IV - reprimir a sementeira, o cultivo e a colheita de plantas que se constituam matéria-prima para a preparação de drogas;
- V - reprimir as atividades das associações criminosas voltadas ao tráfico ilícito de drogas;
- VI - reprimir o financiamento e o custeio da prática do tráfico ilícito de drogas, a lavagem de dinheiro e a aquisição, posse e propriedade de bens adquiridos mediante recursos financeiros ou vantagens obtidas também por intermédio dessa atividade criminosas;
- VII - articular-se com os órgãos persecutórios e de inteligência, visando à otimização e à celeridade das investigações, dos procedimentos policiais e de polícia judiciária no intercâmbio de informações;
- VIII - manter a guarda e o depósito de todas as drogas apreendidas por quaisquer unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IX - incinerar periodicamente, na forma da lei, as drogas guardadas sob sua responsabilidade;
- X - coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que integram a sua estrutura administrativa;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 98. Ao Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão às Drogas, compete:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
- VIII - realizar os serviços de análise criminal de vínculos e financeira em apoio às unidades policiais subordinadas à Coordenação;
- IX - controlar e preservar objetos e registros em meio magnético ou óptico, arrecadados ou apreendidos, que estejam na Coordenação ou que sejam produzidos durante as investigações;
- X - realizar o suporte técnico de edição de imagens em vídeo, fotografia ou áudio;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 99. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão às Drogas, compete:

- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas da Coordenação, que não possuam unidade cartorária;
- II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Coordenação;
- IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas

Art. 100. Ao Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas – SECOD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão às Drogas, compete:

- I - receber, organizar, registrar e controlar a guarda de todos os bens apreendidos ou arrecadados que estejam vinculados a inquéritos policiais, termos circunstanciados ou quaisquer outros procedimentos de investigação ou administrativos, que devam ser mantidos sob a responsabilidade da Coordenação ou que tenham sido repassados pelos Serviços de Cartório ou pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - manter banco de dados no qual constem informações relativas aos objetos recebidos, especificando-se data, nome do indiciado, número do inquérito policial, termo circunstanciado ou ocorrência policial;

III - elaborar, tramitar, controlar e arquivar dossiês pertinentes aos veículos apreendidos que estejam sob sua guarda e responsabilidade;

IV - proceder às incinerações periódicas de drogas ou de outras substâncias, mediante determinação judicial;

V - realizar o transporte, o deslocamento e a condução dos bens, drogas e veículos apreendidos, que estejam sob sua responsabilidade;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Das Divisões de Repressão às Drogas

Art. 101. Às Divisões de Repressão às Drogas, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão às Drogas, compete:

I - planejar, coordenar e executar as funções de apuração das infrações penais relacionadas à repressão ao tráfico e ao consumo ilícito de drogas, na sua área de atuação, conforme orientado pelo Coordenador;

II - suprir a Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira – SACVFIN com informações acerca das investigações iniciadas ou em andamento, com a finalidade de evitar a sobreposição ou a concorrência dos trabalhos desenvolvidos pelas unidades orgânicas da Coordenação;

III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

IV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 102. Às Seções de Investigação, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Divisões de Repressão às Drogas, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais de competência da CORD e desempenhar as atividades de polícia judiciária;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa

Art. 103. À Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa – CHPP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - prosseguir na investigação dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, cujos inquéritos policiais permanecerem por cento e oitenta dias, a contar da data do fato, sem indício de autoria ou condição logística e operacional de apuração, considerando a complexidade da infração penal, mediante redistribuição pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - investigar, em todo o Distrito Federal, os crimes dolosos contra a vida consumados ou tentados, independentemente de indício de autoria, de maneira excepcional, por determinação da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou conforme disposto em regulamento próprio;

IV - prestar auxílio na investigação de crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, por intermédio de recursos logísticos e humanos, de forma extraordinária e, sempre que possível, às unidades policiais, quando houver determinação do Departamento de Polícia Especializada, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 104. Ao Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 105. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas da Coordenação, que não possuam unidade cartorária;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados enquanto permanecerem na Coordenação;
 IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
 V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
 VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Proteção à Pessoa

Art. 106. Ao Serviço de Proteção à Pessoa – SPP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, compete:

I - investigar, subsidiariamente, os casos de desaparecimento de pessoa registrados pelas unidades policiais, quando existir indício do cometimento de crime doloso contra a vida, consumado ou tentado, mediante redistribuição do respectivo inquérito policial pela Corregedoria-Geral de Polícia;

II - investigar os casos de notório conhecimento e grande repercussão envolvendo desaparecimento de pessoas residentes, domiciliadas ou que foram vistas pela última vez no Distrito Federal, mediante solicitação da Coordenação ou por determinação do Departamento de Polícia Especializada, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - prestar auxílio técnico-investigativo às unidades subordinadas à Coordenação;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Das Divisões de Repressões a Homicídios e de Proteção à Pessoa

Art. 107. Às Divisões de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, compete:

I - planejar, executar, controlar e supervisionar as atividades de natureza investigativa, concernentes à apuração dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, na sua área de atuação;

II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

III - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 108. Às Seções de Investigação, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Divisões de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais de competência da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa e desempenhar as atividades de polícia judiciária;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e as Fraudes

Art. 109. À Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e as Fraudes - CORF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - planejar, coordenar e executar, em todo o Distrito Federal, medidas para a prevenção e a repressão das infrações penais contra as relações de consumo, a saúde pública, a economia popular e a ordem econômica e financeira, as decorrentes de ação profissional, contra a propriedade imaterial e conexas, contra falsificações e fraudes, inclusive as bancárias e as praticadas por meio eletrônico, em especial aquelas que demandem complexidade nos meios de apuração e nas que, pela relevante extensão do dano causado, atinjam várias vítimas ou que tenham a necessidade de repressão uniforme;

III - reprimir as atividades de associações criminosas e de organizações criminosas voltadas à prática de quaisquer dos delitos afetos às suas competências;

IV - reprimir a lavagem de dinheiro e a aquisição, posse e propriedade de bens adquiridos por meio de recursos financeiros ou vantagens obtidas por meio dessas atividades criminosas, referentes aos delitos afetos às suas competências;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 110. Ao Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SA AEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e as Fraudes, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - realizar os serviços de análise criminal de vínculos e financeira em apoio às unidades policiais subordinadas à Coordenação;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 111. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e as Fraudes, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas da Coordenação que não possuam unidade cartorária;

II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Coordenação;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial

Art. 112. À Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial – DRCPIM, unidade policial de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e as Fraudes, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais praticadas contra a propriedade imaterial, as decorrentes da ação profissional contra a produção intelectual, o direito de marca, o direito de autor e as conexas, em todo o Distrito Federal, em especial aquelas que, em razão da complexidade, extensão do dano, pluralidade de vítimas ou de autores, demandem o emprego de recursos e técnicas especializadas, as que denotem a existência de associações e organizações criminosas e as de interesse da Divisão;

II - articular-se com órgãos de fiscalização atuantes na defesa da propriedade imaterial e com conselhos profissionais, visando ao compartilhamento de informações, à desburocratização e à otimização de procedimentos, no combate aos crimes e às infrações administrativas correlatas;

III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Defesa do Consumidor

Art. 113. À Divisão de Defesa do Consumidor – DDCON, unidade policial de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e as Fraudes, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais praticadas contra as relações de consumo, a saúde pública, a economia popular, a ordem econômica e financeira e as conexas, em todo o Distrito Federal, em especial aquelas que, em razão da complexidade, da extensão do dano ou da pluralidade de vítimas ou de autores, demandem o emprego de recursos e técnicas especializadas, as que denotem a existência de associações e organizações criminosas e as de interesse da Divisão;

II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

III - fiscalizar as atividades comerciais e as fábricas no Distrito Federal com potencial para a confecção de produtos contrafeitos podendo, para tanto, requisitar o apoio dos demais órgãos especializados;

IV - promover a integração com órgãos de fiscalização e conselhos profissionais atuantes na defesa do consumidor, na saúde pública, na economia popular e na ordem econômica e financeira, visando ao compartilhamento de informações, a desburocratização e a otimização de procedimentos no combate aos crimes e infrações administrativas correlatas;

V - promover campanhas educativas e produzir material informativo, voltados à conscientização da população acerca de procedimentos que garantam a defesa dos direitos vinculados às relações de consumo, à saúde pública, à economia popular e à ordem econômica e financeira, e sobre os riscos e prejuízos causados pela aquisição indiscriminada de produtos contrafeitos e/ou de origem duvidosa;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Da Divisão de Falsificações e Defraudações

Art. 114. À Divisão de Falsificações e Defraudações – DIFRAUDES, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e as Fraudes, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais de falsificações e fraudes, inclusive as bancárias e as praticadas por meio eletrônico, em todo o Distrito Federal, em especial aquelas que, em razão da complexidade, da extensão do dano, da pluralidade de vítimas e de autores, demandem o emprego de recursos e técnicas especializadas, necessitem de repressão uniforme, denotem a existência de associações e organizações criminosas e acarretem lavagem de dinheiro;

II - planejar, coordenar e executar atividades operacionais de prevenção e repressão à prática das infrações penais de suas atribuições;

III - promover campanhas educativas conjuntas com os demais órgãos de prevenção e combate a fraudes e a falsificações;

IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais

Art. 115. À Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais – CORPATRI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - planejar, coordenar e executar, em todo o Distrito Federal, medidas para a prevenção e a repressão das infrações penais contra o patrimônio, em especial àquelas que demandem complexidade nos meios de apuração, e nas que, pela relevante extensão do dano causado, atinjam várias vítimas ou que tenham a necessidade de repressão uniforme;

III - reprimir as atividades de associações criminosas e de organizações criminosas voltadas à prática de quaisquer delitos de suas atribuições;

IV - executar o serviço de vistoria preventiva;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 116. Ao Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - realizar os serviços de análise criminal de vínculos e financeira em apoio às unidades policiais subordinadas à Coordenação;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 117. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas da Coordenação, que não possuam unidade cartorária;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Coordenação;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Cadastro, Controle, Apreensão e Restituição de Veículos

Art. 118. Ao Serviço de Cadastro, Controle, Apreensão e Restituição de Veículos – SECAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, compete:

I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de cadastro, controle, apreensão e restituição de veículos;

II - proceder ao registro de ocorrências referentes à prática de crimes de localização, adulteração, apropriação, dentre outros, relacionados a veículos;

III - executar o procedimento de Investigação Preliminar Policial – IPP, visando à apuração da situação dos veículos apresentados na Coordenação;

IV - acompanhar o recolhimento das taxas pelos serviços prestados;

V - executar os serviços relativos à apreensão, restituição e vistoria preventiva e repressiva de veículos automotores;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Das Divisões de Repressão a Roubos e Furtos

Art. 119. Às Divisões de Repressão a Roubos e Furtos, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais de cunho patrimonial e de autoria desconhecida, relativas aos crimes patrimoniais, sem prejuízo das providências a serem adotadas pelas Delegacias de Polícia Circunscriçionais;

II - prestar apoio operacional às Delegacias de Polícia Circunscriçionais nas ações de prevenção e de repressão às infrações penais de sua competência;

III - articular-se, a critério do Coordenador, com as demais unidades policiais e congêneres, objetivando a troca de informações necessárias ao desempenho de suas atividades;

IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Das Divisões de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos

Art. 120. Às Divisões de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais de cunho patrimonial e de autoria desconhecida, relativas aos crimes patrimoniais relacionados a veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem adotadas pelas Delegacias de Polícia Circunscriçionais;

II - prestar apoio operacional às Delegacias de Polícia Circunscriçionais nas ações de prevenção e de repressão às infrações penais de sua competência;

III - articular-se, a critério do Coordenador, com as demais unidades policiais e congêneres, objetivando a troca de informações necessárias ao desempenho de suas atividades;

IV - reprimir, coibir e investigar o comércio ilegal de autopeças usadas no Distrito Federal, consoante as diretrizes estabelecidas pela Lei Distrital nº 5.988, de 31 de agosto de 2017;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

VI - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VI

Da Divisão de Repressão a Sequestros

Art. 121. À Divisão de Repressão a Sequestros – DRS, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, compete:

I - prevenir, reprimir e investigar infrações penais tipificadas como sequestro e cárcere privado, roubo com restrição de liberdade da vítima, em concurso com extorsão, extorsão, extorsão mediante sequestro e subtração de incapazes, quando houver indício da prática de qualquer um dos delitos anteriormente referidos, sem prejuízo das providências preliminares efetivadas pelas Delegacias de Polícia Circunscriçionais onde houver ocorrido a conduta delituosa;

II - participar, com a anuência do Diretor do Departamento, de atividades policiais desenvolvidas por instituições de outras unidades da federação que visem à prevenção ou à repressão de delitos de sua competência;

III - articular-se, a critério do Coordenador, com as demais unidades policiais congêneres, objetivando troca de informações e apoio operacional necessários ao desempenho de suas atividades e o aperfeiçoamento de métodos e técnicas aplicadas no exercício de suas atividades;

IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Das Delegacias da Criança e do Adolescente

Art. 122. Às Delegacias da Criança e do Adolescente – DCA, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - prevenir, reprimir e investigar a prática de atos infracionais, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais;

II - prestar apoio operacional às unidades policiais nas ações de prevenção e de repressão aos atos infracionais de sua competência;

III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

IV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Das Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 123. Às Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidades orgânicas de execução e apoio, diretamente subordinadas às Delegacias da Criança e do Adolescente, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Dos Cartórios

Art. 124. Aos Cartórios – CART, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias da Criança e do Adolescente, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das Delegacias;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação nas Delegacias, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem nas Delegacias;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 125. Às Seções Investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias da Criança e do Adolescente, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria dos atos infracionais no âmbito da respectiva circunscrição e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IX

Das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher

Art. 126. Às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher – DEAM, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais contra a dignidade sexual da mulher e àquelas praticadas no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais, sem prejuízo das competências das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;

II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Das Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 127. Às Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidades orgânicas de execução e apoio, diretamente subordinadas às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Dos Cartórios

Art. 128. Aos Cartórios – CART, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das Delegacias;
II - realizar a correção dos feitos em tramitação nas Delegacias, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem nas Delegacias;
IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 129. Às Seções Investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva circunscrição e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção X

Da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente

Art. 130. À Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente – DEMA, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - prevenir, reprimir e apurar as infrações penais ambientais perpetradas contra a fauna e a flora, a poluição ambiental, o ordenamento urbano e o patrimônio cultural, a invasão de terras públicas e o parcelamento irregular do solo urbano, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das competências das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;
II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 131. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
VII - prestar apoio e suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Cartório

Art. 132. Ao Cartório – CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;
II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 133. Às Seções Investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva competência da unidade e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção XI

Da Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente

Art. 134. À Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas em desfavor de crianças e adolescentes, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das competências das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;
II - colher o depoimento especial de crianças a partir de 3 (três) anos de idade, com a finalidade de obter elementos probatórios a respeito de infrações penais, na forma da legislação vigente e com observância do Protocolo de Polícia Judiciária para Depoimento Especial de Criança e Adolescente;
III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 135. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de apoio e execução, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Cartório

Art. 136. Ao Cartório – CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;
II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 137. Às Seções Investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva competência da unidade e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção XII

Da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência

Art. 138. À Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência – DECRIN, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais cometidas por discriminação religiosa, racial ou por orientação sexual ou identidade de gênero, contra a pessoa idosa ou com deficiência, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das competências das Delegacias de Polícia Circunscriçõais;
II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 139. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Cartório

Art. 140. Ao Cartório - CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;
II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 141. Às Seções Investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva competência da unidade e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção XIII

Da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos

Art. 142. À Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais cibernéticas relacionadas ou não à atuação de associação ou organização criminosa, no âmbito do Distrito Federal;
II - assessorar e prestar apoio operacional às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal nas ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos;
III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 143. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Cartório

Art. 144. Ao Cartório – CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;
II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 145. Às Seções Investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva competência da unidade e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IX

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

Art. 146. Ao Departamento de Polícia Técnica – DPT, unidade de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, compete:

I - dirigir, coordenar, controlar, supervisionar, normatizar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades das unidades de polícia técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, que lhe são diretamente subordinadas;
II - planejar, coordenar, normatizar, supervisionar e fiscalizar a guarda dos vestígios coletados e analisados pelas unidades de polícia técnica e destinados à contraprova e a futuros exames ou confrontos, nos termos do Código de Processo Penal, zelando pela preservação, segurança, armazenamento e destino final do material armazenado em sua unidade;
III - planejar, coordenar, normatizar, orientar e fiscalizar os atendimentos periciais e as rotinas administrativas das unidades de polícia subordinadas;
IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades de polícia técnica e analisar e consolidar em relatórios as atividades desempenhadas;
V - assessorar a Delegacia-Geral de Polícia Civil nos assuntos de polícia técnico-científica, de identificação civil e criminal e de cadeia de custódia;
VI - promover, realizar, supervisionar e executar a articulação dos Institutos entre si e com as demais unidades de investigação da Polícia Civil do Distrito Federal, visando à integração da atividade de apuração das infrações penais;
VII - fomentar estudos científicos no âmbito do Departamento e promover a articulação com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, experiências, boas práticas, realização de projetos e aperfeiçoamento de suas atividades;
VIII - propor políticas para a execução das atividades de suas competências;
IX - normatizar as atividades das unidades subordinadas, nos âmbitos técnico e científico;
X - propor ao Delegado-Geral normas acerca das competências dos Institutos subordinados e das atribuições de seus servidores;
XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 147. Integram o Gabinete do Departamento de Polícia Técnica, subordinados ao respectivo Diretor:

I - os Assessores; e
II - os Coordenadores de Núcleos Regionais de Perícia.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 148. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços, no âmbito departamental;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

Art. 149. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de planejamento, estatística e informática;
- II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;
- III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos às atividades das unidades de polícia técnica;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais

Art. 150. Ao Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais – SGCV, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

- I - dirigir, coordenar, normatizar, auditar e executar os procedimentos de controle e de garantia de cadeia de custódia dos vestígios no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, e propor a sua rotina de descarte;
- II - planejar, coordenar, supervisionar e garantir a guarda dos vestígios coletados e analisados pelas unidades de polícia técnica e destinados à contraprova e a futuros exames ou confrontos, nos termos do Código de Processo Penal, zelando pela preservação, segurança, armazenamento e destino final do material sob sua custódia;
- III - organizar, manter e desenvolver os serviços administrativo, estatístico e de informática para processar e controlar dados de produção, gestão e emissão de relatórios e demais registros em cadeia de custódia;
- IV - organizar e manter os serviços de cadastro, tramitação e descarte de vestígios, bem como o controle informatizado das movimentações, de forma a promover a sua rastreabilidade;
- V - planejar e coordenar a logística de aquisição de recipientes e lacres rastreáveis, padronizando os insumos utilizados na garantia da cadeia de custódia no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VI - coordenar os procedimentos de análise e auditoria dos eventos de não conformidade na cadeia de custódia e manifestar-se sobre eles, propondo soluções para o caso concreto;
- VII - capacitar e orientar os Institutos do Departamento e demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal quanto aos princípios e normas dos procedimentos de garantia de controle de cadeia de custódia;
- VIII - articular-se, sob a supervisão do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, buscando o intercâmbio de informações e o aperfeiçoamento de suas atividades;
- IX - fomentar estudos científicos e articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;
- X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Dos Núcleos Regionais de Perícias

Art. 151. Aos Núcleos Regionais de Perícias – NRP, unidades orgânicas de execução técnico-científica, diretamente subordinadas ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

- I - planejar, coordenar, normatizar, orientar, fiscalizar e executar os atendimentos periciais e as rotinas administrativas das unidades de polícia técnico-científica descentralizadas;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos Núcleos Regionais de Perícias, e analisar e consolidar, em relatórios, as atividades desempenhadas;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Do Instituto de Medicina Legal

Art. 152. Ao Instituto de Medicina Legal – IML, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

- I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as seguintes perícias médico-legais:
 - a) em pessoas vivas, cadáveres humanos e em peças do corpo humano, necessárias à apuração de infrações penais;
 - b) de psiquiatria e de antropologia forenses, laboratoriais, radiológicas, entre outras necessárias à produção da prova material, conforme definido em regulamento;
- II - planejar, dirigir, coordenar, controlar, fiscalizar e executar, mediante respectivas guias, os procedimentos de recolhimento e remoção de cadáveres relacionados a casos confirmados ou suspeitos de morte por causas externas, os em avançado estado de decomposição e os de morte natural de identidade desconhecida;
- III - realizar exumações para fins de perícia antropológica forense, mediante requisição da autoridade competente, e apoiar logisticamente o Instituto de Pesquisa de DNA Forense

naquelas com fins periciais para estabelecimento de vínculo genético e identificação, por meio de exame de DNA;

- IV - garantir a integridade da cadeia de custódia dos vestígios afetos a suas competências;
- V - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;
- VI - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópias dos laudos e das informações periciais emitidas e de outros documentos oficiais;
- VII - solicitar ao Departamento cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, por empréstimo, quando justificadamente necessários ao cumprimento das suas competências e, em caso de uso, fazer constar a unidade de polícia técnica que os produziu;
- VIII - declarar óbito e produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas competências;
- IX - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com as demais unidades de investigação criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração das infrações penais;
- X - fomentar estudos científicos e articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;
- XI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas no âmbito de suas competências;
- XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Divisão Administrativa

Art. 153. À Divisão Administrativa – DA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, compete:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Instituto, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as rotinas do plantão do Instituto;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Instituto, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Instituto;
- VI - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;
- VII - coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;
- VIII - controlar a temporalidade de guarda de documentos;
- IX - organizar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico do Instituto;
- X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão de Perícia no Vivo

Art. 154. À Divisão de Perícia no Vivo – DPV, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, compete:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições das seções responsáveis pelas perícias no vivo relacionadas a lesões corporais, abortos, atos libidinosos, embriaguez, constatação de gravidez, psiquiatria, toxicologia, odontologia, verificação de idade e avaliação de alteração da capacidade psicomotora por influência de álcool ou outras substâncias psicoativas;
- II - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;
- III - propor normas, elaborar pareceres e notas técnicas no âmbito de suas atribuições;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Tanatologia Forense

Art. 155. À Divisão de Tanatologia Forense – DTF, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, compete:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições das unidades responsáveis pelas perícias cadavéricas e de antropologia forense;
- II - coordenar e executar o recolhimento de cadáveres, dentro das atribuições do Instituto;
- III - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;
- IV - propor normas, elaborar pareceres e notas técnicas no âmbito de suas atribuições;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais

Art. 156. À Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais – DETML, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, compete:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições dos laboratórios responsáveis pelas perícias histopatológicas, citológicas, toxicológicas e radiológicas, realizando todos os exames laboratoriais necessários à complementação das perícias;
- II - prestar apoio à execução das perícias médico-legais desempenhadas no âmbito do Instituto;
- III - viabilizar e controlar perícias desenvolvidas no âmbito de suas competências, inclusive quando se derem em equipes multiprofissionais e nas instalações dos demais Institutos do Departamento de Polícia Técnica;

IV - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;

V - propor normas, elaborar pareceres e notas técnicas no âmbito de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Do Instituto de Criminalística

Art. 157. Ao Instituto de Criminalística – IC, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e realizar as seguintes perícias criminais:

a) em locais de infrações penais, especialmente os de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, de suicídios e de acidentes de trânsito com vítima;

b) de eventos afetos à engenharia legal e ao meio ambiente, de incêndios e de explosões;

c) de maus-tratos aos animais;

d) em veículos, instrumentos, armas, objetos e substâncias a eles relacionados;

e) documentoscópicas, grafoscópicas, econômico-contábeis e merceológicas;

f) odontológicas;

g) audiovisuais;

h) biométricas no âmbito de suas competências;

i) de comparação facial e de comparação de indivíduos, a partir da análise da face e de outros elementos individualizadores como tatuagens, cicatrizes, sinais, implante capilar, vestes, compleição física, altura e estilo de marcha;

j) de informática, de veículos e de propriedade intelectual;

k) de química forense, física forense, biologia forense, balística forense, toxicologia forense e os exames periciais preliminares em substâncias entorpecentes e drogas afins;

II - planejar e executar, mediante requisição, os procedimentos relacionados à reprodução simulada dos fatos;

III - desenvolver engenharia de softwares de interesse pericial, no âmbito de suas competências, observadas as diretrizes do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação – DGI;

IV - garantir a integridade da cadeia de custódia dos vestígios em locais de crime e daqueles encaminhados ao Instituto;

V - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;

VI - produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas competências;

VII - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópias dos laudos e das informações periciais emitidas e de outros documentos oficiais;

VIII - solicitar ao Departamento cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, por empréstimo, quando justificadamente necessários ao cumprimento das suas competências e, em caso de uso, fazer constar a unidade de polícia técnica que os produziu;

IX - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com as demais unidades de investigação criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração das infrações penais;

X - fomentar estudos científicos no âmbito do Instituto e articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas no âmbito de suas competências;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Métodos e Processos em Criminalística

Art. 158. Ao Serviço de Métodos e Processos em Criminalística – SMPC, unidade orgânica de apoio técnico, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, compete:

I - elaborar e propor medidas e normas relativas à padronização e normatização de procedimentos, documentos e atividades de criminalística;

II - verificar a conformidade das normas e dos procedimentos em criminalística;

III - emitir informações e notas técnicas relacionadas à normatização e à padronização das atividades desempenhadas pelo Instituto;

IV - elaborar e atualizar o Manual de Requisição de Perícias, o Manual de Qualidade, de Normas e de Procedimentos e demais normas gerais, afetas às competências do Instituto;

V - realizar, monitorar, avaliar e manter atualizado o Planejamento Estratégico, no âmbito do Instituto;

VI - propor indicadores de desempenho no cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico, afetas ao Instituto;

VII - proceder à análise e à verificação de conformidade dos indicadores internos das unidades orgânicas do Instituto;

VIII - consolidar os relatórios de desempenho elaborados pelas unidades orgânicas do Instituto;

IX - propor, coordenar e acompanhar as atividades de capacitação profissional;

X - emitir pareceres sobre capacitação profissional e pesquisa;

XI - propor critérios de fixação e movimentação de servidores do Instituto, sem prejuízo das competências do Departamento de Gestão de Pessoas;

XII - orientar e auxiliar os Diretores de Divisão na elaboração de estudos técnicos preliminares e de termos de referência, visando à aquisição de bens e contratação de serviços;

XIII - acompanhar os processos licitatórios no âmbito do Instituto;

XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão Administrativa

Art. 159. À Divisão Administrativa – DA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Instituto, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as rotinas do plantão do Instituto;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Instituto, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Instituto;

VI - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;

VII - coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;

VIII - controlar a temporalidade de guarda de documentos;

IX - organizar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico do Instituto;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Perícias Externas

Art. 160. À Divisão de Perícias Externas – DPEX, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, compete:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atividades das unidades responsáveis pelas perícias criminais:

a) em locais de infrações penais, de suicídios, de acidentes de trânsito com vítima;

b) de eventos afetos à engenharia legal e ao meio ambiente;

c) de maus-tratos aos animais;

d) de incêndios e explosões;

e) em veículos, instrumentos, armas, objetos e substâncias a eles relacionados;

f) necessárias à produção da prova material, conforme definidas em regulamento;

II - proceder à reprodução simulada dos fatos de infração penal;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Perícias Internas

Art. 161. À Divisão de Perícias Internas – DPI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, compete:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atividades das unidades responsáveis pelas perícias criminais:

a) documentoscópicas;

b) grafoscópicas;

c) econômico-contábeis;

d) merceológicas;

e) audiovisuais;

f) biométricas;

g) de comparação facial e de indivíduos;

h) odontológicas;

i) de informática;

j) de identificação de veículos;

k) de objetos e instrumentos do crime;

l) necessárias à produção da prova material, conforme definidas em regulamento;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Divisão de Perícias Laboratoriais

Art. 162. À Divisão de Perícias Laboratoriais – DPL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, compete:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atividades dos laboratórios responsáveis pelas perícias criminais de química, física, biologia, toxicologia e balística forenses e pelos exames periciais preliminares em substâncias entorpecentes e drogas afins, entre outras necessárias à produção da prova material, conforme definidas em regulamento;

II - gerenciar, administrar e manter bancos de dados de perfis balísticos, de rastreadores químicos e biológicos e os sistemas de comparação a eles relacionados, realizar as tarefas de correlação e elaborar os documentos técnicos correspondentes;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Do Instituto de Identificação

Art. 163. Ao Instituto de Identificação – II, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as perícias:

a) papiloscópicas e necropapiloscópicas;

b) de comparação facial, considerando os aspectos morfológicos da face, inclusive a partir de sistema automatizado de busca facial;

II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar os processos de identificação civil, funcional e criminal, a emissão e a certificação biométrica de documentos de identificação;

III - propor normas e definir padronização de registros biométricos papiloscópicos e faciais;

IV - coordenar e propor normas para a execução da coleta das impressões papiloscópicas de recém-nascidos em maternidades do Distrito Federal e a vinculação com os dados biográficos e biométricos de seus respectivos responsáveis legais;

V - realizar os processos técnico-científicos, tecnológicos e de desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas automatizados, no âmbito de suas competências, observadas as diretrizes do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação – DGI;

VI - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o serviço de conferência biométrica online e fornecer informações contidas em bancos de dados às unidades e entidades credenciadas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;

VII - planejar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar os procedimentos de representação facial humana multimodal, para fins de identificação;

VIII - garantir a qualidade do arquivo físico e dos bancos de dados digitais de identificação, compostos de informações biográficas e biométricas;

IX - garantir, a partir da etapa de coleta em local de crime, a integridade da cadeia de custódia dos vestígios afetos a suas competências, sem prejuízo da realização das etapas anteriores, e também dos vestígios encaminhados ao Instituto;

X - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;

XI - produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas competências;

XII - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópias dos laudos e das informações periciais emitidos e de outros documentos oficiais;

XIII - solicitar ao Departamento cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, por empréstimo, quando justificadamente necessários ao cumprimento das suas competências e, em caso de uso, fazer constar a unidade de polícia técnica que os produziu;

XIV - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com as demais unidades de investigação criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração das infrações penais;

XV - fomentar estudos científicos no âmbito do Instituto e articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;

XVI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas no âmbito de suas competências;

XVII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico

Art. 164. Ao Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico - LEPDP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, compete:

I - propor medidas relativas à padronização e à normatização de procedimentos, documentos e atividades, bem como emitir informações e pareceres relacionados;

II - coordenar, divulgar, monitorar, avaliar e manter atualizado o planejamento estratégico, conforme objetivos institucionais definidos pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - propor indicadores de desempenho no cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico;

IV - proceder à análise e verificação de conformidade dos indicadores internos das unidades;

V - emitir parecer quanto à conformidade entre o planejamento estratégico e os projetos de aquisição de bens ou contratação de serviços, quando solicitado pela direção do Instituto;

VI - orientar e prestar auxílio técnico às Divisões na implantação dos projetos e serviços, no âmbito de suas atribuições;

VII - desempenhar outras atividades correlacionadas à normatização, planejamento, capacitação e qualidade, a critério da direção do Instituto;

VIII - prestar auxílio técnico à direção e aos diretores das divisões do Instituto;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão Administrativa

Art. 165. À Divisão Administrativa – DA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Instituto, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Instituto, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

IV - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Instituto;

V - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;

VI - coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;

VII - controlar a temporalidade de guarda de documentos;

VIII - organizar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico do Instituto;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Exames Laboratoriais

Art. 166. À Divisão de Exames Laboratoriais – DIVLAB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, compete:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições dos laboratórios de papiloscopia, de necropapiloscopia, de comparação facial e de representação facial;

II - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;

III - viabilizar e controlar perícias desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, inclusive quando se derem em equipes multiprofissionais e nas instalações dos demais Institutos do Departamento;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Identificação Biométrica

Art. 167. À Divisão de Identificação Biométrica - DIB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, compete:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições e a produtividade dos Postos de Identificação Biométrica e das unidades que lhe são subordinadas;

II - coordenar a execução da coleta das impressões papiloscópicas de recém-nascidos em maternidades do Distrito Federal e a vinculação com os dados biográficos e biométricos de seus respectivos responsáveis legais, mediante apoio operacional dos órgãos envolvidos;

III - garantir a qualidade da coleta multibiométrica, a integridade dos bancos de dados civis, inclusive de recém-nascidos, funcionais e criminais, e a segurança na emissão de carteiras de identidade;

IV - proceder à destruição das carteiras de identidade que não foram retiradas pelos requerentes após a expedição do documento, em prazo regulamentado;

V - encaminhar para a autoridade requisitante as informações resultantes das análises de divergências biográficas e biométricas, com os demais documentos técnicos respectivos;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Da Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos

Art. 168. À Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos - DPETP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, compete:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições das unidades responsáveis pelas perícias papiloscópicas;

II - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;

III - viabilizar e controlar as perícias desenvolvidas no âmbito de suas competências, inclusive quando se derem em equipes multiprofissionais e nas instalações dos demais Institutos;

IV - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as rotinas do plantão do Instituto;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Do Instituto de Pesquisa de DNA Forense

Art. 169. Ao Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar perícias em amostras e vestígios na área da genética forense, por meio de exame de DNA, em atendimento a solicitações dos demais Institutos do Departamento de Polícia Técnica, de outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e de órgãos externos competentes, para fins de:

a) identificação genética;

b) estabelecimento de vínculo genético;

c) investigação criminal;

II - planejar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar, quando requisitadas por autoridades competentes e com o apoio logístico do Instituto de Medicina Legal, as exumações com fins periciais para identificação após a morte, por meio de exames genéticos de DNA;

III - gerenciar o Banco de Perfis Genéticos do Instituto, em conformidade com as diretrizes da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos – RIBPG, e nele inserir perfis genéticos de vestígios criminais, de amostras relacionadas à identificação de pessoas desaparecidas e ao art. 9º-A da Lei de Execução Penal;

IV - garantir a integridade da cadeia de custódia dos vestígios afetos a suas competências;

V - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;

VI - produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas competências;

VII - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópias dos laudos e das informações periciais emitidos e de outros documentos oficiais;

VIII - solicitar ao Departamento cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, por empréstimo, quando justificadamente necessários ao cumprimento das suas competências e, em caso de uso, fazer constar a unidade de polícia técnica que os produziu;

IX - articular-se, sob a supervisão do Departamento, com as demais unidades de investigação criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração das infrações penais;

X - fomentar estudos científicos no âmbito do Instituto e articular-se, sob a supervisão do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO X

DO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO

Art. 170. Ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado – DECOR, unidade de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, compete:

I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;

II - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e executar investigações e operações que visem à repressão aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra a ordem tributária e crimes contra a administração pública;

III - articular-se com unidades policiais e órgãos congêneres, com vistas ao intercâmbio de informações, experiências e boas práticas;

IV - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas competências;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 171. Integram o Gabinete do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado e das Delegacias, subordinados ao respectivo dirigente:

I - o Diretor Adjunto;

II - os Delegados-Chefes Adjuntos;

III - os Assessores;

IV - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 172. Ao Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Cartório

Art. 173. Ao Serviço de Cartório - SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, compete:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas ao Departamento que não possuam unidade cartorária;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação no Departamento, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem no Departamento;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Análise e Operações

Art. 174. Ao Serviço de Análise e Operações – SAOP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, compete:

I - assessorar o Diretor do Departamento e as delegacias subordinadas mediante a elaboração e produção de relatórios de análise técnica e criminal;

II - planejar ações operacionais especializadas em apoio às unidades policiais do Departamento;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado

Art. 175. À Delegacia de Repressão ao Crime Organizado – DRACO, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais, em todo o Distrito Federal, praticadas por organizações e associações criminosas e grupos especializados, sem prejuízo das providências preliminares efetivadas pelas demais unidades policiais;

II - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais, em todo o Distrito Federal, praticadas por facções criminosas, assim definidas como

associação ou organização criminosa unificada por doutrina ou ideologia comuns e determinantes para a prática de seus atos e condutas, e dos crimes conexos, em razão de sua existência, vinculação, interesse ou benefício;

III - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais, em todo o Distrito Federal, praticadas por agentes públicos no âmbito do sistema prisional do Distrito Federal que possam vir a repercutir na atuação de facções criminosas, inclusive, em conjunto com as demais unidades policiais do Distrito Federal, quando for o caso;

IV - apurar, no âmbito de suas competências investigativas, as infrações penais que sejam ou tenham sido objeto de investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito;

V - participar e apoiar, com autorização do diretor do Departamento, atividades policiais e investigações desenvolvidas por outras instituições que digam respeito às suas competências investigativas;

VI - centralizar os registros de informações com base nos indiciamentos realizados ou dados recebidos por quaisquer meios, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, sobre facções criminosas atuantes no Distrito Federal, visando à catalogação e controle de seus integrantes;

VII - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Delegacia de Repressão à Corrupção

Art. 176. À Delegacia de Repressão à Corrupção - DRCOR, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais praticadas contra a Administração Pública, sempre que se tratar de delitos de maior complexidade que demandem atividades de análise criminal, contábil, financeira e de movimentação bancária, praticadas por organizações ou associações criminosas e as que gerem consideráveis danos ao erário, sem prejuízo das providências preliminares efetivadas pelas demais unidades policiais;

II - apurar, no âmbito de suas competências investigativas, as infrações penais que sejam ou tenham sido objeto de investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito;

III - participar e apoiar, com autorização do Diretor do Departamento, atividades policiais e investigações desenvolvidas por outras instituições, que digam respeito às suas competências investigativas;

IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária

Art. 177. À Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, compete:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais praticadas contra a ordem tributária, de competência do Distrito Federal, assim definidas na legislação especial, e os delitos de lavagem de dinheiro e de excesso de exação, quando se referirem a tributos;

II - acompanhar, quando do interesse da persecução criminal, a Administração Fazendária nas ações de combate à sonegação fiscal;

III - planejar, coordenar e executar, com apoio da Administração Fazendária, atividades operacionais de prevenção e repressão à prática das infrações penais de sua atribuição;

IV - participar e apoiar, com autorização do Diretor do Departamento, atividades policiais e investigações desenvolvidas por outras instituições que digam respeito às suas competências investigativas;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas competências;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Das Seções Investigativas

Art. 178. Às Seções Investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à delegacias do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, compete:

I - realizar diligências investigativas por determinação do delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva competência e desempenhar as atividades de polícia judiciária;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO XI

DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Art. 179. À Escola Superior de Polícia Civil, unidade orgânica de direção superior, subordinada diretamente à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - estabelecer as políticas de seleção, formação e capacitação dos recursos humanos da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - conduzir a realização de concursos públicos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - elaborar e executar o Plano Geral de Ensino e Cultura da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - planejar, orientar e coordenar a produção de pesquisa que vise à atualização e ao aperfeiçoamento da formação e capacitação do policial civil e dar uniformidade à doutrina operacional de procedimentos policiais;

V - elaborar o Regimento Escolar e promover sua publicidade e atualização periódica;

VI - propor ao Delegado-Geral de Polícia Civil a edição do seu próprio Regimento Interno;

- VII - elaborar o Plano Anual de Formação Policial e Cultural;
- VIII - atuar nos campos de ensino, pesquisa e extensão voltados aos policiais civis e à sociedade;
- IX - coordenar, dirigir, supervisionar, avaliar e executar a realização de concursos públicos, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- X - produzir e difundir conhecimentos que visem ao aperfeiçoamento da atividade policial civil;
- XI - manter intercâmbio cultural com instituições de ensino, visando ao aperfeiçoamento e à adequação das práticas e das orientações pedagógicas às necessidades da atividade policial, promovendo sua publicidade interna em boletim ou rede intranet;
- XII - manter organizada e atualizada a Galeria de Fotografias de policiais mortos em serviço e promover as solenidades póstumas, quando determinadas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- XIII - promover a conscientização e incentivar o condicionamento físico dos policiais civis e demais servidores, fomentando a integração desportiva;
- XIV - promover estudos, pesquisas e programas relacionados à Segurança Pública, sugerindo aos poderes públicos competentes medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;
- XV - promover a realização de cursos de aperfeiçoamento e de nível superior, visando à especialização dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e de eventual público externo;
- XVI - promover seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudo, cursos de adaptação, extensão, conferências, palestras e atividades semelhantes que visem ao aperfeiçoamento cultural e profissional dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e de eventual público externo;
- XVII - articular-se com órgãos de controle da educação acerca de assuntos relativos às suas competências e demandas específicas;
- XVIII - instituir e editar periódicos e outras publicações de interesse pedagógico e científico e eventuais condecorações acadêmicas;
- XIX - proporcionar aos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal espaço adequado à atualização teórica e bibliográfica, ao amplo intercâmbio de experiências e à realização de debates de cunho técnico e acadêmico;
- XX - promover a política de destinação de Encargo de Curso ou Concurso;
- XXI - criar escritório de projetos visando ao cumprimento de objetivos e metas estabelecidas no Plano Estratégico da Escola;
- XXII - expedir normas e regulamentos no âmbito de suas competências;
- XXIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 180. Integram o Gabinete da Escola Superior de Polícia Civil ou das Divisões, subordinados aos respectivos dirigentes:

I - o Diretor Adjunto;

II - os Assessores;

II - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 181. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinado à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito da Escola, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza, comunicações e segurança;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados na Escola, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito da Escola;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Adestramento Técnico

Art. 182. Ao Serviço de Adestramento Técnico – SAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

I - promover os meios necessários com vistas ao preparo físico e à instrução de tiro de defesa pessoal e das disciplinas operacionais de acadêmicos e dos servidores, segundo a especialidade operacional das diversas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - elaborar, organizar e executar planos, programas, projetos, treinamentos e competições inerentes à formação e capacitação para manuseio de armas diversas e das disciplinas operacionais;

III - realizar e executar o adestramento dos servidores no uso e manejo dos diferentes tipos de armamento policial;

IV - sugerir e organizar outras atividades inerentes ao desenvolvimento do esporte no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - organizar e preservar o estande de tiro e supervisionar a sua utilização durante o horário de expediente;

VI - acompanhar, orientar, avaliar e relatar à Direção da Escola a atuação dos docentes no desempenho das ações de treinamento técnico;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Capacitação em Informática

Art. 183. Ao Serviço de Capacitação em Informática – SCI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

I - executar as rotinas de cópias de segurança de dados dos arquivos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, das apostilas e de outros materiais didático-pedagógicos fornecidos por meio eletrônico pelo corpo docente, mantendo-as devidamente arquivadas;

II - propor medidas de prevenção contra ataques cibernéticos;

III - promover cursos e palestras de qualificação, aperfeiçoamento e atualização na área de informática;

IV - fornecer apoio técnico-operacional na utilização de instrumentos de informática no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - diagnosticar a necessidade de realização de cursos voltados para a qualificação de pessoal, no que diz respeito à atividade de informática;

VI - promover a pesquisa na área de informática e desenvolver os projetos dela resultantes;

VII - colaborar com as demais unidades orgânicas quanto à utilização da informática na execução, no planejamento e controle das ações administrativas e operacionais da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Do Serviço de Condicionamento Físico

Art. 184. Ao Serviço de Condicionamento Físico – SCF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

I - elaborar, organizar e executar planos, programas, projetos, treinamentos e competições inerentes às áreas de esportes e condicionamento físico;

II - promover os meios necessários com vistas ao preparo físico e à instrução de defesa pessoal de acadêmicos e dos servidores, segundo a especialidade operacional das diversas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - sugerir e organizar outras atividades inerentes ao desenvolvimento do esporte no âmbito da Instituição;

IV - propor ações que visem à conscientização e ao incentivo dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal para seu desenvolvimento e aprimoramento físico;

V - promover o congraçamento entre policiais civis, atletas ou não, e integrantes de outras instituições do segmento da Segurança Pública, dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público;

VI - manter atualizados o cadastro e os dados biométricos de participantes de treinamentos e de competições, de modo a permitir a observação individualizada da evolução do rendimento e condicionamento físicos;

VII - implementar os meios necessários com vistas ao preparo físico e à instrução de defesa pessoal para os acadêmicos e servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, permitindo carrear conhecimentos de autodefesa para a atividade-fim, proporcionando, ainda, a oportunidade para prática de atividade desportiva e condicionamento físico;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e Violências

Art. 185. Ao Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e Violências - CEPUD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

I - esclarecer à população do Distrito Federal, em especial os jovens, sobre os malefícios e perigos causados pelas drogas;

II - informar, orientar e dirigir pesquisas sobre o uso de drogas, com supervisão de monitores especializados;

III - formar profissionais para atuação na área de educação e prevenção ao uso de drogas;

IV - ministrar palestras educativas visando à prevenção ao uso de drogas;

V - promover debates, encontros, intercâmbios e outros eventos de apoio à comunidade;

VI - realizar cursos de formação de palestrantes sobre repressão e prevenção ao uso e tráfico de drogas e treinamento de multiplicadores para atuarem na prevenção ao uso de drogas;

VII - desenvolver projetos de pesquisa no campo da prevenção ao uso de drogas, objetivando aperfeiçoar e criar técnicas, de acordo com o desenvolvimento tecnológico e científico;

VIII - manter atualizados os cadastros de comunidades terapêuticas, os de palestrantes sobre prevenção ao uso de drogas e os das instituições, escolas e empresas que solicitam a realização de palestras;

IX - coordenar, planejar, administrar e executar as atividades e serviços do Museu de Drogas e de sua unidade itinerante;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão Técnica de Ensino

Art. 186. À Divisão Técnica de Ensino – DTE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento técnico-científico das atividades pedagógicas e policiais;

III - planejar, elaborar, coordenar e executar planos, programas, cursos e projetos relativos à formação, capacitação e aperfeiçoamento do servidor policial civil;

IV - planejar, gerenciar e executar a Educação a Distância, coordenando as atividades relativas às tecnologias de informação e educação oferecidas pela Escola;

V - traçar e fixar as diretrizes básicas das atividades didáticas e pedagógicas, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização do policial civil;

- VI - elaborar pareceres sobre o desempenho dos corpos docente e discente da Escola;
 VII - cumprir e fazer cumprir as normas disciplinares, escolares e administrativas no âmbito da Escola;
 VIII - proceder ao registro de certificados e à expedição de atestados e certidões da Escola;
 IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Apoio ao Ensino

Art. 187. À Divisão de Apoio ao Ensino – DAE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
 II - planejar, gerenciar e executar as atividades de apoio logístico ao ensino praticado na Escola;
 III - minutar editais, avisos e ordens de serviço referentes à execução de cursos de formação e aperfeiçoamento;
 IV - planejar, coordenar, gerenciar e executar os atos e procedimentos referentes aos sorteios, processos seletivos, pagamentos, instrução e normatização da gratificação de encargo de cursos e concursos para os docentes da Escola;
 V - planejar, coordenar e executar as ações do Programa de Segurança Comunitária da Escola;
 VI - organizar e administrar a Biblioteca, zelando pela preservação e atualização do seu acervo bibliográfico;
 VII - organizar e administrar o Museu de Armas, zelando pela guarda e manutenção de seu acervo e da documentação histórica e patrimônio cultural da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Da Divisão de Gestão de Concursos

Art. 188. À Divisão de Gestão de Concursos – DGC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar os processos seletivos de pessoal no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 II - definir critérios e colaborar na elaboração de minutas de regras editalícias e dos demais atos relativos ao processo de seleção de pessoal;
 III - analisar propostas, acompanhar e fiscalizar os processos que envolvam terceirização da execução de concurso público e as diversas etapas da seleção de pessoal;
 IV - realizar estudos e pesquisas relacionados à seleção de pessoal;
 V - propor cronogramas de processos seletivos para os cargos da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VI - acompanhar alterações na legislação que impactem no planejamento e execução dos concursos públicos para provimentos de cargos da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VII - acompanhar os processos e as atividades relativas à seleção de pessoal referente aos concursos públicos em curso e findos;
 VIII - elaborar termo de referência ou projeto básico para instruir processo licitatório visando à contratação de serviços técnico-especializados para realização de concursos públicos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IX - prestar informações técnicas visando subsidiar demandas judiciais e administrativas referentes aos concursos públicos realizados pela Polícia Civil do Distrito Federal;
 X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IX

Da Divisão de Ensino Superior

Art. 189. À Divisão de Ensino Superior – DESUP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

- I - gerir as atividades de ensino superior desenvolvidas pela Escola;
 II - coordenar, controlar e fiscalizar todas as atividades da Secretaria Acadêmica de Ensino Superior - SAES;
 III - elaborar as diretrizes básicas das atividades didáticas e pedagógicas vinculadas ao ensino superior, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IV - articular-se, com a anuência da direção da Escola, com instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, visando à execução de parcerias, convênios e cooperação e outros ajustes que se refiram ao ensino superior no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 V - acompanhar a política de capacitação interna em nível superior dos servidores lotados na Escola e, quando delegada, a dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VI - elaborar planos e normas complementares relativas à disciplina no âmbito dos cursos realizados pela Divisão;
 VII - supervisionar a criação, regulamentação, funcionamento e acompanhamento da avaliação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES dos periódicos de caráter científico no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV

DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 190. São membros natos do Conselho Superior de Polícia Civil – CSPC:

- I - o Delegado-Geral de Polícia Civil, que o presidirá;
 II - o Delegado-Geral Adjunto;

III - o Chefe do Gabinete do Delegado-Geral;

IV - o Corregedor-Geral de Polícia Civil;

V - os Diretores:

- a) do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação;
 b) do Departamento de Administração Geral;
 c) do Departamento de Gestão de Pessoas;
 d) do Departamento de Polícia Circunscrição;
 e) do Departamento de Polícia Especializada;
 f) do Departamento de Atividades Especiais;
 g) do Departamento de Polícia Técnica;
 h) do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado;
 i) da Escola Superior de Polícia Civil;

Parágrafo único. O presidente do Conselho Superior de Polícia Civil será substituído em seus impedimentos e afastamentos pelo Delegado-Geral Adjunto.

Art. 191. O Delegado de Polícia da ativa que tiver ocupado o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil por período superior a um ano integrará o Conselho Superior de Polícia Civil, na qualidade de Conselheiro, com direito a voz e voto.

§ 1º O Delegado de Polícia de que trata o caput ficará à disposição e lotado no Conselho, exceto se requerer lotação em unidade diversa ou se ocupar cargo em comissão ou função de confiança em unidade distinta.

§ 2º O Delegado de Polícia que tenha optado pela lotação em unidade policial diversa ou que deixar de exercer cargo em comissão ou função de confiança, retornará a ser lotado originariamente no Conselho, a qualquer tempo e nos termos do caput deste artigo.

§ 3º O Conselheiro de que trata este artigo, poderá vir a ocupar cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Conselho, vedada sua lotação em unidade policial diversa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 192. Ao Conselho Superior de Polícia Civil – CSPC, unidade orgânica de consultoria e assessoramento superiores, compete:

- I - exercer encargos de natureza consultiva e de assessoramento superior, compreendendo a deliberação sobre assuntos relacionados às questões institucionais da Polícia Civil do Distrito Federal e em temáticas gerais de gestão e política interna;
 II - aprovar e alterar o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal mediante proposta encaminhada pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;
 III - aprovar os Regimentos dos concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IV - editar e alterar seu Regimento Interno e outras resoluções sobre as matérias de sua competência;
 V - editar enunciados de súmulas sobre as matérias de sua competência e proceder à sua revisão ou cancelamento.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES E DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 193. O Conselho Superior de Polícia Civil reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário para apreciar e decidir matérias relevantes ou inadiáveis.

Art. 194. As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão convocadas pelo seu Presidente.

Art. 195. As sessões somente poderão ser iniciadas se presentes no mínimo 9 (nove) conselheiros, incluindo o Presidente ou seu substituto.

Art. 196. As deliberações do Conselho Superior de Polícia Civil serão tomadas pela maioria de seus membros presentes na sessão.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Art. 197. A Secretaria do Conselho Superior de Polícia Civil será exercida pela Assessoria da Delegacia-Geral a quem competirá prestar o apoio administrativo ao seu funcionamento.

Art. 198. A participação no Conselho Superior de Polícia Civil será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 199. As deliberações do Conselho Superior de Polícia Civil serão formalizadas por meio de Resolução.

Art. 200. O Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil deverá versar sobre as atribuições de seu presidente, conselheiros, funcionamento e processo decisório, não contemplados neste Regimento.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 201. Aos ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

- I - instaurar e presidir investigações criminais, mediante cognição imediata, mediata ou coercitiva, por meio de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado ou outro procedimento investigativo que tenha como objetivo a apuração da autoria, materialidade e circunstâncias das infrações penais e de atos infracionais;
 II - atuar nos serviços de plantão e de expediente das unidades policiais, nos termos deste Regimento Interno e regulamentos próprios;

III - definir, privativamente, a autoria delitiva, promovendo o indiciamento do autor, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá apontar a materialidade e as circunstâncias da infração penal;

IV - determinar a execução ou executar, conforme o caso, todos os atos ordinatórios e diligências investigativas nos Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e outros procedimentos investigativos sob sua presidência;

V - coordenar os serviços de plantão das Delegacias de Polícia, nos termos de regulamentação própria;

VI - requisitar perícias, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos sob investigação;

VII - formular, privativamente, ao Poder Judiciário, representações com vistas à decretação de prisão provisória ou de outras medidas cautelares pessoais, reais ou probatórias;

VIII - praticar atos de polícia judiciária, no exercício da função de autoridade policial;

IX - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar, quando for o caso, operações policiais e o cumprimento de medidas cautelares de natureza penal;

X - desenvolver estudos e pesquisas pertinentes às atividades de investigação criminal, de polícia judiciária e de preservação da segurança pública;

XI - propor e participar de estudos e pesquisas de natureza técnica e jurídica sobre as atividades fins e gestão policial;

XII - supervisionar, coordenar e dirigir operações de inteligência, contrainteligência ou de caráter sigiloso;

XIII - presidir Comissões destinadas à apuração de infrações disciplinares;

XIV - presidir procedimentos administrativos, conforme dispuser as normas e regulamentos;

XV - instruir e orientar o pessoal sob sua supervisão, visando estabelecer normas técnicas e procedimentos de trabalho;

XVI - exercer a direção, coordenação e chefia das unidades orgânicas, conforme dispuser a Constituição Federal, as leis e os regulamentos;

XVII - supervisionar o local de crime para que não se alterem o estado e conservação das coisas até a chegada dos peritos;

XVIII - acessar o local de crime acompanhado pelo perito criminal, sempre que necessário para a investigação criminal;

XIX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Delegado de Polícia, de natureza jurídica, policial, essencial e exclusiva de Estado, é autoridade policial, nos termos legais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Seção I

Do Perito Médico-Legista

Art. 202. Aos ocupantes do cargo de Perito Médico-Legista, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as perícias médico-legais:

a) em pessoas vivas, cadáveres humanos e em peças do corpo humano, visando à elucidação de infrações penais, suicídios e ocorrências de natureza acidental, incluindo as etapas de coleta, registro fotográfico, análise e interpretação de vestígios;

b) de psiquiatria forense, de antropologia forense, de biometria, laboratoriais e radiológicas;

II - planejar, coordenar, supervisionar e executar, quando em lotação no Instituto de Pesquisa de DNA Forense, as perícias na área da genética forense, mediante comparação de amostras biológicas, para fins de identificação humana e estabelecimento de vínculo genético, entre outros;

III - declarar os óbitos, no âmbito de suas atribuições;

IV - zelar pela integridade da cadeia de custódia dos vestígios em local de crime e daqueles encaminhados aos Institutos;

V - elaborar laudos e informações periciais, devendo descrever minuciosamente os vestígios examinados, no âmbito de suas atribuições;

VI - responder, no âmbito dos laudos e das informações periciais, aos quesitos formulados pela autoridade requisitante;

VII - elaborar relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

VIII - planejar, desenvolver e executar pesquisas e estudos científicos visando aprimorar conhecimentos e tecnologias atinentes às técnicas e procedimentos, no âmbito de suas atribuições;

IX - atuar no âmbito da Policlínica;

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção II

Do Perito Criminal

Art. 203. Aos ocupantes do cargo de Perito Criminal, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as perícias criminais:

a) em locais de infrações penais, especialmente os de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, de suicídios e de acidentes de trânsito com vítima;

b) de eventos afetos à engenharia legal e ao meio ambiente, de incêndios e de explosões;

c) de maus-tratos aos animais;

d) em veículos, instrumentos, armas, objetos e substâncias a eles relacionados;

e) documentoscópicas, grafoscópicas, econômico-contábeis e merceológicas;

f) odontológicas;

g) audiovisuais, biométricas, de comparação facial e de individualização;

h) de informática, de veículos e de propriedade intelectual;

i) de química forense, física forense, biologia forense, balística forense, toxicologia forense e os exames periciais preliminares em substâncias entorpecentes e drogas afins;

II - planejar e executar, mediante requisição, os procedimentos relacionados à reprodução simulada dos fatos;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar, quando em lotação no Instituto de Pesquisa de DNA Forense, as perícias na área da genética forense, mediante comparação de amostras biológicas, para fins de identificação humana e estabelecimento de vínculo genético, entre outros;

IV - coordenar as equipes de perícia em local de crime, nos termos do regulamento próprio;

V - zelar pela integridade da cadeia de custódia dos vestígios em local de crime e daqueles encaminhados aos Institutos;

VI - elaborar laudos e informações periciais, devendo descrever minuciosamente os vestígios examinados, no âmbito de suas atribuições;

VII - responder, no âmbito dos laudos e das informações periciais, aos quesitos formulados pela autoridade requisitante;

VIII - elaborar relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

IX - planejar, desenvolver e executar pesquisas e estudos científicos visando aprimorar conhecimentos e tecnologias atinentes às técnicas e procedimentos, no âmbito de suas atribuições;

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção III

Do Papiloscopista Policial

Art. 204. Aos ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as perícias papiloscópica, necropapiloscópica e de comparação facial;

II - planejar, dirigir, controlar e executar as perícias papiloscópicas em locais de crimes, veículos, documentos, objetos e materiais envolvidos em infrações penais e as complementares em laboratórios, incluindo as etapas de coleta e registro fotográfico de vestígios, no âmbito de suas atribuições;

III - coordenar a coleta das impressões papiloscópicas de recém-nascidos e a vinculação com os dados biográficos e biométricos de seus respectivos responsáveis legais, nos termos da lei;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar os procedimentos de representação facial humana multimodal, para fins de identificação;

V - zelar pela integridade da cadeia de custódia dos vestígios em local de crime e daqueles encaminhados aos Institutos;

VI - zelar pela qualidade da coleta multibiométrica, pela integridade dos bancos de dados civis, inclusive de recém-nascidos, funcionais e criminais, e pela segurança na emissão de carteiras de identidade;

VII - elaborar laudos e informações periciais, devendo descrever minuciosamente os vestígios examinados, no âmbito de suas atribuições;

VIII - responder, no âmbito dos laudos e das informações periciais, aos quesitos formulados pela autoridade requisitante;

IX - elaborar relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

X - planejar, desenvolver e executar pesquisas e estudos científicos visando aprimorar conhecimentos e tecnologias atinentes às técnicas e procedimentos, no âmbito de suas atribuições;

XI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção IV

Do Agente de Polícia

Art. 205. Aos ocupantes do cargo de Agente de Polícia, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - realizar e executar atos e diligências investigativas relacionadas aos fatos que caracterizem ou possam caracterizar infrações penais ou atos infracionais, visando ao esclarecimento da autoria e determinação da materialidade delitiva;

II - produzir informações relativas aos atos investigatórios e de polícia judiciária, no exercício de suas atribuições;

III - assistir o Delegado de Polícia nos atos de investigação criminal e nas atividades de polícia judiciária;

IV - executar, sob determinação, coordenação e supervisão do Delegado de Polícia, as medidas cautelares de natureza penal, incluídas as análises de vínculo e atividades de inteligência policial;

V - executar intimações e notificações pessoais e entrevistar, previamente, pessoas vinculadas à infração penal;

VI - registrar ocorrências policiais e administrativas;

VII - custodiar momentaneamente preso ou adolescente apreendido;

VIII - executar, excepcional e provisoriamente, a escolta de preso ou de adolescente apreendido, até a chegada de equipe própria, nos termos do regulamento;

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção V

Do Escrivão de Polícia

Art. 206. Aos ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - formalizar e executar todos os atos cartorários referentes à instrução de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e atos infracionais;

II - acompanhar a autoridade policial nas diligências externas, quando necessário ao desenvolvimento de atividades cartorárias;

III - atuar em procedimentos e processos de natureza administrativa;

IV - registrar ocorrências policiais e administrativas;

V - custodiar momentaneamente preso ou adolescente apreendido;

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção VI

Do Agente Policial de Custódia

Art. 207. Aos ocupantes do cargo de Agente Policial de Custódia, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - executar as atividades de custódia e guarda provisória das pessoas recolhidas na Divisão de Controle e Custódia de Presos;

II - executar as atividades de atendimento, assistência, serviço de vigilância, escolta e revista de pessoas ou objetos recolhidos junto à Divisão de Controle e Custódia de Presos;

III - executar escoltas judiciais;

IV - executar a escolta de presos em ambientes hospitalares;

V - executar a escolta de viaturas no transporte de presos sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - atuar na recaptura de pessoas foragidas da justiça;

VII - efetuar o recambiamento de presos de outros estados da federação;

VIII - escoltar e conduzir adolescentes infratores às delegacias e aos demais órgãos especializados, nos termos da lei;

IX - registrar ocorrências policiais e administrativas;

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Delegado-Geral de Polícia Civil

Art. 208. Ao Delegado-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - exercer a direção superior e a gestão geral da Polícia Civil do Distrito Federal, expedindo normas e regulamentos necessários ao seu funcionamento e à consecução dos objetivos finalísticos e das metas da instituição;

II - despachar diretamente e manter o Governador do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Segurança Pública informados sobre os eventos de grande repercussão social;

III - propor ao Governador do Distrito Federal a criação, realocação e transformação dos cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - indicar ao Governador do Distrito Federal servidores para o provimento de cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e propor a exoneração de seus ocupantes;

V - praticar os atos legalmente definidos como Ordenador de Despesas;

VI - praticar atos próprios de gestão de pessoal;

VII - dar posse aos titulares dos cargos em comissão de dirigentes das unidades de gestão superior;

VIII - instaurar, prorrogar o prazo e arquivar processo administrativo disciplinar;

IX - determinar, nos termos da lei, o afastamento preventivo do exercício de suas funções aos policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades funcionais no quadro da Polícia Civil do Distrito Federal;

X - suspender o porte funcional de arma de fogo, nos termos da lei e dos regulamentos;

XI - suspender, cassar e autorizar a conservação de porte de arma de fogo de servidor policial aposentado, nos termos da lei e dos regulamentos;

XII - supervisionar a troca de informações com entidades ou organizações congêneres, em níveis nacional e internacional, que mantenham acordos, convênios e tratados na área policial;

XIII - presidir o Conselho Superior de Polícia Civil;

XIV - estabelecer as circunscrições das Delegacias de Polícia Circunscripcionais e Especializadas e das áreas territoriais das demais unidades orgânicas;

XV - promover a gestão estratégica da Polícia Civil do Distrito Federal;

XVI - zelar pelo cumprimento da hierarquia e disciplina no seio da Polícia Civil do Distrito Federal;

XVII - aprovar o Regimento Interno da Escola Superior de Polícia Civil, mediante proposta de seu Diretor;

XVIII - praticar os demais atos próprios de competência da Delegacia-Geral de Polícia Civil, previstos em lei, normas e neste Regimento Interno;

XIX - delegar competência para o exercício de quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que, por sua própria natureza ou vedação legal, só possam ser implementadas privativamente;

XX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção II

Do Delegado-Geral Adjunto

Art. 209. Ao Delegado-Geral Adjunto, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - substituir o Delegado-Geral de Polícia Civil em suas faltas ou impedimentos legais;

II - despachar e dar encaminhamento aos expedientes endereçados à Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - assessorar e assistir o Delegado-Geral de Polícia Civil no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

IV - supervisionar as atividades das unidades de assistência direta à Delegacia-Geral de Polícia Civil;

V - proceder, de ordem, ao encaminhamento da pauta de assuntos a serem submetidos à decisão do Delegado-Geral de Polícia Civil;

VI - supervisionar a publicação do Boletim Interno da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção III

Do Corregedor-Geral de Polícia Civil

Art. 210. Ao Corregedor-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

II - instaurar inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração preliminar nas notícias de infrações penais e disciplinares atribuídas a policiais civis e demais servidores, na forma deste Regimento Interno;

III - instaurar e julgar as sindicâncias disciplinares e homologar os termos de ajustamento de conduta, no âmbito das competências da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

IV - programar, acompanhar e coordenar as atividades de correições ordinárias e extraordinárias nas unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - avocar, na forma da lei, inquéritos policiais, termos circunstanciados e demais procedimentos de apuração de infração penal;

VI - promover, na forma da lei, a redistribuição de procedimentos policiais investigativos;

VII - despachar as requisições de abertura de inquéritos policiais, termos circunstanciados e de outros procedimentos investigativos;

VIII - despachar nos procedimentos policiais em correição;

IX - requisitar informações e documentos às unidades policiais e servidores, no exercício de suas atribuições;

X - promover, sob a supervisão da Delegacia-Geral de Polícia Civil, o bom relacionamento e a articulação institucional entre a Polícia Civil do Distrito Federal, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outras instituições afins;

XI - receber e determinar a notificação de servidores sobre as convocações para depor em juízo, no Ministério Público ou outros órgãos da Administração;

XII - definir a primeira lotação dos escrivães de polícia e a sua remoção entre as unidades de direção superior;

XIII - expedir Normas de Serviço e Recomendações sobre os procedimentos investigativos de apuração de infrações penais e disciplinares, acerca das atividades de apuração de infrações penais e de polícia judiciária e demais assuntos de interesse da Corregedoria;

XIV - inteirar-se e dar ciência ao Delegado-Geral de Polícia Civil dos principais eventos, investigações e operações ocorridos no âmbito das unidades orgânicas sob sua subordinação;

XV - corrigir, de ofício ou mediante provocação, os atos dos Departamentos ou unidades equivalentes e das respectivas unidades subordinadas, que não atentem às leis e regulamentos;

XVI - substituir o Delegado-Geral Adjunto em suas faltas ou impedimentos legais;

XVII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção IV

Do Chefe do Gabinete do Delegado-Geral

Art. 211. Ao Chefe do Gabinete do Delegado-Geral, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Delegado-Geral e suas unidades orgânicas;

II - prestar assessoramento técnico e administrativo direto ao Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos políticos, estratégicos, institucionais, administrativos e de governança;

III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.

Seção V

Dos Diretores das Unidades de Direção Superior

Art. 212. Aos Diretores das Unidades de Direção Superior, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - despachar e prestar informações institucionais e administrativas ao Delegado-Geral de Polícia Civil ou ao Delegado-Geral Adjunto, de ofício ou sempre que lhe for determinado;

III - expedir, nos termos do regulamento em vigor, atos necessários ao pleno exercício de suas atribuições;

IV - normatizar as atividades das unidades orgânicas subordinadas, sob o âmbito administrativo, técnico, científico, jurídico e pedagógico, conforme o caso, sem prejuízo das atribuições específicas do Delegado-Geral de Polícia Civil;

V - propor e promover a realização de eventos, visando ao aperfeiçoamento das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

VI - encaminhar anualmente ao Delegado-Geral de Polícia Civil minucioso relatório das atividades realizadas pelas unidades que lhe são subordinadas;

VII - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, na medida de suas atribuições;

VIII - inteirar-se e dar ciência ao Delegado-Geral de Polícia Civil dos principais eventos, investigações e operações ocorridos no âmbito das unidades orgânicas sob sua subordinação;

IX - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VI

Dos Coordenadores

Art. 213. Aos Coordenadores, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - coordenar, supervisionar, planejar, fiscalizar e orientar as atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - despachar diretamente com o Diretor do Departamento a que estiver subordinado;

III - supervisionar, praticar e determinar a execução, quando for o caso, dos atos de gestão e administrativos relacionados às unidades orgânicas subordinadas;

IV - propor, ao Diretor do Departamento, normas relativas às atividades de suas unidades orgânicas, nos termos deste Regimento;

V - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, na medida de suas atribuições;

VI - inteirar-se e dar ciência ao Diretor do Departamento dos principais eventos ocorridos no âmbito das unidades orgânicas sob sua subordinação;

VII - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VII

Dos Delegados-Chefes

Art. 214. Aos Delegados-Chefes, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica;

II - exarar despachos em quaisquer expedientes e feitos que tramitem na delegacia policial respectiva;

III - adotar providências necessárias às apurações das infrações penais de responsabilidade da unidade, orientando os policiais sobre a forma de proceder;

IV - determinar a instauração de inquérito policial ou de outro procedimento investigativo;

V - planejar e realizar operações policiais no âmbito das competências da unidade orgânica;

VI - despachar com o Diretor do Departamento a que estiver subordinado e mantê-lo informado sobre operações a serem realizadas, ocorrências de destaque e administrativas;

VII - prestar apoio às operações promovidas por outras unidades orgânicas ou órgãos;

VIII - propor, na forma da lei, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, a redistribuição de inquérito policial ou de outro procedimento investigativo;

IX - exercer o poder de polícia administrativa de competência da unidade, nos termos da lei ou regulamento;

X - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;

XI - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;

XII - inteirar-se e dar ciência ao Diretor do Departamento dos principais eventos ocorridos no âmbito das unidades orgânicas sob sua subordinação;

XIII - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VIII

Do Assessores-Chefes

Art. 215. Aos Assessores-Chefes, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas inerentes às competências da unidade orgânica;

II - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil mediante a execução das atividades de consultoria e assessoramento técnico, no âmbito das respectivas competências da unidade orgânica;

III - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;

IV - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;

V - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS

Seção I

Dos Delegados-Chefes Adjuntos e dos Diretores Adjuntos

Art. 216. Aos Delegados-Chefes Adjuntos e aos Diretores Adjuntos, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - assistir e colaborar com o dirigente da unidade orgânica no exercício de suas atribuições;

II - substituir o chefe imediato em suas faltas ou impedimentos legais;

III - zelar pela disciplina da unidade;

IV - minutar documentos próprios da chefia da unidade;

V - supervisionar a execução das atividades administrativas e finalísticas da unidade orgânica;

VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção II

Dos Diretores dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica

Art. 217. Aos Diretores dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - planejar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas pelos respectivos Institutos;

II - designar peritos criminais, peritos médico-legistas e papiloscopistas policiais para realização de perícias e elaboração de laudos e informações periciais, mediante requisição de Autoridade Policial e demais autoridades competentes;

III - propor ao Diretor do Departamento de Polícia Técnica normas de caráter administrativo, técnico e científico, no âmbito das competências do Instituto;

IV - fomentar estudos científicos, programas e pesquisas e a articulação com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento das atividades;

V - propor a atualização, a ampliação e o desdobramento de funções, sempre que a estrutura jurídica ou a necessidade de melhor desenvolver o trabalho o exigir;

VI - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;

VII - prestar assistência técnica relativa às suas atribuições ao Diretor do Departamento de Polícia Técnica e, quando determinado, ao Corregedor-Geral de Polícia Civil, ao Delegado-Geral Adjunto e ao Delegado-Geral de Polícia Civil;

VIII - prestar apoio técnico, administrativo e operacional aos demais Institutos, unidades da Polícia Civil do Distrito Federal e órgãos, quando determinado pelo Diretor do Departamento de Polícia Técnica;

IX - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;

X - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção III

Dos Diretores de Divisão

Art. 218. Aos Diretores de Divisão, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica;

II - exarar despachos em quaisquer expedientes e feitos que tramitem na unidade;

III - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;

IV - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;

V - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção IV

Do Ouvidor

Art. 219. Ao Ouvidor, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica e de seus servidores;

II - conhecer e despachar todas as demandas recebidas pela Ouvidoria;

III - proceder à análise sumária da procedência das denúncias e reclamações antes de encaminhá-las às unidades;

IV - proceder à análise das respostas às denúncias e reclamações fornecidas pelas unidades policiais, sugerindo, se for o caso, o arquivamento ou a instauração de procedimento administrativo ou criminal;

V - propor ao Corregedor-Geral de Polícia Civil normas e procedimentos para as atividades da Ouvidoria;

VI - zelar pelo cumprimento e observância dos normativos no âmbito da Ouvidoria;

VII - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;

VIII - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;

IX - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção V

Do Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 220. Ao Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica e de seus servidores;

II - presidir audiências e administrar os trabalhos inerentes à Comissão, zelando pelos processos e expedientes em tramitação;

III - despachar nos processos disciplinares em tramitação;

IV - requisitar das unidades competentes perícias, laudos, pareceres e outras informações necessárias ao bom desempenho das atividades da Comissão;

V - autorizar, no curso do processo, o afastamento do acusado quando este necessitar se ausentar por mais de três dias do Distrito Federal;

VI - propor a indicação de seu substituto;

VII - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;

VIII - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;

IX - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VI

Dos Vogais da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 221. Aos Vogais da Comissão Permanente de Disciplina, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

I - assessorar o Presidente da Comissão no desempenho de suas funções administrativas;

II - participar de todos os atos instrutórios praticados no curso do processo administrativo disciplinar;

III - controlar os prazos dos processos e sugerir diligências para elucidação do fato;

IV - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais;

V - atender as determinações do Presidente;

VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VII
Dos Assessores

Art. 222. Aos Assessores, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

- I - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade;
- II - auxiliar o respectivo dirigente, mediante a execução das atividades de consultoria e assessoramento, relativas às atividades da unidade;
- III - minutar, elaborar e promover o exame prévio de atos normativos e ordinatórios, de atribuição do dirigente;
- IV - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;
- V - presidir, quando designado, processos administrativos e prestar assessoramento às unidades orgânicas subordinadas;
- VI - despachar os expedientes e processos administrativos às unidades orgânicas competentes;
- VII - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das normas e atos emanados pelo dirigente e a correta aplicação das normas legais atinentes às suas atividades finalísticas;
- VIII - emitir manifestações, pareceres e notas técnicas, sobre assuntos de interesse e competência da unidade;
- IX - analisar e se manifestar nos pedidos de reconsideração e nos recursos administrativos da alçada da unidade;
- X - realizar estudos e pesquisas para dirimir dúvidas acerca da aplicação das normas jurídicas atinentes às competências da unidade, sem prejuízo das atribuições da Assessoria da Delegacia-Geral;
- XI - minutar informações em ações judiciais impetradas contra ato do dirigente da unidade;
- XII - instruir e analisar os expedientes pertinentes às suas atribuições;
- XIII - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VIII
Dos Assessores Técnicos

Art. 223. Aos Assessores Técnicos, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

- I - assistir e auxiliar o dirigente da unidade no desempenho de suas atribuições, prestando assessoria técnica em assuntos de interesse da unidade;
- II - minutar os atos de expediente de atribuição do dirigente;
- III - auxiliar os Assessores na realização de estudos e pesquisas;
- IV - auxiliar na elaboração de relatórios finais de processos administrativos da unidade;
- V - realizar pesquisas técnicas necessárias à informação do que lhe for encaminhado;
- VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção IX

Dos Chefes de Serviço, Secretaria, Cartório, Seção e Núcleo

Art. 224. Aos Chefes de Serviço, Secretaria, Cartório, Seção e Núcleo, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, incumbe:

- I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da unidade;
- II - distribuir, orientar, supervisionar e controlar a execução dos serviços sob a responsabilidade da sua unidade orgânica;
- III - propor ao superior hierárquico imediato medidas corretivas diante de quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos trabalhos sob sua responsabilidade, quando a solução extrapolar sua esfera de atribuição funcional;
- IV - propor a indicação de seu substituto;
- V - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 225. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal e no enunciado de suas competências.

Art. 226. As unidades orgânicas se relacionam entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências.

Parágrafo único. As unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências específicas de cada uma.

Art. 227. Os servidores policiais civis deverão comparecer ao serviço trajando:

- I - passeio completo ou uniforme, para os ocupantes do cargo da Carreira de Delegado de Polícia;
- II - traje condigno com a respectiva função ou uniforme, para os ocupantes dos cargos da Carreira de Polícia Civil.

Parágrafo único. Nas atividades do serviço de plantão e nas operações policiais não veladas, os servidores deverão trajar uniforme completo, conforme os padrões estabelecidos pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 228. O ocupante do cargo de Delegado de Polícia de classe especial somente poderá ser lotado no plantão mediante expressa aquiescência.

Parágrafo único. O Delegado de Polícia de classe especial somente será designado ou escalado para substituição ou cobertura de plantão de forma excepcional, na falta de Delegados de Polícia de classes inferiores.

Art. 229. O servidor policial que, por pelo menos um ano tiver exercício em atividade relacionada à investigação criminal, à apuração de infração disciplinar, incluindo procedimento apuratório preliminar, julgamentos e pareceres disciplinares, na Comissão Permanente de Disciplina ou na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, quando de sua remoção, ainda que por interesse da Administração, não poderá ter exercício sob a

subordinação hierárquica de servidor submetido à investigação criminal ou procedimento disciplinar da qual tenha participado, ressalvada a possibilidade de ser nomeado para cargo ou função em comissão, mediante sua aquiescência.

§ 1º Nas atividades externas à Corregedoria-Geral de Polícia Civil e à Comissão Permanente de Disciplina, como cursos, operações conjuntas e outras atividades realizadas em razão do serviço ou com autorização do superior hierárquico, os servidores de que trata este artigo, terão o direito de solicitar alteração de horário e mudança de turma quando tiverem que compartilhar o mesmo local ou horário com servidores submetidos à investigação ou procedimento na Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou processo na Comissão Permanente de Disciplina.

§ 2º A lotação de servidores, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil e na Comissão Permanente de Disciplina, dependerá de prévia manifestação do Corregedor-Geral de Polícia Civil ou do Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, respectivamente, sendo vedada a lotação de servidores que estejam respondendo a inquérito policial, ação penal, sindicância, processo administrativo disciplinar ou que já tenham sido condenados na esfera penal ou punidos na esfera disciplinar, enquanto durarem os efeitos da condenação.

Art. 230. O Delegado de Polícia, no âmbito desta Instituição, no exercício das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, conduzirá a investigação criminal de acordo com seu livre convencimento técnico-jurídico, com isenção e imparcialidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Delegado de Polícia é administrativamente subordinado ao dirigente da respectiva unidade de lotação, observadas a hierarquia e a disciplina funcional.

Art. 231. Durante a realização dos exames periciais, terão acesso à cena do crime, além da equipe de perícia, a equipe do Plantão Extraordinário de Preservação de Local - PEL e/ou o Delegado de Polícia responsável pela investigação e seus agentes, os quais devem agir de forma integrada e colaborativa, observando a obrigação de garantir que não se alterem o estado e a conservação das coisas, até a realização dos exames, nos termos do regulamento.

Art. 232. O Delegado-Geral de Polícia Civil, mediante proposta do Corregedor-Geral de Polícia Civil, do Chefe do Gabinete do Delegado-Geral e do dirigente da unidade de direção superior editará ato definindo as competências das unidades orgânicas não tratadas neste Regimento Interno e as atribuições dos seus respectivos cargos em comissão.

Art. 233. O serviço de expediente ordinário da Polícia Civil do Distrito Federal, nos dias úteis, ocorrerá de forma ininterrupta entre 12h e 19h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em razão da necessidade e da especificidade do serviço, determinadas unidades orgânicas poderão funcionar a partir das 8h, conforme ato do Delegado-Geral de Polícia Civil.

Art. 234. O serviço de plantão prestado pelas unidades orgânicas que atuem neste regime será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores lotados nos serviços de plantão será disciplinada por ato do respectivo dirigente da unidade de direção superior, observados os ditames legais, devendo este dar ciência à Corregedoria-Geral de Polícia Civil para fins de controle.

§ 2º As atividades dos serviços de plantão prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal e as atribuições dos coordenadores, dos chefes e dos demais servidores, serão regulamentadas por ato do Delegado-Geral de Polícia Civil, mediante proposta do dirigente da respectiva unidade de direção superior.

Art. 235. O regime de dedicação integral obriga o servidor policial à participação em operações e diligências.

Art. 236. Os padrões de identidade visual da Polícia Civil do Distrito Federal serão estabelecidos pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.

Art. 237. São símbolos oficiais da Polícia Civil do Distrito Federal a bandeira, o hino, o brasão e o distintivo, estabelecidos nos Anexos I a IV, do Decreto nº 39.761, de 4 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEL/GDF 107661062 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00006236/2023-37, Portaria nº 08, de 20 de Janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dias subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEL/GDF 10766372 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00048784/2020-91, Portaria nº 375, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00015353/2023-91, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Eduardo Camargo de Oliveira, CPF XXX.502.365-XX, registro 06177207554, Renach DFXXX309572, emitida em 16/05/2018, por motivo de irregularidade no processo de habilitação.

Art. 2º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Valdir de Sousa Silva, CPF XXX.626.162-XX, registro 06535714229, Renach DFXXX663849, emitida em 23/10/2018, por motivo de irregularidade no processo de habilitação.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 81/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220007/2022-SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 3 de março de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220007/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031626/2022-26 e sigiloso nº 04026-00025175/2022-98), instaurado por meio da Portaria nº 211, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir com a apuração conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 11, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de fevereiro de 2023, Processo nº 00113-00003185/2023-41, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DECISÃO - ATA Nº 1175

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site

www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00022630/2021-18	REE5E23	YE01821067	NÃO PROVIMENTO
00113-00021780/2021-04	REM2A80	YE01786032	NÃO PROVIMENTO
00113-00020122/2021-97	JH8028	YE01800283	NÃO PROVIMENTO
00113-00016818/2021-19	JIT8622	YE01762057	NÃO PROVIMENTO
00113-00005554/2021-78	JJJ6601	YE01104270	NÃO PROVIMENTO
00113-00000428/2021-27	JHT4791	YE01660093	NÃO PROVIMENTO
00113-00031049/2019-64	BCQ5724	KP00702525	ARQUIVAMENTO
00113-00017955/2019-56	JJW6876	CJ00277044	NÃO PROVIMENTO
00113-00016611/2019-20	JIK7505	KP00633404	NÃO PROVIMENTO
00055-00014616/2019-69	NIS5578	KP00541342	ARQUIVAMENTO
00113-00001511/2019-07	PJY3541	KP00523363	ARQUIVAMENTO
00113-00002424/2019-69	JIU5518	KP00576768	NÃO PROVIMENTO
00113-00008755/2019-11	JHL1783	CJ00149639	ARQUIVAMENTO
00113-00010003/2019-10	JGU9458	KP00445613	ARQUIVAMENTO
00113-00010685/2019-52	KER8165	KP00484874	ARQUIVAMENTO
00113-00010860/2019-10	JFI2601	KP00388689	ARQUIVAMENTO
00113-00010985/2019-31	KER8165	KP00506274	ARQUIVAMENTO
00113-00010989/2019-10	KER8165	KP00484404	ARQUIVAMENTO
00113-00029358/2019-74	EYF8519	KP00670193	NÃO PROVIMENTO
00113-00006816/2021-11	AVH4001	GE01194855	NÃO PROVIMENTO
00113-00010618/2021-52	OVN9083	GE01210444	NÃO PROVIMENTO
00113-00014684/2021-00	RGD6E06	GE01224434	NÃO PROVIMENTO
00113-00015591/2021-94	PAP1233	YE01758706	NÃO PROVIMENTO
00113-00016419/2021-58	JEK2348	Y001492629	NÃO PROVIMENTO
00113-00021903/2021-07	IRX7459	GE01232645	ARQUIVAMENTO
00113-00015588/2021-71	JDS0A36	YE01758705	ARQUIVAMENTO
00113-00015580/2021-12	JGD9936	YE01757213	NÃO PROVIMENTO
00113-00014405/2021-08	JFT4236	Y001529168	NÃO PROVIMENTO
00113-00010637/2021-89	PWQ1615	GE01210446	NÃO PROVIMENTO
00113-00010490/2021-27	OMY0078	GE01210429	NÃO PROVIMENTO
00113-00002113/2021-14	FMS7070	YE01674387	NÃO PROVIMENTO
00113-00036341/2019-73	QJE0308	KP00696753	NÃO PROVIMENTO
00113-00035257/2019-32	FVW1650	KP00678817	NÃO PROVIMENTO
00113-00034210/2019-51	FZH4034	KP00675285	ARQUIVAMENTO
00113-00016800/2019-01	JIK7505	KP00637317	NÃO PROVIMENTO
00113-00016616/2019-52	JIK7505	KP00634692	NÃO PROVIMENTO

00113-00016614/2019-63	JIK7505	KP00635228	NÃO PROVIMENTO
00113-00016613/2019-19	JIK7505	KP00633494	NÃO PROVIMENTO
00113-00013861/2019-16	JJQ9770	KP00584613	NÃO PROVIMENTO
00113-00004138/2019-38	NDK1283	KP00677227	NÃO PROVIMENTO
00113-00008909/2019-66	PBB3185	KP00617379	NÃO PROVIMENTO
00113-00010850/2019-76	JKF9110	CJ00206287	NÃO PROVIMENTO
00113-00020970/2019-81	BAA1613	KP00664857	NÃO PROVIMENTO
00113-00023709/2019-33	JKE4364	YE01474460	NÃO PROVIMENTO
00113-00033239/2019-16	PBJ9552	KP00722505	PROVIMENTO
00113-00033403/2019-95	QKH6574	KP00708715	NÃO PROVIMENTO
00113-00034802/2019-73	PBJ9552	CJ00776032	PROVIMENTO
00113-00009488/2021-13	JHD4521	Y001672418	NÃO PROVIMENTO
00113-00014775/2021-37	FMD1109	GE01224427	NÃO PROVIMENTO
00113-00017263/2021-22	JGR5J56	YE01765361	NÃO PROVIMENTO
00113-00019070/2021-14	PAS0160	Y0015331969	NÃO PROVIMENTO
00113-00019694/2021-23	JIL2800	GE01227123	NÃO PROVIMENTO
00113-00021145/2021-19	JJ5C65	G000533208	NÃO PROVIMENTO
00113-00009717/2019-77	PQJ3341	KP00582554	ARQUIVAMENTO
00113-00012341/2019-88	JG18245	CJ00348027	NÃO PROVIMENTO
00113-00013885/2019-67	JJH6110	KP00635097	NÃO PROVIMENTO
00113-00015879/2019-44	JHX4536	KP00649171	NÃO PROVIMENTO
00113-00015881/2019-13	JHX4536	KP00649177	NÃO PROVIMENTO
00113-00022550/2019-30	JJP8113	CJ00544883	PROVIMENTO
00113-00031740/2019-48	PAF5383	KP00710722	NÃO PROVIMENTO
00113-00035467/2019-21	JJR4480	KP00727806	NÃO PROVIMENTO
00113-00006842/2021-40	DFM7531	YE01706192	NÃO PROVIMENTO
00113-00008948/2021-88	OGQ8991	GE01205965	NÃO PROVIMENTO
00113-00008965/2021-15	PBW7248	GE01208633	NÃO PROVIMENTO
00113-00012461/2021-08	PBK8500	GE01215604	NÃO PROVIMENTO
00113-00012780/2021-13	REL5B95	GE01219914	NÃO PROVIMENTO
00113-00017680/2021-75	NLF3A23	Y001708703	NÃO PROVIMENTO
00113-00000749/2019-15	JKO0679	CJ00100360	NÃO PROVIMENTO
00113-00000758/2019-06	JKO0679	CJ00064521	NÃO PROVIMENTO
00113-00005363/2019-91	PAB2462	KP00528046	ARQUIVAMENTO
00113-00009130/2019-68	PQY7032	KP00584977	NÃO PROVIMENTO
00113-00009778/2019-34	PAE6176	KP00561569	NÃO PROVIMENTO
00113-00013994/2019-84	PXW1453	KP00568076	NÃO PROVIMENTO
00113-00031138/2019-19	JKO9796	KP00665403	NÃO PROVIMENTO
00113-00031464/2019-18	PYH1723	KP00680696	NÃO PROVIMENTO
00113-00008243/2021-61	JJD0862	YE01525749	NÃO PROVIMENTO
00113-00008413/2021-15	NLA2467	GE01207413	NÃO PROVIMENTO
00113-00008552/2021-31	DLA3235	GE01205935	ARQUIVAMENTO
00113-00016704/2021-79	RFA0H58	YE01757273	NÃO PROVIMENTO
00113-00017762/2021-10	JHV4769	Y001676859	NÃO PROVIMENTO
00113-00018817/2021-17	PWY4770	YE01758184	NÃO PROVIMENTO
00113-00019794/2021-50	NKC0J91	Y001694902	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 13 de março de 2023

TORNAR SEM EFEITO o Aviso do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023, publicação no DODF nº 49, de 13 de março de 2023, página 120.
ANA PAULA ANDRADE PONTES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa HL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.739.793/0001-19, a dar início às obras relacionadas ao Contrato Nº 099/2022, cujo objeto é a execução das obras de restauração da DF-001 (Recanto das Emas), no trecho entre a BR-060 e a DF-065, com extensão de 1,106 km, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação da rodovia e das baias de ônibus, reposicionamento de abrigo de ônibus, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054471/2021-95, prorrogada pela Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DODF 22 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Regulamento da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF, pelo art. 50, inciso VII, da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, que será realizada em 30 de junho de 2023, em consonância com as diretrizes e cronograma divulgados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do CDCA

REGIMENTO INTERNO
11ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade definir os referenciais, orientações e regras básicas para a realização da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, que acontecerá em junho de 2023.

Art. 2º A Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente abordará o tema central: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela Covid 19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 3º A Conferência Distrital, nos termos do documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, tem por objetivo geral a promoção e ampla mobilização social, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandêmico.

Art. 4º Constituem objetivos específicos:

- I - identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- II - definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades e diversidades;
- III - refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- IV - formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V - promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI - refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- VII - aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 5º A Conferência Distrital será organizada, convocada e executada pelo CDCA/DF, por meio da Comissão Organizadora das Conferências Regionais e Distrital, instituída pela Resolução Ordinária nº 99/CDCA, de 23 de novembro de 2021, e suas alterações.

§1º Caberá a todos os conselheiros de Direito do CDCA/DF, titulares e suplentes, a mobilização e a participação de representantes dos vários segmentos e de crianças e adolescentes, bem como na organização, e execução da conferência.

§2º A Secretaria Executiva do CDCA/DF dará o apoio técnico-administrativo à Comissão Organizadora da Conferência Distrital.

Art. 6º A conferência Distrital terá abrangência local, assim como as diretrizes, os relatórios, os documentos e as moções aprovadas, sob diretrizes do tema central e dos eixos temáticos relacionados no art. 23 deste Regimento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º As inscrições para a 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal deverão ser feitas no site <http://cdca.eventos.sejus.df.gov.br/>, no período entre 10 horas do dia 27 de março de 2023 e 23h59 do dia 11 de junho de 2023.

§1º O número de participantes não poderá ser superior a 1.000 (mil) pessoas.

§2º As inscrições são condicionadas ao número de vagas disponíveis.

Art. 8º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, inscrição de participante, em qualquer condição, após o encerramento do período de inscrições constante no artigo anterior.

Art. 9º Poderão participar da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente os interessados na garantia, defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente:

- I – crianças e adolescentes;
- II – conselheiros de Direito do CDCA;
- III – conselheiros tutelares no âmbito do Distrito Federal;
- IV – autoridades das diversas secretarias de Estado, das autarquias e fundações do Governo do Distrito Federal, presidente das comissões legislativas voltadas à temática criança e adolescente e parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado;
- V – autoridades do governo Federal, notadamente ministérios e secretarias voltadas à temática criança e adolescente;
- VI – juízes da Infância e Adolescência, promotores de Justiça e defensores públicos;
- VII – representantes de Delegacias Especializadas de Criança e Adolescente;
- VIII – representantes de organizações não governamentais com atuação na promoção, proteção, defesa e controle de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- IX – entidades inscritas no CDCA/DF;
- X – membros do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF;
- XI – estudantes e professores das redes de ensino pública e privada do Distrito Federal;
- XII – profissionais de Educação, de Saúde, de Assistência Social;

XIII – outros profissionais que atuem em questões relativas à infância e adolescência.
§ 1º No ato da inscrição, para formalização da participação, as inscritas e os inscritos, dentre outras informações, deverão indicar os números correspondentes ao telefone e aplicativo WhatsApp, bem como, o e-mail.

Art. 10 A organização da conferência não se responsabiliza por qualquer falta de informações prestadas pelos interessados ou erros no preenchimento dos dados solicitados, quando das inscrições para o evento.

Art. 11 A participação na conferência estará aberta a qualquer pessoa, desde que inscrita, independentemente de pertencer ou não a alguma entidade da sociedade civil, podendo sua inscrição ser de forma individual.

Art. 12 Os participantes na qualidade de observadores poderão acompanhar a conferência presencialmente no auditório de realização do evento e nas salas de debate dos grupos de trabalho.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 13 A Conferência Distrital realizar-se-á no formato presencial, na data prevista do dia 30 de junho de 2023, em local a ser divulgado pela Secretaria Executiva do CDCA, salvo se houver impedimento em virtude de decretação de calamidade pública decretada pelo Governo do Distrito Federal, que venha impedir a realização na forma presencial.

Art. 14 As ações, obrigações, atos, necessários à realização da conferência, bem como, responsabilidades das comissões, organismos e envolvidos, serão adaptados à realidade dos locais de realização.

Art. 15 A Conferência Distrital será presidida pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, que convidará os membros que comporão a mesa.

Art. 16 As falas, discussões, deliberações e atividades inerentes à conferência será orientada pelas diretrizes e seqüências constantes do Anexo A deste Regimento.

Art. 17 A Conferência Distrital será constituída de credenciamento e abertura, leitura dos objetivos constantes neste Regimento, dos eixos temáticos e da ordem do dia.

Art. 18 O credenciamento no dia do evento dar-se-á com a apresentação do Registro Geral (identidade), ou da Carteira Nacional de Habilitação válida, ou passaporte, devendo corresponder ao documento apresentado no ato de inscrição para a 11ª Conferência Distrital.

§1º O credenciamento de delegados na Conferência Distrital deverá ser feito junto à estrutura instalada na data e local do evento.

§2º Cada participante receberá uma pulseira colorida, que será usada para identificar o eixo do qual participará em momento definido no Anexo A.

Art. 19 O crachá de identificação e pulseira identificadora serão fornecidos no ato do credenciamento e é de responsabilidade do participante a sua conservação.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese, será entregue segunda via de crachá de identificação.

Art. 20 A fase de abertura da Conferência Distrital dar-se-á com a seguinte seqüência:

- I - credenciamento dos inscritos, das 8h às 10h;
- II - café da manhã, das 8h15 às 9h;
- III - abertura oficial, das 9h às 9h15;
- IV - apresentação cultural, das 9h15 às 10h;
- V - composição da mesa de abertura, das 10h às 10h30;
- VI - painéis temáticos simultâneos, das 10h30 às 12h;
- VII - orientações sobre grupos de trabalho, das 12h às 12h15;
- VIII - intervalo para almoço, das 12h15 às 13h15;
- IX - sarau cultural, das 13h15 às 14h15h;
- X - grupos de trabalho, divididos pelos cinco eixos temáticos, das 14h15 às 15h30;
- XI - intervalo (lanche), das 15h30 às 15h45;
- XII - Eleição dos delegados para a etapa nacional, das 15h45 às 16h30
- XIII - plenária, das 16h30 às 17h30;
- XIV - encerramento, das 17h30 às 17h45.

Art. 21 As manifestações artístico-culturais deverão ser inscritas e comunicadas à Comissão Organizadora e à Secretaria Executiva do CDCA/DF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como o detalhamento de suporte necessário para a realização das apresentações.

Parágrafo Único. As manifestações artístico-culturais devem ser prioritariamente apresentadas por crianças e adolescentes participantes da Conferência Distrital.

Art. 22 Serão conferidos certificados de participação na Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente aos participantes que fizerem parte das atividades nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo Único. Os certificados serão entregues aos participantes ao final da conferência.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 23 A Conferência Distrital orientar-se-á pelo tema geral definido pelo Conanda constante no art. 2º deste Regimento e pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- III - Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

§1º Os debates e deliberações deverão observar as dimensões étnico-racial, de gênero, geracional e de orientação sexual.

§2º As discussões dos eixos serão realizadas, em um momento único e concomitante, por meio de debate em grupos de trabalho.

§3º Cada eixo temático será identificado por uma cor. Os participantes deverão se agrupar ao eixo de cor correspondente a pulseira recebida no credenciamento. (vide art. 18, §2º, deste Regimento)

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO E PROPOSTAS

Art. 24 Os grupos de trabalho são instâncias de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas e aprovadas as compilações das propostas elaboradas nas Conferências Regionais Distrito Federal de 2022.

Art. 25 O presidente do CDCA designará um coordenador entre os membros da Comissão Organizadora das Conferências, instituída pela Resolução Ordinária nº 90, de novembro de 2021, que terá o papel de coordenar e mediar as apresentações, discussões e votações das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho.

Art. 26 A coordenação dos trabalhos da conferência, que cabe a um ou mais membros da Comissão Organizadora, é responsável pela leitura das propostas consolidadas, pelos procedimentos para a votação e pelo resultado da apuração dos votos.

Art. 27 As reuniões dos cinco grupos dos eixos da Conferência terão horário de início e término definidos em cronograma especificado no anexo A.

Art. 28 Serão formados cinco grupos de trabalho sendo que cada grupo abordará um eixo temático.

§1º Cada grupo de trabalho dos eixos temáticos elegerá um relator - representante do grupo -, que encaminhará as propostas já analisadas pelo grupo para a coordenação da conferência.

§2º Os grupos receberão compilação de propostas elaboradas nas conferências regionais referente ao seu eixo e deliberarão o material recebido, aprovando, no mínimo, três e no máximo cinco propostas por eixo.

§3º O relator de cada um dos grupos de trabalho poderá explicar e contextualizar as propostas, em tempo não superior a dez minutos.

§4º Poderão ser apresentados até dois destaques a cada uma das propostas apresentadas, podendo ser substituição, adição ou supressão, sendo vedada a troca de proposta existente por uma nova.

§5º Após o debate e aprovação em âmbito temático e encaminhamento das propostas à coordenação do evento, o coordenador da conferência fará a leitura final das propostas, e o plenário vota a favor ou contra, obedecido sempre o número máximo de propostas por grupo de trabalho.

§6º As propostas serão dispostas no caderno de propostas, numeradas em ordem crescente, votadas em bloco, salvo quando houver destaques.

Art. 29 A Secretaria Executiva do CDCA/DF consolidará em caderno próprio as propostas de todos os grupos de trabalho, que serão apresentadas para leitura em plenário e votação para escolha das propostas.

Art. 30 Serão encaminhadas à Conferência Nacional até 25 (vinte e cinco) propostas, considerando o número mínimo de 3 propostas por eixo.

Parágrafo único. Serão enviadas à etapa nacional, necessariamente, 15 propostas advindas dos eixos, podendo restar 10 para serem priorizadas, independente do eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais.

Art. 31 A aprovação de cada proposta será por maioria simples e voto simbólico, permanecendo do jeito que estão aqueles a favor da proposta, manifestando os que são contra, obedecido o seguinte:

I - ao término da leitura de cada proposta, a coordenação dos trabalhos indagará ao plenário se há concordância na totalidade do texto ou se será apresentado destaque;

II - apresentados um ou mais destaques, estes serão votados e, em seguida, a proposta principal, a que eles se referem;

III - as propostas serão votadas em bloco, salvo aquela que tiver destaque a ser submetido a aprovação;

IV - a coordenação, após encerrar o processo de votação promoverá, com o apoio da organização, o resultado com as propostas escolhidas para a etapa nacional;

V - as propostas aprovadas constarão do relatório final da conferência.

Parágrafo único. Os destaques, quando houver, serão votados antes da proposta a que se referem, sendo essa votada logo em seguida.

Art. 32 O Plenário da Conferência tem como competência aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas e moções.

Parágrafo único. Terão direito a voz e voto os participantes representantes governamentais e representantes da sociedade civil organizada, devidamente credenciados como delegadas / delegados.

Art. 33 O Plenário da Conferência deliberará sobre as propostas aprovadas em cada eixo temático, admitidas fusões, complementações ou supressões, sendo vedada a apresentação de novas propostas no plenário.

Art. 34 Vencidas as apresentações, discussões de cada proposta, não ocorrerá nova discussão.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS DA CONFERÊNCIA DISTRITAL

Art. 35 A conferência terá a participação de delegadas e delegados, além de convidados e observadores.

§ 1º Os delegados e delegadas têm direito a voz e voto.

§ 2º Os demais participantes têm direito somente a voz.

Art. 36 São delegadas/delegados natos os membros titulares e suplentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e membros do Comitê Consultivo dos Adolescentes do CDCA.

Art. 37 Serão aceitos na condição de delegados na Conferência Distrital todos os participantes que residam ou atuem em localidade de abrangência da Conferência Distrital.

Art. 38 As delegadas/delegados deverão anunciar a pretensão de atuar como delegada/delegado no ato de sua inscrição, no período constante do Anexo A.

Art. 39 O número de delegadas/delegados deve ser superior ou igual ao número mínimo e distribuição disposto no art. 41.

Art. 40 As delegadas/delegados comporão um dos cinco grupos de trabalho de eixos temáticos, sendo vedado compor mais de um grupo.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA NACIONAL

Art. 41 Serão eleitos 33 (trinta e três) delegados e delegadas para a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo as vagas distribuídas por seguimento:

I – oito delegados do Conselho de Direito;

II – cinco delegados do Conselho Tutelar;

III – três delegados de movimentos sociais;

IV – dois delegados do Sistema de Justiça;

V – onze delegados crianças e adolescentes;

VI – três delegados de Rede de Atendimento;

VII – um delegado de fóruns e redes.

§1º Caso não tenha um representante do fórum ou redes, a vaga deve ser preenchida pelo CDCA/DF.

Art. 42 As vagas remanescentes deverão ser destinadas a crianças e adolescentes, priorizando os segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas.

Art. 43 Dentre os delegados eleitos, 22 devem ser adultos, 11 adolescentes e até 2 crianças poderão compor o quadro.

§ 1º As vagas de delegados adolescentes não poderão ser substituídas por delegados adultos e vice-versa, salvo deliberação da Plenária.

§ 2º As vagas que não forem preenchidas por representantes adultos governamentais ou não governamentais não serão substituídas ou transferidas a outros segmentos ou a outra Conferência.

Art. 44 A Conferência Distrital elegerá suplentes até o número de delegados, observada a paridade e a representação dos segmentos.

§ 1º O suplente somente participará da '12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente', na ausência do titular do respectivo segmento.

§ 2º Em casos de substituição de qualquer delegado titular, assumirá a titularidade o primeiro suplente eleito e sucessivamente.

Art. 45 Caso o número total de delegadas / delegados previsto no caput art. 41 deste Regimento não seja alcançado, as vagas remanescentes serão destinadas preferencialmente aos inscritos pela sociedade civil, que deverão indicar a pretensão de atuar como delegada / delegado no ato de sua inscrição.

Art. 46 Caso o presidente do CDCA/DF considere insuficiente o número de delegadas e delegados, poderá, antes do início dos trabalhos, no dia de realização da Conferência Distrital, permitir a inscrição de novas delegadas / delegados.

Art. 47 Caberá a Mesa Coordenadora da Conferência Distrital relacionar os delegados eleitos, titulares e suplentes, referendado pela plenária, para a "12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO RELATOR, DO COORDENADOR E DO PRESIDENTE DA CONFERÊNCIA

Art. 48 São atribuições do relator do grupo do eixo temático:

I - coordenar os debates no interior do grupo, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

II - controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

III - assegurar que as propostas sejam encaminhadas de acordo com o eixo temático;

IV - cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;

V - elencar as propostas definidas pelo grupo de trabalho e encaminhá-las, via google.forms, ou outro meio disponibilizado pela coordenação geral, para apresentação no Plenário da Conferência;

VI - proceder a todos os atos disciplinados neste Regimento para a condução dos trabalhos em suas responsabilidades;

VII - colocar-se como representante do grupo de trabalho perante o Plenário da Conferência.

Art. 49 São atribuições do coordenador:

I - declarar o início dos trabalhos e da ordem do dia, esclarecendo como se procederá;

II - organizar a composição dos grupos de trabalho por eixo temático;

III - registrar as conclusões e as propostas dos grupos de trabalho e organizá-las no caderno de propostas;

IV - apresentar aos participantes da conferência o caderno de propostas para conhecimento e votação pelas delegadas / delegados;

V - registrar as propostas aprovadas e as rejeitadas, conforme decisão das delegadas /delegados;

VI - proceder a todos os atos disciplinados neste regimento para a condução dos trabalhos em suas responsabilidades.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CDCA disponibilizará apoio técnico administrativo para o coordenador e para os relatores.

Art. 50 São atribuições do presidente da 11ª Conferência Distrital:

I - declarar aberta conferência;

II - entregar ao cerimonial a lista de participantes que comporão a mesa;

III - designar o coordenador da conferência e atividades que ele desempenhará;

IV - fazer a leitura das propostas aprovadas;

V - declarar encerrada a conferência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 52 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEIREDO

Presidente do CDCA

Anexo A

Credenciamento		8h às 10h
Café da manhã		8h15 às 9h
Abertura oficial		9h às 9h15
Apresentação cultural		9h15 às 10h
Mesa de abertura		10h às 10h30
Painéis temáticos simultâneos	Experiências de crianças e adolescentes em tempos de pandemia	10h30 às 12h
	Impactos da pandemia à saúde mental e à educação de crianças e adolescentes	
	Participação social e política de crianças e adolescentes no contexto da pandemia	
Orientações sobre os grupos de trabalho		12h às 12h15
Almoço		12h15 às 13h15
Sarau cultural		13h15 às 14h15
Grupos de trabalho		14h15 às 15h30
Lanche		15h30 às 15h45
Eleição dos delegados para a etapa nacional		15h45 às 16h30
Plenária		16h30 às 17h30
Encerramento		17h30 às 17h45

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 16, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 12, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 0193.001.091/2015, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20, de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02, de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Designa os integrantes do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CONDEPAC-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no art. 23 e no art. 25, § 4º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e no Decreto Distrital nº 41.432, de 05 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF como representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

I - o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - todos os Subsecretários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

a) Subsecretário de Administração Geral;

b) Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural;

c) Subsecretário de Economia Criativa;

d) Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; e

e) Subsecretário do Patrimônio Cultural.

III - o Diretor de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Em caso de criação ou extinção de Subsecretarias, fica mantido o número de representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que serão designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF como representantes de outros órgãos do poder público:

I - Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:

a) JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, matrícula nº 027.638-34, Titular; e

b) FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, matrícula nº 1.430.664-6, Suplente.

II - Pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:

a) CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula nº 282.117-6, Titular; e

b) KARINE AVELAR CÂMARA, matrícula nº 282.188-5, Suplente.

III - Pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal:

a) FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 35.395-7, Titular; e

b) JOSÉ RICARDO CUNHA FERREIRA, matrícula nº 91.467-3, Suplente.

IV - Pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

a) LUÍSA HELENA FIGUEIREDO VILLA-VERDE CARVALHO, matrícula nº 11.237, Titular; e

b) ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LANCELOTTI, matrícula nº 13.253, Suplente.

V - Pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal:

a) IVANA CAMPOS DESSEN, matrícula nº 1576, Titular; e

b) ARIADNE DE ALMEIDA BRANCO OLIVEIRA, matrícula nº 8177, Suplente.

Art. 3º Ficam designados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF como membros da sociedade civil:

I - Representantes de Comunidades Tradicionais:

a) DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS, CPF nº 35*.***.*31-04, Titular;

b) JOANA ALVES DA SILVA, CPF nº 11*.***.*54-34, Titular;

c) JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 12*.***.*21-04, Suplente; e

d) FRANCESLY DA CONCEIÇÃO LEITE, CPF nº 40*.***.*91-53, Suplente.

II - Representantes de Culturas Populares:

a) MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA, CPF nº 30*.***.*01-97, Titular;

b) TAMARA NAIZ DA SILVA, CPF nº 98*.***.*61-68, Titular;

c) FLORISMAR LINA GASPAROTTO, CPF nº 07*.***.*01-04, Suplente; e

d) EDILAMAR DE SOUZA E SOUZA CORREIA, CPF nº 64*.***.*91-34, Suplente.

III - Representantes do Segmento de Arte e Cultura Inclusiva:

a) TÂNIA MARIA FONTENELE MOURÃO, CPF nº 23*.***.*91-04, Titular;

b) AMANDA KATIANE DE ARAÚJO ANDRILL, CPF nº 00*.***.*21-84, Titular;

c) ISABELA RIBEIRO COUTO, CPF nº 55*.***.*31-68, Suplente; e

d) ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT, CPF nº 82*.***.*21-72, Suplente.

IV - Representantes com experiência em antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história do Distrito Federal:

a) ANA LÚCIA DE ABREU GOMES, CPF nº 98*.***.*77-15, Titular;

b) SYLVIA FICHER, CPF nº 46*.***.*08-10, Titular;

c) LETÍCIA MIGUEL TEIXEIRA, CPF nº 03*.***.*16-38, Titular;

d) JOÃO MIGUEL MANZOLILLO SAUTCHUK, CPF nº 87*.***.*01-78, Titular;

e) RODRIGO MARTINS RAMASSOTE, CPF nº 21*.***.*08-03, Titular;

f) DAVID CAPELO CARVALHO, CPF nº 61*.***.*13-49, Titular;

g) ROBSON ELEUTÉRIO DA SILVA, CPF nº 18*.***.*21-72, Suplente;

h) VANESSA CRISTINA CAVALCANTI DE MENDONÇA, CPF nº 00*.***.*67-83, Suplente;

- i) RAUL BROCHADO MARAVALHAS, CPF nº 02*.***.*31-55, Suplente;
 j) MARIA EMILIA BASTOS STENZEL, CPF nº 39*.***.*80-00, Suplente;
 k) PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTARÉM, CPF nº 00*.***.*21-00, Suplente; e
 l) JULYA PRIMO VIEIRA LIMA, CPF nº 04*.***.*81-25, Suplente.

Art. 4º Os conselheiros titulares e suplentes do CONDEPAC-DF, designados pelo Art. 2º e Art. 3º desta Portaria, têm mandato de 3 anos, podendo ser substituídos em razão de interesse público.

Art. 5º A participação no CONDEPAC-DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 45, de 13 de abril de 2021;

II - a Portaria nº 113, de 09 de julho de 2021;

III - a Portaria nº 169, de 11 de agosto de 2022; e

IV - a Portaria nº 199, de 13 de setembro de 2022.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE JULGAMENTO

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com fundamento no art.105, parágrafo único, V da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo administrativo Disciplinar nº 00150-00006248/2019-70, resolve: Acolher o Relatório SEI-GDF nº 2/2023 SECEC/GAB/CPSA-PAD por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00150-00006248/2019-70, instaurado por intermédio da Portaria nº 245, de 03 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2023. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 43, de 03 de março de 2023, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2023, pg. 10, o ato que autoriza a concessão de passagens aéreas em favor do colaborador eventual, ONDE SE LÊ: "...concessão de passagens aéreas no trecho Itália (voe Milão - São Paulo Guarulhos - Brasília) – Brasília-DF – Itália (voe Brasília - São Paulo Guarulhos - Milão), em favor de colaborador eventual, o Maestro Giuglio Marazia...", LEIA-SE: "...concessão de passagens aéreas no trecho Itália (voe Milão - São Paulo Guarulhos - Brasília) – Brasília-DF – Itália (voe Brasília - São Paulo Guarulhos - Milão), em favor de colaborador eventual, o Maestro Giulio Marazia...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. (Processo nº 00150-00001011/2023-89).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 123, de 09 de março de 2023, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 36, relativa à designação de servidor para atuar como Gestor Titular do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil Coletivo da Cidade, ONDE SELÊ: "...para atuar como Gestor Titular do Termo de Colaboração nº 02/2018...", LEIA-SE "...para atuar como Gestor Titular do Termo de Colaboração nº 03/2018...".

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 25, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 07 de março de 2023, página 56, ONDE SE LÊ: "...no período de 18 a 28 de março de 2023...", LEIA-SE: "...no período de 18 a 26 de março de 2023...".

TRIBUNAL DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 18 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para a substituição de retenção cautelar de pagamentos por garantia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00009791/2022-89-e, na Sessão Administrativa nº 1148, realizada em 1º de março de 2023, e

Considerando o poder regulamentar atribuído à Corte pelo art. 3º da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, para expedir atos e instruções sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando a edição da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revogará integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em 1º de abril de 2023;

Considerando a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2020, frente à Lei nº 14.133/21, que regulamenta as garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, constituindo parâmetro para a normatização da substituição da retenção cautelar de pagamentos por garantia no âmbito da Corte;

Resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º e 10 da Instrução Normativa nº 1, de 18.02.20, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As formas de garantia passíveis de substituição à retenção cautelar de pagamentos são aquelas previstas nos incisos do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos incisos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

"Art. 10. A apólice do seguro garantia deve conter expressa renúncia aos termos do art. 763 do Código Civil e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, aplicando-se o disposto no art. 16, § 1º, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, da Superintendência de Seguros Privados – Susep e no art. 97, II, da Lei nº 14.133/21."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a comunicação de audiência, a citação, a cientificação e a notificação, bem como outras comunicações no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00006605/2022-50-e;

Considerando os princípios da economia e da celeridade processuais;

Considerando o disposto no § 6º do art. 165 do Regimento Interno;

Considerando o avanço de tecnologias em meios de comunicação eletrônica, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A citação, a comunicação de audiência, a cientificação e a notificação, bem como a comunicação de diligência e de rejeição de alegações de defesa, serão realizadas:

I. mediante ciência da parte, preferencialmente por meio eletrônico, tais como aplicativos de mensagens instantâneas, correspondência eletrônica (e-mail) ou plataforma de comunicação eletrônica, desde que fique confirmado o recebimento inequívoco da comunicação pelo destinatário;

II. mediante carta registrada, com aviso de recebimento;

III. por servidor designado;

IV. por edital publicado nos órgãos oficiais, quando o destinatário não for localizado.

§ 1º No caso de adoção de medida cautelar pelo Tribunal, pelo Presidente ou pelos relatores, as comunicações poderão ser efetivadas pelo meio mais célere possível.

§ 2º Supre a falta da citação ou da comunicação de audiência o comparecimento espontâneo do responsável aos autos, observados os incisos II e III do art. 198 do Regimento Interno.

§ 3º Em caso de recebimento por terceiros, considera-se válida a comunicação quando realizada no endereço do destinatário, ressalvados os casos de impedimentos legais ou falecimento.

§ 4º Quando a parte for representada por advogado:

I. a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos;

II. o instrumento de mandato deve ser apresentado em cada processo em que haja representação;

III. as comunicações poderão ser dirigidas a qualquer advogado da procuração ou subestabelecimento em vigor, salvo indicação de advogado preferencial.

§ 5º As comunicações sobre audiência e citação deverão conter o alerta quanto à necessidade de acompanhamento do processo, inclusive mediante cadastramento no sistema Push e manutenção do endereço atualizado perante o Tribunal.

§ 6º A entrega de comunicação no ambiente de trabalho do destinatário somente pode ser efetivada por mão própria, exceção feita ao ambiente dos órgãos e entidades públicas e ao escritório profissional do representante legal do responsável ou do interessado, ou quando se tratar de representante legal de pessoa jurídica.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Cabe às Secretarias de Controle Externo:

I. informar à Secretaria das Sessões ou ao Serviço de Expedição de Mandados, conforme o caso, sobre qualquer peça juntada ao processo que interfira diretamente em comunicações processuais pendentes de recebimento;

II. solicitar ao setor responsável a publicação da comunicação por edital, quando o destinatário não for localizado, nos termos do art. 13;

III. instruir o processo, quando ocorrer alguma das situações previstas no parágrafo único do art. 15.

Art. 3º Cabe à Secretaria das Sessões:

IV. confeccionar os expedientes relativos às comunicações processuais;

V. expedir comunicações com vistas ao conhecimento de decisões plenárias ou monocráticas urgentes ou sigilosas no âmbito do Distrito Federal, cadastrando, em sistema do Tribunal, seus resultados, com o registro, em campo próprio, da data de recebimento, quando for o caso;

VI. encaminhar os expedientes relativos às comunicações processuais não contemplados no inciso anterior aos setores competentes para expedição.

Art. 4º Cabe ao Serviço de Expedição de Mandados:

I. identificar endereço, telefone e demais dados para comunicação, mediante consulta aos sistemas disponíveis ao Tribunal ou a outros meios de informação;

II. registrar as informações obtidas em decorrência do inciso anterior em sistema do Tribunal;

III. providenciar a entrega das citações, comunicações de audiência, cientificações, notificações e demais comunicações processuais que lhe forem demandadas;

IV. registrar, em sistema do Tribunal, as ocorrências e diligências inerentes à entrega das comunicações indicadas no inciso anterior;

V. manter o controle das entregas das comunicações a cargo da unidade;

VI. comunicar à Secretaria de Controle Externo competente os procedimentos adotados para comunicação processual e os respectivos resultados.

Art. 5º Cabe à Supervisão de Protocolo e Gestão de Acervo:

I. providenciar a expedição das comunicações processuais interinstitucionais, das comunicações com vistas ao conhecimento de decisões plenárias ou monocráticas em geral e dos demais expedientes de natureza administrativa;

II. cadastrar, em sistema do Tribunal, os resultados das comunicações processuais expedidas, com exceção das referenciadas no art. 3º, II, registrando, em campo próprio, a data de recebimento, quando for o caso.

Art. 6º Cabe à Supervisão de Atendimento ao Público registrar, em termo próprio a ser juntado aos autos, a concessão de cópias ou vista do processo.

CAPÍTULO III DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 7º As comunicações realizadas por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, correspondência eletrônica (e-mail) ou plataforma de comunicação eletrônica serão consideradas válidas a partir da confirmação do recebimento da comunicação pelo destinatário.

§ 1º Para fins das comunicações previstas no caput:

I. serão encaminhadas entre as 08 (oito) horas e as 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ressalvadas as comunicações de medidas urgentes;

II. serão certificadas por servidor, mediante termo assinado, do qual devem constar o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a comprovação de sua ciência inequívoca.

§ 2º Fica vedada, nas comunicações previstas no caput, a prestação de informações pelo Tribunal sobre o andamento e/ou conteúdo do processo, bem como o envio de quaisquer manifestações, petições, imagens ou documentos pelo responsável.

Art. 8º As comunicações processuais realizadas por intermédio de aplicativo de mensagens serão encaminhadas a partir de linha telefônica e/ou aparelho institucional disponibilizado exclusivamente para essa finalidade e contarão com a marca do Tribunal na foto do perfil e o nome da unidade administrativa.

Art. 9º As comunicações processuais realizadas por intermédio de correio eletrônico serão encaminhadas por e-mail institucional.

CAPÍTULO IV

DAS COMUNICAÇÕES POR CORREIOS OU POR SERVIDOR DESIGNADO

Art. 10. Para as comunicações mediante carta registrada, com aviso de recebimento, serão considerados os endereços constantes dos sistemas oficiais conveniados ou outros comprovadamente vinculados ao destinatário.

Parágrafo único. O Serviço de Expedição de Mandados poderá descartar endereço constante dos sistemas conveniados oficiais quando já verificado como incorreto ou desatualizado pela unidade.

Art. 11. Serão realizadas tentativas de entrega de comunicações por servidor designado sempre que for identificada essa conveniência ou quando restarem infrutíferas as comunicações encaminhadas mediante Correios.

§ 1º Ficará a cargo da unidade competente a eleição do(s) endereço(s) para realização das tentativas de entrega de comunicação por servidor designado, adotando-se, preferencialmente, a alternância de horários quando realizada mais de uma tentativa no mesmo endereço.

§ 2º A entrega de comunicação por servidor designado ficará restrita a endereços situados no Distrito Federal e seu entorno.

Art. 12. Havendo a entrega da comunicação no endereço do destinatário sem a obtenção de sua assinatura, por qualquer motivo, o servidor designado fará constar tal fato em certidão.

CAPÍTULO V DAS COMUNICAÇÕES POR EDITAL E DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

Art. 13. Para fins de comunicações por edital, considerar-se-á que o destinatário não foi localizado quando não houver êxito na comunicação por:

I. meios eletrônicos, quando disponíveis, nos termos do art. 7º, caso não haja confirmação de seu recebimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II. Correios, nos termos do art. 10;

III. servidor designado, nos termos do art. 11.

Parágrafo único. No caso do inciso III, serão realizadas pelo menos 3 (três) tentativas de entrega na hipótese de ausência do destinatário.

Art. 14. O Serviço de Expedição de Mandados informará à Secretaria de Controle Externo competente, em até 90 (noventa) dias do recebimento da demanda, os procedimentos adotados e os respectivos resultados, indicando, mediante formulário padrão, o cumprimento dos requisitos do art. 13 quando o destinatário não for localizado.

Art. 15. Fica previamente autorizada a publicação da comunicação por edital quando exauridos os meios disponíveis para entrega da comunicação, nos termos do art. 13.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos de impedimento legais, de falecimento do destinatário ou de outras situações específicas indicadas no formulário mencionado no artigo anterior, cabendo à Secretaria de Controle Externo competente a instrução do processo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Plataforma de comunicação digital própria do Tribunal, a ser desenvolvida e regulamentada em norma específica, constituirá meio prioritário de comunicação institucional.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se o art. 12 da Resolução nº 118, de 2 de maio de 2000, e a Portaria 317, de 11 de dezembro de 2012.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

INFORMAÇÃO Nº 71/2023 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00002231/2023-84-e. Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no curso “Orçamento de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana com o SICRO” – 13.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa New Roads Engenharia e Consultoria Ltda. para atender a despesa com a inscrição dos servidores, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 10 de março de 2023

MÁRCIO MICHEL

Presidente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 13 de março de 2023

Despacho nº 498/2023 – Segedam; Processo nº 00600-00000005/2023-69; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 39.093,47 (Trinta e nove mil, noventa e três reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo constante na peça nº 58, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 38, o ato que nomeou STÉFANO BORGES PEDROSO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Vice-Governadoria.

EXONERAR DAVI REHEM DE FREITAS, matrícula 1.700.510-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001110, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR VERA BEATRIZ DIAS BRASIL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001110, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, LILIAN ALVES FREITAS DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.205-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005710, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA PASSOS PALACI, Professor de Educação Básica, matrícula 212.118-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005710, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAIS DANIELE GONÇALVES LESSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.572-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005584, de Vice-Diretor, da Escola Classe 413 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2023.

NOMEAR ANDRESA MARTINS DA FONSECA, Professor de Educação Básica, matrícula 39.891-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005584, de Vice-Diretor, da Escola Classe 413 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA IMPROISSI, Professor de Educação Básica, matrícula 239.563-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006085, de Vice-Diretor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

NOMEAR JOAQUINA PEREIRA PESSOA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.241-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006085, de Vice-Diretor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CLÁUDIA REGINA DE PAIVA ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.698-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006194, de Vice-Diretor, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2023.

NOMEAR SILVIA MARIA DOS SANTOS MOURA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.998-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006194, de Vice-Diretor, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JUCIVANIA ROCHA BARBOSA, Professor de Educação Básica, matrícula 201.576-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005933, de Diretor, da Escola Classe Almécegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de dezembro de 2022.

NOMEAR LUCIANA DE OLIVEIRA BRITO LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 241.220-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005933, de Diretor, da Escola Classe Almécegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, LUCIANA DE OLIVEIRA BRITO LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 241.220-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005935, de Vice-Diretor, da Escola Classe Almécegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALICE ALVES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 230.325-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005935, de Vice-Diretor, da Escola Classe Almécegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SOLANGE MICHELLE DE OLIVEIRA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 225.408-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008124, de Vice-Diretor, da Escola Classe Café sem Troco, da Coordenação

Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

NOMEAR GISELLY DE CARVALHO GOUVEIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.408-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008124, de Vice-Diretor, da Escola Classe Café sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 25.062-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008997, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

NOMEAR NELI DELDUCA DE HEREDIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 241.507-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52009028, de Diretor, da Escola Classe Morro da Cruz, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BETINA RODRIGUES LIMA DA CUNHA, Professor de Educação Básica, matrícula 211.399-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52009029, de Vice-Diretor, da Escola Classe Morro da Cruz, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA AMARAL ALMEIDA JUSTINO, Professor de Educação Básica, matrícula 207.959-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007472, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de fevereiro de 2023.

NOMEAR EMANUELLE LEITE MENDONÇA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.456-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007472, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLA PEIXOTO BUENO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 245.590-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007331, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WELDER LIMA DE ATAÍDES, Professor de Educação Básica, matrícula 32.831-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007420, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

NOMEAR MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.994-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007420, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, página 09, o ato que nomeou ADRIANA GOMES MOURÃO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 66.775-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007331, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 22, o ato que exonerou, a pedido, TEREZINHA DAYDRA VERAS MARINHO, Professor de Educação Básica, matrícula 30.716-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007593, de Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de janeiro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 22, o ato que nomeou JAQUELINE FERREIRA AMORIM, Professor de Educação Básica, matrícula 222.387-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007593, de Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 22, o ato que exonerou DÉBORA MARIA SOUZA DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 27.491-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007594, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2022.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 22, o ato que nomeou NARYANE MESQUITA RINCON RAIMUNDO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.511-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007594, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 21, o ato que exonerou WELDER LIMA DE ATAÍDES, Professor de Educação Básica, matrícula 32.831-6, da Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007420, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6 de fevereiro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 22, o ato que nomeou MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.994-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007420, de Diretor, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO RIBEIRO LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.598-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201830, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO GOMES FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 240.676-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201834, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO GOMES FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 240.676-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201830, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.277-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201834, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ORLANDO CORRÊA MATOS CERQUEIRA FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 27.087-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260225, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA DE ALMEIDA LULA RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.807-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 65260652, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE ALMEIDA LULA RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.807-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260225, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LEDA FERREIRA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 181.383-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 65260652, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANILO LUIZ SILVA MAIA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.204-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65260222, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR PAULO DURO MORAES, Professor de Educação Básica, matrícula 34.123-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65260222, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TICIANA DUAILIBE DE ABREU VALENTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300441, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, a pedido, IVA ATILA DE CARVALHO ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 04300445, de Assessor Especial da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

NOMEAR CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300441, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE GIZELLA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 04300445, de Assessor Especial da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.186-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 80000276, de Gerente, da Gerência de Julgamento de Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.203-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 80000276, de Gerente, da Gerência de Julgamento de Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ARISVALDO MARINHO CUNHA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.201-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000273, de Assessor, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO MARQUES REZENDE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.831-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000273, de Assessor, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL VICTOR DE OLIVEIRA TOCANTINS, matrícula 276.093-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 80000103, de Assessor, da Assessoria de Cobrança Judicial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ALEX FERREIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-08, SIGRH 80000103, de Assessor, da Assessoria de Cobrança Judicial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.981-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 80000300, de Gerente, da Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILIA PEREIRA BORGES, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.414-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 80000300, de Gerente, da Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS VINICIUS CAVALCANTE SAMPAIO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.345-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 80000175, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS VINICIUS CAVALCANTE SAMPAIO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.345-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 80000175, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.981-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 80000175, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR FANUEL DE OLIVEIRA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.428-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000255, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Itinerante I, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS CAVALCANTE SAMPAIO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.345-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 80000255, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Itinerante I, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIA DE CASTRO MARAZI FREIRE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000202, de Assessor Técnico, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TAIANE NINA ANTUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000035, de Assessor, da Coordenação de Qualificação, Cadastro e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JULIA DE CASTRO MARAZI FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO DE SOUSA BRAGA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Qualificação, Cadastro e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, página 18, o ato que nomeou GUSTAVO ALVES MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000209, de Chefe, da Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARILIA OLIVEIRA DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000209, de Chefe, da Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 27, o ato que nomeou TERESINHA ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00703113, de Assessor, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ARAUJO BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00703113, de Assessor, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CESAR CINTRA JATAHY FONSECA FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00703171, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2023.

NOMEAR JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00701348, de Diretor Executivo, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR MARLI RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00701348, de Diretor Executivo, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TALYTA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 38000134, de Gerente, da Gerência Contábil, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, a contar de 06 de março de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA FRANÇA DE ALCÂNTARA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000092, de Coordenador, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000080, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANA FRANÇA DE ALCÂNTARA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 38000134, de Gerente, da Gerência Contábil, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000092, de Coordenador, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 19 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 198, de 20 de outubro de 2022, página 14, o ato que nomeou TALYTA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 38000134, de Gerente, da Gerência Contábil, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 38000166, de Chefe, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANA FRANÇA DE ALCÂNTARA, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 38000134, de Gerente, da Gerência Contábil, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 38000166, de Chefe, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. - INAS/DF

EXONERAR o TC QOBM/Comb MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula/GDF 1.682.612-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103654, de Coordenador, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM/Comb DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula/CBMD 1400016, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103654, de Coordenador, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOBM/Comb RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula/GDF 1.710.204-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103086, de Gerente, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM/Comb ANTONIO ALVARO RIGAUD DE MELO JUNIOR, matrícula/CBMD 1400011, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103086, de Gerente, Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. JOSINALDO DE SOUZA TELES, matrícula/GDF 1.709.586-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00102904, de Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Sgt QBMG-1 RENATO DE JESUS DOURADO, matrícula/CBMD 1404710, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00102904, de Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Sgt. QBMG-1 LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula/CBMD 1405613, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000931, de Assessor, da Ajudância de Ordens, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 50.492/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102010, de Chefe, da Seção de Orçamento e Finanças (PM-6), do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM GILVÂNI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102015, de Chefe, da Secretaria de Relações Institucionais, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM DANILLO OLIVEIRA NUNES, matrícula 50.341/X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102017, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

NOMEAR o CEL QOPM FLAVIO LUIZ ANDRADE DA SILVA, matrícula 50.319/3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102017, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102018, de Subchefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ, matrícula 50.653/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102018, de Subchefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ALEXANDRE AGUIAR DA CUNHA MONTEIRO, matrícula 50.559/5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102022, de chefe, do Gabinete, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 50.622/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102022, de chefe, do Gabinete, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 50.707/5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102026, de Chefe, da Seção de Cadastro e Assentamentos, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102027, de Diretor, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM CARLOS AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 50.695/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102429, de chefe, do Gabinete, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102429, de chefe, do Gabinete, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM ROBERTO GLAYDSON FERREIRA LEITE, matrícula 50.665/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102434, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 50.492/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102434, de Chefe, da Seção de Execução Orçamentária, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM LEANDRO DE LIMA ALCANTARA, matrícula 50.638/9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102444, de Chefe, da Divisão de Apoio Educacional e Pesquisa, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ, matrícula 50.653/2, do Cargo Público em Comissão de Comandante, Símbolo CPC-08, SGRH 21102445, do Colégio Militar Tiradentes, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616-8, para exercer o Cargo Público em Comissão de Comandante, Símbolo CPC-08, SGRH 21102445, do Colégio Militar Tiradentes, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula 50.611/7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102452, de Subdiretor, da Subdiretoria de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FÁBIO JÚNIO GONÇALVES, matrícula 50.604/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102452, de Subdiretor, da Subdiretoria de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102468, de Chefe, da Seção de Gestão de Contratos, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM WILIAN DO CARMO GONÇALVES, matrícula 50.820/9, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102468, de Chefe, da Seção de Gestão de Contratos, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102467, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR, o TC QOPM LEANDRO ANTUNES E SILVA, matrícula 50.698/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102467, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM RAUL DA SILVEIRA MARTINS NETO, matrícula 50.687/7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102472, de chefe, do Gabinete, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102472, de chefe, do Gabinete, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM SILAS FONTENELE DE MEDEIROS, matrícula 50.652/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102478, de Chefe, da Seção de Auditoria Financeira, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, matrícula 50.585/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102478, de Chefe, da Seção de Auditoria Financeira, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102482, de Chefe, da Subchefia de Operações, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula 50.521/8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102482, de Chefe, da Subchefia de Operações, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM ALEXANDRE LEMA XAVIER, matrícula 50.347/9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00002101, de Chefe, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2023.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE AGUIAR DA CUNHA MONTEIRO, matrícula 50.559/5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH

00002101, de Chefe, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102487, de Comandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102487, de Comandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM LUÍS ANTÔNIO CARVALHO DE SANT'ANNA, matrícula 50.603/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102503, de Comandante, do 2º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JADER SILVA DOS SANTOS, matrícula 50.668/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102503, de Comandante, do 2º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM ALISSON COSTA NOBRE, matrícula 50.731/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102504, de Comandante, do 11º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102504, de Comandante, do 11º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102506, de Comandante, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA, matrícula 50.348/7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102506, de Comandante, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102511, de Comandante, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2023.

NOMEAR o CEL QOPM CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102511, de Comandante, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula 50.716/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102513, de Comandante, do 13º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ELISSON GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 50.715/6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102513, de Comandante, do 13º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM OSVALDO CORDEIRO DE LISBOA JÚNIOR, matrícula 50.472/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102518, de Chefe, da Seção Administrativa, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES, matrícula 50.613/3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102518, de Chefe, da Seção Administrativa, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM FLÁVIO LUIZ ANDRADE DA SILVA, matrícula 50.319/3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102522, de Comandante, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102522, de Comandante, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM MÁRCIO CYRNE DE MACEDO JÚNIOR, matrícula 50.634/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102527, de Comandante, do Batalhão de Aviação Operacional, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM FERNANDO EDUARDO RAMOS PAZ, matrícula 21.724/7, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102527, de Comandante, do Batalhão de Aviação Operacional, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM CARLOS CHAGAS DE ALENCAR, matrícula 50.197/2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102531, de Comandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102531, de Comandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 277.281-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00701860, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023.

NOMEAR RODRIGO MENDES DE FREITAS CORREIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00701860, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 16894634, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08600205, de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ALEXDONE SILVA NERES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08600205, de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09100083, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR VALDEIR ERNESTO CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09100083, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR NAIRA BRAGA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09100148, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR JHESSIKA EVANGELISTA FONSECA DE SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09100148, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR VLÁZIA MARIA LIMA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09100118, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR THALES ALCOFORADO VICENTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09100118, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUDMYLLA NÁDJA SILVA MOREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09900098, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR LORENA DO NASCIMENTO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09900098, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09900095, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09900095, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, ALINE INÁCIO MARTINS, Sexta Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar ELEM SIMONE ANDRADE DOS SANTOS, afastada em razão de licença maternidade, enquanto durar o afastamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF nº 00080-00123226/2021-22, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por terem solicitado reposicionamento para o final de fila, conforme Processo SEI-GDF nº 00080-00235333/2019-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

CIÊNCIAS NATURAIS - 40 HORAS:

LEANDRO ALVES COELHO, 103º.

INFORMÁTICA - 20 HORAS:

SAMUEL VALERIO OZORIO DUTRA, 5º.

LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS:

ADRIANA MARIA GOMES, 75º.

QUÍMICA - 40 HORAS:

JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, 16º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, conforme Processo SEI-GDF nº 00080-00235333/2019-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS:

LANA PAULA SOUTO DURAES, 72º; CHRYSIANE CAMILA COTRIM, 76º;

ELIANE FERREIRA DE SOUSA, 80º; JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS, 117º;

JAIRLSON DA SILVA RIBEIRO, 136º.

MATEMÁTICA - 40 HORAS:

WILSON DOMINGOS SIDINEI ALVES MIRANDA, 19º; MATHEUS MIRANDA REINO E SILVA, 101º

ELETROTÉCNICA - 20 HORAS:

LUCAS SILVEIRA MARROQUES, 2º.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF nº 00080-00123226/2021-22, resolve:

NOMEAR, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, conforme Processo SEI-GDF nº 00080-00123226/2021-22, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

CIÊNCIAS NATURAIS – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: LEANDRO ALVES COELHO, 103º;

INFORMÁTICA - 20 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: BRENO DE SOUZA OLIVEIRA, 7º

LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: ADRIANA MARIA GOMES, 75º.

QUÍMICA – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, 16º.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF nº 00080-00123226/2021-22, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por terem solicitado reposicionamento para o final de fila, conforme Processo SEI-GDF nº 00080-00235333/2019-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 92-A, de 16 de novembro de 2021, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

ATIVIDADES – 40 HORAS:

JUSCELIO MORAIS NASCIMENTO, 805º; WENDER AFONSO E SILVA, 829º; LARISSA AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA, 1484º.

CIÊNCIAS NATURAIS – 40 HORAS:

JOSIANE SIQUEIRA SILVA, 27º.

FÍSICA – 40 HORAS:

TOBIAS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, 28º; ANDRE LUIZ GONCALVES DE PAIVA, 31º.

GEOGRAFIA – 40 HORAS:

RODRIGO CAPELE SUESS, 7º.

HISTÓRIA – 40 HORAS:

ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, 4º.

LEM / INGLÊS – 40 HORAS:

ROSANA BUENO DE SOUSA, 16º.

SOCIOLOGIA – 40 HORAS:

LEONARDO RAMALHO MOTTA FERREIRA, 9º;

LIVIA FERREIRA AQUINO, 31º.

QUÍMICA – 40 HORAS:

PAULO DE JESUS OLIVEIRA, 24º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, conforme Processo SEI-GDF nº 00080-00235333/2019-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

ADMINISTRAÇÃO – 20 HORAS:

CLAUDIO LOPES COLARES, 2º; BRUNO ALVES DE MOURA, 4º; DANIELLE GARCEZ DA CONCEICAO, 5º; ERIKA RADESPIEL FERNANDES DA SILVA, 8º; LEONARDO PESSOA GOMES DE QUEIROZ, 10º.

ATIVIDADES – 40 HORAS:

CHRISTIANE NASCIMENTO CAMARGO DA SILVA, 1788º; JANE ROSE FERREIRA DOS SANTOS, 1792º; JESSICA GONCALVES DA COSTA, 1800º;

Candidatos que haviam solicitado final de fila: JACONIAS NUNES DA SILVA, 50º;

LARISSA GONCALVES BARBOSA, 55º; FABIANA DA SILVA TEIXEIRA, 129º;

MICHELE APARECIDA ALEMAR, 188º; WERNER MARIO WARD DE OLIVEIRA, 203º; BARBARA BRITO TOCANTINS, 213º; ILDEVAL MACHADO DE SOUSA, 237º;

ELANE MELO DA ROCHA, 263º; TIAGO DA SILVA BARROS, 328º; ELAINE RIBEIRO, 355º; LUCIANA DE OLIVEIRA PINTO, 368º; LUCELIA DA CONCEICAO SILVA, 410º; PEDRO CAIXETA CABRAL, 430º; LUCIANA BRITO SIMOES, 442º;

MARIA DE FATIMA DE MELLO, 469º; TATIANE APARECIDA CORREA DA CRUZ, 481º; ROBSON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, 494º; PAULO ALVES DE ARAUJO, 698º; PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, 729º; JULIANA CARNEIRO RODRIGUES, 840º; PATRICIA SOARES DA SILVA, 917º; VALERIA DOS SANTOS TORRES, 943º; NEIDE MARIA MARTINS DE MELO, 979º; ROSILENE DA SILVA LEITE, 1148º; WESLLEY SANTOS SILVA, 1175º; LUCIANA MOREIRA CASTRO, 1178º; PAULO CEZAR MARTINIANO, 1207º; JESSE DE CARVALHO ROSA, 1232º;

HYORRANA NASCIMENTO ALVES, 1312º; LUDIMILA DE SOUSA RORIZ, 1321º;

SIMONE SOUZA OLIVEIRA BAGANO, 1505º; MONICA SILVA FERREIRA, 1531º;

LUDIMILA DUQUE DE CASTRO, 1558º; SIDNEY ANTONIO DE ARAUJO, 1606º;

BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA, 1661º; GABRIELA XAVIER DA SILVA SANTOS, 1713º; BARBARA LUIZA SANTOS LIMA PEREIRA, 1758º.

BIOLOGIA – 40 HORAS:

KELINE MEDEIROS DE ARAUJO VILGES, 22º; DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 27º; HERIK HEDEM PINTO ARAUJO, 29º; ELIAS DE SOUZA PEREIRA JUNIOR, 31º; DANIEL AMARO SOUSA, 32º; RODRIGO FORTUNATO ANDRADE GONCALVES, 35º; JOAO HEITOR COLOMBELLI MANFRAO NETTO, 36º.

Candidatos que haviam solicitado final de fila: ANNA CAROLINA RAMALHO LINS, 13º; MARCELLO VIEIRA LASNEAUX, 19º.

CIÊNCIAS NATURAIS – 40 HORAS:

ALICE LIRA E SILVA, 104º; GABRIELA ZUZA BATISTA DE PAULA, 108º;

Candidatos que haviam solicitado final de fila: MADELLON MELO DE ASSIS, 9º;

NUBIA ALMEIDA DUARTE OLIVER, 14º; NEW CRISTIAN TEIXEIRA DA SILVA, 16º; JULIANA ALVES DE MORAIS, 50º; PEDRO HENRIQUE TREVIZAN BAU, 81º;

SABRINA VAZ DOS SANTOS E SILVA, 95º.

FARMÁCIA – 20 HORAS:

GILVAN JORGE DE ALMEIDA, 2º.

FILOSOFIA – 40 HORAS:

FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, 26º; ANDRE CAPISTRANO GAMA SANTANA, 29º; Candidatos que haviam solicitado final de fila: RENATO REIS CAIXETA, 6º; LUIZ GONZAGA SAMPAIO DE ARAUJO, 17º.

FÍSICA – 40 HORAS:

TITO LIVIO GUEDES BEZERRA, 17º; MARCIANO SANTOS SILVA, 18º; WILSON ROBERTO DEJATO DA ROCHA, 19º; JOUDEFRAM ARAGAO DE MOURA, 24º; ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA, 30º; MARCOS AURELIO MAGALHAES DE CASTRO, 34º; ANTONIO SANTOS DO CARMO, 35º; Candidatos que haviam solicitado final de fila: DIOGENES DA SILVA OLIVEIRA, 1º; ERNANDO PEDRO

RIBEIRO, 11º; DANILO DE ARAUJO MOURA, 12º.

FISIOTERAPIA – 20 HORAS:

HELENA DE CARVALHO AMORIM, 2º; LIANE CORTES DOS SANTOS, 3º;

GABRIELA ATAIDES DE OLIVEIRA, 4º.

GEOGRAFIA – 40 HORAS:

HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, 66º; STENIO BRUNO SILVA CARVALHO, 67º;

Candidatos que haviam solicitado final de fila: THIAGO AGRICIO DA SILVA, 33º;

JAQUELINE DE SOUZA CANDIDO MOREIRA, 50º; ILBSON DO NASCIMENTO SILVA, 61º.

HISTÓRIA – 40 HORAS:

Candidatos que haviam solicitado final de fila: LAURA NEILA FERREIRA FEITOSA, 2º; YURI FEITOSA BENEVIDES, 8º; ABDAEL GASPAR DE SOUSA, 25º.

LEM / ESPANHOL – 40 HORAS:

RICARDO ALLAN DE CARVALHO RODRIGUES, 33º;

Candidatos que haviam solicitado final de fila: JOEL CARVALHO DE AGUIAR, 13º.

LEM / FRANCÊS – 40 HORAS:

JESSICA DA SILVA BEZERRA, 11º; ADRIANA SODRE LUPPI, 20º;

Candidatos que haviam solicitado final de fila: LEONARDO MOREIRA DE SOUZA, 3º;

LAIS MIKELINE CRISOSTOMO, 5º.

LEM / INGLÊS – 40 HORAS:

ANDREA GOES FERNANDES, 87º; THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA HONORIO, 89º; ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS, 90º; DANIELLE DA SILVA BARROS, 92º;

LEIDSON BARBOSA DOS SANTOS, 100º; PRISCILA DA SILVA FURTADO, 101º;

IZADORA MARIA CANDIDO, 103º; LIZETE DE CARVALHO OLIVEIRA, 107º;

LAURA ANDRADE POCESCHI, 109º; EULENE DE OLIVEIRA SANTOS, 113º;

Candidatos que haviam solicitado final de fila: EVANILSON OLIVEIRA BARBOSA, 76º.

LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS:

ALESSANDRA ALMEIDA CARDOSO PONCE LEON, 161º; ROSEANE ALVES DOS SANTOS, 177º.

NUTRIÇÃO – 20 HORAS:

VICTOR NETO COSTA ROCHA, 2º; LARISSA VAZ GONCALVES, 4º; DANIELLE FONSECA DA SILVA, 6º; PATRICIA DOS SANTOS DO AMARAL, 7º.

ODONTOLOGIA – 20 HORAS:

TATIANA MOREIRA, 6º.

QUÍMICA – 40 HORAS:

JOYCE DA SILVA SANTANA, 18º; VANDERLEIA AZEVEDO DOURADO MACEDO, 20º; ELAINE MARTINS SANTOS MACEDO, 23º; THIAGO VIANA DE FREITAS, 26º; MAURO FRANCA, 27º; MARIA ISABEL BORBA DRANKA, 29º;

JESSE MISAEL QUINDE SUAREZ, 31º; GLAUCO DE LIMA LUCIO, 35º;

Candidatos que haviam solicitado final de fila: CAROLINE MENESES DA SILVA, 2º;

ELCIO FERREIRA FROTA JUNIOR, 11º; RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, 12º.

SOCIOLOGIA – 40 HORAS:

TOM LUCAS VIANA REIS, 12º; HELDER CANAL DE OLIVEIRA, 13º; DENISE CAIXETA BORGES, 14º; MARIANA CARVALHO PINTO, 26º; ROBSON DOS SANTOS, 27º; ANDRE HONORIO GOMES DE SOUZA, 28º; PAULO DONISETE BENTO, 35º; LUCAS DE COSTA FARAGE FONSECA, 36º. Candidatos que haviam solicitado final de fila: RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI, 2º.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF nº 00080-001123226/2021-22, resolve:

NOMEAR, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, conforme Processo SEI-GDF nº 00080-001123226/2021-22, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

ATIVIDADES – 40 HORAS:

Candidato que se declarou PCD: MARIANE PATRÍCIA ALMEIDA DO NASCIMENTO, 51º

Candidato que havia solicitado final de fila: JUSCELIO MORAIS NASCIMENTO, 805º;

WENDER AFONSO E SILVA, 829º; LARISSA AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA, 1484º.

CIÊNCIAS NATURAIS – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: JOSIANE SIQUEIRA SILVA, 27º.

ELETRÔNICA – 20 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: LUIZ CARLOS FERREIRA, 4º.

FARMÁCIA – 20 HORAS:

MARIA LUIZA MENDES MOREIRA FRANCO, 4º; STEFANY SOUSA ALVES, 5º;

MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, 6º; ELISE CRISTINE RITTER CONTINI, 7º;

NATALIA MENDES GOMES, 8º; GABRIEL VICENTE SOARES, 9º.

FÍSICA – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: TOBIAS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, 28º;

ANDRE LUIZ GONCALVES DE PAIVA, 31º.

FISIOTERAPIA – 20 HORAS:

ANA MARIA CRISTINA DE SANTANA, 6º; BRUNO VICTORIO PORTO PROLA, 7º.

GEOGRAFIA – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: RODRIGO CAPELLE SUESS, 7º.

HISTÓRIA – 40 HORAS:

ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, 4º.

INFORMÁTICA - 20 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: SAMUEL VALERIO OZORIO DUTRA, 5º.

LEM / INGLÊS – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: ROSANA BUENO DE SOUSA, 16º.

ODONTOLOGIA – 20 HORAS:

ISADORA PASSOS MACIEL, 7º.

SOCIOLOGIA – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: LEONARDO RAMALHO MOTTA FERREIRA, 9º; LIVIA FERREIRA AQUINO, 31º.

QUÍMICA – 40 HORAS:

Candidato que havia solicitado final de fila: PAULO DE JESUS OLIVEIRA, 24º.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 868, de 11 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 34.720, de 07 de outubro de 2013, resolve:

DISPENSAR PAULO RICARDO SILVA BORGES da Função de Membro Titular do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

DISPENSAR LUCIANA UMBELINO TIEMANN BARRETO da Função de Membro Suplente do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

DESIGNAR LUCIANA UMBELINO TIEMANN BARRETO para exercer a Função de Membro Titular do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

DESIGNAR DONIEL FRANCISCO DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR CINNDY JHESSY FARIAS WANZELLER da Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ELZA FERREIRA NORONHA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Hospital Universitário de Brasília

DISPENSAR MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES da Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR da Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor – IGESDF.

DESIGNAR JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor – IGESDF.

DISPENSAR EVILLÁSIO SOUSA RAMOS da Função de Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR ELZA FERREIRA NORONHA da Função de Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Hospital Universitário de Brasília.

DESIGNAR THIAGO SANTOS MARTINS ALVES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR CARLOS WILSON DE ANDRADE FILHO da Função de Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

DESIGNAR VALDENIZE TIZIANE para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representante do Segmento Gestor - Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXI e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo 00054-00164116/2022-09, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação (CJ) em desfavor do CAP QOPM THIAGO ASSUNÇÃO GONÇALVES, Mat. 215.206/1, com o objetivo de julgar se o oficial é ou não culpado da acusação que lhe é imposta, relativa ao transcurso de 05 (cinco) anos sem a devida conclusão, na condição de Encarregado, do Inquérito Policial Militar (IPM) nº 2017.0622.04.0428 (PJE nº 0015358-92.2017.8.07.0016), instaurado para apurar possível crime militar de Lesão corporal (Art. 209 do CPM) em face de policiais militares de serviço durante atendimento de ocorrência de roubo, o que ocasionou o arquivamento judicial do inquérito policial militar pela prescrição da pretensão punitiva, requerido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, incidindo, assim, em tese, no previsto no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR a MAJ QOPM CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO - Mat. 50.929/9, Presidente; o MAJ QOPM IOAN CARVALHO GULES - Mat. 77.196/1, Relator e o MAJ QOPM RAFAEL MENDES DANI - Mat. 77.193/7, Escrivão; tendo como suplentes, respectivamente, o MAJ QOPM EDNEY DA SILVA FREIRE - Mat. 19.958/3, o MAJ RODRIGO DE LIMA COSTA CASAS - Mat. 50.356/8 e o CAP QOPM RENAN SARAIVA DA SILVA - Mat. 167.772/1;

3. NOMEAR como Oficial Acusador o CAP QOPM DIEGO DOS SANTOS - Mat. 81.098/3, tendo como suplente a CAP QOPM LAURA TEREZINA BATISTA DA SILVA - Mat. 730.586/9, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. NOMEAR como Defensor Dativo, caso haja necessidade legal de atuação na ausência de Defensor constituído pelo Justificando, o CAP QOPM CAIO VITOR FERRAZ CANABARRO - Mat. 85.563/4, tendo como suplente o CAP QOPM RENER DE MIRANDA PEREIRA - Mat. 195.485/7, visando a possibilitar ao acusado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

5. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso sejam necessárias, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador, do Oficial Defensor e de todos os respectivos suplentes, bem como para prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

6. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 13 de março de 2023

Processo: 00220-00001888/2023-35. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, JULIO CESAR RIBEIRO, matrícula 282.609-7, para participar de reuniões na Confederação Brasileira de Voleibol, no período de 14/03/2023 a 15/03/2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 1.713.393-9, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, da Unidade de Planejamento da Contratação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares, conforme processo SEI 00014-00000392/2023-61.

Art. 2º Em caso de vacância do cargo, o servidor designado no art. 1º exercerá as funções de Chefe da Unidade de Planejamento da Contratação Substituto até a nomeação e posse do (a) novo(a) titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANA RIBEIRO BONFANTE

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar EDSON DA SILVA VEILLARD, matrícula nº 1.657.679-9- 1º SGT QPPMC e WALDENY DANTAS DE LIMA, matrícula nº 1.700.888-3, para atuarem como integrantes técnicos e SALATHYEL MARCUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.702.651-2, para atuar como integrante administrativo, de modo a comporem a Equipe de Planejamento para a aquisição de botons metálicos de lapela, solicitado pela Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução como um todo;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

XVIII- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

VIII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IX- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

X - assinar Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento para a aquisição de botons metálicos de lapela, tem até 30 dias para apresentar Estudo Técnico Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e ou Projeto Básico.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias do servidor DANILO DUARTE ALENCAR, matrícula nº 16975138, Assessor, CC - 08, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 01/03/2023 a 30/03/2023, a contar de 03 de março de 2023. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno, resolve

Art. 1º Constituir Comissão Interna de Regularização de Bens Imóveis- CIRBI, com a incumbência de regularizar os bens imóveis ativos e não incorporados e realizar os procedimentos administrativos necessários para tal fim.

Art. 2º Designar os servidores CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, matrícula 0.174.868-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.703.795-6, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, IVALDO SILVA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1.431.261-1, Coordenador de Administração Geral, DÁRIO MARTINS DA SILVA, matrícula 091.323-5, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e ANTONIO AMORIM CRUZ, matrícula 0.047.090-2, Gerente de Gestão do Território para, sob a coordenação do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 42, de 21 de junho de 2022, publicada no DODF nº 118 de 27 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado a Decisão nº 4060/2021 procedente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Processo nº 17403/2018-e, prolatada no âmbito do Processo nº 35.950/2014-e.

Art. 2º Designar VANILDA MARQUES GONÇALVES, matrícula 913685, como presidente; LÚCIO ADRIANO, matrícula 0039791-1, como membro; URBAN DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1711516-7, como membro; EMERSON GABRIEL CEDRO DA SILVA, matrícula 1711692-9, como suplente.

Parágrafo Único. Designar LÚCIO ADRIANO, matrícula 0039791-1, para exercer as atribuições de Presidente substituto da supramencionada Comissão, nos afastamentos legais da titular e como membro suplente EMERSON GABRIEL CEDRO DA SILVA, matrícula 1711692-9, para atuar na ausência do membro URBAN DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1711516-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº30.634/2009, resolve:

Art. 1º Instituir a Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação- PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I/RA-XVII;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido por LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula 1.689.650-5, Chefe do Núcleo de Informática; e os demais componentes: LEILA SCHUSTER, matrícula 1.709.750-9, Administradora Especialista e FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.561-4, Analista de Produção e Suporte.

Art. 3º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto no 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874/2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA SOARES DA SILVA, matrícula 1.713.083-2 e ERNANI BORGES CORRÊA, matrícula 1.709.775-4, como executora e suplente respectivamente, do contrato com a empresa CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, da Sede desta Administração Regional Processo nº 00302-00000127/2020-95, e Sede do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, Processo nº 00302-00000441/2020-78.

Art. 2º Compete ao executor de contrato: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Inc. XXXVIII do Decreto nº 38.094/2017 e, em consonância com o Decreto nº 39.536/2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI com a incumbência de executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal no âmbito desta Administração Regional em cumprimento ao disposto no Art. 7º do Decreto nº 39.536/2018.

Art. 2º Designar ELISON XAVIER COELHO - Coordenador de Administração Geral, matrícula 1.694.536-0 (Agente Setorial de Patrimônio - OD, TITULAR); MAURICIO DA SILVA ANDRADE, Gerente de Administração, matrícula 1.695.147-6 (Agente Setorial de Patrimônio - OD, SUBSTITUTO); LUCCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula 1.710.736-9, Diretora de Obras (Agente Responsável pela Manutenção Predial-RMP) e VICENTE DE SENA PEREIRA - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 1.699.278-4 (Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir, nos termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito desta RA-SCIA.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

GERCILÂNDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1.707.420-7, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; DANIEL DUTRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1.707.396-0, Chefe do Núcleo de Informática; DANIELLA MORAIS DE ANDRADE, Matrícula nº 1.711.500-0, Assessora; GUSTAVO AUGUSTO MIRANDA DE AMORIM, Matrícula nº 1.707.421-5, Chefe da Assessoria de Planejamento; TÂNIA MARIA FRANCA MEDEIROS, Matrícula nº 1.711.525-6, Assessora Técnica; IARA DE SOUZA ALVES, Matrícula nº 1.709.768-1, Gerente de Políticas Sociais; MAURÍCIO DA SILVA ANDRADE, Matrícula nº 1.695.147-6, Gerente de Administração para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais membros, realizarem os trabalhos.

Art. 4º A Comissão será presidida por Gercilândia Rodrigues do Nascimento e nos seus impedimentos legais e eventuais por Maurício da Silva Andrade.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como, estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Revoga-se disposições anteriores.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria SEAP nº 86 de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, a servidora EDNA FERREIRA DE CARVALHO matrícula 42.329-7, cargo de Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão governamental, título Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública - 600 horas, percentual 25%, data de vigência 01 de abril de 2023, processo nº 00366-00000270/2023-01.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, da servidora CLÁUDIA BARBOSA VIANA, matrícula nº 43.023-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "Painel Ouvidoria e Inovação no Setor Público e Oficina - Atuação das Ouvidorias na Governança de Serviços", a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 14 a

17 de março de 2023, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04034-00002573/2023-36.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Portaria nº 172, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 03 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 14, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Indicar MARIA TEREZINHA DE MOURA, titular, JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR, suplente, e JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO, suplente, como representantes do Distrito Federal no Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ." (NR)

"Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes do Distrito Federal, nos Grupos de Trabalho da COTEPE/ICMS:

.....
Grupo de Trabalho 47 – Reforma Tributária:

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES (TITULAR)

PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ (TITULAR)

MATEUS TORRES CAMPOS (SUPLENTE)

FABÍOLA CRISTINA VENTURINI (SUPLENTE)

....." (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00010728/2019-19, resolve:

DESIGNAR TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula 02825503, para substituir GILVANIA MARQUES DA SILVA, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Condições e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00006161/2023-01, resolve:

DESIGNAR NILVA DE PAULA MONTEIRO, matrícula nº 24.909-2 para substituir EVANDRO VIEIRA HAMANN, matrícula nº 272.452-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fundações e Autarquias, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 21 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004727/2022-31, resolve:

SUSPENDER, a contar de 06 de março de 2023, por necessidade de serviço, as férias da servidora DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 92.052-5, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2022, marcadas de 06 de março de 2023 a 15 de março de 2023, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO: 00001-00003590/2023-07. INTERESSADO: CLÁUDIO AGRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CLÁUDIO AGRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.564-8, Auditor Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CL-13, de Assessor Especial, no Gabinete da Mesa Diretora, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao DF-Legal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO: 00138-00000784/2023-05. INTERESSADA: ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula nº 174.549-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Vicente Pires (RA-VP), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessora, da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Ceilândia. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à RA-VP, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 13 de março de 2023

PROCESSO: 00148-00000209/2023-67. INTERESSADO: CIRACY PEREIRA ALVES SANTANA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CIRACY PEREIRA ALVES SANTANA, matrícula nº 156.779-9, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território e Desenvolvimento Econômico, Administração Regional do Riacho Fundo I. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 13 de março de 2023

PROCESSO: 04034-00002322/2023-51. INTERESSADA: MARINEUSA APARECIDA BUENO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARINEUSA APARECIDA BUENO, matrícula nº 145.458-7, Técnica em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora CRISTIA CORRÊA DE LIMA, matrícula nº 127.174-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2023. Processo SEI nº 04033-00006467/2023-50.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano a que faz jus o servidor TEODORO FERNANDES DE SOUSA FILHO, matrícula nº 80.052-X, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 85, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2023. Processo SEI nº 04033-00006474/2023-51.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 04016-00014205/2023-59, resolve:

Art. 1º Dispensar, ADRIANA CRISTINA GAETA DE AQUINO COSTA, matrícula nº 0141067-9, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Oftalmologia da COREME/HBDF, com fulcro no inciso II do art. 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00064-00003790/2022-72. INTERESSADO: MARIA IVONE DA SILVA LEVAY. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO do(a) servidor(a) MARIA IVONE DA SILVA LEVAY, Técnica em Enfermagem, matrícula nº: 143234-6, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender à necessidade apresentada pela Fundação em epígrafe, mediante exercício no Cargo Público em Comissões, Símbolo CPC

- 08, de Gerente, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Brasília, da Diretoria Executiva, da FEPECS, a contar da publicação, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº: 00064-00003790/2022-72. Publique-se e se encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados (NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00141232/2021-36. INTERESSADO: DELANE AMARAL NETTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: READAPTAR o(a) servidor(a) DELANE AMARAL NETTO, matrícula nº: 0146.673-9, cargo Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 69/2023 - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, de 30/01/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00141232/2021-36.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00188952/2021-65. INTERESSADO: CHRISTIANE AZEVEDO FERREIRA CRUVINEL. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: READAPTAR o(a) servidor(a) CHRISTIANE AZEVEDO FERREIRA CRUVINEL, matrícula nº: 1438598-8, cargo ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAÇÃO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 59/2023 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 24/01/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00188952/2021-65.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00194474/2017-46. INTERESSADO: CLEILA GEISIANE DE ARAÚJO FREITAS DA SILVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CLEILA GEISIANE DE ARAÚJO FREITAS DA SILVEIRA, matrícula nº: 143.259-1, cargo Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 156/2023 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 27/02/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00194474/2017-46.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00311732/2019-27. INTERESSADO: CECILIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CECILIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº: 1440240-8, cargo MEDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 104074700/2023 - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, de 18/01/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00311732/2019-27.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO Nº: 0277-001036/2013. INTERESSADO: JOSE AUGUSTO DUTRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) JOSE AUGUSTO DUTRA, 126.389-7, Técnico em Assistência Pública à Saúde (AOSD Serviços Gerais), do Quadro de Pessoal do Distrito

Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional N.º 1081/2018 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC, de 09/11/2018, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo: 0277-001036/2013.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1681031-7, Médica de Família e Comunidade, lotada na SES/SRSSU/GSAP6-SM/UBS7-SM, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de publicação do ato, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00115018/2023-96.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JOÃO PAULO MAJELLA DE GODOY MORAIS, matrícula nº 1441594-1, MEDICO-UROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Urologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEURO, para participar do XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE URO-ONCOLOGIA - RV+, no período de 11 a 16 de abril de 2023 em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00009332/2023-36.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RENATO DINIZ LINS, matrícula nº 0169877-X, MEDICO-CIRURGIA GERAL, lotado (a) no Serviço de Emergência - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEGAS/GEREM, para participar do Congresso Europeu de Trauma 2023 e Cirurgia de Emergência - ESTES, no período de 05 a 10 de maio de 2023 em Liubliana - Eslovênia, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00007957/2023-63.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 22, de 06 de março de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, o ato que converteu em pecúnia 03 (três) meses de licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor (a) ARNALDO ALMEIDA, matrícula: 01434632, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, em razão da carreira não ser alcançada pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00039737/2022-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DIVINO CANDIDO DE SOUZA, matrícula: 01277413, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00064-00004425/2022-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA ESTEVES SANTO, matrícula: 01366122, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00526166/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) HELENA ROSA PALMEIRA CRUZ, matrícula: 01236830 na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00508158/2022-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTONIO JOSE DE CARVALHO, matrícula: 01265768, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00522977/2022-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA ESTEVES SANTO, matrícula: 01366122, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00526166/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JACIRA RIBEIRO DA COSTA, matrícula: 01259520, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00530712/2022-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOVELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula: 01552937, na Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00532378/2022-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSINETE SILVA SANTOS, matrícula: 136278X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00532067/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTONIO PEDRO GOMES DE LIMA, matrícula: 01249789, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00511619/2022-45.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art.1º Designar o servidor RAFAEL SPINDOLA CAMARGO SILVA, matrícula 16974212, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 180 dias, para exercer a função de Referência Técnica Distrital (RTD) Colaborador da

Radioterapia, da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GRIMALDO DA COSTA, matrícula 0124565-1, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, Classe ÚNICA XX Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/02/2023, conforme processo 00060-00398550/2022-58.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 52 de 04 de maio de 2020, publicada no DODF nº 083 de 05 de maio de 2020, página 16, o ato que concedeu Abono de Permanência a LUCIANA TAVARES LIMA, matrícula 0129090-8, do cargo de TÉCNICA EM EMFERMAGEM, Classe TS-05, Padrão ESPECIAL V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 18/11/2016, conforme processo 00060-00277063/2019-57

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 40, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, página 42.

Art. 2º Atualizar a EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (EMTN/HRAN):

I - Coordenação: KATIANNY PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1673210-3, cargo: Médico - Clínica Médica, lotação: UMEI/GACL/ HRAN;

II - Membro Suplente LÍDICE DE MORAIS CELEBRINI, matrícula 142265-0, cargo: Médico - Clínica Médica, lotação: UMEI/GACL/ HRAN;

III - Membro Titular: MÁRCIA SCHEL B, matrícula: 185964-1, cargo: Médico - Clínica Médica, lotação: UQ/GACIR/HRAN;

IV - Membro Titular: SIMONE DE SOUZA DOS REMÉDIOS, matrícula 141176-4, cargo: Enfermeiro, lotação: UTI ADULTO/ HRAN;

V - Membro Suplente: DANIELA TATIANE DA CUNHA PEREIRA, matrícula 159445-1, cargo: Enfermeiro, lotação: UTI-ADULTO/HRAN;

VI - Membro Titular: RODRIGO CHAVES QUEIROZ, matrícula: 1682825-9, cargo: Enfermeiro, lotação: UCPLA/GENF/HRAN;

VII - Membro Titular: ALICIA GOMES FERNANDES, matrícula: 1436540-5, cargo: Nutricionista, Lotação: NND/GAMAD/ HRAN;

VIII - Membro Suplente: BRUNA DE ABREU FLORES TOSCANO, matrícula: 180256-9, cargo: Nutricionista, lotação: NND/GAMAD/ HRAN;

IX - Membro Titular: SIMONE SOTERO MENDONÇA, matrícula: 137584-9, cargo: Nutricionista, lotação: NND/GAMAD/HRAN;

X - Membro Titular: RENATA COSTA FORTES, matrícula: 143786-0, cargo: Nutricionista, lotação: GACIR/HRAN;

XI- Membro Titular: LUCIARA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 1697498-0, cargo: Fonoaudiologia, lotação: NSF/GAMAD/ HRAN;

XII - Membro Suplente: EMÍLIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA, matrícula: 1672254-X, cargo: Fonoaudiologia, lotação: NSF/GAMAD/ HRAN;

XIII - Membro Titular: RAIANE DINIZ OLIVEIRA, matrícula: 1697378-X, cargo: Farmacêutico Bioquímico Farmácia, lotação: NFC/GAMAD/HRAN;

XIV - Membro Suplente: ANA KATARINA DA SILVA SANTOS, matrícula: 1436495-6, cargo: Farmacêutico Bioquímico Farmácia, lotação: NFC/GAMAD/HRAN;

XV - Membro Titular: MIRELLA GIOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1704731-5, cargo: Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Lotação: NFF/GAOESP-NA/DA/SRSCIE;

XVI - Membro Suplente: LANA CAROLINA PERES ARAUJO COSTA, matrícula: 1667024-8, cargo: Farmacêutico Bioquímico Farmácia, lotação: NFC/GAMAD/HRAN.

Parágrafo Único: A função de coordenação terá reserva de carga horária: 20h/semana para realização de suas atividades na EMTN/HRAN. Os membros Titulares terão reserva de carga horária: 06h/semana para exercer as atividades da EMTN no HRAN. A liberação de carga horária semanal para o membro suplente só estará autorizada em caso de afastamentos ou impedimentos legais do membro titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art.13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DENILDA ALVES FEITOSA, matrícula 0133219-8, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe/Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2014, a contar de 28/01/2023, conforme processo 00060-00045730/2023-11.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art.13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme o Processo SEI 00060-00005815/2023-66, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo durante o período de 13/02/2023 a 30/06/2023, à servidora ANELISA LUCAS LACERDA, matrícula 14384574, Enfermeiro, com a devida compensação da carga horária mensalmente, conforme o disposto no §2º e inciso III, do artigo 61 da Lei Complementar 840/2011.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de Janeiro de 2018, publicada no DODF Nº 19, de 18 de janeiro de 2018, página 51, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) DENILDA ALVES FEITOSA, matrícula 0133219-8, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, HRS, ONDE SE LÊ: "...211...", LEIA-SE: "...209 dias, ou seja, 0 Ano(s), 6 Mês(es) e 29 Dia(s)...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

Na Ordem de Serviço nº 83, de 23 de maio de 2019, do DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço de LAURINDO DISEGNA, matrícula 135714X, Odontólogo Processo 00060-00167746/2019-05, ONDE SE LÊ: "...823 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 3 dias...", LEIA-SE "...821 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 1 dia...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 825, de 17 de maio de 2022, publicada no DODF nº 93, de 19/05/2022, página 20, que estabeleceu a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, conforme nome, matrícula, lotação e cargo, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Ceilândia (CCIH), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00138825/2021-15, segue: Membros Consultores: BRUNO AIRES VIEIRA, MATRÍCULA 191.945-8 - DHRC/SRSOE; JOSÉ LUDOVICO MARIANO, MATRÍCULA 139.343-X - DA/SRSOE; EDILAMAR MELO DE LUCENA, MATRÍCULA 1712.324-0 - GENF/SRSOE; MURIEL LOPES DA SILVA, 1702.618-0 - NQSP/SRSOE; CYNTHIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 1664.206-6 - NFC/SRSOE; MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 1440.847-3 - NUPAC/SRSOE; ANA CAROLINA PELLI DE OLIVEIRA: MATRÍCULA 1683.178-0 -

NSHMT/HRC/SRSOE. Membros Executores: ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 131.677-X - NCIH/SRSOE; RAPHAELE CAMARGO LEITE PEREIRA VABO, MATRÍCULA: 168.852-6 - NCIH/SRSOE; KATIANE TAVARES DA SILVA MATRÍCULA: 1438.463-9 - NCIH/SRSOE; NANCY DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA: 1436.979-6 - NCIH/SRSOE; LUCIANA ALMEIDA CRUVINEL EVANGELISTA MATRÍCULA: 1684.507-2 - NCIH/SRSOE; SIMONE SOUZA NASCIMENTO MATRÍCULA: 144.020-8 - NCIH/SRSOE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 72 de 19/06/2019, publicada no DODF nº 117, de 25/06/2019, página 16, que publicou a Comissão de Segurança do Trabalho – CST, do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados a seguir, para comporem a Comissão de Segurança do Trabalho – CST, do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00254639/2019-16, segue: CINTHIA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 1.685.168-4; CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula: 1.432.999-9; LEILA GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS, matrículas: 14363445 e 14431394 e LILIAN SOUZA FREITAS, matrícula: 16798279.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARIA ADNIR LOYOLA DA CUNHA, matrícula nº 01352849, do cargo de MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, lotada na unidade SES/SRSOE, para participar do evento "Congresso Internacional de Ecografia", no período de 16/03/2023 a 18/03/2023, à realizar-se na cidade Brasília - Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00074429/2023-14.

BRUNO AIRES VIEIRA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor MAURI CALDEIRA REIS, matrícula 1.441.432-5, processo SEI 00060-00023867/2018-57, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 15/01/2018 a 23/01/2023; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor JOELITA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 134.134-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 194 de 09 de outubro de 2000, pag. 20 e retificada no DODF nº 98 de 15 de maio de 2013, pag. 26, nos períodos de 01 de abril de 1979 a 31 de dezembro de 1981 e 19 de maio de 1986 a 26 de junho de 1986, referentes à certidão expedida pelo INSS emitida em 17/03/1998. A pedido do servidor. Processo nº 00061-004168/1998.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): MARIA ISABEL MEGRES DE SOUSA - Matr. 1.441.320- 5, ASSISTENTE SOCIAL, processo SEI 00060-00109577/2023-67, para participar do “6º Encontro Nacional de Serviço Social e a Seguridade Social que Defendemos - Conselho Federal de Serviço Social/CFESS e Conselho Regional de Serviço Social/CE”, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/03/2023 A 03/04/2023, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO - Matr.1442248-4, Médica Genética Clínica, processo SEI 00060-00119669/2023-55, para participar do “III Congresso Brasileiro de Neurogenética”, na cidade de São Paulo/SP, no período de 09/03/2023 a 11/03/2023, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): ROMINA SOLEDAD HEREDIA - Matr. 1.442.797-4, Médica Genética Clínica, processo SEI 00060-00110373/2023-79, para participar do “III Congresso Brasileiro de Neurogenética”, na cidade de São Paulo/SP, no período de 09/03/2023 a 11/03/2023, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando a Ordem de Serviço nº6 de 14/02/2029, publicada no DODF nº.33, de 15/02/2019, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, matrícula 154.182-X, Médico - Terapia Intensivista Pediátrica, da função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr.Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a partir de 01.03.2023.

DESIGNAR SIDNEY CUNHA DA SILVA, matrícula 140.563-2, Médico - Terapia Intensivista Pediátrica, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr.Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 214, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00043592/2023-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDERSON FERREIRA ALVES, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 202.959-6, Padrão 21 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 216, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso VIII, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ALEXANDRA MENDES DA SILVEIRA BENTO, matrícula 214.098-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Monitor de Gestão Educacional, a contar de 09/03/2023, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme Processo 00080-00286296/2022-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

REGIRLANE SANTOS MACEDO DE MORAIS, matrícula 215.258-4, para substituir REGINA CERQUEIRA DE BRITO REDONDO, matrícula 24.526-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino

Especial 01 de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/03 a 28/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00042481/2023-37.

ANA CLAUDIA MOURA DA SILVA, matrícula 27.655-3, para substituir CLAUDIA PAES DE MACEDO, matrícula 215.671-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Reino das Flores, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/02/2023 a 04/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00040139/2023-01.

FERNANDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 215.273-8, para substituir RAPHAEL VITOR DE PAULA ARAÚJO, matrícula 215.375-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 209, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/04 a 19/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00218485/2020-50.

SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX, matrícula 249.906-1, para substituir LOIANA COSTA ALBERNAS, matrícula 215.368-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/10 a 26/10/2022 e de 27/10 a 28/10/2022, por motivo de férias e abonos do titular. Processo 00080-00236431/2022-38.

SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX, matrícula 249.906-1, para substituir LOIANA COSTA ALBERNAS, matrícula 215.368-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/11 a 25/11/2022 e 16/01 a 14/02/2023 e de 15/02 a 17/02/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00236431/2022-38.

GHEISA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 208.085-0, para substituir LAUSELI EMANUELLE MELO DELFINO, matrícula 201.269-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/02 a 01/05/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00045317/2023-81.

LITIANE MOREIRA DA SILVA A. PEIXOTO, matrícula 246.054-8, para substituir GABRIELLE GOMES DA SILVA, matrícula 214.506-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 407 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/02 a 09/03/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00041831/2023-48.

LARA BEATRIZ DE ALMEIDA LOIOLA, matrícula 229.645-4, para substituir GORETE PEREIRA MATOS NASCIMENTO, matrícula 210.826-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 17 de Sobradinho, a Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/03 a 30/04/2023, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00038104/2023-01.

BETANIA MARIA DE BRITO, matrícula 208.422-8, para substituir MARIA DA PAZ BEZERRA PAES LEME, matrícula 58.666-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/02 a 07/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00013501/2023-62.

MARCIA ALVES LIMA FIGUEIRO, matrícula 26.501-2, para substituir THOMAZ ANTONIO SANTOS ABREU, matrícula 212.199-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola do Parque da Cidade Promoção Educativa do Menor (PROEM), da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/02 a 08/03/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00042629/2023-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 218, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Promover o período de afastamento remunerado para estudos da servidora APARECIDA IZABEL NUNES FREITAS, matrículas 38.934-X e 237.771-3, para conclusão do Mestrado Profissional em Artes, no Instituto Federal de Goiás, em Aparecida de Goiânia, pelo período de 09/03/2023 a 13/07/2023, considerando o Processo 00080-00230116/2020-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso VIII, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIA CANDIDA BORGES SIMÃO, matrícula nº 208.742-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 15/03/2023, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme Processo 00080-00162916/2022-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, no §2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao servidor ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE SOUZA, matrícula 31.890-6, para realização de estágio doutoral - modalidade sanduíche - na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, em Portugal, de 05/02/2023 a 31/05/2023, considerando o Processo 00080-00117573/2021-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudo de viabilidade técnica e logística para implementação de ferramenta de controle de frequência e assiduidade dos servidores lotados nas unidades administrativas das Sedes I e II e das Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e considerando as justificativas apresentadas no Processo 00080-00007052/2023-13, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar estudos técnicos objetivando a escolha de ferramenta de controle de frequência e assiduidade dos servidores lotados nas unidades administrativas das Sedes I e II e das Coordenações Regionais de Ensino desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, de que trata o art. 1º, será composto pelos representantes das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete: LUCAS RODRIGUES DE MORAIS, matrícula 249.416-7;

II - Secretaria-Executiva: VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO GABRIEL, matrícula nº 30.531-6;

III - Assessoria Jurídico-Legislativa: LUIZ ANTÔNIO ANTUNES PAZ, matrícula nº 225.376-3;

IV - Subsecretaria de Gestão de Pessoas: PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA, matrícula nº 241.736-7;

V - Subsecretaria de Educação Básica: LILIAN RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 34.772-8;

VI - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 63.460-3;

VII - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação: CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, matrícula nº 246.816-6;

VIII - Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais: WERCILENE GAMA RIBEIRO BONIFÁCIL, matrícula nº 49.540-9; e

IX - Subsecretaria de Infraestrutura Escolar: SÔNIA BÁRBARA DE AZEVEDO E SOUZA NETA, matrícula nº 248.578-8;

Parágrafo único. A coordenação do GT será exercida por representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Após concluídos os trabalhos, o GT deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ANDRÉ YURI VICENTE DE PÁDUA, matrícula 239.940-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 02, Padrão 2, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00002400/2022-65.

APOSENTAR FABIOLA DANTAS DA SILVA PAGNUSSAT, matrícula 24.496-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 8, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 04033-00001185/2022-85.

APOSENTAR JACQUELINE NUNES BANDEIRA, matrícula 30.875-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 7, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00032132/2022-75.

APOSENTAR RAIMUNDO RAINERO XAVIER, Matrícula 45.326-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00001244/2023-04.

APOSENTAR SORANGE MARIA DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 201.878-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00001822/2023-02.

APOSENTAR SORAIA CRISTIANA BRITTO DE OLIVEIRA, matrícula 200.793-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00001576/2022-08.

CONCEDER APOSENTADORIA à ADRIANA ROCHA NOBRE BATISTA, matrícula 25.039-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00083440/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALLAN ALVES FERREIRA, matrícula 205.102-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00022221/2022-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA BASTOS DOS PASSOS, matrícula 34.990-4, no cargo de professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00108262/2022-47.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANTONIA VAZ DE AGUIAR CALIXTO, matrícula 47.648-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00280105/2022-68.

CONCEDER BENEVAL DIÚZA DA SILVA JUNIOR, matrícula 30.326-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066954/2021-20.

CONCEDER APOSENTADORIA à DEUZENI ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 34.081-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00099657/2022-41.

CONCEDER APOSENTADORIA à ELENITA OLIVEIRA FIRMINO, matrícula 221.017-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00258055/2022-32.

CONCEDER APOSENTADORIA à ELISABETE ANGELICA DE MENEZES, matrícula 34.646-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048266/2022-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERIVANEIDE AVANI DE ANDRADE SANTOS, matrícula 210.908-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103488/2022-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO FREIRE DE LIMA, matrícula 65.404-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164456/2022-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO SOARES, matrícula 63.885-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00252047/2022-82.

CONCEDER APOSENTADORIA à IRIS ALVES ARAGÃO, matrícula 203.407-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061317/2022-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LURDES OLIVEIRA, matrícula 51.474-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212538/2022-91.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA LUCIA DA CRUZ SILVA, matrícula 47.207-7, no cargo de professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001502/2023-64.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA SONIA BASTOS MOREIRA, matrícula 35.254-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00177199/2022-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a à MARLUCI MELO COSTA SALES, matrícula 33.551-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00195760/2022-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA CELIA BEZERRA VALE, matrícula 42.935-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173355/2022-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a NADIJANE CARLOS PRACIANO, matrícula 205.786-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193369/2021-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a NIVARDO BARROS DE MACÊDO FILHO, matrícula 68.604-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164502/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA à ROSEMEIRE DE ARAUJO COSTA, 28.015-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00252617/2022-34.

CONCEDER APOSENTADORIA à SARA SOARES BRAGA, matrícula 66.563-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014691/2018-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANI NOGUEIRA, matrícula 31.994-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00181721/2022-37.

CONCEDER APOSENTADORIA à SONIA MARIA EVANGELISTA DIAS, matrícula 47.727-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180918/2022-59.

CONCEDER APOSENTADORIA à STELLA LOPES DE SOUSA, matrícula 36.436-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00161677/2022-49.

CONCEDER APOSENTADORIA à VALERIA LEMOS FERNANDES, matrícula 34.859-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00150481/2022-29.

CONCEDER APOSENTADORIA à VILMA DA SILVA MAXIMO, matrícula 38.183-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221957/2022-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a YARA KARLA TEIXEIRA SARAIVA, matrícula 67.693-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057473/2022-12.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 78, de 24 de fevereiro de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 39 de 27 de fevereiro de 2023, páginas 27 a 30, o ato que concedeu aposentadoria à MARIA ZENAIDE DOS SANTOS, matrícula 35.363-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal a fim de corrigir o nome da servidora para ONDE SE LÊ: "...MARIA ZENAIDE DOS SANTOS...", LEIA-SE: "... MARIA ZENEIDE DOS SANTOS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00171973/2022-58

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 78, de 24 de fevereiro de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 39, de 27 de fevereiro de 2023, páginas 27 a 30, o ato que concedeu aposentadoria à JOANA DARCK PEREIRA MELO, matrícula 45.705-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "...JOANA DARCK PEREIRA MELO...", LEIA-SE: "...JOANA DARK PEREIRA MELO...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00148832/2022-31.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2019, publicada no DODF de 15 de julho de 2019, o ato que aposentou BETHANIA DE OLIVEIRA AQUINO, matrícula 29.632-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "...BETHANIA DE OLIVEIRA AQUINO..."; LEIA-SE: "...BETHANIA DE OLIVEIRA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00040-00015326/2019-19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de setembro de 2019, publicada no DODF de 05 de setembro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a CASIMIRO PRINCIPLE PENHA, matrícula 61.607-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 3, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir, na qualificação funcional da servidora, o Padrão, para ONDE SE LÊ: "...Padrão 3..."; LEIA-SE: "... Padrão 1...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00000074/2019-76.

RETIFICAR na Portaria nº 993, de 07 de outubro de 2022, publicada no DODF de 10 de outubro de 2022, o ato que aposentou DALVA CRISTINA DA SILVA, matrícula 36.761-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00040-00029745/2022-25.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2017, publicada no DODF de 15 de maio de 2017, o ato que aposentou MIRIAM MORGAN HUTHMACHER, matrícula 26.428-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir na qualificação funcional da servidora, o Padrão, para ONDE SE LÊ: "...Padrão 24..."; LEIA-SE: "...Padrão 25, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0410-004176/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, nº 306, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF de 04 de dezembro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a ROSENAIDE DIAS BRAGA DE SOUZA, matrícula 22.084-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "...ROSENAIDE DIAS BRAGA DE SOUZA...", LEIA-SE: "...ROSENAIDE DIAS BRAGA DE SOUSA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00122590/2019-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2019, publicada no DODF de 10 de junho de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a RUTH ROCHA PEREIRA VICENTE, matrícula 25.243-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00123651/2018-16.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora ELIANE SILVA CHRISTINO, matrícula 36.178-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal

do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, por força da Ação Judicial constante do processo 0702933-78.2020.8.07.0018. Processo 00040-00036061/2019-84.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 261, de 05 de novembro de 2019, publicado no DODF de 07 de novembro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria à servidora CONSUELO CINTRA ROSA MARTINS, matrícula 48.722-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00105025/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONSUELO CINTRA ROSA MARTINS, matrícula 48.722-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00105025/2019-29.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 670, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de dezembro de 2022, o ato que tornou sem efeito o que concedeu aposentadoria à servidora MAGDA COELHO ROUVER, matrícula 49.596-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00029195/2017-38.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria à servidora MAGDA COELHO ROUVER, matrícula 49.596-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00029195/2017-38.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 670, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de dezembro de 2022, o ato que retificou o que reviu a aposentadoria do servidor WALDYR SOARES DOS SANTOS, matrícula 48.019-3, no Cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Educacional/Vigilância, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0080-001126/2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 02 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 183, de 03 de setembro de 2014, o ato que reviu a aposentadoria da servidora TANIA MARIA DE FREITAS ROSSI, matrícula 56.141-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 20-PQVI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0082-017084/1998.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 25.876-8, MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SOUZA, 00020-00004776/2023-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2020 a 07/05/2020; 26.660-4, LUCIANA PONTES ROSCOE, 00080-00048288/2022-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/12/2022; 31.337-8, FERNANDO MARQUES DOS SANTOS, 00020-00003741/2023-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/03/2021 a 04/04/2021; 32.158-3, LEUZA BARBOSA DA SILVA, 00080-00083569/2021-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/04/2021 a 31/05/2021; 33.502-9, ELINE REIS BASTOS, 00080-00052860/2022-54, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2023; 34.950-X, ANTONIA SIMONE REGO AZEVEDO, 00080-00022829/2023-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/01/2023; 34.271-8, REJANE LAGES VITORINO, 00080-00028867/2023-36, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/02/2023; 35.038-9, NEIDIA DOS SANTOS CARDOSO, 00080-00270856/2022-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/04/2022; 35.162-8, MARIA FILHA DE MENEZES, 00080-00007845/2023-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/01/2023; 35.476-7, ANA MARIA RAMOS, 00080-00041655/2023-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/01/2023; 35.826-6, ADRIANA VIEIRA DE FRANCA BRANTS, 00080-00045971/2023-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2023; 35.381-7, CLAUDIA BATISTA MONTES, 00080-00047466/2023-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2023; 36.557-2,

FATIMA SANTOS OLIVIERI E JORGE, 00080-00026023/2023-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2023; 38.483-6, MARGARIDA MARIA MENESSES DE SENA CRUZ, 00080-00259684/2022-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/09/2022; 46.463-5, ZACARIAS TEIXEIRA GOMES, 00080-00192308/2022-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/03/2023; 46.543-7, ANTONIA SABINO SALES, 00080-00003268/2023-18, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/03/2023; 46.126-1, FRANCINEIA FRANCISCA GOMES SOARES, 00020-00042248/2022-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/01/2021; 48.997-2, JOSENI ROCHA OLIVEIRA, 00080-00037711/2023-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/09/2022; 206.392-1, QUETI DIETRICH, 00020-00004913/2022-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/12/2019; 222.504-2, NELI MACEDO RODRIGUES, 00080-00107668/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.632-7, ANTÔNIA ELIZETE BIZERRA RODRIGUES, 00080-00035827/2023-41, INSS, Salto/SP, Não Declarada, 01/04/1993 a 07/02/1994, 313 dias para aposentadoria; 28.702-4, ANTONIO DE PÁDUA COSTA GALENO, 00080-00042622/2023-11, Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, Brasília/DF, Soldado, 19/05/1980 a 30/04/1981, 347 dias para aposentadoria; 29.341-5, JOSUÉ BARROS NETO, 00080-00044161/2023-11, INSS, Goiânia/GO, Não Declarada, 01/10/1981 a 20/12/1982, 07/07/1986 a 25/05/1988, 15/06/1988 a 24/09/1989, 25/07/1994 a 16/05/1996, 2.264 dias para aposentadoria; 33.601-7, IANE CLAUDIA LOURENÇO DE ALMEIDA, 00008744/2023-89, INSS, Goiânia/GO, Auxiliar Administrativo, 03/09/1990 a 09/03/1992, 554 dias para aposentadoria; 33.838-9, JUDITH MARIA PIMENTEL LIMA, 00080-00106033/2022-98, FUNPREV, Salvador/BA, Professor, 17/08/1992 a 30/04/1997, 974 dias para aposentadoria e reenquadramento; 33.745-5, ANA MARIA FAQUINELI DE SOUSA, 00080-00049391/2023-77, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/04/1994 a 10/06/1997, 1.167 dias para aposentadoria; 204.062-X, PAULO PEREIRA DE MACEDO, 00080-00218360/2022-91, INSS (Saneamento de Goiás S/A), Santarém/PA, Não Declarada, 10/06/1997 a 16/01/1998, 221 dias para aposentadoria; 204.062-X, PAULO PEREIRA DE MACEDO, 00080-00218360/2022-91, INSS (SEEDF), Santarém/PA, Professor, 20/10/1998 a 15/12/1998, 57 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 204.062-X, PAULO PEREIRA DE MACEDO, 00080-00218360/2022-91, INSS (SEEDF), Santarém/PA, Professor, 16/12/1998 a 31/12/1998, 13/04/2000 a 21/12/2000, 269 dias para aposentadoria; 204.062-X, PAULO PEREIRA DE MACEDO, 00080-00218360/2022-91, INSS (SEGO), Santarém/PA, Professor, 26/04/1999 a 30/06/1999, 66 dias para aposentadoria; 219.542-9, RICARDO MARINS COUTINHO XAVIER, 00080-00198313/2022-14, INSS, Trindade/GO, Instrutor Pré-Vestibular, 01/07/2002 a 09/07/2004, 740 dias para aposentadoria; 219.542-9, RICARDO MARINS COUTINHO XAVIER, 00080-00198313/2022-14, INSS, Trindade/GO, Professor, 01/05/2005 a 25/04/2006, 06/09/2007 a 03/01/2008, 20/12/2011 a 23/12/2011, 484 dias para aposentadoria; 219.542-9, RICARDO MARINS COUTINHO XAVIER, 00080-00198313/2022-14, INSS, Trindade/GO, Não Declarada, 26/04/2006 a 05/09/2007, 04/01/2008 a 27/02/2011, 1.649 dias para aposentadoria; 219.542-9, RICARDO MARINS COUTINHO XAVIER, 00080-00198313/2022-14, INSS (SEEDF), Trindade/GO, Professor, 28/02/2011 a 04/03/2011, 05/03/2011 a 19/12/2011, 295 dias para aposentadoria; 219.542-9, RICARDO MARINS COUTINHO XAVIER, 00080-00198313/2022-14, INSS (Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos), Trindade/GO, Analista de Correios JR, 16/04/2012 a 31/05/2012, 46 dias para aposentadoria; 222.481-X, SUZANA MARIA DOS SANTOS, 00080-00017580/2023-81, INSS, Belem/PA, Promotora, 03/07/2001 a 04/09/2001, 64 dias para aposentadoria; 222.481-X, SUZANA MARIA DOS SANTOS, 00080-00017580/2023-81, INSS (SEEDF), Belem/PA, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 1.582 dias para aposentadoria; 222.370-4, JOSEFINA RODRIGUES LIMA, 00080-00015626/2023-27, INSS (Município de Novo Gama), Marabá/PA, Professor, 04/03/1997 a 16/12/1997, 288 dias para aposentadoria; 222.370-4, JOSEFINA RODRIGUES LIMA, 00080-00015626/2023-27, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Não Declarada, 04/08/2000 a 21/12/2000, 140 dias para aposentadoria; 223.854-3, DIANE MARTINA HEGER, 00080-00035040/2023-89, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pré-Labore, 02/02/2010 a 24/02/2010, 23 dias para aposentadoria; 223.854-3, DIANE MARTINA HEGER, 00080-00035040/2023-89, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 25/02/2010 a 05/04/2013, 1.136 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.726-1, FABIANA GOMES CARDOSO, 00080-00033935/2023-89, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 07/04/2013, 1.316 dias para aposentadoria; 223.726-1, FABIANA GOMES

CARDOSO, 00080-00033935/2023-89, INSS, Brasília/DF, Professor, 10/06/2000 a 08/03/2002, 01/02/2003 a 30/03/2004, 1.070 dias para aposentadoria; 223.927-2, RODRIGO SHIGUEKITI MAKIGUSSA, 00080-00290059/2022-13, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 12/03/2002 a 12/02/2003, 03/10/2012 a 14/04/2013, 532 dias para aposentadoria; 223.927-2, RODRIGO SHIGUEKITI MAKIGUSSA, 00080-00290059/2022-13, INSS (IBGE), Ceilândia/DF, Entrevistador Censitário, 15/03/2010 a 30/11/2010, 261 dias para aposentadoria; 223.927-2, RODRIGO SHIGUEKITI MAKIGUSSA, 00080-00290059/2022-13, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 21/02/2011 a 19/12/2011, 18/06/2012 a 02/10/2012, 409 dias para aposentadoria; 234.113-1, LUÍS FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, 00080-00015944/2023-98, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 17/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012, 06/03/2015 a 02/09/2015, 796 dias para aposentadoria; 239.485-5, MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00233218/2022-74, IPASLUZ, Luziânia/GO, Professor, 13/05/2003 a 06/02/2018, 4.653 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.444-9, SUZI MARA FRAZÃO HOKUYAMA, 00080-00089267/2022-63, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 15/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 2.352 dias para aposentadoria; 243.801-1, VALERI DE LACERDA MOTA, 00080-00045491/2023-24, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 13/07/2017 a 29/05/2019, 686 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.171-8, DULCE GOMES DE SÁ, 00080-00035844/2023-88, INSS (Município de Santarém), Cuiabá/MT, Professor, 01/03/1989 a 27/02/1994, 1.825 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.171-8, DULCE GOMES DE SÁ, 00080-00035844/2023-88, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 03/03/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 31/12/2008, 12/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 02/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 14/04/2019, 3.150 dias para aposentadoria; 246.135-8, CAIO HENRIQUE BARCELOS ROCHA, 00080-00045999/2023-22, INSS, Belém/PA, Diversos, 03/07/2010 a 12/07/2010, 02/09/2010 a 25/02/2012, 01/06/2012 a 12/06/2013, 01/02/2014 a 06/08/2014, 13/01/2016 a 28/02/2016, 1.163 dias para aposentadoria; 246.135-8, CAIO HENRIQUE BARCELOS ROCHA, 00080-00045999/2023-22, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 16/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 15/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 30/08/2019, 1.404 dias para aposentadoria; 248.847-7, LINDAURA PINHEIRO NUNES DE CASTRO, 00080-00268794/2022-32, FORMOSAPREVI, Formosa/GO, Professor, 06/02/2015 a 10/06/2019, 1.586 dias para aposentadoria e reenquadramento; 249.916-9, TIAGO ROCHA COELHO, 00080-00043478/2023-31, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Diversos, 02/06/2008 a 17/02/2009, 02/01/2010 a 02/04/2010, 13/09/2010 a 02/05/2012, 02/03/2020 a 19/06/2022, 1.790 dias para aposentadoria; RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2023, página 68, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLEUZA CARNEIRO PORTELA DA SILVA, matrícula 31.486-2, processo nº 00080-00281067/2022-61, ONDE SE LÊ: "...27/04/1994 a 10/06/1994, 02/09/1994 a 29/11/1994, 134 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "... 27/04/1994 a 10/06/1994, 45 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..." LEIA-SE: "... 02/09/1994 a 29/11/1994, 89 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/02/2000, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 28/02/2000, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCIA DE MATTOS RIOS DE FREITAS, matrícula 31.855-8, processo nº 00080-00271795/2022-64, ONDE SE LÊ: "...352 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...352 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/12/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 234, de 08/12/2006, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISIS ANGELA DE SOUZA LÔBO, matrícula 34.404-4, processo nº 080.008381/2006, ONDE SE LÊ: "...568 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...568 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/12/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 234, de 08/12/2006, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISIS ANGELA DE SOUZA LÔBO, matrícula 34.404-4, processo nº 080.008381/2006, ONDE SE LÊ: "...344 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...344 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/12/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 234, de 08/12/2006, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISIS ANGELA DE SOUZA LÔBO, matrícula 34.404-4, processo nº 080.008381/2006, ONDE SE LÊ: "...364 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...364 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/02/2022, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 49, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDINE ALVES CORREIA, matrícula 35.920-3, processo nº 080.009436/2017, ONDE SE LÊ: "...856 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...856 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Instrução de 28/04/1995, da Diretora Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 88, de 09/05/1995, página 7, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA HELENA SOARES, matrícula 41.105-1, processo nº 082-001620/1995, ONDE SE LÊ: "...682 dias para aposentadoria, 682 dias para padrão...", LEIA-SE: "... 682 dias para efeito de aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 17/10/2012, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 18/10/2012, página 51, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA KATIA DOS ANJOS PINHEIRO, matrícula 175.268-5, processo nº 080.006103/2012, ONDE SE LÊ: "...12/09/97 a 31/01/09, 4.160 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...12/09/97 a 08/02/09, 4.168 dias para aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08/04/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 69, de 11/04/2022, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a NILZA RAKELINE SILVA AMARAL, matrícula 229.860-0, processo nº 00080-00068497/2022-99, ONDE SE LÊ: "...INSS (SEEDF), Brasília/DF, 19/03/2003 a 22/12/2003, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 11/02/2008 a 18/12/2008, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 1.765 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...GOIASPREV, Goiânia/GO, 01/11/2006 a 01/03/2013, 2.313 dias para aposentadoria e reenquadramento" LEIA-SE: "...INSS (SEEDF), Brasília/DF, 19/03/2003 a 22/12/2003, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 31/10/2006, 783 dias para aposentadoria...".

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 08/04/2022, da Subsecretaria De Gestão De Pessoas, Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 69, de 11/04/2022, página 41, o ato que averbou o tempo de serviço de 137 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 27/07/2009 a 10/12/2009, ao(à) servidor(a) NILZA RAKELINE SILVA AMARAL, matrícula 229.860-0, processo nº 00080-00068497/2022-99.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.732 dias para efeito de aposentadoria de RENATA PORTELLA DE MOURA, matrícula 206.968-7, processo nº 080.010665/2005, averbado conforme publicação no DODF nº 210, de 31/10/2007, página 60, referente ao(s) período(s) de 03/02/1992 a 30/08/1998 e 26/02/2003 a 22/01/2004.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora VIVIANE DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 223.091-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 02/05/2023 a 01/05/2026, conforme processo nº 00080-00240567/2022-42.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 15% na jornada de trabalho, à servidora JANAÍNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 241.367-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 337/2022 – SUBSAÚDE e processo nº 00080-00021495/2022-36.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00212161/2022-70, BÉLIN POLETTI MEZZOMO, 228.659-9.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Destituir os servidores que compõem a Comissão Processante, instituída na Ordem de Serviço nº 337, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 27 de outubro de 2022, p. 39: DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica e EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica.

Art. 2º Designar os servidores para comporem a Comissão Processante, instituída na Ordem de Serviço nº 337, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 27 de outubro de 2022, p. 39: ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Professor de Educação Básica, como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Destituir os servidores que compõem a Comissão Processante, instituída na Ordem de Serviço nº 381, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 06 de dezembro de 2022, p. 24: DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica; TATIANA SILVA MARQUES, matrícula 203.127-2, Professor de Educação Básica e REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica.

Art. 2º Designar os servidores para comporem a Comissão Processante, instituída na Ordem de Serviço nº 381, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 27 de dezembro de 2022, p. 24: ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Professor de Educação Básica, como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Designa os representantes dos órgãos e entidades que compõe o Conselho Distrital de Segurança Pública elencados no art. 5º, incisos I, V, VI, VII e VIII e art. 6º, da Lei Distrital nº 6.430/2019, para o biênio 2023-2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o teor do processo SEI nº 00050-00013101/2022-88, resolve:

Art. 1º Designar os representantes, Titulares e Suplentes, dos órgãos e entidades que compõe o Conselho Distrital de Segurança Pública, conforme art. 5º, incisos I, V, VI, VII e VIII e art. 6º, da Lei Distrital nº 6.430/2019, para exercerem a função de Conselheiro do Condisp, para o biênio 2023-2024:

I – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF:

a) titular: ALEXANDRE RABELO PATURY, Secretário Executivo de Segurança Pública, matrícula nº 1.697.892-7;

b) suplente: CELSO VAGNER LIMA, Secretário Executivo de Gestão Integrada - Interino, matrícula nº 1.697.892-7;

II - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF:

a) titular: Cel. QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula nº 0050490-4;

b) suplente: Ten-Cel QOPM ORLANDO CASSARO VILELA GOMES, matrícula nº 0050564-1;

III – Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF:

a) titular: VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO, matrícula 0057285-3;

b) suplente: CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 0036390-1;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF:

a) titular: Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula nº 1400002;

b) suplente: Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 139991-9;

V – Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF:

a) titular: WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 65566-X;

b) suplente: CLEVER DE FARIAS SILVA, matrícula nº 250487-1;

VI – Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF:

- a) titular: BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula nº 1.691.116-4;
b) suplente: RAFAEL CASTELO BRANCO, matrícula nº 1.709.080-6;

VII – Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

- a) titular: WAGNER DE FARIA SANTANA, matrícula nº 036.260-3;
b) suplente: MONALISA DE OLIVEIRA MIRANDA REDMERSKI, matrícula nº 208.727-8;

VIII - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SESDF:

- a) titular: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, matrícula nº 1657757-4 ;
b) suplente: WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF, matrícula nº 1441953-X ;

IX - Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil – SSP/SESP/SUDEC:

- a) titular: Cel QOBM/Comb. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.710.709-1;
b) suplente: Ten-Cel QOBM/Comb. PEDRO ANIBAL CIXETA JÚNIOR, matrícula nº 1.710.448-3;

X - Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF:

- a) titular: JEFERSON LISBÔA GIMENES, matrícula nº 1.706.579-8;
b) suplente: EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 1.706.592-5;

XI - Superintendência Regional da Polícia Federal do Distrito Federal – SR/PF/DF:

- a) titular: JOÃO QUIRINO VAN LANGENDONCK FLORIO, matrícula nº 10.139;
b) suplente: FABRIZIO GARBI, matrícula nº 17.693;

XII – Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Distrito Federal - SR/PRF/DF:

- a) titular: WANDERLEY MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1405319;
b) suplente: EDINEY ALBERTO DE SOUZA, matrícula nº 1535362;

XIII - Sistema Socioeducativo do Distrito Federal – SSE/SEJUS/DF:

- a) titular: DEMONTIÉ ALVES BATISTA FILHO, matrícula nº 173.040-1;
b) suplente: FABIANO GOMES COSTA, matrícula nº 238.089-7;

XIV – Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF:

- a) titular: LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, matrícula nº 24.146;
b) suplente: LÚCIA DE CARVALHO, matrícula nº 12.032;

XV – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF:

- a) titular: LEILA CURY, matrícula nº 310981;
b) suplente: PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO, matrícula nº 310975;

XVI - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF:

- a) titular: CYRO VARGAS JATENE, matrícula nº 10138;
b) suplente: MARIANA ROCHA RUBINI, matrícula nº 10164;

XVII – Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios – DPDF:

- a) titular: FELIPE ZUCCHINI CORACINI, matrícula nº 0245781-4;
b) suplente: GABRIEL MORGADO FONSECA, matrícula nº 0239659-9;

XVIII – Ordem dos Advogados Seccional do Distrito Federal – OAB/DF:

- a) titular: ANDREW FERNANDES FARIAS, OAB/DF nº 31.584; e
b) suplente: MARCOS ELIAS AKAONI DE SOUZA DOS SANTOS ALVES, OAB/DF nº 53.946;

Art. 2º A Secretaria-Executiva do Condisp será exercida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do DF ou por seu substituto legal.

§ 1º Cabe à Secretaria Executiva exercer o assessoramento técnico e administrativo necessários à preparação e à execução da gestão administrativa, das atividades da Plenária e da Presidência, nos termos previstos no Decreto nº 42.895, de 03 de janeiro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho Distrital de Segurança Pública, e em regulamento específico editado pela Plenária, além das demais atribuições previstas no referido Decreto.

§ 2º Os trabalhos da Secretaria Executiva serão acompanhados pela Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que prestará o assessoramento necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00152803/2022-73, resolve: Art.1ºAcolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (107131229) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art.2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 1º SGT PM RR AILTON DA SILVA PIRES - Matrícula 19.205/8 da Portaria nº 253 de 04 de

dezembro de 2015, publicada no DODF nº 239 de 15 de dezembro de 2015, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00152803/2022-73 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art.3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art.4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art.5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 159, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00034315/2023-66, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o 1º SGT PM RACHID GONCALVES PEREIRA, matrícula 17.747/4, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00025327/2023-08, resolve:

Art. 1º Agregar ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação do DODF, o 1º SGT QPPMC FABRICIOLOPES VIEIRA, matrícula 21.863/4, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardar transferência para a reserva remunerada e por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

Art. 2º Transferir para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, o 1º SGT QPPMC FABRICIOLOPES VIEIRA, matrícula 21.863/4, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada e por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

PORTARIA Nº 162, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00149139/2022-85, resolve:

TRANSFERRER para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 11 de março de 2023, o CEL QOPM CARLOS CHAGAS DE ALENCAR, matrícula 50.197/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir o tempo máximo de permanência no posto.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

PORTARIA Nº 163, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00035790/2023-50, resolve:

Art. 1º Agregar ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, o CEL QOPM ROMULO FLAVIO ROCHA SETUBAL, matrícula 50.358/4, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardar transferência para a reserva remunerada e por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

Art. 2º Transferir para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, o CEL QOPM ROMULO FLAVIO ROCHA SETUBAL, matrícula 50.358/4, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada e por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 32.539, de 2 de dezembro de 2010 c/c artigo 17, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR o CEL QOPMS-RR CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ, matrícula 50.762/8, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Diretoria de Assistência à Saúde (DAS), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, (DSAP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, na função de Médico Auditor de Serviços de Saúde - Ortopedista, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas de assistência em Saúde, com ênfase na especialidade de Ortopedia, visando promover a melhoria das condições de saúde dos policiais militares e seus dependentes, conforme as atribuições abaixo descritas: a) Realizar auditoria nos pedidos de cirurgias e exames de alto custo, preferencialmente, relacionados a especialidade de ortopedia; b) Assessorar, planejar, coordenar e executar tarefas relacionadas às rotinas da clínica de Ortopedia; c) Desenvolver projetos na área de ortopedia; d) Desenvolver atividades voltadas para o Atendimento Clínico; e) Dar suporte técnico a gestores da saúde, aliando a parte administrativa com as questões relativas à profissão médica: f) elaboração de contratos; g) negociação de tabelas de honorários; h) negociação de taxas e diárias hospitalares; i) avaliação de documentos, registros e relatórios, verificando se batem com os indicadores gerenciais; j) análise técnica de procedimentos e serviços realizados por prestadores; k) monitoramento constante de internações e outras atividades médicas; l) análise da pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica; m) busca pela qualidade da assistência à saúde de maneira sustentável ao sistema e outras atividades de interesse da PMDF, previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 14 de março de 2023, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 32 (107445948), de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 06 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear o CAP QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 734.234/2, para a função de Executor;

III - Nomear o 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MAT 734.025/7, para a função de Executor;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, MAT. 21.941/X, para a função de auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, MAT. 23.915/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear a 2º SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 3º SGT QPPMC DAWUD HENRIQUE ALVES MOHMAMAD, MAT. 73.659/7, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear a 3º SGT QPPMC MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar o CAPQOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 734.022/2, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.313/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de saúde de Radioterapia, Quimioterapia, Hemodiálise.

a) Termo de Credenciamento nº 42/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA;

b) Termo de Credenciamento nº 47/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA;

c) Termo de Credenciamento nº 55/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL;

e) Termo de Credenciamento nº 67/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA;

f) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);

g) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL BRASÍLIA);

h) Termo de Credenciamento nº 30/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA-ME (Nome Fantasia: IRT);

i) Termo de Credenciamento nº 35/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

j) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A;

k) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

l) Termo de Credenciamento nº 68/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASILIA LTDA;

m) Termo de Credenciamento nº 05/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA);

n) Termo de Credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFOLOGIA LTDA, e suas filiais: DAVITA CEILANDIA SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA;

o) Termo de Credenciamento nº 26/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

p) Termo de Credenciamento nº 30/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A;

q) Termo de Credenciamento nº 04/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, MATRIZ.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora: LUCIANA SATIE NARITA DO AMARAL GURGEL, Perita Médica-Legista, matrícula SIGRH nº 59.052-5, matrícula SIAPE nº 1412315, a partir de 26.02.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00004958/2023-31, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º da EC nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: VERA LUCIA RODRIGUES LOUREIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 58.518-1, matrícula SIAPE nº 1412018, a partir de 20.01.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00004501/2023-27, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor MIGUEL YONEKURA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 39.516-1, matrícula SIAPE nº 1409694, a partir de 25.02.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00004939/2023-13, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Conceder abono de permanência ao servidor MARCELO LUIZ DA SILVA, Agente Polícia, matrícula SIGRH nº 59.370-2, matrícula SIAPE nº 1412515, a partir de 01.03.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00004713/2023-12, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo vista o que consta do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO OLIVEIRA CAETANO, matrícula 251.274-2, EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 251.209-2, KARINA DA SILVA LIMA, matrícula 195.147-5 e RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250.454-5, para exercerem a função de Pregoeiro e, alternadamente, para comporem a Equipe de Apoio na consecução dos Pregões Eletrônicos em que não forem condutores do certame.

Art. 2º Designar ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164731-8, para compor a Equipe de Apoio na consecução dos certames deste Departamento.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 47, de 21/3/2022, publicada no DODF nº 55 de 22/3/2022, p. 32, permanecendo seus efeitos em relação aos pregões em andamento, até a conclusão destes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar dispensa de ponto da servidora DANIELLA FREITAS FRADE, matrícula 84.802-6, Especialista de Trânsito - Psicóloga, lotada no Núcleo de Psicologia de Trânsito - NUPSI, no dia 24/03/2023, para participação em Curso de Capacitação na área de atuação da servidora, nos termos do processo SEI 00055-00018969/2023-14, na cidade de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base nos dispostos nos Artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 320230002/2023-SEAPE - em face do que restou demonstrado no Despacho (104862807), disposto no Processo Sigiloso nº 04026-0002890/2023-33, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, composta pelos servidores, Policiais Penais BERENICE LOPES DAMASCENA, matrícula nº 193.682-4 - presidente, ÂNDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193.732-4 - vogal e YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES, matrícula nº 187.550-7 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1 para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, em consonância com o art. 229 § 7º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON DE SOUZA TELES

PORTARIA Nº 67, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230001/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 065/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF SEI-GDF nº 04026-00023247/2022-62, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais THALES RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 175.297-5, MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula nº 175.934-5, e RAFAEL POVOA PONTES, matrícula nº 1.692.753-2 para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 68, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230002/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 076/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF SEI-GDF nº 04026-00026219/2022-05, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais RAFAEL POVOA PONTES, matrícula nº 1.692.753-2, THALES RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 178.297-5 e RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbido a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 69, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230003/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 078/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-00026434/2022-06, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2; ÉRIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0 e THALES RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 178.297-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbido a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 70, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230004/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 085/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-00029826/2022-19, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais JILYANY ALVES PEREIRA matrícula nº 197.104-2; FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3 e RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbido a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 71, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230005/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 086/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-000296876/2022-23, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais ÉRIKA SARAIVA MATOS matrícula nº 182.667-0; MARIA CAROLINA VICTER, matrícula nº 175.934-5 e FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbido a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230006/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 088/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-00029773/2022-36, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais CARLOS EDUARDO BACAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, ÉRIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0 e RAFAEL POVOA PONTES, matrícula nº 1.692.753-2, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbido a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 73, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230007/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 094/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-00031179/2022-13, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2; e MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula nº 175.934-5, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbido a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 74, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230008/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 101/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-00035710/2022-19, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula nº 175.934-5, CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, matrícula nº 1.686.063-2; e JILYANY ALVES PEREIRA matrícula nº 197.104-2, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbido a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 75, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230009/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 114/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF SEI-GDF nº 04026-00037956/2022-25, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2; e RAFAEL POVOA PONTES, matrícula nº 1.692.753-2, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 76, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230010/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 034/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF SEI-GDF nº 04026-00040360/2022-11, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais DÉBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 178.385-8, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, e RENATA MARIA VIEIRA CASTRO, matrícula nº 193.535-6 para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 77, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, Policial Penal, matrícula nº 1.692.891-1, Membro da Comissão de Instrução Prévia, anterior à abertura de Tomada de Contas Especial (04026-00002933/2023-81), instaurada pela Portaria nº 28, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2023, pg. 71, conforme justificativa (106089748);

Art. 2º Isso posto, nomeio a servidora MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 1.688.715-8, como membro da Comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES,

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, MAT. 943134, 1º quinquênio 28/11/1994 a 25/01/2000, 2º quinquênio 26/01/2000 A 23/01/2005, 3º quinquênio 24/01/2005 a 22/01/2010, 4º quinquênio 23/01/2010 A 21/01/2015 e 5º quinquênio 22/01/2015 a 20/01/2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 207, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVA ALVES DE MACEDO, matrícula nº 2385546, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/03/2023 a 12/03/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 208, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCI-LEA DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 1981153, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 02/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 209, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CARLA SILVA SOARES CARVALHO, matrícula nº 1045806, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/02/2023 a 06/03/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 210, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FELIX DA ANNUNCIACÃO NETO, matrícula nº 14311755, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 02/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 213, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RENATA LEAL DE QUEIROZ, matrícula 249613-5, em substituição a MÔNIA KELLY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula 245.693-1, nas atribuições como membro da Equipe de Planejamento de Contratação para execução do Projeto "Costurando o Futuro" que tem como objeto "capacitar 200 (duzentas) mulheres, líderes comunitárias das regiões do Itapoã e Ceilândia", através do Convênio nº 919191/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Processo Administrativo nº 00400-00022087/2021-23, conforme Portaria nº 108, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELENA GODOY BRITO, matrícula nº 02385597, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/02/2023 a 14/02/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 224, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAÉGELA LOURENÇO DO NASCIMENTO AMORIM, matrícula nº 02420570, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE - 07, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 08/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar ELAINE GISELENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1980912, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KARINE COELI BARBOSA CUNHA, matrícula nº 1718991, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 01/03/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLARA MANHÃES MENDES, matrícula 195274-9, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, em substituição a ITALO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 0249681X, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da comissão gestora da parceria do objeto constante no processo n.º 00400-00052989/2020-11, da Instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF e de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor estável CLEZO RIGAO GOMES, matrícula nº 244.187-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, no período de 06/03/2023 a 04/03/2026, conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00004268/2023-47; podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez e bem como pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da administração.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei Distrital nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: MARCELO CARVALHO DE FARIA, 2811103, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação - Especialização, 15%, 14/02/2023, 04011-00001745/2022-22; OSMAR RÉZIO FILHO, 1847872, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação - Especialização, 15%, 23/02/2023, 00431-00007462/2018-70;

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, e considerando o disposto no §1º, Art. 19 do Decreto 37.583, de 30 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 1.572 de 22 de julho de 1997, que cria o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, resolve:

Art. 1º Dispensar, da composição do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Serviços Básicos nos Assentamentos de Trabalhadores Rurais criados no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, instituído pela Portaria SEAGRI nº 05, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 8 de 12/01/2022, página 52, WILLIAM SOARES BARBOSA, representante da titular a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI - DF.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho especificado no Art. 1º desta Portaria TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO representante titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI – DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDRE ALVES SANTANA, matrícula nº 16616960, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LUCIO FLAVIO DA SILVA, matrícula nº 16893379, Diretor da DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, Símbolo CPE 07, no período de 06/03/2023 a 15/03/2023, por motivo de férias do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor DOMINGOS FERREIRA HIGINO, matrícula 100.875-7 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 05/06/2019. Processo SEI Nº 00070-00001257/2023-22.

ÂNGELA A. REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais e MARINA SANTANA, matrícula nº 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “CARAVANA ITINERANTE DE CULTURA – Riacho Fundo I e Park Way” – Processo nº 00150-00001236/2023-35, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando as

disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023 -SEDES e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 - TCDF c/c com Instrução Normativa nº 05/2022- CGDF, resolve: Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao Pronunciamento nº 72/2022 - SEDES/SEEDS/SUAG (Sei nº 101643202), para apuração dos fatos, quantificar o dano e identificar os responsáveis com a finalidade de obter o respectivo ressarcimento, referente as irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 31/2009, objeto do processo SEI nº 0380-001106/2009.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes servidores: MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, Presidente; PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, Membro; LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4 Membro e ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, Membro Suplente.

Parágrafo único. Fica o servidor PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, designado para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de março de 2023

Processo SEI-GDF nº: 00431-00004006/2023-35. Interessado: Brígida de Freitas Ferreira Scofini, Mirella Imbriosi e Daura Carolina de Campos Meneses. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento na alínea "e", inciso I, do artigo 7º, da Portaria SEDES nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinada com a alínea "f", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento das servidoras BRÍGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFINI, MIRELLA IMBRIOSI e DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, no período de 20 a 23 de março de 2023, para participarem do IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar, que acontecerá na cidade de Campinas - São Paulo, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00001928/2023-41, resolve:

DESIGNAR LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA, matrícula nº 276.406-7, Assessora Especial, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 13/03/2023 a 24/03/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ALAINE DO ESPÍRITO SANTO SILVA, matrícula nº 2826305, em substituição à servidora ÉRICA DANAYLLA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula nº 0280049-7, processo 00220-00000880/2023-51, Ordem de Serviço nº 69/2023 de 13 de fevereiro de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, que atuará em conformidade com as competências necessárias

ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, inciso "a", da Portaria SETRAB nº 77, de 23 de abril de 2021, e considerando o artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, ao servidor ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 0279802-6, Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, para participar no Painel "Ouvidoria e Inovação no Setor Público," no Seminário Nacional de Ouvidoria, que acontecerá em Fortaleza - CE, organizado pela Rede Nacional de Ouvidorias - RENUOV (CGU), nos dias 15 e 16 de março de 2023, nos termos do Processo SEI-GDF nº 04035-00000834/2023-55.

HILDA MARIA NETO GONCALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 37.381/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da então SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, atual SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO SUPERVISOR – DF, formado pelas empresas EGIS INTERNACIONAL e EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico ADE's do Programa PROCIDADES/DF, de acordo com as informações constantes no Processo SEI nº 0370-000448/2016, a saber:

I – VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula: 282.592-9, para atuar como Membro Presidente;

II – WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, para atuar como Membro;

III – THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula: 279.346-6, para atuar como Membro Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONCALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2014, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO COBRAPE/TOPOCART formado pelas empresas: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e

TOPOCART TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e apoio ao "PROCIDADES", de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000105/2016, a saber:

I – WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, para atuar como Membro Presidente;

II – VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula: 282.592-9, para atuar como Membro;

III – ARLETE ALVES XAVIER, matrícula: 273.716-7, para atuar como Membro Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONCALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E a empresa TRANSFER LOGÍSTICA – EIRELI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos participantes do Programa RENOVA DF (Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020), utilizando-se de micro-ônibus, por custo por quilômetro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação Eletrônica nº 22/2021 – SUAG/DILIC (SEI – 73652988), bem como da Ata de Registro de Preços nº 29/2021 (SEI – 74769497) e da Proposta (SEI – 74697667), conforme informações constantes no Processo SEI nº 04012-00004387/2021-09, a saber:

I – JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, matrícula: 277.243-4, Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Coordenador.

II – CÍNTIA FREITAS DE SOUSA, matrícula: 279.653-8, Assessora, do Núcleo de Cadastro de Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como Primeiro Membro.

III – ANA LUCIA DIAS TEIXEIRA, matrícula: 282.223-7, Assessora, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, para atuar como Segundo Membro.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONCALVES DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 80, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula nº 174.778-9, Ouvidora-Geral do Distrito Federal para participação como palestrante no Seminário Nacional de Ouvidoria - Fortaleza, promovido pela Rede Nacional de Ouvidorias, a ser realizado na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 15 e 16 de março de 2023, com o período de deslocamento de 14 a 17 de março, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00001356/2023-91.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 91, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a EVA DE SOUZA CURRI, matrícula nº 31.266-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do artigo 3º, incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00001136/2023-28.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a DEUSELY FERREIRA MELGACO DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.216-6, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 01/02/2023, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00003345/2023-14.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a JACEDY DA SILVA GOMES BACELAR, matrícula nº 42.745-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 28/01/2023, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00000376/2023-13.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a LAECIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 34.444-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 07/01/2023, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e

Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00003592/2023-11.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a VÂNIA VIRGINIA DA SILVA, matrícula nº 31.048-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Segunda, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, acrescido da vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 e da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00009388/2022-14.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a MARLY BRITO DE SOUSA, matrícula nº 1.401.001-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 09/02/2023, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00003613/2023-90.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a AGNALDO ROGERIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 91.254-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 02/02/2023, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00003675/2023-00.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDUARDO MATEUS DA COSTA ALVES matrícula nº 252.083-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, Assessor(a), da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 07/03/2023.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora SELMA DA SILVA AGUILAR, matrícula nº 106.923-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Segunda, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, 19/12/2003, combinado com o artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00000970/2023-04.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00002781/2023-43. Favorecido: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP. Valor: R\$ 18.930,60. Objeto: Contratação de instituição para ministrar o curso de pós-graduação lato sensu em Direito Legislativo, em nível de especialização, para servidor da CLDF, com 384 horas-aula, de abril de 2023 a março de 2024. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 08/03/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00041394/2020-80. Contrato-PG nº 24/2021 – NPLC, firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.165.749/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 25/05/2023 a 24/05/2024. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339030. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOÃO LUIS DE CASTRO – Representante.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, página 59.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF Nº: 04018-00000022/2023-08. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.ºs 86 a 88-A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Portaria nº 447, de 27 de setembro de 2018; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor total atualizado de R\$ 35.251,18 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), devido aos servidores desta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, decorrente de verba trabalhista, referente ao ano de 2022, conforme os documentos comprobatórios constantes nos autos, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8502.0119, Fonte: 100, Natureza: 3.1.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores. EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00000189/2022-18, INOVACAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, 11.081.295/0001-94, AI 6019/2022; 04034-00000187/2022-29, SABORLAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 24.939.373/0001-90, AIA 6021/2022; 04034-00000158/2022-67, SABORLAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 24.939.373/0001-90, AIA 6012/2022; 04034-00003196/2022-71, CEREALISTA SÃO JOAQUIM LTDA, 36.842.169/0001-36, AI 6966/2022; 04034-00002274/2022-11, DRAFT BEER BAR BSB EIRELI, 34.211.026/0003-62, AI 6688/2022; 04034-00002360/2022-23, VIVAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS UNIPESOAAL LTDA, 13.809.455/0001-02, AI 6704/2022; 04034-00002356/2022-65, ROGERIO PELIZZARO, 001.***.***.01, AI 6700/2022; 04034-00002356/2022-65, ADELCO JOSE FILHO, 092.***.***.80, AI 6700/2022; 00040-00030895/2022-81, F & T LOGISTICA E DISTRIBUIDOR DE UTILIDADES LTDA, 13.198.837/0001-39, AI 4558/2022; 00040-00039831/2022-46, RENASCER COMERCIO DE URNAS MORTUARIAS LTDA, 44.615.871/0001-95, AI 6106/2022; 04034-00003251/2022-23, CN ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA, 43.420.840/0001-16, AIA 6832/2022; 04034-00001431/2022-71, INACIO DA COSTA FILHO, 381.***.***.49, AIA 6287/202. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00000445/2023-58, DIVINO MACHADO PINTO, 045.***.***.19, AIA 2/2023; 04034-00001565/2023-72, FLX LOGISTICA E DISTRIBUIDOR LTDA, 13.553.898/0001-77, AIA 478/2023; 04034-00000442/2023-14, RONALDO ALVES DE PADUA, 897.***.***.68, AIA 106/2023; 04034-00000426/2023-21, R FARIAS TRANSPORTES LTDA, 21.583.937/0001-07, AI 169/2023; 04034-00000416/2023-96, PARANA DIESEL LTDA, 29.302.641/0001-82, AI 165/2023; 04034-00000444/2023-11, K & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 09.026.358/0001-68, AI 168/2023; 04034-00001186/2023-82, OSCAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, 33.311.473/0001-69, AIA 437/2023; 04034-00001399/2023-12, HENRICH & ROVEDA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 01.586.071/0001-80, AI 567/2023; 00040-00001193/2023-84, DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA, 29.957.755/0001-60, AI 529/2023; 04034-00001187/2023-27, MARYELLY MOREIRA MESQUITA, 41.224.744/0001-77, AIA 438/2023; 04034-00000520/2023-81, JC RACOES E INSUMOS SIDERURGICOS LTDA, 71.229.405/0010-35, AI 125/2023; 04034-00001370/2023-22, FLUXO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 05.891.438/0002-01, AI 479/2023; 04034-00001790/2023-17, IRONDE GOMES DA MOTA, 339.***.***.68, AIA 595/2023; 04034-00001291/2023-11, MAGNO RUI DOS SANTOS ORTIZ, 649.***.***.72, AIA 251/2023; 04034-00000829/2023-71, ELIZABETH ANA SAMPAIO DOS SANTOS, 33.537.397/0001-04, AI 263/2023; 04034-00000260/2023-43, BAS AGROFLORESTAL LTDA, 26.909.875/0001-02, AI 26/2023; 04034-00000443/2023-69, CARLOS APOLLO RODRIGUES DE ARAUJO, 060.***.***.53, AI 174/2023; 04034-00000045/2023-42, CLEVANE RIBEIRO PEREIRA VALLE, 07.499.356/001-05, AI 7022/2022. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 122/2021 Processo nº 00040-00036098/2021-27 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa PREMIUM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Trabalho Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: LEANDRO BISERRA DE SOUSA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48522/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00004842/2023-27. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a FORT GÁS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (cilindros de 20 kg), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD), nos termos do Memorando Nº 18/2023 - SEPLAD/SUAG/UGPAT/DISUP/GEMAT, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 1335/2023 e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1130/2023, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), referente ao item 04, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 092/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 e na Proposta de Preços atualizada. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE02939, emitida em 07/03/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DJALMA DA SILVA SOUZA, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que foi decidido pela improcedência do recurso interposto pela empresa Vetor Comércio de Construção Ltda. nos itens 2, 5, 6, 12, 13, 14 e 15 e que foi dado provimento parcial às razões recursais interpostas pela empresa AAZ Comercial Eireli, itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52 e 53. Comunica ainda, o resultado final de julgamento, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli no valor total de R\$420.144,67; Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli no valor total de R\$18.424,00; Compasso Metalúrgica e Tecnologia em Telecomunicações Ltda no valor total de R\$53.675,00; JL Serviços e Comercio Ltda no valor total de R\$611.714,00; Colione Basso Comercio Varejista de Materiais de Construção Ltda no valor total de R\$406.285,01 e Baruque Comercio de Ferragens Eireli no valor total de R\$ 82.036,18. Os itens 01, 47, 49 e 51 restaram fracassados/cancelados. Processo nº: 00040-00005334/2022-44. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de março de 2022
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições legais e regimentais, (Processo SEI nº: 04031-00000338/2022-23), resolve HOMOLOGAR o procedimento auxiliar de licitação, Credenciamento nº 1/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, para cumprimento do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e do Acordo Coletivo de Trabalho, que teve como resultado a habilitação das empresas Tripar Bsb Administradora de Cartões Ltda - CNPJ nº 02.561.118/0001-14 e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A - CNPJ nº 69.034.668/0001-56, que farão a efetiva operação do programa de alimentação, dependendo da escolha dos empregados beneficiados da Tabela de Empregos Permanentes em Extinção do IPEDF - Codeplan. O presente aviso encontra-se disponível no site: <http://www.ipe.df.gov.br>.

Brasília/DF, 08 de março de 2023
MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 480/2022

Locador: SALY ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de Imóvel para instalação de agência do BRB. Vigência: 36 meses a partir de 21.07.2023. Valor Total: R\$ 3.672.000,00. Gestor: Leonardo Mendonça Pereira. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Sami Abdel Rauf Hassan. Processo nº: 1.293/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 17/2023

Contratada: RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2022. Objeto: futuras aquisições de insumos diversos para reparos e manutenção de instalações em áreas geridas pelo BRB. Vigência: 12 meses a partir de 09.03.2023. Valor Total: R\$ 1.584.881,25. Gestor: Renata Azeredo Barros Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: João Carlos Pimenta. Processo nº: 1.668/2028. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 18/2023

Contratada: LEO E BORBA ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2022. Objeto: futuras aquisições de insumos diversos para reparos e manutenção de instalações em áreas geridas pelo BRB. Vigência: 12 meses a partir de 10.03.2023. Valor Total: R\$ 1.584.881,25. Gestor: Renata Azeredo Barros Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Marcela Aires Borba. Processo nº: 1.668/2028. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 36/2023

Contratada: J. P. B. DA SILVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICA E CONSULTORIA EIRELI ME. Modalidade: Pregão Eletrônico 105/2022. Objeto: prestação de serviços especializados em engenharia em área gerida pelo BRB. Vigência: 120 dias a partir de 09.03.2023. Valor: R\$ R\$ 298.923,00. Gestor: Renata Azeredo Barros. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: José Paulo Bezerra da Silva. Processo nº: 1.136/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 71/2023

Contratada: MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2023. Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília BRB ou cedidos ao Banco de Brasília BRB para implementação do novo modelo de design de varejo nos pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias no Distrito Federal e Goiânia, conforme condições e especificações. Vigência: 18 meses a partir de 10.03.2023. Valor: R\$ 598.125,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Sr. Igor Mendonça Gonçalves. Processo nº: 045/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 47/2020

Contratada: CLARO S/A. Objeto Contrato: Serviços de comunicação de dados nas modalidade MPLS, para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos links. Objeto do aditivo: Alteração quantitativa do contrato. Valor do aditivo R\$ 98.313,60. Valor atualizado do contrato R\$ 1.037.982,65. Signatários: Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Pela Contratada: Fernanda de Paula e Silva Arruda e Maria Auxiliadora Braga de Sousa. Processo: 1.241/2019. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 103/2022

Contratada: New Line Tecnologia em Segurança Ltda. Objeto Contrato: Solução de segurança eletrônica, incluindo locação de equipamentos, atualização tecnológica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento e monitoramento 24 horas por dia, para as agências e dependências do BRB, localizadas na região Brasil Central. Objeto do aditivo: Alteração quantitativa do contrato. Valor do aditivo R\$ 20.109,66. Valor atualizado do contrato R\$ 800.380,20. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Roosevelt Ferreira de Barros Almeida. Processo: 007/20222. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

Objeto: registro de preços visando futuras aquisições de materiais e serviços de Mobilidade para o Banco de Brasília S.A. Empresa vencedora: EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA, CNPJ: 07.486.520/0001-03, pelo valor total de R\$1.331.500,00, sendo R\$1.290.000,00 para o Item 1 e R\$41.500,00 para o Item 2. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 7º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1583/2022.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000821/2021-39. Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Valor: R\$ 29.374,96 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 230/2021. Em 10 de março de 2023, o Diretor-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. BRUNO ALVIM MOURA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000542/2022-56. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$ 2.803.683,01 (dois milhões, oitocentos e três mil seiscentos e oitenta e três reais e um centavo), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 10 de março de 2023, o Diretor-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. BRUNO ALVIM MOURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023F – SES/DF

PROCESSO: 00060-00096810/2022-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2023F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VFB BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 05, 10, 12, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.759,80. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02592

PROCESSO: 00060-00095209/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA, CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, conforme Ata de registro de preço nº 000449/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000731. VALOR: R\$ 41.013,64 (quarenta e um mil treze reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02593

PROCESSO: 00060-00054569/2023-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A, CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: SORAFENIBE (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG, conforme Ata de registro de preço nº 000093/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000581 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000441. VALOR: R\$ 184.166,40 (cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02594

PROCESSO: 00060-00093622/2023-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ Nº 22.382.705/0001-53. OBJETO: PROTETOR BUCAL DUPLO, conforme Ata de registro de preço nº 000281/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000911 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000723. VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02595

PROCESSO: 00060-00081001/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, CNPJ Nº 11.215.901/0001-17. OBJETO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de registro de preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000618. VALOR: R\$ 141.114,34 (cento e quarenta e um mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02596

PROCESSO: 00060-00081001/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, CNPJ Nº 11.215.901/0001-17. OBJETO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de registro de preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000618. VALOR: R\$ 29.653,36 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02597

PROCESSO: 00060-00082074/2023-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME, CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: ATADURA GESSADA, conforme Ata de registro de preço nº 000388/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000804 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000629. VALOR: R\$ 12.797,12 (doze mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02600

PROCESSO: 00060-00107184/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: RUXOLITINIBE (FOSFATO) 5MG COMPRIMIDO, conforme Ata de registro de preço nº 000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001012 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000799. VALOR: R\$ 192.144,00 (cento e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02601

PROCESSO: 00060-00098322/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: LAMINA P/BISTURI N. 20 1, conforme Ata de registro de preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000738. VALOR: R\$ 5.336,00 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02602

PROCESSO: 00060-00098322/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: LAMINA P/BISTURI N. 20 1, conforme Ata de registro de preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000738. VALOR: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02603

PROCESSO: 00060-00091443/2023-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 19.945.390/0001-09. OBJETO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, conforme Ata de registro de preço nº

000246/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000872 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000745. VALOR: R\$ 11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02604

PROCESSO: 00060-00086120/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: SONDA URETRAL Nº 12, conforme Ata de registro de preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000669. VALOR: R\$ 5.209,60 (cinco mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02605

PROCESSO: 00060-00086120/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: SONDA URETRAL Nº 12, conforme Ata de registro de preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000669. VALOR: R\$ 80.396,80 (oitenta mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02606

PROCESSO: 00060-00085938/2023-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: LAMINA P/BISTURI N. 15, conforme Ata de registro de preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000667. VALOR: R\$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02607

PROCESSO: 00060-00085938/2023-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: LAMINA P/BISTURI N. 15, conforme Ata de registro de preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000667. VALOR: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02608

PROCESSO: 00060-00103935/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de registro de preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000767. VALOR: R\$ 607.103,84 (seiscentos e sete mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00146801/2020-59	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 104.748,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de

1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00391392/2021-24	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 6.176,76

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00200434/2021-61	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 795,41

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00200437/2021-61	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.314,78

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00269957/2021-98	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 8.252,83

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-0053198/2022-11	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 6.640,19

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00502452/2022-21	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 21.750,76

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00098328/2022-58	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 61.860,92

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00061154/2022-78	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 39.730,88

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00098354/2022-86	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 13.635,94

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00041395/2023-81	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A	R\$ 733.303,83

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00076751/2023-88	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.	R\$ 7,40

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 01.571.702/0001-98, 02 (R\$ 28,89); ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.227.287/0001-74, 01 (R\$ 20,00), 05 (R\$ 15,50). Os itens 03 e 06 foram fracassados e os itens 04 e 07 restaram desertos. Valor total licitado: R\$ 60.355,3200

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 03 (R\$ 9,00); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, 06 (R\$ 2,3950); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, 08 (R\$ 5,47); NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 36.976.621/0001-52: 09 (R\$ 1,59), 10 (R\$ 1,59), 11 (R\$ 5,56), 12 (R\$ 5,56); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 13 (R\$ 0,2382), 18 (R\$ 5,5493); VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 22.530.297/0001-30, 14 (R\$ 0,01); CIMED INDUSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0007-00, 20(R\$ 2,50). Os itens 1, 2, 4, 5, 7, 15, 16, 17, 19, 21 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 4, 7, 21 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 737.820,5090.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 38/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0097-67, 01 (R\$ 3.000,00); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 05 (R\$ 2,28), 06 (R\$ 59,00); ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, 09 (R\$ 44,00); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83, 10 (R\$ 44,00); PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0039-06, 11(R\$ 2,38), 13 (R\$ 2,38). Os itens 2, 7, 12, 14 foram desertos e os itens 3, 4, 8 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 7 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 14.668.588,80.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 39/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 02 (R\$ 0,3900), 15 (R\$ 2,90), 17 (R\$ 1,44), 31 (R\$ 0,46); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.123.417/0001-60, 03 (R\$ 1,26), 29 (R\$ 580,00); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 04 (R\$ 0,71), 09 (R\$ 0,45); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 05 (R\$ 3.684,19), 26 (R\$ 33,24); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 23.864.942/0001-13, 08 (R\$ 1,34); VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33, 10 (R\$ 0,72), 21 (R\$ 17,26); WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55: 12 (R\$ 107,40); AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 19.442.190/0001-25, 13 (R\$ 107,40); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 16 (R\$ 1,10), 20 (R\$ 2.295,36); JANSSEN-CILAG

FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68, 18 (R\$ 385,55); ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, 22 (R\$ 103,99); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83, 23 (R\$ 103,99); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, 24 (R\$ 6.426,95); MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 08.002.459/0005-60, 28 (R\$ 696,80); MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.174.625/0002-60, 30 (R\$ 580,00). Os itens 1, 7, 11, 19 e 25 foram fracassados e os itens 6, 14 e 27 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 6, 19, 25 e 27 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 5.056.304,64.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 42/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ: 02.513.899/0001-71, 01 (R\$ 817,90); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68, 06 (R\$ 0,3900), 07 (R\$ 0,3200), 08 (R\$0,4400), 09 (R\$ 1,5300); TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.067.853/0001-25, 12 (R\$ 8,7900); WL PHARMA COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.999.637/0001-55, 18 (R\$ 207,7400); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.699.864/0001-83, 20 (R\$ 82,8900). Os itens 03, 04, 05, 10, 11, 17 e 19 restaram desertos. Os itens 02, 13, 14, 15 e 16 foram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 13 e 19 assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 24.961.638,9000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): EMS S/A, CNPJ 57.507.378/0003-65, 1 (R\$ 0,4200), 3 (R\$ 0,5590); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04 5 (R\$ 1,4900); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13, 7 (R\$ 19,6200), 8(R\$ 12,9900), 9 (R\$12,99); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, 10 (R\$ 2,2200). O item 13, restou deserto. Os itens 02, 04, 06, 11, 12 foram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 4, 6, 11 assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 3.813.001,326.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 53/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.192.829/0001-08, 04 (R\$ 1.060,00), 13 (R\$ 265,00); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 04.307.650/0025-02 , 06 (R\$ 452,00); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13, 07 (R\$ 452,00); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 10 (R\$ 26,07); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, 11 (R\$ 2.004,50); VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33, 14 (R\$ 0,4966). Os itens 1, 3, 5, 8, 9, 12 foram desertos e o item 2 restou fracassado. Os quantitativos dos itens 5, 12 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.658.536,3680.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 63/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00506243/2022-57, para análise e manifestação técnica acerca da impugnação apresentada.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 83/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – AGULHA PARA PUNÇÃO e outras, não contempladas na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de HEMATOLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00152279/2022-14. Total de 3 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$

34.727,9500. Cadastro das Propostas: a partir de 14/03/2023. Abertura das Propostas: 24/03/2023, às 9:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

ANDREA MATOS NERI MACHADO
Pregoeira, Substituta

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição dos produtos: ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL e outros, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00382648/2022-93. Total de itens 05 (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 685.830,2936. Cadastro das Propostas: a partir de 14/03/2023. Abertura das Propostas: 24/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 09/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 24.702.356/0001-35, para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais). Processo SEI nº 00063-00001311/2023-92. Modalidade de licitação pregão eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022, processo nº 00063-00001936/2022-73. Ata assinada em 10/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: ELCINEY BENTO DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 20 / DGP-PMDF, DE 13 DE MARÇO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
PARA CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em razão da Decisão nº 326/2022 TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal), e em face da Decisão Judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 0701353-08.2023.8.07.0018, torna pública o resultado definitivo da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO CANDIDATO CONSIDERADO RECOMENDADO

1.1 Candidato, na condição sub judice, que compareceu à etapa de avaliação psicológica e foi considerado recomendado, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197110017, JOÃO HENRIQUE FERREIRA MENDES (sub judice, Mandado de Segurança nº 0701353-08.2023.8.07.0018).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

ANA PAULA BARROS HABKA

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 8785 (107114881), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 485.878,87 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e

setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, para aquisição de kit inteligência áudio e vídeo, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 10 de março de 2023. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 00052-00019740/2021-10. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para cabeça, tipo capacete com viseira e proteção mandibular, de acordo com as especificações deste Termo de Referência. TIPO: Menor Preço Global. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão Eletrônico Internacional nº 10/2023- PCDF restou fracassado. A ata do pregão pode ser visualizada no compras.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de março de 2023
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023- SEAPE/DF LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00050454/2021-17. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de viaturas motocicletas, kits de proteção para operadores das motocicletas e carreta de transporte das motocicletas para integrar à frota nas realizações de escoltas, rondas e recapturas de foragidos em terreno de mata, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.097.486,94 (um milhão, noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). PRAZOS: de vigência do Contrato: 12 (doze) meses para os Itens 1, 2 e 10; 90 (noventa) dias para os Itens 3, 4 e 6; e o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho para os itens 5, 7, 8 e 9. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2023, às 13h, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 26/2023

PROCESSO nº: 00113-00021390/2022-15; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.139.770/0001-06; OBJETO: Prestação de serviços continuado. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237, 437, 100, 183, 220; VALOR: R\$ 2.559.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO VÍTOR DA SILVA RODRIGUES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00001874/2022-30. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 144,97 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Objeto do Processo: taxa de análise e vistoria para fins de homologação de Pátio de Armazenamento de Madeiras Nativas. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM. Em 09 de março de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00001491/2023-42. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais). Objeto do Processo: Despesa com as inscrições referente a participação dos servidores no evento Smart City Expo Curitiba 2023. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Forus Soluções em Sustentabilidade LTDA. Em 10 de março de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

AVISO DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Renovação da Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.9.2021.33395, a qual permite o corte dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação de trecho da rodovia DF-131, compreendido entre os entroncamentos com a DF-128 e a DF-205. Região Administrativa de Planaltina-DF. Processo SEI nº 00391-00007278/2020-77.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a renovação da Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.4.2021.34054 para erradicação dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de implantação de viaduto em trincheira e adequações viárias do acesso ao Riacho Fundo I, na DF-075. Região Administrativa do Riacho Fundo I. Processo ASV SEI nº 00391-00000681/2021-56.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 09/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. PROCESSO SEI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 440/2022, DADOS DO FORNECEDOR, Razão Social: POSTO DE COMBUSTÍVEL CAMPEÃO 070 LTDA, CNPJ: 36.642.184/0001-30. Endereço: ÁREA GLEBA 3 NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO LOTE 455 - CEILÂNDIA, Cidade: BRASÍLIA/DF;

Resumo dos Fatos: No exercício da fiscalização que trata a Lei nº 8078/1990, regulamentada pelo Decreto 2181/1997, constatou-se que a atuada infringiu a Lei nº 8078/1990 e o Decreto nº 5.903/2006, conforme descrito no Auto de Infração nº 440/2022, lavrado in loco em 13/04/2022.

Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 20 dias corridos, defesa deste auto. A defesa deverá ser apresentada no setor de protocolo do IDC-Procon/DF, das 8h às 17h, localizado no endereço SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF, ou por meio do email: protocolo@procon.df.gov.br. Se for o caso, especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível com as qualificações previstas na alínea i do inciso I do artigo 35 do Decreto 2181/1997. Empresa enquadrada como EPP, ME e MEI, deve apresentar também documento comprovando o porte (nos demais casos, deve-se apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício anual anterior).

O notificado fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação (Processo SEI nº 00015-00006604/2022-13) e estão à disposição para acesso integral na Diretoria de Fiscalização do IDC/PROCON-DF.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 15/2020 - SODF

PROCESSO Nº 00110-0000632/2020-41 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00003237/2020-11 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 02.429.986/0001-45, com sede na SAUS, Quadra 04, Bloco A, Ed. Victória Office Tower, Sala 124, CEP 70.070-938. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos do Contrato Nº 015/2020-SODF, celebrado em 04/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2020, e que tem por objeto a contratação de empresas, por lotes, para elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII. Lote 01 - Trecho 03 - Infraestrutura Urbana das Bacias 01 e 02 e Áreas Remanescentes, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 002/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40431417), da Proposta de doc. 45441978 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 34 (doc. 38883646), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 14/11/2022, fica prorrogado até 13/04/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 10/2022-SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002

PROCESSO Nº 00110-0000524/2023-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 09.491.927/0001-46, com sede na Rua Major Lopes, 7 - Sala 7 - B.: São Pedro - Belo Horizonte/MG. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a Rescisão Bilateral (amigável) do Contrato Nº 010/2022 - SODF, de prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), com base nos inciso XII do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º, §7º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. . DA RESCISÃO: Por não haver cobertura contratual para novas demandas ao Contrato nº 010/2022, será firmado novo contrato com a especificação de todos os projetos de obras/áreas que utilizarão os serviços de topografia que serão demandados, sendo solicitada a elaboração de novo contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), conforme processo 00110-00000174/2023-93.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023. SIGNATÁRIO: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LEONARDO LEÃO GIACOMIN, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00003270/2023-56, em especial o Parecer Jurídico nº 66/2023- DJ e o Despacho da Gerência de Compras - SLGC, com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, referente à contratação da empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI, CNPJ: 07.748.837/0001-62, no valor de R\$ 179.838,03 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos), por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a aquisição, com entrega única, de "artigos para uso em laboratório", conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência. Nota de empenho nº 833/2023, Valor R\$ 179.838,03 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos), Data 10/03/2023, Prazo de entrega 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; Fonte de Recursos: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 08/03/2023 Roberta Alves Zanatta - Diretora. RATIFICAÇÃO: 10/03/2023 Carlos Eduardo Borges Pereira – Presidente substituto.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9579. ASSINATURA: 07/03/2023. PROCESSO Nº 00092-00003969/2023-53. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 776/2023, DATADO DE: 28/02/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 74.999,97 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Maraiza Batista De Oliveira, matrícula nº 53.984-8 gestor. Thyago Sales Gomes, matrícula nº 53.368-8, Fernando Gabriel Corrêa, matrícula nº 53.229-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Thiago de Moraes Leite e Helen Aparecida de Oliveira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 40/2023

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00002950/2023-07 cujo objeto é Aquisição de materiais de brita graduada (BGS), de brita nº 1 e de tijolo de vedação, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 65.600,00; Empresa PARAIBA COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA, CNPJ: 26.260.226/0001-15, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 54.000,00 e Empresa JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 32.139.770/0001-06, vencedora dos itens 1, 2 e 3 com o valor total de R\$ 744.840,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004010/2021-17. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 048/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor do Contrato VALOR: O presente acréscimo é de R\$ 692.753,14, referente à repactuação dos valores da mão-de-obra, em aproximadamente

8,5%, decorrente da Convenção Coletiva da categoria exercício 2022, passando seu valor de R\$ 11.799.999,54, para R\$ 12.492.752,68. RECURSOS: Empenho: 2023NE00604, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.37, reforço ao Empenho Original nº 2023NE00142. ASSINATURA: 09/03/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Luiz Derlane Gonçalves Farias.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (UASG 926319)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022 c/c o Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, comunica aos interessados que, em âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2023, processo nº 00193-00002523/2022-58, ocorrido em 27/02/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na cidade de Brasília-DF, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e confecção e fornecimento de material de papelaria e serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, restaram ADJUDICADOS pela Pregoeira o GRUPO 1 E 2, da forma que segue: Empresa: RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.325.593/0001-08, vencedora do GRUPO 1, com o valor total de R\$ 716.419,50 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e Empresa: UNIQUE BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.839.695/0001-01, vencedora do GRUPO 2, com o valor total de R\$ 266.307,60 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e sete reais e sessenta centavos). Após verificação da regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do certame, no valor total de R\$ 982.727,10 (novecentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos). A Ata do Pregão e os Termos de Adjudicação e Homologação poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fap.df.gov.br/licitacoes.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - UASG: 926319

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF torna público o resultado de julgamento da Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 01/2023, cujo objeto foi a aquisição de quadros com fotos para compor a galeria de Presidentes desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no período de 1994-2022, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital-Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00193-00001834/2022-08. Foi declarada vencedora para o item 01, a empresa SUNSHINE ARTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.633.305/0001-90, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil setecentos e quarenta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fap.df.gov.br ou no endereço: Granja do Torto, Lote 4, Parque Tecnológico Biotec - CEP 70.636.000 - Brasília/DF.

ERIKA MATTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente da Unidade de Administração Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Pregoeira da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo nº 00193-00002523/2022-58, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 926319, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na cidade de Brasília-DF, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, da forma que segue: Empresa: RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.325.593/0001-08, vencedora do GRUPO 1, com o valor total de R\$ 716.419,50 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e Empresa: UNIQUE BRASIL GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.839.695/0001-01, vencedora do GRUPO 2, com o valor total de R\$ 266.307,60 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Processo: 04010- 00000025/2021-97. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE – ADRA CENTRO OESTE. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.439.317/0005-20. Do Objeto: A concentração de esforços para a implementação do projeto dos Centros da Juventude nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas e Samambaia, para jovens com idades entre 15 e 29 anos, proporcionando a eles a profissionalização nas áreas de Informática, Marketing Digital ou Técnicas de Venda, todas com foco e módulo adicional de Empreendedorismo. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.199.995,44 (um milhão, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação Legal Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 40.101 – U.G: 650.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 14.243.6211.9078.0050. Natureza da despesa: 33.50.41; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE328, emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, modalidade Global. Prorroga a Vigência pelo período de 13/03/2023 a 12/04/2023, 30 (trinta dias), assinado em 10/03/2023; Signatários: Pelo Distrito Federal, RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e pela OSC Parceira, JECONIAS VIEIRA LOPES NETO, na qualidade de Superintendente Regional de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00187

PROCESSO nº 00150-00001236/2023-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) - INSTITUTO MISSAO HOJE, CNPJ nº 32795632000185. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CARAVANA ITINERANTE DE CULTURA - RIACHO FUNDO I E PARK WAY", A SER EXECUTADO NAS 02 (DUAS) REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, COM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS MUSICAIS (ARTISTAS/ GRUPOS LOCAIS), COMEMORATIVOS AO ANIVERSÁRIO DAS DUAS CIDADES, CONFORME PLANO DE TRABALHO (107881195), conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$499.992,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750287, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de março de 2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023
PROCESSO Nº 00150-00001236/2023-35

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MISSÃO HOJE - IMH, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.632/0001-85, com sede no(a) SHVP Chácara 233 Lote 05-A Rua 05 Sala 101 – Vicente Pires/DF, neste ato representada por MARIANA PEREIRA SANTOS, que exerce a função de Diretora-Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CARAVANA ITINERANTE DE CULTURA – Riacho Fundo I e Park Way", a ser executado nas 02 (duas) Regiões Administrativas do Distrito Federal, com apresentações de espetáculos musicais (artistas/grupos locais), comemorativos ao aniversário das duas cidades, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (107881195). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$499.992,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0287; III – Natureza da Despesa: 335041; IV –

Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$499.992,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00187, emitida em 10/03/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/09/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNO LINO ROCHA, Matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais e MARINA SANTANA, Matrícula nº 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 10 de março de 2023. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MARIANA PEREIRA SANTOS.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007476/2020-09. INTERESSADO: Denise Adriana Argenta. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Denise Adriana Argenta, no valor ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00136/2023-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 12/2020 do Programa de Incentivo Fiscal. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em, João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 352/2019

PROCESSO: 00150-00001884/2019-13; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES: Nota de Empenho nº 00397/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 352/2019, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “PROTOFONIA NOS QUATRO CANTOS - ANO II”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1234/2022

PROCESSO: 00150-00007046/2022-41; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DISTRITO DRAG: Nota de Empenho nº 00711/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1234/2022, VALOR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Termo de Ajuste, onde se lê 2 (dois) anos, lê-se 01 (um) ano, para a conclusão do projeto, constante do processo nº 00150-00007046/2022-41; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: DISTRITO DRAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 047/2023

PROCESSO: 00150-00006930/2022-68; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE: Nota de Empenho nº 00448/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 047/2023, VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Termo de Ajuste, onde se lê 2 (dois) anos, lê-se 01 (um) ano, para a conclusão do projeto, constante do processo nº 00150-00006930/2022-68.; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 139/2023

PROCESSO Nº 00150-00008354/2021-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JANETTE RIBEIRO DORNELLAS - CPF nº 276.***.311-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “ÓPERA SUOR ANGELICA”. Do Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/03/2023; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 140/2023

PROCESSO Nº 00150-00007392/2021-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUSTAVO MACEDO FREITAS - CPF nº 026.***.491-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “GERAÇÕES - SHOW-ESPETÁCULO”. Do Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a

Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/03/2023; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 141/2023

PROCESSO Nº 00150-00008186/2021-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MOVEO FILMES LTDA - CNPJ nº 21.***.411/0001-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “SANGUE DO MEU SANGUE”. Do Valor: R\$ 1.498.932,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e trinta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/03/2023; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 142/2023

PROCESSO Nº 00150-00007574/2021-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ nº 04.***.843/0001-79. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “FTB - CENA DISTRITO FEDERAL, ETAPA GO”. Do Valor: R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/03/2023; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 143/2023

PROCESSO Nº 00150-00006526/2021-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA - CNPJ nº 01.***.925/0001-01. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “LÁBIOS DA LUA DA VILA SARRAFO - II EDIÇÃO”. Do Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/03/2023; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 189/2023

PROCESSO: 00150-00006925/2022-55; NOTA DE EMPENHO Nº 00670/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SIMONE MARCELO HOLANDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 189/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Os Cães” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SIMONE MARCELO HOLANDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 213/2023

PROCESSO: 00150-00006770/2022-57; NOTA DE EMPENHO Nº 00563/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELO MOTTA FONTELES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 213/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Arte Ocupa - Oficinas culturais artesanais para Pessoas com Deficiências - 4 edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARCELO MOTTA FONTELES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 227/2023

PROCESSO: 00150-00006811/2022-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00523/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROSE MARY COSTA SOUSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 227/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro

pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MUFUMBAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.675,00 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ROSE MARY COSTA SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 228/2023

PROCESSO: 00150-00007934/2022-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00090/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAYLA SILVA DA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 228/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Ciranda do Brincar - valorizando a primeira infância” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 94.249,20 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RAYLA SILVA DA COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 236/2023

PROCESSO: 00150-00007772/2022-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00022/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO INTERESSE PÚBLICO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 236/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Descobrimos Athos: programa de educação patrimonial e arte-educação da Fundação Athos Bulcão” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 298.644,40 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO INTERESSE PÚBLICO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 238/2023

PROCESSO: 00150-00006809/2022-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00573/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ OSCAR MARQUES FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 238/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circo Escola Itinerante” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.750,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUIZ OSCAR MARQUES FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 241/2023

PROCESSO: 00150-00007775/2022-05; NOTA DE EMPENHO Nº 00758/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TIAGO LUÍS DA SILVA BALDEZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 241/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SABERES DOS MESTRES NA CAPITAL - Mapeamento dos capoeiras pioneiros” de interesse do/a Agente Cultural

acima especificado/a; DO VALOR: 59.272,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TIAGO LUÍS DA SILVA BALDEZ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 244/2023

PROCESSO: 00150-00006790/2022-28; NOTA DE EMPENHO Nº 00506/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DAYLA GONÇALVES DUARTE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 244/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Livro literário Infantil em formato acessível – Minha casa é assim!” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DAYLA GONÇALVES DUARTE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 252/2023

PROCESSO: 00150-00007889/2022-47; NOTA DE EMPENHO Nº 00083/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCOS MATHEUS ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 252/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Recôncavo Candango” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 59.800,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARCOS MATHEUS ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 271/2023

PROCESSO: 00150-00007063/2022-88; NOTA DE EMPENHO Nº 00675/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS SENA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 271/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DF-i-Fest Esquenta SãoSebas” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS SENA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 285/2023

PROCESSO: 00150-00007332/2022-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00690/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 285/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL BOCADIM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos

-Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 288/2023

PROCESSO: 00150-00007336/2022-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00549/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KATIANE RIBEIRO NEGRÃO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 288/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MEMÓRIA DE ÁRVORE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: KATIANE RIBEIRO NEGRÃO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 293/2023

PROCESSO: 00150-00007839/2022-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00787/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 293/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PERIFERIA 360º 4 - EDIÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 295/2023

PROCESSO: 00150-00007354/2022-76; NOTA DE EMPENHO Nº 00717/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 295/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS E VIOLEIRAS DE BRASÍLIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 299/2023

PROCESSO: 00150-00007768/2022-03; NOTA DE EMPENHO Nº 00069/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WILSON COELHO DE ANDRADE FILHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 299/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DF-instrumental-FEST Cruzeiro” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023;

LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: WILSON COELHO DE ANDRADE FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 301/2023

PROCESSO: 00150-00007244/2022-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00797/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AABB na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 301/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sarau Cultural - Sambas-Enredo” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AABB.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 302/2023

PROCESSO: 00150-00007925/2022-72; NOTA DE EMPENHO Nº 00786/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUADALUPE BAR RESTAURANTE E EVENTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 302/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “3a Edição Foto BSB - Festival de fotojornalismo de Brasília” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GUADALUPE BAR RESTAURANTE E EVENTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 303/2023

PROCESSO: 00150-00007568/2022-42; NOTA DE EMPENHO Nº 00795/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WELLINGTON ARAUJO SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 303/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CALEIDOSCÓPIO - II EDIÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: WELLINGTON ARAUJO SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 305/2023

PROCESSO: 00150-00007741/2022-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00057/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JÚLIA RIOS VALDEZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 305/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “50” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JÚLIA RIOS VALDEZ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 306/2023

PROCESSO: 00150-00006868/2022-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00698/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 306/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “II DÉCADAS DE MAKOSSA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 307/2023

PROCESSO: 00150-00007791/2022-90; NOTA DE EMPENHO Nº 00752/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDILEUZA PENHA DE SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 307/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Tamborizar - História e memória de Roda d'Água” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 59.940,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: EDILEUZA PENHA DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 308/2023

PROCESSO: 00150-00007221/2022-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00644/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NITYAMA MACRINI MOREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 308/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Maapeando saberes culturais protagonizados por mulheres de São Sebastião-DF” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: NITYAMA MACRINI MOREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 309/2023

PROCESSO: 00150-00006947/2022-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00480/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X STEFANIE CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 309/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Severino e Silva” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 54.090,00 (cinquenta e quatro mil e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: STEFANIE CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 310/2023

PROCESSO: 00150-00006914/2022-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00671/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUANA IZABEL FERREIRA SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 310/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MALUBÁ” de interesse

do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUANA IZABEL FERREIRA SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 312/2023

PROCESSO: 00150-00006842/2022-66; NOTA DE EMPENHO Nº 00576/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIA LUISA LEMOS DE SOUZA TEMPESTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 312/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SOLO DE 4” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JULIA LUISA LEMOS DE SOUZA TEMPESTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 313/2023

PROCESSO: 00150-00007577/2022-33; NOTA DE EMPENHO Nº 00738/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THABATA LORENA DA SILVA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 313/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Dona Imperatriz” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THABATA LORENA DA SILVA COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 315/2023

PROCESSO: 00150-00006705/2022-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00452/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LETÍCIA FERREIRA DA FONSECA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 315/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ELOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LETÍCIA FERREIRA DA FONSECA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 317/2023

PROCESSO: 00150-00006764/2022-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00455/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÁRCIO NASCIMENTO MENEZES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 317/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O MINOTAURO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e

Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MÁRCIO NASCIMENTO MENEZES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 318/2023

PROCESSO: 00150-00007651/2022-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00016/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIS FELIPE GEBRIM ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 318/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival Cafuringue-se” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 – Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUIS FELIPE GEBRIM ALVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 319/2023

PROCESSO: 00150-00007669/2022-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00010/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ISABELA FRANCA ORNELAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 319/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cineclubes - Calanga Cinefília” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 93.000,00 (noventa e três mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ISABELA FRANCA ORNELAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 320/2023

PROCESSO: 00150-00006774/2022-35; NOTA DE EMPENHO Nº 00517/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA CELMA TAVARES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 320/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRINQUEDOS ARTESANAIS NA ESCOLA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIA CELMA TAVARES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 323/2023

PROCESSO: 00150-00007673/2022-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00033/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALINE MARCIMIANO DE LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 323/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CantoAr no Planeta Verde” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALINE MARCIMIANO DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 324/2023

PROCESSO: 00150-00007347/2022-74; NOTA DE EMPENHO Nº 00784/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO - ACRESPO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 324/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL REGIONAL DE REPENTISTAS DO DF E ENTORNO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO - ACRESPO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 325/2023

PROCESSO: 00150-00007985/2022-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00098/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÔNICA ALVES SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 325/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Mana a Mano Cineclubes” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 94.410,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MÔNICA ALVES SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 326/2023

PROCESSO: 00150-00007100/2022-58; NOTA DE EMPENHO Nº 00681/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAROLINE LUCENA DE SOUSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 326/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Chefe de Si Mesma” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CAROLINE LUCENA DE SOUSA.

**COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo: 00150-00005773/2018-97. Termo de Ajuste nº 435/2018. Agente Cultural: RENATO MARTINS GLORIA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 218/2023 de 23/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “CULTURA NA PALMA DA MÃO – APP WEB CULTURAL”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00006067/2018-62. Termo de Ajuste nº 518/2018. Agente Cultural: VANCLEIA PEREIRA DE CAMPOS PORATH. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1528/2022 de 14/12/2022 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “EMPRESTA-ME SEU TEMPO”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00007732/2018-35. Termo de Ajuste nº 558/2018. Agente Cultural: JULIA HENNING CAMPOS PIEDADE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 123/2023 de 02/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “LABORATÓRIO DE PESQUISA GERINÇONÇA ANO II”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00009361/2018-26. Termo de Ajuste nº 625/2018. Agente Cultural: BRUNO BATISTA RIBEIRO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 295/2022 de 18/04/2022 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “CURUMINS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00008903/2018-43. Termo de Ajuste nº 627/2018. Agente Cultural: PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA SÁ. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1457/2022 de 06/12/2022 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “TEM SACI NA BIBLIOTECA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005205/2018-96. Termo de Ajuste nº 121/2019. Agente Cultural: NTCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 131/2023 de 03/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “FESTIVAL MÓVEIS CONVIDA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00001656/2019-35. Termo de Ajuste nº 141/2019. Agente Cultural: CENTRO CULTURAL FERROCK. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 231/2023 de 23/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “FERROCK 32ª EDIÇÃO – O Encontro do Rock Brasil com a Cultura Popular”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo: 00150-00004007/2019-96. Termo de Ajuste nº 256/2019. Agente Cultural: ULISSES DE FREITAS XAVIER. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1403/2022 de 18/11/2022 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Projeto “PARTICIPAÇÃO DO 67º FESTIVAL DE SAN SEBASTIAN”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00000955/2021-77. Termo de Ajuste nº 149/2021. Agente Cultural: EDILSON ALVES DE ARAUJO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 145/2023 de 03/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00002820/2021-46. Termo de Ajuste nº 312/2021. Agente Cultural: RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 134/2023 de 03/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00006247/2021-40. Termo de Ajuste nº 364/2021. Agente Cultural: NATHALIA BRITTO MARIANO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 132/2023 de 03/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00002711/2022-18. Termo de Ajuste nº 1112/2022. Agente Cultural: JOÃO PAULO PORTO DIAS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 127/2023 de 02/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de advertência. Projeto “CONEXÃO CULTURA DF”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00007140/2022-15 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24.765.815/0001-20. DA LICITAÇÃO: 07 - NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 0706409-27.2020.8.07.0018 PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00165, NO VALOR DE R\$ 10.087,42 (DEZ MIL OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), EMITIDA EM 14/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00001281/2023-05 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0027/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) ITEM 2 - ESCOVA DE LIMPEZA, DESCRIÇÃO: CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR ROUPA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM; 290 (DUZENTOS E NOVENTA) ITEM 10 - PAPEL TOALHA, DESCRIÇÃO: EM PAPEL CELULOSE VEGETAL, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 23X23CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1250 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: PROPAPPEIS; 459 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE) ITEM 12 - GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 33X33CM, FOLHA DUPLA, MACIA E 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE. MARCA: BOB; 610 (SEISCENTOS E DEZ) ITEM 16 - PAPEL HIGIÊNICO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 300M. - UNIDADE: BOBINA. MARCA: PROPAPPEIS; 394 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO) ITEM 19 - GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, MEDINDO NO MÍNIMO 24X24CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE. MARCA: BOB; 102 (CENTO E DOIS) ITEM 21 - DESENTUPIDOR, DESCRIÇÃO: COM BOCAL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, CABO EM MADEIRA, PARA VASO SANITÁRIO, MEDINDO 70CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00114, NO VALOR DE R\$ 9.640,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), EMITIDA EM 2/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00002760/2023-31 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EP, CNPJ 01.299.218/0001-51. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 241 (DUZENTOS E QUARENTA E UM) ITEM 30 - JOGO DE CAMA SOLTEIRO, DESCRIÇÃO: EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, COMPOSTO POR 01 LENÇOL DE CIMA, 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO E FRONHA, PARA COLCHÃO DE 88X188X18CM. - UNIDADE: JOGO COTA. MARCA: CATOUVI; 59 (CINQUENTA E NOVE) ITEM 29 - JOGO DE CAMA SOLTEIRO, DESCRIÇÃO: EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, COMPOSTO POR 01 LENÇOL DE CIMA, 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO E FRONHA, PARA COLCHÃO DE 88X188X18CM. - UNIDADE: JOGO. MARCA: CATOUVI; 405 (QUATROCENTOS E CINCO) ITEM 32 - LENÇOL DE SOLTEIRO, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PARA COLCHÃO DE 88X188X18CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CATOUVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00184, NO VALOR DE R\$ 21.681,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS), EMITIDA EM 23/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00002760/2023-31 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EP, CNPJ 01.299.218/0001-51. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) ITEM 29 - JOGO DE CAMA SOLTEIRO, DESCRIÇÃO: EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, COMPOSTO POR 01 LENÇOL DE CIMA, 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO E FRONHA, PARA COLCHÃO DE 88X188X18CM. - UNIDADE: JOGO. MARCA: CATOUVI; 75 (SETENTA E CINCO) ITEM 32 - LENÇOL DE SOLTEIRO, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PARA COLCHÃO DE 88X188X18CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CATOUVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00185, NO VALOR DE R\$ 21.681,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS), EMITIDA EM 23/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00002367/2023-47 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MARELLY LTDA-ME, CNPJ 13.986.656/0001-77. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0009/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) ITEM 4 - COLHER DE SOPA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ORIGINAL; 231 (DUZENTOS E TRINTA E UM) ITEM 9 - GARFO DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00163, NO VALOR DE R\$ 905,74 (NOVECIENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), EMITIDA EM 14/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00002367/2023-47 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MARELLY LTDA-ME, CNPJ 13.986.656/0001-77. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0009/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 460 (QUATROCENTOS E SESSENTA) ITEM 4 - COLHER DE SOPA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ORIGINAL; 384 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO) ITEM 9 - GARFO DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00164, NO VALOR DE R\$ 1.510,76 (UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 14/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00001865/2023-72 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 26.976.381/0001-32. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0041/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) ITEM 2 - PAPEL SULFITE, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. - UNIDADE: RESMA. MARCA: CHAMEXSOLUTION. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00150, NO VALOR DE R\$ 16.820,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), EMITIDA EM 8/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00003483/2023-83 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.594.621/0001-67. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0027/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) ITEM 4 - LUVA, DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A ESCOLHER. - UNIDADE: PAR. MARCA: SANRO; 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) ITEM 20 - BALDE, DESCRIÇÃO: COM ALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ARQPLAST; 410 (QUATROCENTOS E DEZ) ITEM 25 - LENÇOL UMEDECIDO, DESCRIÇÃO: EM TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 17X11CM, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, PARA USO INFANTIL, ISENTO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM FLIP, COM REABASTECIMENTO PELO REFIL, COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES. - UNIDADE: EMBALAGEM. MARCA: JOEBABY. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00190, NO VALOR DE R\$ 2.906,60 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 28/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00003483/2023-83 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.594.621/0001-67. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0027/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) ITEM 4 - LUVA, DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A ESCOLHER. - UNIDADE: PAR. MARCA: SANRO; 110 (CENTO E DEZ) ITEM 20 - BALDE, DESCRIÇÃO: COM ALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ARQPLAST. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00189, NO VALOR DE R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), EMITIDA EM 28/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00002255/2023-96 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) ITEM 6 - COBERTOR, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% POLIÉSTER, DE SOLTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150X220CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: FIBRATEx; 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) ITEM 39 - TOALHA DE BANHO, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, FELPUDA, COR À ESCOLHER, MEDINDO NO MÍNIMO 80X140CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: TECEMAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00188, NO VALOR DE R\$ 7.018,80 (SETE MIL E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 23/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00002255/2023-96 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 85 (OITENTA E CINCO) ITEM 6 - COBERTOR, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% POLIÉSTER, DE SOLTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150X220CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: FIBRATEx; 72 (SETENTA E DOIS) ITEM 39 - TOALHA DE BANHO, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, FELPUDA, COR À ESCOLHER, MEDINDO NO MÍNIMO 80X140CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: TECEMAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00186, NO VALOR DE R\$ 3.159,20 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 23/2/2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00002255/2023-96 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 925 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO) ITEM 6 - COBERTOR, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% POLIÉSTER, DE SOLTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150X220CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: FIBRATEx; 770 (SETECENTOS E SETENTA) ITEM 39 - TOALHA DE BANHO, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, FELPUDA, COR À ESCOLHER, MEDINDO NO MÍNIMO 80X140CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: TECEMAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00187, NO VALOR DE R\$ 34.182,00 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 23/2/2023.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45983/2022

Processo: 00431-00019164/2021-28. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 2) Conceder reajuste ao valor do contrato aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de dezembro/2021 a novembro/2022, no percentual de 5,90%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor global do contrato passará de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para R\$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.126.8228.1471.0076; ND:33.90.40.23; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº

2023NE00139, no valor de R\$ 2.329,84 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 28/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MATEUS VALGAS, na qualidade de Sócio Administrador.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 04/2023 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022/SEDES

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 30/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, no exercício da competência exarada pela cláusula 6.1.4 do Edital e prezando pela transparência dos atos administrativos, resolve:

1. DO ACESSO ÀS PROPOSTAS E DOCUMENTOS AVALIATIVOS

1.1. Disponibilizar às OSCs participantes do certame o acesso a todas as propostas apresentadas, bem como aos documentos de avaliação realizados pela Comissão de Seleção, por meio de correspondências eletrônicas enviadas via SEI para o e-mail indicado pela OSC na Ficha de Inscrição.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 20 de março de 2023, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital de Chamamento nº 30/2022 - SEDES de 29 de dezembro de 2022 e suas alterações, ou com este comunicado.

LAIZA MARA NEVES SPAGNA

Presidente

PATRICIA QUIDUTE TELES DE LIMA

Vice-presidente

CAMILA ALICY FORTES CAMACHO

Membro

PRISCILA ELLER ARANHA

Membro

TEREZA DUTRA LANA

Membro

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

Membro

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO BRITO

Membro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SLU/DF

Processo SEI/GDF nº 00094-00005189/2020-41 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das 3ª e 4ª etapas do Aterro Sanitário de Brasília, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I do Edital. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a Concorrência nº 01/2022-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 136.697.393,50 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 22214,

Elemento de Despesa: 33.90.39. PT: 15.452.6209.2079.6118. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2022, às 09h (horário de Brasília) no endereço SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bl. B-50, 6º andar - Ed. Venâncio 2.000 - Auditório - Brasília - DF. O Edital ficará disponível no sítio www.slu.df.gov.br/concorrenca-em-andamento/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0194, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS

Presidente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

DE BENS Nº 048559/2023 - SEDET/DF

Processo SEI nº 04012-00004857/2021-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET X SUPER CESTAS DE ALIMENTOS EIRELLI. (CONTRATO SIGGO nº 048559). DO OBJETO: aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital (SEI - 81243724) e seus anexos, em atendimento à Lei nº 7.011, de 20 de dezembro de 2021 (SEI - 76635956), regulamentada pelo Decreto nº 42.838, de 20 de dezembro de 2021 (SEI - 76636184), da Ata de Registro de Preços nº 007/2022 (SEI - 83530800), da Proposta da empresa (SEI - 83455252) e do Ato Autorizativo (SEI - 106228711). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006, 11.333.6207.4102.0006 e 11.333.6207.4102.0017. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 132 e 100. Nota de Empenho nº 2023NE00175, no valor inicial de R\$ 3.937.485,50 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), emitida em 07/03/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 16.237.500,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993. Assinatura: 09/03/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela SUPER CESTAS: SORAYA APARECIDA RIOS ALVES.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

DE BENS Nº 048560/2023 - SEDET/DF

Processo SEI nº 04012-00004857/2021-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET X SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CONTRATO SIGGO nº 048560). DO OBJETO: aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital (SEI - 81243724) e seus anexos, em atendimento à Lei nº 7.011, de 20 de dezembro de 2021 (SEI - 76635956), regulamentada pelo Decreto nº 42.838, de 20 de dezembro de 2021 (SEI - 76636184), da Ata de Registro de Preços nº 008/2022 (SEI - 83532202), da Proposta da empresa (SEI - 83462596) e do Ato Autorizativo (SEI - 106228711). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006, 11.333.6207.4102.0006 e 11.333.6207.4102.0017. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 132 e 100. Nota de Empenho nº 2023NE00172, no valor inicial de R\$ 462.367,36 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), emitida em 07/03/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 6.071.000,00 (seis milhões setenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993. Assinatura: 09/03/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PACHECO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-003921/1999. Decisão DIRET nº 068, Sessão 3677ª, realizada em 02 de fevereiro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 000015/2023. CONCEDENTE: Companhia

Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Finitura Materiais Para Construção e Acabamentos Ltda. (CNPJ: 30.093.717/0001-96). OBJETO: Lote nº 07, do Conjunto 02, da Quadra 09, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 3.924,19 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 068/2023: R\$ 1.962.098,42 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Antônio Alves Coelho e Carlos Alves Coelho.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000411/2000. Decisão DIRET nº 542, Sessão 3642ª, realizada em 18 de agosto de 2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 1943/2022. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Construtora Ávila de Azevedo EIRELI (CNPJ: 37.064.680/0001-17) OBJETO: Lote 08, Conjunto 15, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.975,62 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 542/2022: R\$ 987.811,12 (novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e onze reais e doze centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Renato Ávila de Azevedo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-002273/2001. Decisão DIRET nº 035, Sessão 3675ª, realizada em 19 de janeiro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 000025/2023. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Maciano Muniz Martins - EPP (CNPJ: 01.943.293/0001-03) OBJETO: Lote nº 06, do Conjunto 09, da Quadra 01, destinado ao uso Comercial, do Bairro Bonsucesso, do Núcleo Urbano de São Sebastião (Cidade de São Sebastião). EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 035/2023: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Maciano Muniz Martins.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000828/2006. Decisão DIRET nº 900, Sessão 3671ª, realizada em 27 de dezembro de 2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 000017/2023. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: MSantos Comercio Materiais de Construção Ltda (CNPJ: 04.411.218/0001-90) OBJETO(S): Lote 01, Conjunto "B", Área Complementar 115 - Santa Maria - Distrito Federal; e Lote 02, Conjunto "B", Área Complementar 115 - Santa Maria - Distrito Federal. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) para cada lote, totalizando R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 900/2022: R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) para cada lote, totalizando R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Rone Ribeiro de Queiroz.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00111-00013869/2017-69 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU: Decisão nº 620 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3184ª Sessão realizada em 28/09/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023; P/CEDEnte: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 04002-00000304/2019-17 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: Decisões nº 534/2019 e 594/2022 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas 3375ª e 3649ª Sessões realizadas em 16/10/2019 e 16/09/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023; P/CEDEnte: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIO: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000778/2019-55 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Polícia Militar do Distrito Federal: Decisão nº 154 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3421ª Sessão realizada em 18/03/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023; P/CEDEnte: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002375/2020-54; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura de iluminação pública e rede de distribuição secundária na quadra 01 do Setor Habitacional Jardim Botânico III, em São Sebastião/RA-SAO, Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Licitação Presencial nº 39/2022-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 53/2023, da Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 03/03/2023; VALOR: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais); VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/03/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002834/2021-81; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O CONSÓRCIO CONCREMAT / GERIBELLO; OBJETO: Contratação por escopo de empresa de engenharia, especializada, para execução dos serviços de supervisão e apoio técnico, com relação ao acompanhamento e fiscalização das obras para implantação de infraestrutura de drenagem pluvial complementar, com galerias de reforço, em método construtivo não destrutivo (Tunnel Linner), com as interligações necessárias ao sistema existente e às estruturas projetadas para isso, trecho de rede em manilhas de concreto convencionais, implantação de novas bocas de lobo para captação das águas pluviais com os respectivos ramais de ligação e bacia de detenção de qualidade a céu aberto, com estruturas de entrada, saída, cercamento, tratamento das encostas e rampa de acesso, dentro do Programa Águas do DF, Faixa 1 e 2 Norte. As obras serão executadas na Asa Norte, Plano Piloto do Distrito Federal, no sentido de montante (quadras 900) à jusante (Lago Paranoá) e ao longo das quadras com finais 1 e 2 Asa Norte; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01/2023-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 139/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3683ª Sessão, realizada em 02/03/2023; VALOR: R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/03/2023; P/CONTRATANTE:

IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: GONTRAN THIAGO TIBERY LIMA MALUF, MARCIO TAGLIARI e LUCIANO ALCAZAR TANI.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2023 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 01/2022-DICOM, de 25/04/2022, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 2 - JC4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA R\$ 17.000.100,00; ITEM 3 - EVIN PESCADOS E LOGÍSTICA EIRELI R\$ 25.000,00 (Concessão Mensal); ITEM 4 - J G SERVIÇOS ADM EMP LTDA R\$ 197.013,77; ITEM 5 - COMETA CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 895.000,00; ITEM 9 - TR CONSTRUTORA LTDA R\$ 65.999,99 (Concessão Mensal); ITEM 10 - TR CONSTRUTORA LTDA R\$ 41.000,00 (Concessão Mensal); ITEM 11 - TR CONSTRUTORA LTDA R\$ 66.000,00 (Concessão Mensal); ITEM 12 - AKS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 593.000,00; ITEM 13 - PRADELLA COMERCIO DE MASSAS EIRELI R\$ 172.115,50; ITEM 14 - DF PESCADOS COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA R\$ 352.000,00; ITEM 15 - MMJ ENGENHARIA LTDA ME e FUNTECH TECNOLOGIA EM FUNDAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA R\$ 353.000,00; ITEM 16 - MMJ ENGENHARIA LTDA ME e FUNTECH TECNOLOGIA EM FUNDAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA R\$ 425.032,00; ITEM 17 - ELIZELTON LUCAS VIANA R\$ 90.715,00; ITEM 18 - DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS R\$ 352.074,20; ITEM 19 - ORIENTE CULTURAL DO BRASIL R\$ 63.000,00 (Concessão Mensal); ITEM 20 - ORIENTE DO BRASIL CULTURAL S.A R\$ 67.000,00 (Concessão Mensal); ITEM 22 - METHA DF II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.200.000,00; ITEM 23 - FARMÁCIA COMUNITÁRIA EIRELE R\$ 531.999,01; ITEM 24 - ELANE MOURÃO DE LIMA R\$ 482.000,00; ITEM 25 - FERNANDO RESENDE BARBOSA R\$ 471.010,00; ITEM 26 - ALLAN ALVES DA SILVA R\$ 452.000,00; ITEM 27 - ALLAN ALVES DA SILVA R\$ 452.000,00; ITEM 28 - GUILHERME TEIXEIRA GRIPP R\$ 475.000,00; ITEM 29 - RONALDO FERREIRA ALVES R\$ 1.500.000,00; ITEM 30 - DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES e MARCIO CANDIDO DE JESUS JUNIOR R\$ 721.000,00; ITEM 31 - SANCTUS PAULUS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA R\$ 980.000,00; ITEM 32 - GRUPO 108 DE COMUNICACAO LTDA EPP R\$ 1.150.000,00; ITEM 33 - VCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA e MCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA R\$ 682.501,00; ITEM 36 - RAFAEL MORAES DE SOUSA R\$ 767.000,00; ITEM 39 - CGA PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 961.000,00; ITEM 40 - CGA PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 931.000,00; ITEM 41 - ISAMAR IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 770.000,00; ITEM 42 - KPRANOS RECICLAGEM LTDA R\$ 600.000,00; ITEM 43 - LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA FRANCO R\$ 120.322,23; ITEM 44 - EVÂNGELO ZANETTI FRANCO R\$ 111.111,11; ITEM 49 - ORX CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 189.501,00; ITEM 50 - ORX CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 189.501,00; ITEM 51 - QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 2.451.000,00; ITEM 52 - J T RIOS COMERCIO E PNEUS E ACESSÓRIOS R\$ 702.000,00; ITEM 53 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA L.A R\$ 233.000,00; ITEM 54 - CITY BUS VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 1.207.000,00; ITEM 57 - L & S CONSTRUTORA LTDA R\$ 1.202.900,97; ITEM 60 - WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 142.510,00; ITEM 61 - ANDERSON CLEI DE ARAUJO OLIVEIRA R\$ 106.000,00; ITEM 66 - VALDENISIO PEREIRA DA SILVA e ROSENI CALDAS FROTA R\$ 101.100,00; ITEM 71 - KARLOS PEREIRA DA SILVA 03668922152 R\$ 120.000,00; ITEM 72 - BISMARCK MESQUITA NUNES e JOSÉ ROMÁRIO MESQUITA NUNES R\$ 126.500,00; ITEM 73 - ELEAQUIM JEREMIAS BRAGA R\$ 131.000,00; ITEM 79 - KAIO WEVERTON DA SILVA OLIVEIRA R\$ 110.000,00; ITEM 84 - RAFAEL NASCIMENTO SERRÃO DE CARVALHO R\$ 408.000,00; ITEM 85 - TÂNIA REJANE SILVA OLIVEIRA R\$ 990.099,99; ITEM 86 - TÂNIA REJANE SILVA OLIVEIRA R\$ 720.100,99; ITEM 91 - MARCUS VINÍCIUS DE ABREU

SILVA R\$ 800.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111-00010549/2022-14. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 03/2023 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física) e 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica) sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X. A documentação exigida deverá ser, preferencialmente, apresentada junto ao protocolo da Empresa ou por meio da plataforma online, acessando-se o site da TERRACAP, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo não recebimento dos documentos quando encaminhados por outros meios, seja por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza. Além disso, informa-se aos licitantes preliminarmente classificados para os itens objeto de concessão que eventual interesse pelo prazo de carência deverá ser formalizado mediante requerimento, a ser apresentado juntamente com a documentação exigida, em momento anterior à homologação, conforme descrito no tópico 113 do referido edital.

Brasília/DF, 13 de março de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-000002746/23-84; Beneficiária: DEBORA DELPACO; Evento: 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 28/03 a 31/03/23; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-000002746/23-84; Beneficiária: ELIDA NOGUEIRA MOTA; Evento: 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 28/03 a 31/03/23; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-000002746/23-84; Beneficiário: FELIPE FRANCISCO SILVA; Evento: 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 28/03 a 31/03/23; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-000002746/23-84; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 28/03 a 31/03/23; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, no exercício de 2023, a fim de atender às demandas da Biblioteca "Cyro dos Anjos" do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 00600-00014146/2022-88-TCDF. Valor estimado: R\$ 130.000,00; enquadramento: natureza 4.4.90.52.18 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 24/03/2023, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 10 de março de 2023

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA
DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 019/2023-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 019/2023-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 17/02/2023, cujo objeto é a Aquisição Material Médico Hospitalar (Sonda, Agulha e Fita), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 04 para a Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais); item 06 para a empresa Unibio Distribuidora e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.885,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); item 11 para a empresa Dmi Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Brasília/DF, 13 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 025/2023-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 025/2023-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 06/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Dispositivo para atomização, Eletrodo, Punch dermatológico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). O item 09 foi cancelado. Brasília/DF, 13 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 022/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 032/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Manutenção programada e corretiva em sistema de tratamento de água por osmose reversa para hemodiálise, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 392.400,00 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 13 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-45/2023

**COOPERATIVA HABITACIONAL
DOM PEDRO II LTDA - COOHABOM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional Dom Pedro II Ltda, de acordo com o Art. 54 do Estatuto da entidade convoca todos os Cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária no dia 25/03/2023 (Sábado), local Sede Administrativa da Cooperativa, endereço no Cabeçalho, às 07h30min em 1ª chamada com dois terços dos Cooperados, no mínimo, às 08h em 2ª chamada com a metade mais um dos cooperados e as 09h em 3ª e última chamada com 10 cooperados, no mínimo, para deliberarem sobre: 1. Prestação de contas do período de 2023; 2. Eleição do Conselho Fiscal; 3. Assuntos gerais. Brasília/DF, 10 de março de 2023.

ADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente

FACULDADE DE EDUCAÇÃO ABERTA RAMANEI CURSOS**AVISO**

Torna público que a Faculdade de Educação Aberta Ramanei Cursos, CNPJ 32.930.905/0001-57, tem parcerias com as seguintes instituições de ensino: Instituto de Ensino Unicanto Supletivo LTDA, instituição de educação a distância estabelecida na QN 5 Conjunto 02 Lote 10 - Riacho Fundo II, Cep: 71880-512, Brasília/DF. Parecer nº 64/2014. Contrato registrado em 08/06/2022. Instituto Faculte Ead Ltda; Instituto Faculeste Ead Ltda, CNPJ: 29.127.5970001-11, situada na Rua Felipe Albeny, nº 16, 1º andar, Sala 102 – MG, Cep: 35.170-12.

FABIANO CORREIA DE ARAUJO

Diretor

**NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 02/2023, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano, na Fazenda Sobradinho, Região Administrativa Sobradinho II – RA XXVI. Processo: 00391-00012517/2017-13. NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**COOPERATIVA DE RECICLAGEM
AMBIENTAL - COOPERDIFE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da COOPERDIFE, inscrita no CNPJ: 10.664.038/0001-12, no uso de suas atribuições conforme lhe confere no Art. 52º do Estatuto Social, convoca todos os 30 (trinta) cooperados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no endereço quadra 04 rua D lotes 07/08 – Galpão/Setor Industrial, Sobradinho/DF, no dia 24 de março de 2023, às 09h em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 10h em 2ª convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 11h em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Prestação de contas do exercício 2022; 2) Destinação de sobras e perdas; 3) Eleição e posse do conselho fiscal. Brasília/DF, 13 de março de 2023.

GILMAR CLEMENTINO DA SILVA

Presidente

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO
DO DISTRITO FEDERAL - SINDIVESTE/DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato Indústrias do Vestuário do Distrito Federal - Sindiveste/DF, Walquíria Pereira Aires, no uso de suas atribuições e na forma do Art. 15 a 22, alínea "b" do Estatuto Social do Sindiveste/DF, convoca seus associados aptos com suas contribuições, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30, de março de 2023, quinta-feira, às 10h, na sede do SINDIVESTE/DF – SIA Trecho 2 Lote 1125 1º andar sala 21 Ed. SESI Brasília, em primeira convocação, exigindo-se a maioria absoluta de associados com direito a voto, e em segunda convocação às 10h30min. do mesmo dia, com quórum de pelo menos 1/3 dos associados quites, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Tomada e Julgamento de Contas da Diretoria relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2022; 2. Aprovação dos Pareceres de Auditoria Contábil e do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 13 de março de 2023.

WALQUÍRIA PEREIRA AIRES

Presidente

BRACAL MINERACAO LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO ADITIVO**

A empresa Bracal Mineração Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.111.010/0001-04, sediada no Núcleo Rural Sobradinho I, Fazenda Rafaela, Gleba 120, Km 12 da Rodovia DF-440, Bairro Nova Colina (Sobradinho) – CEP: 73271-001, Brasília/DF, torna-se público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Processo de Licenciamento Ambiental 00391-00017316/2017-02, Processo de Compensação Ambiental 00391-0000253/2021-23, o 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.05/202109/2020-31.BRACAL MINERAÇÃO LTDA.